



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
VALE DO AÇO – CIMVA

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2017.

Concorrência Pública nº: 001/2017, Processo Administrativo nº 003/2017. O Presidente do CIMVA, cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que consta no processo nº 1024297, Resolve determinar a SUSPENSÃO do processo licitatório na fase em que se encontra.

Ipatinga, 19/09/2017.

AILTON SILVEIRA DIAS

Presidente do CIMVA.

Publicado por:
Albson Alvarenga
Código Identificador:B236E4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 22/2017 - Pregão Eletrônico nº 01/2017, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames anatomopatológicos, conforme disposições contidas no Termo de Referência do Edital. Objeto da retificação: A data de abertura foi alterada em virtude de constatação de conflito de informações no edital. A abertura será no dia 02/10/2017, a partir das 9 horas. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@amvapmg.org.br e pelo site www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 19 de setembro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7A1EF682

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017. Aos 18 dias do mês de setembro de 2017, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Dayse Maria Silva Galante, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 20/2017 - Pregão ELETRÔNICO nº 02/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de leitura e emissão de laudos de diagnóstico a distância de exames Holter 24 hs, por médicos cardiologistas a serem realizados no Centro de Especialidades Médicas do CIS/AMVAP, em Uberlândia-MG; com o fornecimento dos aparelhos de Holter, cabos, softwares, cartões SD e bolsas de acondicionamento dos aparelhos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/AMVAP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – 1ª Classificada:** Instituto de Medicina do Coração Ltda. – CNPJ: 86.554.607/0006-43. Valor: **R\$119,00 (cento e dezenove reais).** Vigência da ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 18 de Setembro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F0BEC095

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 94, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a pedido do Vereador ROGÉRIO MOREIRA SILVA, o nível de lotação da servidora **KÁTIA ABADIA ALVES REIS**, do cargo de Assessor Parlamentar I - CM-AP-I para o cargo de Assessor Parlamentar V,-CM-AP-V, dia 15 de setembro de 2017.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2017.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:79125D21

ATOS NORMATIVOS PORTARIA Nº. 93, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a pedido do Vereador ROGÉRIO MOREIRA SILVA, o nível de lotação da servidora **ROSELI DOS REIS DA CUNHA NELIS**, do cargo de Assessor Parlamentar XIV - CM-AP-XIV para o cargo de Assessor Parlamentar X,-CM-AP-X, dia 15 de setembro de 2017.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2017.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:73D5E8FA

COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 48/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº: 36/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL HIDRATADO) PARA ABASTECER A MOTO BIZ E O CARRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 3 de outubro de 2017 às 14:00 hs, no Departamento de Compras, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão 1488 na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone (34)3515-3200.

Patrocínio, 14 de setembro de 2017.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B3E6A392

COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 49/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº: 37/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA NAS MODALIDADES LOCAL FIXO X FIXO E FIXO X MÓVEL, E LDN LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO X FIXO E FIXO X MÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 4 de outubro de 2017 às 14:00 hs, no Departamento de Compras, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão 1488 na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone (34)3515-3200.

Patrocínio, 14 de setembro de 2017.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1E3EF3E4

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

**CISAMAPI
CISAMAPI**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. Aviso de julgamento e adjudicação de licitação. Pregão Presencial nº 021/2017 Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para estruturar a Unidade Assistencial do CISAMAPI em atenção a Saúde, conforme Termo de convênio nº 2146/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES. A CPL torna público resultado de julgamento obtido na Sessão do Pregão Presencial nº021/2017 a licitante IDEA TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.752/0001-79 sagrou-se vencedora dos itens 01 R\$ 3,980,00 e 02 R\$ 1.990,00. As vencedoras tiveram suas propostas adjudicadas. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 19/09/2017.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial 021/2017 Extrato Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor da licitante, IDEA TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.752/0001-79 que apresentou proposta no valor global de R\$ 13.930,00. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 19/09/2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:51272C8D

**CISAMAPI
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Credenciamento nº 001/2017. Extrato de homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato de homologação realizado no processo licitatório nº 020/2017 Credenciamento nº001/2017, tendo por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde. Maiores informações: CPL do CISAMAPI: 31-3819 8807 – Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG.

Email-
licitacao@cisamapi.mg.gov.br

Ponte Nova, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:56615E9C

**CISAMAPI
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Credenciamento nº 004/2017. Extrato de homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato de homologação realizado no processo licitatório nº 032/2017 Credenciamento nº004/2017, tendo por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos hospitalares e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública. Maiores informações: CPL do CISAMAPI: 31-3819 8807 – Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG. Email-

licitacao@cisamapi.mg.gov.br

Ponte Nova, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:199BF370

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BERIZAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará do dia 21/09/2017 ao dia 04/10/2017, o Processo Licitatório n.º 064/2017, na modalidade **Credenciamento** nº 004/2017. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas, em Salinas MG e Taiobeiras MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação para atendimento às demandas das secretarias municipais da prefeitura de Berizal,** conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro –
licitacao.berizalmg@gmail.com

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA ,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:7B634B1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017**

Prefeitura Municipal de Dionísio - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2017 – Aos 05 dias do Mês de Setembro do Ano de 2017... Resolve Registrar o preço oferecido pela empresa: Rangel Orville Martins - ME, CNPJ nº 12.580.838/0002-61..., Cláusula 1º – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS..., o presente instrumento contratual tem por objeto: fornecimento futuros de produtos descartáveis, garrafas térmicas, materiais de limpeza em geral e gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Dionísio/MG..., Cláusula 2º – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO..., Rangel Orville Martins - ME, CNPJ nº 12.580.838/0002-61, Com o valor registrado em 1º Lugar de R\$142.878,90 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Dionísio - MG, 05 de Setembro de 2017.

(Ata na integra no Tel. (31)3858-1202)

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:85835EA7

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 027/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 027/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de uniformes e bonés, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação/Creches, Saúde, Ação Social/Conselho Tutelar, Obras/Limpeza urbana/Usina de lixo. Tipo menor preço por item. Protocolo 03/10/2017 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 20 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:BB2E0B12

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 028/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 028/2017. OBJETO: Aquisições futuras de suprimentos de impressoras (cartuchos, toner, refil de tinta), prestação de serviços de recarga, aquisição de equipamentos e periféricos em geral, visando atender todas as Secretarias do Município de Dionísio/MG. Tipo menor preço por item. Protocolo 03/10/2017 às 14:00 horas. Abertura às 14:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 20 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:92078B4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 079/2017**

Processo Licitatório nº 124/2017 – torna público que às 08h30min do dia 06/10/2017, fará realizar o pregão presencial nº 079/2017, cujo objeto é a compra de medicamentos veterinários e raticidas, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:50881FC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº034, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS PELA ESCASSEZ DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal 12.608/2012;

CONSIDERANDO que o déficit hídrico vem atingindo toda a bacia hidrográfica nos últimos anos, esgotando o abastecimento de água dos afluentes aos rios e que o Município tem enfrentado um longo período de estiagem como ocorre em quase todo o estado, elevadas temperatura e as limitações do município no atendimento às necessidades da população e da economia local, por conta do esgotamento dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO que em decorrência dos fatos relatados ocorreram os seguintes danos humanos, a população sem água, devido à diminuição da vazão para captação, prejuízos nos setores da economia (agricultura, pecuária), por conta da incapacidade de atendimento às necessidades básicas de higiene e alimentação da população e danos ambientais;

CONSIDERANDO competir ao Estado à preservação do bem estar da população, bem como a implementação de atividades e medidas socioeconômicas nas regiões para que haja o atendimento aos direitos humanos que é o de se ter acesso à água de qualidade e em quantidade, prioritariamente para o consumo humano. Para em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais;

CONSIDERANDO a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Estado de Minas Gerais e o registro de elevadas temperaturas que vem comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal, ocasionando perdas consideráveis e expressivas das pastagens e lavouras, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a falta de água, na condição de desastre hídrico, contribui para intensificar os desequilíbrios inter-regionais e intra-regionais e desencadeia numerosos desastres secundários de natureza humana;

Art. 1º - Fica declarada Situação anormal provocada por desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como Situação de Emergência na totalidade da área do município de Alvorada de Minas. Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para todo o perímetro urbano e rural do município de Alvorada de Minas, tendo em vista a natureza hídrica do evento, que atinge de forma gradativa e desencadeada todas as áreas, com irradiação dos desastres secundários de natureza humana, como a fome e a desesperança.

Art. 2º - Fica autorizado o poder Executivo a se valer da legislação vigente para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, e garantir a segurança hídrica da população em suas necessidades básicas dentro dos limites de sua competência.

Art. 3º - Autoriza a celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Alvorada de Minas e outros entes da Federação que tenham como objetivo dirimir os efeitos da escassez de água, bem como a concessão de subsidio aos agricultores e empresas locais, facilitando o acesso ao crédito com regras específicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 15 de setembro de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Jose Madureira Horta – 190 – Centro – CEP: 39.140-000 – Alvorada de Minas
CNPJ: 148.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:8485BC27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 048/2017**

PROCESSO Nº 049/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE TONER. VIGÊNCIA: 11/09/2017 a 11/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS – CNPJ: 18.300.996/0001-16 e a empresa JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – EPP – CNPJ: 06.947.769/0001-06. Valor total R\$: 8.458,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D52AD70B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 049/2017**

PROCESSO Nº 049/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE TONER. VIGÊNCIA: 11/09/2017 a 11/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS – CNPJ: 18.300.996/0001-16 e a empresa ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI – ME – CNPJ: 27.379.480/0001-08. Valor total R\$: 658,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C4C03887

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS 047/2017**

PROCESSO Nº 047/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. VIGÊNCIA: 06/09/2017 a 06/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME - CNPJ: 10.680.757/0001-27. Valor total R\$: 187.500,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:E04D29C6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2017**

N.º Processo: 048/2017 – Chamada Pública: 002/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MARCELO AMARAL VIANA – CPF: 616.969.196-49 - Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Vigência: até 31/12/2017. Valor: R\$ 9.781,50. Data de assinatura: 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:2862BB20

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2015, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Araújos e a empresa VIVVER SISTEMAS LTDA – CNPJ: 03.381.389/0001-50, de acordo com Processo Nº 011/2014 – Modalidade Pregão Nº 005/2014 - Objeto: Prorroga o prazo de vigência até 06 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Araújos 04 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:463392BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03702/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2.015
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2.015

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, simplesmente denominado de CONTRATANTE e, de outro lado IDEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o

nº 21.106.860/0001-84, com sede na Rua Minas Gerais, nº 158 – Fundos, Bairro Vale do Sol, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, denominado simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao (a) Contrato acima referenciado (a), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, ficando acertado a data de 30/12/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Leopoldina, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Argirita, 30 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARGIRITA

Contratante

IDEAL CON. AMBIENTAL LTDA - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

2) _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6DD2789A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG);**
Contratado: **ADELMÁ MOREIRA DE SOUZA JUNIOR 03293791603**, inscrita no CNPJ: **13.672.031/0001-30**, situada à Praça Argentino Rios, nº. 08 – Bairro: Centro – Baependi – MG. Objeto: Fornecimento de Câmeras de Monitoramento, Materiais para Instalação e Mão de Obra para instalação das Câmeras. No valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais). **Processo Licitatório nº. 017/2017. Dispensa de Licitação nº. 12/2017.** Dotações orçamentárias:
01.031.0001.1.001 –
4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
01.031.0001.2.003 –
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
01.031.0001.2.003 –
3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:3A3F2099

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG);**
Contratado: **CLAUDINÉIA APARECIDA CARVALHO – ME**, inscrita no CNPJ: **08.303.454/0001-43**, situada à Rua Coronel José Alberto Pelúcio, nº. 78 A – Bairro: Centro – Baependi – MG. Objeto: Fornecimento de Materiais de Expediente para suprir o estoque do

Almoxarifado da Câmara. No valor de R\$ 2.400,50 (Dois Mil quatrocentos reais e cinquenta centavos). Processo Licitatório nº. 018/2017. Dispensa de Licitação nº. 13/2017. Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.005 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:B2D93A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 085/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 061/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **4 de Outubro de 2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitex e lanches na cidade de Unai, em Cabeceira Grande e no Distrito de Palmital de Minas** destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093

Cabeceira Grande (MG), 21 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2CAF9EF2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 086/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 062/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **4 de Outubro de 2017**, às **14:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preço para aquisição de pão francês** destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093

Cabeceira Grande (MG), 21 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CA6A8B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 005/17**:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X CONSTRUTORA GOES LTDA - ME.*

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de execução de obra de construção de quadra poliesportiva descoberta, uma praça e uma academia ao ar livre no Loteamento Novo Horizonte, neste Município.

Processo Licitatório n.º 200/16 – Tomada de Preços n.º 010/16.

Vigência: 09/09/2017 a 08/01/2018.

Cachoeira de Minas, 08 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AEB5E29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 038/15**:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X CARLOS ROBERTO MOREIRA.*

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.

Processo Licitatório n.º 027/15 – Pregão Presencial n.º 010/15.

Vigência: 14/09/2017 a 21/07/2018.

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:6A9CF93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 040/15**:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X TRANSPORTES COLETIVOS SANTA BARBARA LTDA.*

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.

Processo Licitatório n.º 027/15 – Pregão Presencial n.º 010/15.

Vigência: 14/09/2017 a 21/07/2018.

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E83879B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 041/15**:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X TRANSPORTES COLETIVOS SAO MATHEUS LTDA – ME.*

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 027/15 – Pregão Presencial n.º 010/15.
Vigência: 14/09/2017 a 21/07/2018.

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:7FCC6127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 042/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X CIRILO BENEDITO DOS SANTOS.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.

Processo Licitatório n.º 027/15 – Pregão Presencial n.º 010/15.

Vigência: 14/09/2017 a 21/07/2018.

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:834A4273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 153/17:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria para execução de serviços de repasse de ICMS Cultural.

Processo Licitatório n.º 105/17 – Pregão Presencial n.º 060/17.

Vigência: 08/09/2017 a 31/12/2017.

Valor: R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01.13.392.1301.2.025.339039-388.

Cachoeira de Minas, 08 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:01CA1F88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **1ª Retificação Edital do Pregão Presencial n.º 066/17** para a Contratação de serviços de aula de canto de coral infantil para faixa etária de 06 a 14 anos de idade, neste Município, publicado em 12 (Doze) de Setembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) em sua edição n.º 2083, Ano IX, página 16. Por erro de digitação na Clausula 6.2.2, I, desconsiderar a letra “g” onde se lê: “g) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.”. As demais Cláusulas e condições do referido Edital permanecem inalteradas.

Cachoeira de Minas, 20 de Setembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:D126633E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2017 – Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a clausula nona do contrato. Os custos contratuais correrão da dotação do contrato original, Contratada: **RAQUEL APARECIDA CORREIA**, CPF: 034.333.186-11, com o valor global de R\$ 1.452,77 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). - Prazo de Vigência: 06/09/2017 a 07/10/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Brenda Silva

Código Identificador:8008233E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.964/2017**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a servidora efetiva LÍVIA SILVA SANTOS, do cargo de Professor PEB, por motivo de FALECIMENTO, de conformidade com a Lei 1.463/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha).

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 06 de Setembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:BA0D9E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.965/2017**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos que Integram o Sistema Municipal de Saúde, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sra. ÍRIS PEREIRA ROCHA OLIVEIRA, do cargo de Veterinário, de conformidade com a Lei

1.463/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha).

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 12 de Setembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:80B5D6EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.963/2017**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomeara servidora efetiva MARLENE APARECIDA BALDIM, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Unidades de Atenção Especializada – CPC 05.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 01 de Setembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:D0C12F8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARLENE APARECIDA BALDIM PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Secretaria da Prefeitura Municipal, presente o Sr. Luiz Fernando Tavares – Prefeito Municipal, comigo, JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA-Diretor do Departamento de Atos e Publicações, o Sr. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES – Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu MARLENE APARECIDA BALDIM, que apresentou Portaria da mesma data, pela qual foi nomeada para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Unidades de Atenção Especializada, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014, nesta data.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossada.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA BALDIM

Empossada

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Departamento de Atos e Publicações

JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:78980D19

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E SILVANA LEMES DE SOUZA AYRUTH

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes com este Contrato Administrativo de Trabalho correrão por conta da Dotação Orçamentária: REDUZIDO 225

Campanha, 1 setembro de 2017

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:2885FBDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E RHOJANY ROGÉRIA DE SOUSA PEREIRA

Objeto: A CONTRATADA prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professora de Creche, obrigando a executar os trabalhos designados para o Setor da Educação..

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Vigência: 01/09/2017 à 21/12/2017

Valor R\$ 1.724,10 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

Campanha, 1 de setembro de 2017

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:B4EE734E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E PRISCILA APARECIDA RODRIGUES

Objeto: A CONTRATADA prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Biblioteca, obrigando a executar os trabalhos designados para o Setor da Educação..

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vigência: 01/09/2017 à 21/12/2017

Valor R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

Campanha, 1 de setembro de 2017

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:3F7E3EB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MARTINS

Objeto: A CONTRATADA prestará seus serviços ao CONTRATANTE como PEB II, obrigando a executar os trabalhos designados para o Setor da Educação..

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Vigência: 01/09/2017 à 22/09/2017

Valor R\$ R\$ 1.379,70 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Campanha, 1 de setembro de 2017

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1AD15572

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E GIOVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes com este Contrato Administrativo de Trabalho correrão por conta da Dotação Orçamentária: REDUZIDO 225

Campanha, 1 setembro de 2017

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CB09592F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3967 / 2017

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de uma sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados nos Memorandos nºs 105 e 116/2017, expedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, datados de 24/08/2017 e de 06/09/2017 respectivamente, cujos teores registram conduta inadequada e constantes ausências sem a devida comunicação e justificativa do servidor Ismael Bernardo Bueno de Carvalho.

Art. 2º - Designar uma Comissão Especial para apuração dos fatos relatados nos referidos Memorandos, através da abertura de uma Sindicância Administrativa, a qual será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro membro.

- **FLÁVIO MAIA CUSTÓDIO** – Secretaria Municipal de Educação
- **SILVANO DOMINGUES DA SILVEIRA** – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- **ALESSANDRA DE SOUZA RODRIGUES PROCK** - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para o término dos trabalhos e a apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

Campanha, 14 de setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C35EB2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3187 / 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPANHA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM

OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campanha, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais),destinadas ao financiamento de Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipaisobservada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a: participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 20 de setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:EF4E8199

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ART. 48, I, LC 123/06) – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 073/017 - Pregão Presencial 052/017 – Registro de Preços 026/017, que tem por finalidade o registro de preços de equipamentos, materiais e produtos químicos, para conservação e manutenção das piscinas do Complexo Aquático Nancy Salomão Ramos. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 03/10/2017 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:232D18FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 85/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 69/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELE-ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDOS POR INTERNET E POR TELEFONE COM COMODATO DE DOIS ELETROCARDIOGRAFOS PORTÁTEIS DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: ITMS do Brasil Ltda. Contrato nº. 169/2017. Vigência: 19/09/2017 a 19/09/2018. Data assinatura 19/09/2017. Valor Contrato: R\$ 15.300,00.

Campos Altos – MG, 20/09/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:56B4AC51

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 86/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 70/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE MIGRANTES QUE PASSAM PELA CIDADE. Contratado: Juliana Aparecida da Silva 07877292643. Contrato nº. 170/2017. Vigência: 19/09/2017 a 19/09/2018. Data assinatura 19/09/2017. Valor Contrato: R\$ 9.000,00.

Campos Altos – MG, 20/09/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9E31DD18

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO – PAD Nº 02/2017**

EDITAL DE CITAÇÃO – PAD Nº 02/2017 – Prefeitura Campos Altos

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 150/2017, de 10 de agosto de 2017, do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, a servidora Sra. **DÉBORA APARECIDA SILVA**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da última publicação deste, comparecer na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, Campos Altos – MG, a fim de apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº 02/2017, sob pena de revelia.

Campos Altos – MG, 19 de Setembro de 2017.

KLEBER DE CASTRO CASTANHEIRA
Presidente.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:27FD779D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL**

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna publico PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, registro de preços, menor preço por item, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis, artigos de cama, mesa e banho e uniformes para atender as demandas secretaria municipal de saúde. A abertura será dia 05 de Outubro de 2017 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 21 de setembro a 04 de Outubro de 2017, das 12:00 às 18:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com Marcos Henrique Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Henrique Fernandes
Código Identificador:1EF74E5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 179/17 PP Nº. 84/17. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 04/10/2017 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0C908A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 91/2017. Objeto: Aquisição de móveis para a nova estrutura de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Econômico, nos termos do do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa Vencedora: Gontijo - Indústria e Comércio de Móveis Ltda, no valor de R\$ 2.187,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EEC8E664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº. 180/17 PP Nº. 85/17. Objeto: Locação de 02 (dois) caminhões basculante truck, com motorista por ele contratado, para prestação de diversos serviços na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 04/10/17 às 14h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AEE4B396

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços n.º 003/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reformas das estações de tratamento de esgotos periféricas. Abertura das Propostas: 10 de outubro de 2017, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.catasaltas.mg.gov.br>. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113.

Catas Altas, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelin Silva Gomes
Código Identificador:91814605

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
TP Nº 002/2017**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público que realizará a Tomada de Preços nº 002/2017, processo autuado nº 257/2017, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa para o desenvolvimento de projeto arquitetônico e projetos complementares para as obras de reforma e adequação do Centro de Saúde Amélia Cota Hosken e projetos arquitetônicos e executivos de pontes nas comunidades do Japonês e Vinhateira, conforme termo de referência e demais anexos que integram o instrumento editalício. Data e horário de início da sessão: 09/10/2017, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações via endereços eletrônicos: pregao@catasaltas.mg.gov.br e compras@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:B221A5AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DESIGNAÇÃO 02/2017
(PROFESSOR AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO).**

EDITAL DESIGNAÇÃO 02/2017.

**PROFESSOR AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO.**

RESULTADO PRELIMINAR.

Candidato	Pontuação	Classificação
Robilene Rodrigues Mendonça de Magalhães	56	1º CLASSIFICADA
Maria da Glória Rodrigues	44	2º CLASSIFICADA

Catas Altas, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Geralda Vieira
Código Identificador:267BB0F9

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 558/2017**

Dispõe sobre procedimentos de segurança para repressão de explosões em caixas eletrônicos bancários de autoatendimento.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido, diariamente, entre as 20h e às 8h do dia seguinte, a disponibilização de numerário em dinheiro em caixas eletrônicos das instituições financeiras do Município.

Parágrafo único – Entende-se por instituições financeiras os estabelecimentos financeiros públicos, privados, de economia mista, bancos, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança e cooperativas de crédito.

Art. 2º - Ficam os responsáveis pelas agências ou postos de serviço bancários obrigados a instalar grades ou portas de proteção confeccionadas em aço de alta resistência a serem instaladas nas portas de entrada de suas agências, mantendo-as fechadas e trancadas no horário compreendido entre as 20h até às 8h do dia seguinte, todos os dias da semana, inclusive feriados.

§ 1º - As agências ou postos de serviço bancários instalados dentro dos limites do centro histórico do Município deverão observar as regras do IEPHA para execução do projeto de gradeamento de que trata esta Lei.

§ 2º - As grades ou portas deverão ser instaladas rente a toda a vidraça que delimita a entrada da agência.

Art. 3º - A instituição financeira que descumprir esta lei fica sujeita à:
I - aplicação de multa diária no valor de R\$ 10.000,00;

II – cassação do alvará de localização e funcionamento;

III – fechamento do estabelecimento e dos respectivos caixas eletrônicos até o efetivo cumprimento desta Lei.

§ 1º - A multa será cobrada pela Secretaria Municipal de Fazenda que emitirá guia de arrecadação vencível no prazo de 15 (quinze) dias após sua emissão.

§ 2º - A instituição financeira que não efetuar o pagamento da multa será inscrita em dívida ativa municipal.

§ 3º - As quantias arrecadadas com aplicação da multa serão inteiramente aplicadas na segurança pública do Município, visando reprimir a explosão de caixas eletrônicos em agências bancárias.

Art. 4º - A instituição financeira deverá afixar cartazes informativos nas portas de entrada a agência, dando pleno conhecimento aos usuários da ausência de numerários nos caixas eletrônicos no horário definido nesta lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Catas Altas/MG, 14 de setembro de 2017

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Vereadoras Autoras do Projeto:

VANDA LÚCIA GOMES

DENISE ANTUNES HOSKEN DE SÁ

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:B2A36615

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 559/2017**

Concede reajuste do vencimento do cargo do Psicopedagogo.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste do vencimento básico do cargo de Psicopedagogo no percentual de 10%.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2017 e revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:A502F35B

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 195/2017**

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 40 da Lei Municipal nº 520/2016
- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.05.10.122.5001.2.007 - Gestao da Saude Municipal				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	160	SAUDE	102	1.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
339030 - Material de Consumo	190	PABFIX	148	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				6.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.05.10.122.5001.2.007 - Gestao da Saude Municipal				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	159	SAUDE	102	1.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193	PABFIX	148	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS				6.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:A51BE181

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2017

pROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Retifico na publicação do dia 20 de setembro de 2017, às páginas 15, onde se lê (quarenta e um mil oitocentos e cinqüentan e quatro reais e vinte e um centavos) lê-se (quarenta e um mil novecentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

Conquista, 21 de setembro de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F8A0FA82

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº108/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO**, com valor total de R\$ 809,53(oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 20 de setembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:D1C526F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

RETIFICAÇÃO

**Processo licitatório nº 096/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**

Retifico que na publicação do dia 25 de agosto de 2017, página 13, onde se lê ATA RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017, lê-se ATA RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº002/2017.

Conquista, 20 de setembro de 2017.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:E2EEA85A

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3931/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **JULIANA LIMA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12/09/2017, para tratamento;

- **JOSÉ HUMBERTO MENDONÇA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 13/09/2017 para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:7A07F57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº

9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
15/09/17	AFC	1686	624003-0	R\$ 963,30
15/09/17	Estr. ACE	1686	624005-7	R\$ 50,70
15/09/17	PACS	1686	624003-0	R\$ 14.196,00
15/09/17	PSF	1686	624003-0	R\$ 14.260,00
15/09/17	S. BUCAL	1686	624003-0	R\$ 4.460,00
15/09/17	P-MAQ-AB	1686	624003-0	R\$ 7.800,00

Conquista – MG, 15 de Setembro de 2017

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:181D41D1

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS**

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
19/09/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R\$ 256.082,26
19/09/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 6.040,32
19/09/2017	IPVA	04553	14051-1	R\$ 145,07

Conquista, 19 de setembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:34604735

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FINALIZAÇÃO DO PRAZO DE CONTRA RECURSO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017**

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG comunica através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Delmon Nobre de Souza, que findou o prazo de contra recurso referente à Tomada de Preço Nº 03/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em obra de engenharia para construção de habitações para o controle de doença de chagas conforme proposta Nº 037537/2016. A administração irá analisar o recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA JOLAVI e dará prosseguimento ao certame. A data para a abertura das propostas será comunicada brevemente através dos meios de publicação da Prefeitura Municipal.

Coração de Jesus/MG, 20 de Setembro de 2017

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:BB1F3A11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS ATENDENDO FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, CONFORME CONVÊNIO Nº 1287/2016

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Setembro de 2017, às 08h00min, reuniu-se a Comissão de Pregão na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG para, na forma do edital do pregão presencial Nº 57/2017, dar prosseguimento ao certame, sendo o mesmo destinado a Aquisição de um veículo tipo passeio zero KM para manutenção das atividades socioassistenciais atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Coração de Jesus, conforme convênio Nº 1287/2016. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Pregão presencial Nº 57/2017, a Comissão de pregão Declarou a Licitação Deserta. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Coração de Jesus/MG, 20 de Setembro de 2017

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Equipe de Apoio

LUDMILA SALES LAFETÁ
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:D9F6AA9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, através do Setor de Licitações, comunica retificação de publicação quanto a autorização em adesão a ata de registro de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, devido a erro quanto aos valores publicados no dia 01 de Agosto de 2017 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal. Os valores aderidos são os seguintes:

Quantidade de Pontos: 419

Valor Mensal Total: R\$ 2.421,69

Setor de Licitações

PEFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:B1CB209C

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Processo	: 028/2017.
Objeto	: Aquisição de instrumental cirúrgico para manutenção do Hospital Municipal São Vicente de Paulo em atendimento ao Programa Pro Hosp (Resoluções n's 5181/2016 e 5501/2016).
Órgão	: Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Às 08h00min. do dia 20 de setembro de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Cláudio de Jesus Martins Magalhães e Equipe de Apoio para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. Registra-se que foi nomeada para compor a Equipe de Apoio, em substituição a Carolina Martins dos Santos que encontra-se de licença médica, a servidora Responsável pelo Programa Pro Hosp nesta instituição, a enfermeira Camila Araújo Gomes.

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
Cirurgica João Produtos Médico-Hospitalares Ltda	Não	64.440.688/0001-03		Valéria de Fátima Magalhães Ferreira Martins	MG-2.569.118
Nelson Leite Ferreira ME	Sim	13.345.635/0001-72		Marcelo Figueiredo Alves	MG-6.898.458
Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda	Não	10.463.662/0001-51		José Deusdedith Pereira Júnior	MG-14.384.508

A seguir os credenciados apresentaram suas propostas escritas, conforme relatórios impressos pelo sistema de leitura e julgamentos. Quando da abertura da proposta da empresa **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, o Pregoeiro foi surpreendido com a apresentação de uma nota de R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto da proposta da empresa, cédula apresentada a todos os presentes. Diante da constatação o Pregoeiro fotografou a proposta, a nota e os documentos, bem como decidiu pela **desclassificação da proposta da empresa que não participará da rodada de lances**. Após foi devolvida a cédula ao representante da empresa, juntamente com um recibo de nr. 110535, mediante a assinatura de recibo pelo representante legal da empresa, o que foi testemunhado pelos demais participantes, tudo conforme documentos que passam a fazer parte integrante desta ata.

Após análise das propostas as empresas foram credenciadas e posteriormente foi feita a divulgação dos preços aos presentes e participantes, o Pregoeiro convocou os classificados para apresentação dos lances de acordo com o estabelecido no Edital. Nesta fase, foram apresentados os lances registrados no histórico em anexo (classificação final).

Concluída a fase de lances e negociações, foram DECLARADAS VENCEDORAS dos itens as empresas:

Empresa	CNPJ	Itens que sagrou-se vencedora (com ressalvas)	Valor global
CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	64.440.688/0001-03	04, 06, 013, 014, 018 e 019.	R\$ 3.405,00
NELSON LEITE FERREIRA ME	13.345.635/0001-72	01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 010, 011 e 015	R\$ 2.663,45

Os valores unitários dos itens são os constantes do relatório de resultado final anexo.

Não foram negociados os itens 012, 016 e 017.

No item 03, a proposta da empresa **CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** foi desclassificada, pelo não atendimento das especificações do edital.

Nos itens 06 e 014 houve empate ficto entre os licitantes, sendo que o detentor da qualidade de Micro Empresa, NELSON LEITE FERREIRA ME, abriu mão da proposta de desempate.

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram HABILITADAS.

Nestes termos, o objeto desta licitação fica ADJUDICADO às empresas vencedoras nos valores constantes da ata. O Pregoeiro informou aos representantes que as proposta ajustadas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Registrando, por fim, que devido a ocorrência com a empresa DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com a apresentação de cédula no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto da proposta de preços, o

representante legal da empresa, Sr. José Deusdedith Pereira Júnior, acionou a Polícia Militar às 09:15 hs para registro de Boletim de Ocorrências; compareceu à sala de licitações o SD Wanderdaick Ramos Maia, que coletou dados das partes para proceder com o registro do Boletim que, posteriormente será juntado aos autos do processo. O Pregoeiro, atendendo a solicitação do representante legal da empresa DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, faz registrar na ata a seguinte manifestação: “a empresa DISFARMOC tem interesse de interpor recurso e o Sr. José Deusdedith Pereira Júnior alegou que acabou esquecendo a nota dentro do envelope de proposta de preços e a requisição de combustível que a empresa repassa para o mesmo para arcar com as despesas de viagem do mesmo. Nada mais a declarar.”. Diante da ausência de intenção de recursos pelos licitantes habilitados no processo, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ele, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2017

DANYLO ROBERTO CAPAZ RABÊLO

Equipe de Apoio

Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2017

BENEDITO MACHADO SOARES

Equipe de Apoio

Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2017

CAMILA ARAÚJO GOMES

Enfermeira Representante do PRO HOSP

Nomeada Pelo Ato em Substituição.

Cirúrgica João Produtos Médico-Hospitalares LTDA

VALÉRIA DE FÁTIMA MAGALHÃES FERREIRA MARTINS

Nelson Leite Ferreira ME

MARCELO FIGUEIREDO ALVES

Disfarmoc Dist. de Produtos Farmacêuticos LTDA

JOSÉ DEUSDEDITH PEREIRA JÚNIOR

Publicado por:

Claudio de Jesus

Código Identificador:9BD6B53C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÓRREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº
001/2017**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 584/2017, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de **01 (uma) vaga para estágio em Nível Superior na área do Direito**, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, com fundamento jurídico na Lei Municipal nº 1.270/2017.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Elaboração, Apuração do Processo Seletivo para Estagiários.

1.2. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas

instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.3. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Córrego Danta.

1.4. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.5. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 30 horas/semanais).

1.7. Ocorrerá o desligamento do estagiário, conforme segue:

I - por reprovação do estudante;

II - pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;

III - pela transferência do estagiário para outro curso;

IV - pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;

V - pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

VI - pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

VII - pela não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do terceiro ano ou o sexto período do Curso de Direito.

b) possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

c) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.

d) Residir no município de Córrego Danta.

3. À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1. O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição.

4. DA BOLSA AUXÍLIO E DAS ÁREAS

4.1 O estagiário do Curso de Direito receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa estudo mensal, sem qualquer desconto, no valor de:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais), para estágio realizado na circunscrição do município;

II - R\$ 800,00 (oitocentos reais), para estágio realizado em outro município, no caso de Convênio firmado com base no art. 10, da Lei Municipal nº 1.270/2017.

5. DAS VAGAS

5.1. Dentro da necessidade do Município o candidato aprovado e classificado será convocado pela Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato deverá realizar sua inscrição através do preenchimento da ficha de inscrição no período de 25 a 29 de setembro de 2017, das 8:30h às 11:00hs e de 13:00hs às 16:00h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

6.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando dados pessoais, RG, CPF, endereço, contato telefônico e itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento

profissional, devendo apresentar os documentos originais e cópias legíveis para serem autenticados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

6.6 - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 - Após efetivar, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

7. DA SELEÇÃO

7.1 - A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada no dia 1º/10/2017, às 09:00hs, com duração de 02 (duas) horas, devendo o candidato estar no local 30 minutos de antecedência.

7.2 - O local da prova será divulgado pelo site do município www.corregodanta.mg.gov.br.

7.3 - Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme item deste Edital.

7.4 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5 - O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identidade original, bem como do comprovante de inscrição. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação.

7.6 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.7 - Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.8 - É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área - escolaridade, RG e assinatura) no cartão-resposta que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

7.9 - Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.10 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

8.1 - A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 - Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

8.3 - Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

8.4 - A prova conterá 05 (cinco) questões sobre a Lei Orgânica do Município de Córrego Danta; 05 (cinco) questões sobre Introdução ao Estudo do Direito; 05 (cinco) questões sobre Direito Constitucional e 05 (cinco) questões sobre Direito Civil.

8.5 - Cada questão terá 04 (quatro) opções de resposta, tendo uma única correta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir maior idade.
- b) obtiver maior nota em Direito Constitucional.
- c) obtiver maior nota em Introdução ao Estudo do Direito.
- d) obtiver maior nota em Direito Civil.
- e) obtiver maior nota em Lei Orgânica do Município de Córrego Danta.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Eletrônico mantido pela Associação Mineira de Município-AMM).

12. CONTRATAÇÃO

12.1 - Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, será firmado termo de compromisso de estágio, de acordo com as necessidades do Município de Córrego Danta.

12.2 - O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiário de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu, podendo exercer suas atividades junto à Administração Municipal, na sede do Município ou em órgãos ou entidades distintos, integrantes dos Poderes Executivo e Judiciário do Estado de Minas Gerais, estabelecidos ou não na circunscrição do Município de Córrego Danta, sendo que neste caso, será realizado o estágio em outro Município.

12.3 - No caso de o estágio ser prestado em órgão ou entidade localizada fora da sede do Município de Córrego Danta o estagiário não fará jus a nenhum outro valor, sendo-lhe devido apenas aquele descrito no item 4.1, II deste edital (Lei Municipal nº 1.270/2017, art. 4º, III).

12.4 - Nessa ocasião, será exigido do candidato a apresentação de:

- a) Cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência, uma foto 3x4, juntamente com a declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
- b) Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Córrego Danta.

13.2 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.3 - A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Córrego Danta.

13.4 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

13.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

13.6 - Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo via Protocolo Geral do Município, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

13.7 - O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da prova objetiva.

13.8 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo para Estagiários, nomeada pela Portaria nº 584/2017.

Córrego Danta/MG, 20 de setembro de 2017.

CLAUDINEY FERREIRA CRESCÊNCIO

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2017

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Lei Orgânica Municipal de Córrego Danta:

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO (arts. 7º a 23)

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS (arts. 24 a 94)

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL (arts. 95 a 125)

TÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (art. 126 a 140)

Introdução ao Estudo do Direito:

Direito e Moral: Critérios Modernos para distinguir o Direito da Moral;

Direito e Moral: Teoria dos Círculos;

Direito Positivo e Direito natural;

Direito Subjetivo: Classificações;

Dicotomia do Direito;

Hermenêutica Jurídica.

Direito Constitucional:

Constituição: Conceito e Classificações

Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo;

Constituição: sentidos sociológico, político e jurídico, conforme Lassale, Karl Schmitt e Kelsen

Constitucionalismo Brasileiro;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4º)

TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS (arts. 5º a 17)

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO (arts. 18 a 43)

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES (arts. 44 a 135)

TÍTULO V - DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS (arts. 136 a 144)

TÍTULO VI - DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO (arts. 145 a 169)

TÍTULO VII - DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA (arts. 170 a 192)

TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL (arts. 193 a 232)

Direito Civil:

PARTE GERAL I:

Parte Geral do Código Civil. Direito Civil: conceito, origens e fontes. Das pessoas. Pessoa natural e pessoa jurídica. Domicílio. Direitos da Personalidade. Objeto da relação jurídica: bens e noção de patrimônio. Dos bens. Classificação dos bens: bens considerados em si mesmos, bens reciprocamente considerados. Bens públicos e bens particulares; bens no comércio e fora dele. Bem de família. Direitos registráveis e direitos não registráveis. Registro de bens móveis e de bens imóveis.

PARTE GERAL II:

Fatos e atos jurídicos. Classificação dos atos jurídicos. Distinção entre ato jurídico em sentido estrito e negócio jurídico. Teoria do negócio Jurídico: planos da existência, da validade e da eficácia. Defeitos da vontade na formação dos negócios jurídicos. A incongruência entre a vontade e a sua manifestação: erro ou ignorância, dolo, coação e estado de perigo. O fim ilícito desvirtua o ato: lesão, simulação, fraude contra credores. Elementos acidentais do negócio jurídico: condição, termo e encargo. O sistema das nulidades: atos nulos e atos

anuláveis. Nulidade e inexistência. Atos ilícitos e a distribuição equitativa dos prejuízos. Prescrição e decadência.

OBRIGAÇÕES:

Teoria Geral das Obrigações. Obrigações: noção, fontes, espécies, estrutura e função.

Distinção entre obrigação, dever em geral, ônus e estado de sujeição. Modalidades das obrigações. Cumprimento e não cumprimento das obrigações. Cláusula penal. Transmissão das obrigações. Efeitos das obrigações. Execução das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e outros modos indiretos de extinção obrigacional. Cessão de crédito. Garantia Geral das Obrigações: meios de conservação da garantia patrimonial; astreintes; fiança; privilégios; penhor e hipoteca. Liquidação das obrigações. Concurso de credores. Responsabilidade contratual. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Culpa e risco: responsabilidade civil subjetiva e responsabilidade civil objetiva. Atos causadores de dano não considerados ilícitos: a legítima defesa, o abuso do direito. Responsabilidade por ato ou fato de outrem.

CONTRATOS:

Teoria Geral dos contratos: conceito, caracterização, princípios, origem e evolução atual. Formação contratual. Espécies contratuais tradicionais e as modernas figuras de contratos civis. Dos contratos em espécie: obrigações por declaração unilateral da vontade - títulos ao portador e promessa de recompensa; obrigações por atos ilícitos; arras, estipulações em favor de terceiros, vícios redibitórios, evicção; enriquecimento sem causa; contrato preliminar e contrato de adesão; contratos atípicos e contratos inominados; contrato fiduciário, mediação e contratos coligados. Tendências atuais do direito contratual.

DIREITOS REAIS:

Direito das coisas: conceito, classificação e conteúdo. Distinção entre direito real e direito obrigacional. Direitos reais: características, conceito, objeto, constituição e classificação. Posse: origem, conceito, natureza jurídica, teorias e evolução histórica. Modos de aquisição e perda da posse. Classificação da posse. Proteção possessória. Usucapião. Efeitos. Da Propriedade: noções, evolução, natureza jurídica, fundamento, evolução histórica. Função social, restrições legais e limitações voluntárias. Aquisição e perda da propriedade imóvel. Registro de Imóveis. Aquisição e perda da propriedade móvel. Restrições ao direito de propriedade. Direitos de vizinhança. Do condomínio. Incorporações. Propriedade resolúvel. Propriedade móvel. Noções de direitos autorais. Direitos reais sobre coisas alheias: aspectos gerais. Direitos reais de garantia: penhor, anticrese e hipoteca. Direitos reais de gozo: enfiteuse, servidões, usufruto, uso, habilitação, rendas constituídas sobre imóveis. Direito real de aquisição: compromisso irrevogável de venda de imóveis, direito de superfície. Direitos reais de garantia: penhor, hipoteca, alienação fiduciária e anticrese.

FAMÍLIA:

Direito de Família: noções, origem e evolução. A família e a sociedade. Especificidades das relações familiares, ou de afeto. A família na Constituição de 1988. Famílias monoparentais. Eixo matrimonial: casamento, habilitação, celebração, impedimentos, provas, nulidade e anulação, e efeitos. Regime de bens. Dissolução da sociedade conjugal e divórcio. Eixo concubinário: união estável, histórico e evolução, visão atual, regulamentação e legislação projetada. Eixo parental: parentesco, filiação legítima e ilegítima, reconhecimento de filhos, alimentos, adoção. Eixo assistencial: pátrio poder, tutela e curatela. Ausência.

SUCESSES:

Direito das Sucessões: conceito, fundamentos e evolução histórica. Sucessão em geral. Abertura da sucessão legítima e testamentária. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Herança jacente. Exclusão da sucessão. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Direito de representação. Sucessão testamentária ativa e passiva. Herdeiros necessários. Formas ordinárias e especiais de testamento. Disposições testamentárias e sua redução. Legados. Direito de acrescer entre os herdeiros e legatários. Substituição e fideicomisso. Deserdação. Testamenteiro. Partilha e inventário. Arrolamento.

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:DBFD9DBE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 585, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a partir de 20 de setembro ao Servidor:

- **Aganásio Peres Teixeira - referente ao per. aquisitivo 2014/2015 – 30 dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de setembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5CB22072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2016.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 057/2016 de aquisição de combustível para os veículos do SETS, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Posto Rio Pinheiro Ltda., cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, no importe de 3,30 % para Óleo Diesel B S10 passando o valor unitário de R\$ 3,33 para R\$ 3,44 e 3,44 % para gasolina comum passando o valor unitário de R\$ 4,05 para R\$ 4,19 .Impacto financeiro: R\$ 6.045,88 (Seis mil , quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total estimado do contrato de R\$ 423.695,50 (Quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 429.741,38 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) a partir de 13/09/2017.

Curvelo, 14 de setembro de 2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:5BBA7242

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.908, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, HUMBERTO MARCONNY RIBEIRO MOTA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 628/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de setembro de 2017, Humberto Marconny Ribeiro Mota, brasileiro, inscrito no CPF sob o

nº 089.615.586-25, da função pública de Psicólogo para Serviço de Proteção Social Básica ou Especial, aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:19705104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.909, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA O SERVIDOR TOM JONES DE FREITAS SOUZA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 631/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de setembro de 2017, o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Motorista I, Classe Motoristas, Código AAG.5, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

Colocação Geral	Nome	CPF
34º	Tom Jones de Freitas Souza	921.895.986-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2760E6D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.910, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL VANDA LUCIA DA SILVA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Vanda Lucia da Silva, o benefício de nº 179.073.161-2, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-2, Nível II, Padrão H e,

Considerando o Ofício nº 632/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 21 de setembro de 2017, a servidora municipal Vanda Lucia da Silva, no cargo público efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-2, Nível II, Padrão H, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:BB2CAB3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo. - Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio na realização de despesas de custeio com a contratação de funcionários que atuam nas atividades de acolhida, recreação, ações socioeducativas, promoção humana e de convivência desenvolvidas em oficinas e grupos dentro do Projeto Novo Mundo, junto às crianças e adolescentes atendidas na organização da sociedade civil, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). - Dotação orçamentária:

02.05.07.08.122.0408.2073.3.3.50.41.00-358-1.00.00. - Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 14/09/2017.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:503E81E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Voluntárias do Hospital Imaculada Conceição. - Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio na realização de despesas de custeio na aquisição de materiais para confecção de enxovais de cama, mesa e vestuário, visando serem distribuídos junto a pacientes, idosos, recém-nascidos e familiares carentes atendidos no Hospital Imaculada Conceição e em outras entidades assistenciais e de saúde do Município, bem como com aquisição de materiais de limpeza para a manutenção da sede da organização da sociedade civil, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). - Dotação orçamentária:

02.05.07.08.122.0408.2073.3.3.50.41.00-358-1.00.00. - Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 15/09/2017.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:AE1BAD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano IX, nº 2089, página 21, datado de 20 de setembro de 2017, onde se lê: “JUSTINO DAVINO PERES – EPP, nos 43, 44, 45 e 46, no valor total de R\$ 65.208,20”, leia-se: “JUSTINO DAVINO PERES – EPP, nos 43, 44, 45 e 46, no valor total de R\$ 81.090,20”.

Curvelo, 20/9/2017. CPJL.

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:08AFE372

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2017

Objeto: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (por meio do Programa Brasil Carinhoso – Resolução nº 19, de 29/9/2014), Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável (em execução ao Convênio nº 787304/20013/MDS e Co-financiamento do Governo Federal - IGD-M-BF – Portarias nº 754/2010 e 113/2015 do MDS) e Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ARENNA INFORMATICA LTDA - ME, nos itens 05 e 06, no valor total de R\$ 1.501,00, CERRADO AUDIOVISUAL EIRELI - ME, no item 01 no valor total de R\$ 13.124,70, DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP, no item 11, no valor total de R\$ 5.039,94, JOSE CARLOS LOUREIRO - ME, no item 03, no valor total de R\$ 5.028,00, LUCAS C. RUBEL - ME, nos itens 02 e 09, no valor total de R\$ 6.147,98. Em 19/9/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:4A11847B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES RESUMO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 056/2017, PREGÃO PRESENCIAL 34/2017 REGISTRO DE PREÇOS 21/2017

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 056/2017, Pregão Presencial 34/2017 Registro de Preços 21/2017 – AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE, pregão presencial EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com data de abertura marcada para o dia **03 de OUTUBRO de 2.017 às 14:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou no e-mail compras02@desterrodomelo.mg.gov.br, no site oficial do Município www.desterrodomelo.mg.gov.br e site da Associação Mineira dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 20 de SETEMBRO de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO

Pregoeira do Município de Desterro do Melo

Publicado por:

Luciana Maria Coelho

Código Identificador:D3E11582

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 057/2017, PREGÃO
PRESENCIAL 35/2017 REGISTRO DE PREÇOS 22/2017 –
TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 057/2017, Pregão Presencial 35/2017 Registro de Preços 22/2017 – TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS, pregão presencial EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com data de abertura marcada para o dia **04 de OUTUBRO de 2017 às 09:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou no e-mail compras02@desterrodomelo.mg.gov.br, no site oficial do Município www.desterrodomelo.mg.gov.br e site da Associação Mineira dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 20 de SETEMBRO de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO

Pregoeira do Município de Desterro do Melo

Publicado por:

Luciana Maria Coelho

Código Identificador:53061322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, retifica Decreto 256, de 17 de julho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o memorando interno número 352/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o Memorando Interno 549 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 17 de agosto de 2017, o servidor **NATANAEL ROMÁRIO ASSUNÇÃO** da função gratificada de Chefe de Seção de Pavimentação Asfáltica – FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Fica retificado o Decreto número 256, de 17 de julho de 2017, que exonerou o servidor **ADILSON GERALDO DE SOUZA**, na linha segunda do artigo 1º, para que onde se lê “DAD 2” passe a ler “DAD 1”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2017.

Diamantina (MG), 18 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura

Código Identificador:1FB45C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134 de 01º de julho de 2016 e o Memorando Interno número 352/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor **MIGUEL ARCANJO JUNIOR** na função gratificada de Chefe de Seção de Pavimentação Asfáltica – FGD 2, a partir de 01º de setembro de 2017, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de setembro de 2017.

Diamantina (MG), 18 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura

Código Identificador:1841A809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134 de 01º de julho de 2016 e o Memorando Interno número 258/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor **EVANIO DE SOUZA RODRIGUES** na função gratificada de Chefe da Coleta de Lixo – FGD 2, a partir de 15 de agosto de 2017, na estrutura organizacional

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2017.

Diamantina (MG), 18 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura

Código Identificador:766E31D2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134 de 01º de julho de 2016 e o Memorando Interno número 250/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor **MILTON ALEXANDRE DE JESUS** na função gratificada de Gerente de Comercialização e Feira – FGD 2, a partir de 01º de agosto de 2017, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de agosto de 2017.

Diamantina (MG), 18 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura

Código Identificador:8D7D933E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 321, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **DULCIMEA DE LOURDES**

FERREIRA, matrícula 78, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 32/2017, de 12 de setembro de 2017, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, Nível 01, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura

Código Identificador:5E7E2DB5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 324, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o memorando interno número s/n da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o Memorando Interno 620 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 03 de setembro de 2017, o servidor **WAGNER JOSÉ MARIA** do cargo comissionado de Gerente de Trânsito e Transportes de Passageiros – DAD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2017.

Diamantina (MG), 18 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura

Código Identificador:1046E8DA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134 de 01º de julho de 2016 e o Memorando Interno número 620/2017 da Diretoria de

Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor **ITACOARACY RAIMUNDO PIRES PEREIRA** no cargo comissionado de Gerente de Trânsito e Transportes de Passageiros – DAD 2, a partir de 03 de setembro de 2017, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2017.

Diamantina (MG), 18 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:AAD8191E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 326, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede licença a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115 do Capítulo IV do Título II;

Considerando o Memorando Interno nº 603/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que vem acompanhado de laudos médicos e de assistente social do Município que atestam a efetiva necessidade do afastamento da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à servidora efetiva **KARLA DA SILVA MELO** licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2017.

Diamantina (MG), 18 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:6666DCAE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 327, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seu artigo 119; e

Considerando o Memorando Interno nº 604/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à servidora efetiva **TÁBATA AMANDA PINTO** licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 31 de agosto de 2017, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2017.

Diamantina (MG), 18 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:0D59FFA7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 328, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera período de férias-prêmio concedidas à servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o que determina a Lei complementar número 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e suas alterações;

E **considerando** o Memorando número 633 de 2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que apresenta o pedido devidamente justificado da servidora interessada de alteração da data para gozo de férias-prêmio concedidas, com a anuência do secretário da respectiva pasta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período concedido de férias-prêmio à servidora **MARIA LUIZA MARINHO DE SOUZA** por meio do Decreto número 0379, de 14 de dezembro de 2016, passando o período de gozo de 16.10.2017 à 16.11.2017 para de 06.11.2017 à 06.12.2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:FC0744F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo nº.: 11/2017

Ao Senhor Luiz Antônio da Silva

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SMPG nº 103, de 01 de Agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para apurar os fatos relacionados na Portaria supra, venho comunicar a V.S.^a que esta Comissão Processante foi instalada às 14h00min no dia 04 de Agosto de 2017, na sala da Unidade de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua da Glória nº 394, Centro, Diamantina/MG.

Na oportunidade venho notificá-lo dos fatos constantes naquele processo, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal. Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para **CITÁ-LO** a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência desta publicação**, defesa escrita, contendo o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporem para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração. Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Unidade de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua da Glória, 394, Centro, no horário de 08hs às 17hs.

Diamantina, 18 de Setembro de 2017

HUDSON SOARES BEZERRA DE ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:23315E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

Extrato de Contrato nº 047/2017, celebrado com o Sr. Felipe Michelli Marcelo
CPF: 081.234.026-43.
Valor Total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de serviços contínuos de **Psiquiatria**, com a carga horária de 4 (quatro) horas semanais, a fim de atender as necessidades da população do município de Divinésia.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0012.2.0060 – Desenvolvimento de Atividades Atendimento Básico.
3.3.90.36.00.2.07.01.10.301.0012.2.0061 – Programa Saúde da Família PSF.
Processo Licitatório nº 088/2017, Pregão nº 067/2017.
Data da Assinatura: 06/09/2017, Vigência: 06/09/2018.

Divinésia, 20 de setembro de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:C711576C

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI N. 029/2017 AUTORIZA A CESSÃO ESPECIAL DE
SERVIDOR PARA ORGANIZAÇÕES SÓCIAS SEM FINS
LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 029/2017

Autoriza a cessão especial de servidor para organizações sócias sem fins lucrativos e dá outras providências

O Povo do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a ceder em caráter especial e por prazo determinado de até 05 (cinco) anos, servidor do quadro de pessoal da administração direta, com ônus para a origem, a organização social sem fins lucrativos, com sede neste Município ou em outro, que preste serviço considerado relevante para

a população de Divinésia, buscando a consecução de otimizar os serviços prestados a serem disponibilizados à população.

Parágrafo único – A cessão de servidor prevista no caput deverá ser celebrado mediante Acordo de Cooperação, prevendo as condições a serem cumpridas pelas partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia – MG, 20 de setembro de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:2D9DFDC6

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 030/2017. “DISPÕES SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO”

LEI 030/2017.

“Dispões sobre denominação de logradouro público”

O Povo do Município de Divinésia, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas do Bairro **BOM CLIMA**, passarão a ter as seguintes denominações:

A Rua Projetada A do Bairro **Bom Clima**, passa a chamar-se “*Rua Maurício de Lucas Xavier*”.

A Rua Projetada B do Bairro **Bom Clima**, passa a chamar-se “*Rua Maria Helena Teixeira*”.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Divinésia, 20 de setembro de 2017

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal
Divinésia

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:3BD9BF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-191 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia servidor Filipe Carlos Villon no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares lotado no Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Alves.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Filipe Carlos Villon *no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares lotado no Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Alves.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2017.

Divinópolis, 19 de setembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:BA81F9FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-192 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia servidor Eduardo Rodrigo de Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política lotado no Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Alves.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado o s servidor Eduardo Rodrigo de Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política lotado no Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2017.

Divinópolis, 19 de setembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:B452D809

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-193 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza pagamento de diária ao Vereador Renato Ferreira para representar a Câmara Municipal de Divinópolis na audiência pública que se realizará na Assembleia Legislativa de Minas Gerais finalidade debater a implantação de política de saúde que atenda à demanda da Região Ampliada Oeste e a regularização dos pagamentos por parte do Estado.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de diária no valor de R\$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) ao Vereador Renato Ferreira para representar a Câmara Municipal de Divinópolis na audiência pública que se realizará na Assembleia Legislativa de Minas Gerais com a finalidade debater a implantação de política de saúde que atenda à demanda da Região Ampliada Oeste e a regularização dos pagamentos por parte do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:8DDA3BDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-118/2017**

Denomina Avenida Nossa Senhora da Conceição, a estrada “sem nome” que se inicia na BR 494 e segue até a Comunidade Rural do Choro e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Nossa senhora da Conceição, a estrada que inicia na BR 494 e segue até a Comunidade do Choro, no município de Divinópolis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2017

ADAIR OTAVIANO

Vereador Presidente

Câmara Municipal

JANETE APARECIDA

Vereadora 1ª Secretária

Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Sabe-se como é difícil localizar ou mencionar a referência de um logradouro, sem que o mesmo possua uma denominação. Também, há de levar em conta, que não se deve escolher um nome qualquer para uma via, já que este nome ficará eternizado. Ainda, além do consenso dos moradores, Nossa Senhora da Conceição, é a padroeira da Comunidade do Choro, motivo mais que justificável de ter o seu nome gravado na principal via da comunidade.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:EAC9414E

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-136/2017**

Denomina Rua Santa Cruz, a rua “sem nome”, sendo a terceira rua a direita da estrada da entrada da Comunidade Rural do Choro que se inicia na BR - 494.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Santa Cruz, a terceira rua a direita da estrada de entrada na Comunidade Rural do Choro, que inicia na BR 494.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2017

ADAIR OTAVIANO

Vereador Presidente

Câmara Municipal

JANETE APARECIDA

Vereadora 1ª Secretária
Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Em uma comunidade religiosa como a Comunidade do Choro, nada mais justa a idéia de homenagear o símbolo máter do cristianismo, a Santa Cruz. Ao exaltarmos a Cruz vale lembrar que o caminho da cruz para os cristãos não é um caminho de perdedores e fracassados, mas sim o caminho que nos conduz à vida eterna; portanto a cruz, onde o Divino Mártir, entregou a sua vida terrena em defesa da humanidade, é um símbolo que terá o seu nome venerado em uma rua da comunidade. Onde expirou um homem santo, é também reconhecido como santo, a Santa Cruz.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F800FFD

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-137/2017

Denomina Rua Padre Libério, a rua “sem nome”, sendo a primeira rua a direita da estrada da entrada da Comunidade Rural do Choro que se inicia na BR - 494.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Padre Libério, a primeira rua a direita da estrada de entrada na Comunidade Rural do Choro, que inicia na BR 494.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2017

ADAIR OTAVIANO

Vereador Presidente
Câmara Municipal

JANETE APARECIDA

Vereadora 1ª Secretária
Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Padre Libério, foi um religioso respeitado e venerado em nossa cidade e região, trata-se de uma justa homenagem, eternizar o seu nome em uma rua da comunidade, gente simples e de fé. Sabe-se ainda, como é difícil localizar ou mencionar a referência de um logradouro, sem que o mesmo possua uma denominação. Também, há de levar em conta, que não se deve escolher um nome qualquer para uma via além do mais, a anuência de todos os moradores, justifica tal escolha.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3ED9B8B0

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-138/2017

Denomina Rua da Amizade, a rua “sem nome”, sendo a segunda rua a direita da estrada da entrada da Comunidade Rural do Choro que se inicia na BR 494.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua da Amizade, a segunda rua a direita da estrada de entrada na Comunidade Rural do Choro, que inicia na BR 494.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2017

ADAIR OTAVIANO

Vereador Presidente
Câmara Municipal

JANETE APARECIDA

Vereadora 1ª Secretária
Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

A amizade é um sentimento natural do ser humano. Nós necessitamos uns dos outros, pois, os amigos, rendem-se à piedade, socorrem-se mutuamente, compreendem-se e se mostram gratos. A amizade vence todos os obstáculos para unir os corações virtuosos: é que, graças à virtude, preferem os homens possuir em paz haveres moderados. A amizade é um vínculo em que percebemos que podemos contar uns com os outros, não por necessidade, mas por reciprocidade. Com fome ou sede, cordialmente, os amigos dividem os alimentos e a bebida. Cobiçosos de um belo objeto, sabem resistir a si próprios para não afligir e ofender aqueles que devem respeitar. Não tomam das riquezas senão sua parte legítima, sem nenhuma idéia de cupidez, e demais auxiliam-se uns aos outros.

Por consenso dos amigos desta rua, onde grande parte da comunidade se reúne pra uma boa prosa e para interagir, nada mais justa a denominação de Rua da Amizade.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31196CC5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-142/2017

Denomina “Geraldo Naves de Carvalho” a Praça localizada no entroncamento das Ruas Recife e Josias Gonçalves Rios, no Residencial Dom Cristiano, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Geraldo Naves de Carvalho”, a Praça localizada no entroncamento das Ruas Recife e Josias Gonçalves Rios, no Residencial Dom Cristiano, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2017.

ADAIR OTAVIANO

Vereador Presidente
Câmara Municipal

JANETE APARECIDA

Vereadora 1ª Secretária
Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

GERALDO NAVES DE CARVALHO ,nasceu em 01 de junho de 1925, em Santo Antônio do Amparo. Filho de Antônio Alípio Carvalho e Olinda Naves Filho. Filho mais velho de uma família de quatorze irmãos. Sempre foi apaixonado pelo trabalho, desde cedo começou a ajudar seus pais na lida diária da roça e na criação de seus irmãos mais novos.

Casou-se em 1948 com Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho. Com quem teve sete filhos.

Vislumbrando um futuro melhor para eles, saiu de Bom Jardim de Minas, com a coragem de um homem que nunca se furtou de suas responsabilidades de pai e marido provedor do lar. Naquela época, nos idos de 1960, tomar essa atitude requeria muita coragem e fê em Deus.

Veio para Divinópolis com poucos recursos e sem profissão pois só aprendeu na vida a lavar a terra. Começou a trabalhar como ajudante de serviços gerais nos Serviços Ferroviários Serfer Ltda. Depois, entrou para a Siderurgia, onde trabalhou por vários anos na descarga de carvão.

Em 1981, ganhou o troféu, de operário padrão de Divinópolis, em 2º lugar. Foi conselheiro e torcedor assíduo da Associação Palmeiras de Futebol. Contribuiu para a construção da Praça Doze Marias, no bairro Afonso Pena.

Aposentou-se trabalhando na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na função de Auxiliar de Serviços e, muitos se lembram dele em uma feira de hortaliças, que funcionava na Rodovia MG 050, próximo ao Sindicato dos Metalúrgicos.

Homem simples e de muitos amigos, tinha sempre em sorriso nos lábios e uma palavra de incentivo nas horas mais difíceis.

Faleceu em 10 de Julho de 2001, deixando um legado de honestidade e exemplo de vida para todos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC497B1D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DE Nº CM-194, 20 DE SETEMBRO DE 2017

Homologa os nomes agraciados com o título Mérito Empresarial 2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução 420 de 09 de fevereiro de 2010.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pela senhora Vereadora agraciados com o título “Mérito Empresarial 2017”:

Vereador Adair Otaviano - Rodrigues Buffet
 . Vereador Ademir Silva - K P L Engenharia e Serviços
 . Vereador César Tarzan - Welington Afonso da Silva
 . Vereador Cleitinho Azevedo - You Better
 . Vereador Dr. Delano - Lute Alumínios
 . Vereador Edson Sousa - Rômulo Rubens Cunha
 . Vereador Eduardo Print Júnior - Shopping Pátio Divinópolis
 . Vereadora Janete Aparecida - Telma Alves Gomes Figueiredo
 . Vereador Josafá Anderson - Vantuir José dos Santos
 . Vereador Marcos Vinícius - Virgílio Villefort

. Vereador Nêgo do Buriti - José Alves Branquinhos
 . Vereador Raimundo Nonato - Divicolchões Comércio Ltda- ME
 . Vereador Renato Ferreira - Gerdau Aços Longos S.A (Unidade Divinópolis)
 . Vereador Rodrigo Kaboja - Casinha de Cachorro (Juliana de Oliveira Tironi)
 . Vereador Roger Viegas - Breno Eduardo Clementino Silva
 . Vereador Sargento Elton - Vaner Alessandro Amaral
 . Vereador Zé Luiz de Farmácia - Carrocerias Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4A66A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis. Contratado: Via Park Estacionamento Ltda – ME. Objeto: Fica rescindido, com fundamento no item 7.1 da cláusula sétima, o Contrato Administrativo nº 012/2015 que tem como objeto a locação de vagas de estacionamento para os veículos locados e disponibilizados pela Câmara Municipal de Divinópolis aos vereadores. Os efeitos da rescisão operam-se a partir de 19 de outubro de 2017 em razão da necessidade de prévio aviso ao contratado com trinta dias de antecedência.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C1049F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 12.683/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM ADMINISTRATIVA, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Divinópolis/MG, nas seguintes localidades:

- Lote nº 408, quadra 134, zona 38 - situado na Rua 01 - Bairro Jardim Belvedere II – DV-30,00 x 3,00 = 90,00 m²;
- Lote nº 140, quadra 134, zona 38 - situado na Rua João Adelino Pires - Bairro Jardim Belvedere II – DV-30,00 x 3,00 = 90,00 m²;
- Lote nº 394, quadra 141, zona 38 - situado na Rua 03 - Bairro Jardim Belvedere II – DV-30,00 x 3,00 = 90,00 m²;
- Lote nº 420, quadra 138, zona 38 - situado na Rua João Adelino Pires - Bairro Jardim Belvedere II – DV-30,00 x 3,00 = 90,00 m²;
- Lote nº 146, quadra 138, zona 38 - situado na Rua 03 - Bairro Jardim Belvedere II – DV-30,00 x 3,00 = 90,00 m²;
- Lote nº 162, quadra 141 - situado na Rua 04 - Bairro Jardim Belvedere II – DV-30,00 x 3,00 = 90,00 m²;
- Lote nº 74, quadra 37 - situado na Rua Coelho Neto – Bairro Bela Vista– DV-30,00 x 3,00 = 90,00 m²;
- Lote nº 308, quadra 37 - situado na Rua Candeias – Bairro Bela Vista – DV-30,00 x 3,00 = 90,00 m²;

- Lote nº 131, quadra 70 - situado na Rua Augusto Lima – Bairro Nova Fortaleza I – DV-30,00 x 3,00 = 90,00 m²;
- Lote nº 270, quadra 70 - situado na Rua Joaquim Cota– Bairro Nova Fortaleza I – DV;
- Lote nº 147, quadra 69 - situada na Rua Joaquim Cota– Bairro Nova Fortaleza I – DV-30,00 x 3,00 = 90,00 m²;
- Lote nº 324, quadra 69 - situada na Rua João Pinheiro- Bairro Nova Fortaleza I – DV-30,00 x 3,00 = 90,00 m²;

Art. 2º As faixas de terrenos descritas acima, destinam-se à expansão da Rede de Drenagem Pluvial nos bairros Jardim Belvedere II, Catalão e Nova Fortaleza.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Divinópolis, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão nos terrenos descritos nos anexos referidos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de setembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:52BF31BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ALDERICO LUIZ DA SILVA JÚNIOR**, detentor do cargo efetivo de Médico Supervisor Hospitalar, matriculado sob o nº 9702744-8, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F3395257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ARISTIDES FERREIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 9602997-1, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:A19E84AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CÍNTIA APARECIDA COELHO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902361-9, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:30E37C28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CLARISSA VELOSO SOUTO GANDRA**, detentora do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, matriculada sob o nº 9701218-1, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DD56130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CLEUSA CRISTINA DE FREITAS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9703670-6, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FCE3EC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr.

Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CLEUSA NUNES MARTINS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº 9901484-5, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10E9D928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ELISABETE CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matriculada sob o nº 9703037-6, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11FB8B51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **FLÁVIA ALVES DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro,

matriculada sob o nº 9902380-9, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:0BC75D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **FLÁVIA FERNANDA OLIVEIRA QUEIROZ**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9901648-7, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:8D254E82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **GILMAR DE MORAIS COSTA**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9902110-9, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:1827E43C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **GISELE AIDA PENONI TRINDADE SILVA**, detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº 9701230-0, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:03C25497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JANAYNA LOPES DE CARVALHO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902371-5, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E553990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JOÃO JOEL FAUSTINO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0201361-7, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6114EE5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JORDÂNIA SANTOS GONÇALVES**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902163-5, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DDC22051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9902383-2, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADF16AD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LILIANA APARECIDA OLIVEIRA E SILVA**, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, matriculada sob o nº 9902367-2, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:913551E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LOURDES VALENTIM PIRES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculada sob o nº 9701365-0, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B97FE48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MARCELO GOMES CUNHA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculado sob o nº 9901608-0, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84EF8318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr.

Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARGARETE REIS NUNES**, detentora do cargo efetivo de Médico Regulador, matriculada sob o nº 9902209-6, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A93BC53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA CÂNDIDA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9703561-0, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9734033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar

de Enfermagem, matriculada sob o nº 9703074-0, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:01AFB727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIANA SILVA GONTIJO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº 9902153-3, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:7B929AD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARLI LOPES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Recepcionista / Atendente Geral Readaptado, matriculada sob o nº 9901537-3, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:99627B4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MAURO DE ASSIS GONÇALVES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 9703100-3, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CF2177DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MÍRIAN ARAÚJO QUADROS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9701158-4, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6D7C5E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MURILO WALTER DE ANDRADE**, detentor do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculado sob o nº 9901517-3, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9FA53187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **OLDAIR NOGUEIRA VITAL**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº 9902378-1, com efeitos retroativos a 01/09/2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8570A096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **PEDRO GERALDO DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pintor, matriculado sob o nº 0102240-3, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C93B6CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **PRISCILA FERNANDA ISRAEL CAMPOS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9901996-0, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6BF4AABC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **RENATA BOVANI**, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº 9901536-2, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:FF71EFA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **RICARDO FERREIRA BERNARDINI**, detentor do cargo efetivo de Médico Supervisor Hospitalar, matriculado sob o nº 9901510-2, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:8ADE3769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr.

Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **RONARA MACHADO SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9902093-4, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:401E3C5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **SCHNDLER DUARTE**, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculado sob o nº 9902029-7, com efeitos retroativos a 01/09/2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:37F23252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **SÉRGIO RAIMUNDO PINTO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de

Serviços, matriculado sob o nº 9602454-6, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:D2054224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **SUZIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902370-2, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:77E6A68A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **VALÉRIA SUTANA LADEIRA**, detentora do cargo efetivo de Médico Supervisor Hospitalar, matriculada sob o nº 9901915-1, com efeitos retroativos a 01/09/2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E512A4DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **VALTEVIR DA COSTA**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9902369-5, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F21BCD82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ADRIANO DE PAULA MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 9902970-4, **com efeitos retroativos a 01/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1757E2E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANDREZA DE OLIVEIRA HENRIQUES CORTÊZ**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, matriculada sob o nº 9902107-5, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:231DF102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ÂNGELA ALVES**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matriculada sob o nº 9702976-9, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F664DE40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **LEOPOLDO GRECO RODRIGUES DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Médico Supervisor Hospitalar, matriculado sob o nº 9901591-4, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B878853B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LILIAN SOUZA DE CARVALHO**, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9703544-0, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1B49EEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 678/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **RODRIGO JOSÉ NATIVIDADE BUENO**, detentor do cargo efetivo de Médico Supervisor Hospitalar, matriculado sob o nº 9703598-0, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACF04A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TC Nº 14/2017 DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o **CONCEDENTE, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis**, a **ESTAGIÁRIA Brenda Silva Manso**, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO Editora e Distribuidora Educacional S/A**, com fundamento na Lei n. 11.788/08, alteram a jornada de estágio diário para 04 (quatro) horas a partir 01 setembro de 2017.

Divinópolis 19 de setembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUSA

Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E787D67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
180/2017/SEMUSA

Contratado (a): **Adriana Aparecida Melo**– Cargo:Técnico de Enfermagem – **no setor Djalma Dutra**- Período: 01/08/2017 a 31/07/2018– Totalde **R\$1.680,69 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e nove Centavos) + 20% de Insalubridade**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA1403E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
173/2017/SEMUSA

Contratado (a): **André Felipe ZuccoloBarragat de Andrade**– Cargo:Médico Urologista – **no setor Policlínica**- Período: 01/08/2017 a 31/07/2018– Totalde de **R\$ 2.659,28 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos + 20% de Insalubridade Sobre o Salário Mínimo)**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58D2BBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
200/2017/SEMUSA

Contratado (a): **Bibiane Aparecida Sousa Teixeira**– Cargo:Atendente de Consultório Dentário– **no setorNa ESF Serra Verde**- Período: 14/08/2017 a 13/02/2018– Total de **R\$ 1.496,53 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) + 20% de Insalubridade sobre o salário mínimo**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD727642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2017- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 160/2017/ SEMUSA-
CONTRATADO CINTIA DE MORAIS SILVA

Objeto:Constitui objeto do presente Termo de Aditamento referente à mudança de lotação da ESF Candidés para a ESF Vale do Sol, a partir de 07/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A980787

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
191/2017/SEMUSA

Contratado (a): **Desireé Silva**– Cargo:Técnico de Enfermagem– **no setorESF Planalto II**- Período: 02/08/2017 a 01/08/2018– Totalde **R\$1.680,69 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e nove Centavos) + 20% de Insalubridade**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5CFA317

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2017- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 116/2016/ SEMUSA-
CONTRATADO DANIELA MARIA DE CASTRO

Objeto:Constitui objeto do presente Termo de Aditamento referente à mudança de lotação da UEAS Niteróipara o Centro de Saúde Niterói, a partir de 15/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04760A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
202/2017/SEMUSA

Contratado (a): **Edlene Francisca Borges**– Cargo:Atendente de Consultório Dentário – **no setor ESF Lagoa dos Mandarins** - Período: 15/08/2017 a 14/02/2018– Total de **R\$ 1.496,53 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) + 20% de Insalubridade sobre o salário mínimo**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8606310E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 49/2017**

Contratado (a): **FLAVIA DANIELA DIMAS**, a partir de 02/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:868048E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
204/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Geralda Angela de Souza Moraes** – Cargo:Atendente de Consultório Dentário – no setor ESF São Paulo - Período: 17/08/2017 a 16/02/2018– Total de **R\$ 1.496,53 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) + 20% de Insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3BAA056B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
189/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Gislene Graciela Oliveira de Andrade** – Cargo:Atendente de Consultório Dentário – no setor ESF Buriti- Período: 01/08/2017 a 31/07/2018– Total de **R\$ 1.680,69 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e nove Centavos) + 20% de Insalubridade**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0346036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
194/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Janaina Aparecida Sousa de Araujo**– Cargo:Técnico de Enfermagem – no setor ESF São Paulo- Período: 07/08/2017 a 06/08/2018– Total de **R\$ 1.680,69 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e nove Centavos) + 20% de Insalubridade.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CFB831CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
199/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Jéssica Rosa Teixeira**– Cargo:Atendente de Consultório Dentário – no setor ESF Icarai- Período: 16/08/2017 a 15/02/2018– Total de **R\$ 1.496,53 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) + 20% de Insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D9A004B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
209/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Juliana Fracalossi Paes** – Cargo:Médico Citopatologista– no setor CEMAS- Período: 21/08/2017 a 20/09/2017– Total de **R\$ 2.659,28 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) + 20% de Insalubridade sobre o salário mínimo**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42C6FDAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
179/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Lidiane da Silva Correa**– Cargo:Técnico de Enfermagem– no setorESF Nilda Barros - Período: 01/08/2017 a 31/07/2018– Totalde **R\$1.680,69 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e nove Centavos) + 20% de Insalubridade.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2E832E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
197/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Lilian de Lima Botelho** – Cargo:Atendente de Consultório Dentário– no setorESF Santa Lúcia - Período:14/08/2017 a 13/02/2018– Totalde **R\$1.496,53 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) + 20% de Insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1461AA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
193/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Luciene Aparecida Muniz** – Cargo:Fisioterapeuta– no setor No CRER - Período:07/08/2017 a 06/08/2018– Total de **R\$1.503,87 (Hum Mil Quinhentos e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) + 20% de insalubridade sobre o salario mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EA3E3AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
201/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Maria Angela de Melo**– Cargo:Atendente de Consultório– no setor ESF Buritis - Período:15/08/2017 a 14/02/2018– Total de **R\$ 1.496,53 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) + 20% de Insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD7DBF66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
187/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Marli Aparecida de Oliveira**– Cargo:Técnico de Enfermagem – no setor PSF Sagrada Família- Período:02/08/2017 a

03/08/2018– Total de **R\$ 1.680.69 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e nove Centavos) + 20% de Insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:882D2718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
196/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Patricia Carla de Lacerda** – Cargo:Enfermeiro – no setor **ESF Nossa Senhora das Graças** - Período:11/08/2017 a 10/08/2018.– Total de **R\$ 3.919,58 (Três Mil Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) + 20% de Insalubridade Sobre o Salário Mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7555627

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
192/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Paulina Alves Vieira** – Cargo:Técnico de Enfermagem– no setor **ESF Candidés** - Período:07/08/2017 a 06/08/2018.– Total de **R\$ 1.680.69 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e nove Centavos) + 20% de Insalubridade.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:379DB0D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
190/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Pedro Soares Mattar** – Cargo:Medico Cardiologista– no setor **Policlínica**- Período:03/08/2017 a 02/08/2018.– Total de **R\$ 2.659,28 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos + 20% de Insalubridade Sobre o Salário Mínimo).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A5F2F69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
203/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Renata Teixeira Braga** – Cargo:Atendente de Consultório Dentário – no setor **ESF Oswaldo Machado Gontijo**- Período:16/08/2017 a 15/02/2018– Total de **R\$1.496,53 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) + 20% de Insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28001DF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
172/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Richard Franklin da Silva** – Cargo:Medico Cardiologista – no setor **Policlínica**- Período:16/08/2017a31/07/2018.– Total de **\$2.659,28 (Dois Mil**

Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos + 20% de Insalubridade Sobre o Salário Mínimo)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF1CB675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
198/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Rita de Cássia Mendonça**– Cargo:: Técnico de Enfermagem – no setor **ESF Primavera**- Período:15/08/2017a14/08/2018.– Total de **de R\$1.680.69 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e nove Centavos) + 20% de Insalubridade.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E10BD456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
205/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **Rogéria Aparecida da Costa**– Cargo::Atendente de Consultório Dentário – no setor **ESF Nilda Barros** - Período:14/08/2017a13/02/2018.– Total de **R\$1.496,53 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) + 20% de Insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:018F9E99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
195/2017/SEMUSA**

Contratado (a): **SilfarnePiassi Junior**– Cargo::Técnico de Enfermagem – no setor **ESF Tiete** - Período: 08/08/2017 a 07/08/2017.– Total de **R\$1.680.69 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e nove Centavos) + 20% de Insalubridade.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:992E8CF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/17- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 117/2017- COMUNICADO**

Comunicamos a quem possa interessar que fica suspenso o referido Processo Licitatório para reforma do edital. Informamos que após a adequada alteração e retificação, será designada e publicada nova data para a realização do referido certame.

Divinópolis, 19 de setembro de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80EC5CB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 186/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº. 230/2017, datado de 13/09/2017, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a gratificação de 40%, prevista no Anexo VII “Funções Gratificadas” da Lei Municipal nº. 6.655, de 1º novembro de 2007”, em razão da função de Secretária do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da servidora **EDINÉIA NOGUEIRA DA FONSECA**, matriculada sob o nº. 9902144-5, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos em 20/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FCD5493F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº. 187/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que cabe a cada Secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;
Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;
Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;
Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655 de 1º novembro de 2007;
Considerando os termos do Ofício 0243/2017 - SEPLAM.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **ANDREA LUCIA INACIO SOARES**, matrícula n.º 9901874-3, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 20/09/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02F5DF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 2089/17 – 20/09/17, PAG.26.
ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TC de Estágio Sem Remuneração 900/17 ao Convênio 90/14/UNOPAR. Estagiário (a) KATIA APRECIDA DE OLIVEIRA Leia-se... KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42D6A2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA comunica que na reunião Ordinária do dia 12/09/2017 decidiu prorrogar o prazo para regularização das pendências dos documentos entregues para o Edital de Credenciamento N°01/2017 para o prazo de 30 dias contados da notificação expedida pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas .

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:480FA8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.667/2017(REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

AUTORIZA O PAGAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em caráter precário, em face das funções a serem desempenhadas na Secretaria Municipal de Agronegócios (Acompanhamento e supervisão do Banco de Alimentos - implantação e execução, assim como o Acompanhamento e supervisão do PAA - implantação e execução) em conformidade com a Lei 6.655/2007, ao seguinte servidor no exercício de suas funções:

I - Gustavo Mendes Martins – matrícula 99025164;

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E857BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO 07/2017 ENTRE O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, representado pela sua Superintendente a Sra. Rejane Alves Campos Souza e o INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, associação civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na Av. Dr. José Maciel, nº 560, Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra/SP, ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Luiz Alexandre Neves Faraco, acordam o presente instrumento de Contrato. Objeto execução de concurso público para provimento de cargos no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. O preço dos serviços prestados coberto pelo número de inscritos.

Divinópolis, 19 de setembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
 Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A31B6609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 128/2017

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 26518/2017, datado de 31/08/2017, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **RODRIGO JOSÉ NATIVIDADE BUENO**, detentor do cargo efetivo de Médico Supervisor Hospitalar, matriculado sob o nº 9703598-0, com efeitos retroativos a 18/09/2017, quando se reapresentou ao trabalho.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
 Diretor de Administração

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C6A4703

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 DE
 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
 INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 693/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANDERSON DE CASTRO MOURA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº 9901487-7, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
 Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
 Diretor de Administração

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7250E09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017 DE CANCELAMENTO DE
 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 693/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9703639-0, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
 Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
 Diretor de Administração

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:324904AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017 DE
 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
 INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 693/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº 0203414-2, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
 Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
 Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23B082A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 693/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **EURIPE FERREIRA DE MOURA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0102547-0, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38706B84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 693/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902634-3, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30C83538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 693/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **SIDNEY GOMES DA CRUZ**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9703648-0, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DA62E37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 693/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JOÃO ANIEL DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Bombeiro, matriculado sob o nº 0203728-1, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:484CE0BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 693/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KARLA HENRIQUES SOARES SBAMPATO**, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Saúde Farmacêutico, matriculada sob o nº 9902131-3, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3120DFD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 DE
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 645/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 693/2017, resolve **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA BENFENATTI**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Eletricista, matriculado sob o nº 0203734-6, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63FE50E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO SEMAD 10/2017 – PL
189/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2017.**

CONTRATADA: AMARILDA HÉLEN MESQUITA PEREIRA E OUTROS, CPF 741.832.306-91. OBJETO: Locação do imóvel situado a Rua Pernambuco, 60 – Centro – 5º Andar para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X. **PRAZO:** 12

meses a partir da data da sua assinatura. **VALOR:** R\$ 3.013,46. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:**
02.02.02.04.122.0002.2179.3.3.90.36.00 Ficha 188. **ASS:** 01/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4A55F43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 035/17**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	-2014540	Elizabeth Teles Vaz	-Professor	Período de 365 dias a partir de 19/09/2017
	-2034169		-Supervisor Orientador de Ensino	

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada a servidora conforme descrito acima, no período de 19/09/2017 a 19/09/2018, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional
CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94816E43

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Nº 018/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 -
PREGÃO Nº 018/2017.**

Celebrado entre EMOP e MADSON AMARAL DE SOUZA - ME, inscrita sob CNPJ nº 20.119.422/0001-98. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP II FS-32 PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. O valor global para a aquisição a ser pago pela EMOP é de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais). O prazo do contrato é até 31/12/2018, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:000D3C32

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
126/2017**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 126/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 065/2017. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, de consumo e permanente, para atender demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 04/10/2017 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:6706F8B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
127/2017**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 127/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 066/2017. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de marmitex e refeições prontas (tipo self-service) para atender às necessidades da Administração Municipal em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 06/10/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:ABBA229F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato de contrato nº 097/2017, Processo Licitatório nº 059/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 032/2017. Objeto: **Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais esportivos em geral para a Secretaria de Esporte e lazer do Município**. Valor previsto R\$ 92.427,20 (noventa dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Vigência: 27.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 27.06.2017.

Contratado:
EMPRESA GRAVINA SPORT LTDA-EPP.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:864EC7E9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 98/2017**

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato de contrato nº 098/2017, Processo Licitatório nº 059/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 032/2017. Objeto: **Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais esportivos em geral para a Secretaria de Esporte e lazer do Município**. Valor previsto R\$ 2.034,40 (dois mil trinta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 27.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 27.06.2017.

Contratado:
EMPRESA ULTRA BONI COMERCIO LTDA-ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:05EE740A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1 TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do Primeiro termo aditivo do contrato nº 057/2017, Processo Licitatório nº 023/2017, chamada nº 01/2017. Objeto: considerando que foi consumido todo quantitativo do item nº 17 café torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vácuo puro acondicionado em embalagem de 500 g gerando desta forma a necessidade de aditiva a quantidade inicialmente pactuada no Município de Dores do Turvo/MG. Valor: R\$ 103,08 (cento e três reais e oito centavos) Extrato: Data da assinatura: 31/05/2017, Encerramento 31/12/2017.

AGRICULTOR JOSE GERALDO DE SOUZA LIMA.
Contratado

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
Contratante

VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:7DA8F153

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE CONTRATO - Contrato Administrativo nº 120/2017. Justificativa: art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: David de S. Aguiar - ME. Objeto: Contratação de engenheiro para elaborar projeto técnico de evento temporário da FESTA DA CIDADE que ocorrerá na sede do Município de Estrela Dalva, com a finalidade de regularização do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Valor Total: R\$ 6.800,00. Vigência: 13/09/2017 a 31/10/2017. Dotação Orçamentária: 207.02.13.392.019.2.0060...3.3.90.39 (00.01.00). 13/09/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:88A97729

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório 041/2017. Pregão Presencial 026/2017. A Prefeita Municipal nesta data homologa o julgamento deste certame, o qual resultou na inabilitação dos licitantes participantes. 19/09/2017.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D30CF667

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 004/2017. Pregão Presencial 004/2017. Termo Aditivo 021TA02/2017 (2º Termo Aditivo ao Contrato 021/2017). Contratada: Roberta da Silva Ernandes. Objeto: Acréscimo ao quantitativo inicialmente licitado de pães dentro da margem legal. Valor Acrescido: R\$ 3.812,50. Vigência do Termo Aditivo: 01/09/2017 a 31/12/2017. Justificativa: cláusula onze do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 01/09/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT

Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:8E8CF2CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 051/2017. Pregão Presencial nº 027/2017. Tipo: Menor Preço por Lote. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de firma especializada para fazer a sonorização e iluminação, além da locação de palco, dois camarins, gerador e oito banheiros químicos para a realização da Festa da Cidade em Estrela Dalva, os quais estarão à disposição da Prefeitura dos dias 12 de outubro (quinta-feira) a 15 de outubro (domingo), de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). **Legislação:** Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação:** 03/10/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão:** Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo site e e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 20/09/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT

Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:900AC41B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato nº 0029/2017 - Processo nº 00019/2017, Inexigibilidade – Credenciamento nº 001/2017. Objeto: Aquisição de gás de cozinha, nomenclatura: GPL, para Prefeitura Municipal e suas unidades. CNPJ: 86.459.435/0001-03. Valor Global de R\$ 25.860,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais) no período de 12 meses com vigência de 31/07/2017 à 31/07/2018.

Estrela do Indaiá, 20/09/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4BDCC798

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA NO 114, DE 20-09-2017.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ANTÔNIO CARLOS DA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.12.2015 a 14.12.2016, saindo de férias no dia 02 de outubro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de novembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:5BDA5CD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **EVANDRO JOSÉ LOPES**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:B1A70CAC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais etc...

RESOLVE CONCEDER, a Sr^a. **SUELI EVANILDE DE SOUSA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 18 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:71CC4169

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1000 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

DECRETO Nº 1000 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Abertura de créditos adicionais especiais destinados a dotações não existentes no orçamento.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
658	02.02.80.01.13.130.1302.00.2.169.3.1.90.11.00.00	8.000,00
655	02.02.80.01.13.130.2703.00.2.170.3.1.90.13.00.00	2.000,00
656	02.02.80.01.13.272.2703.00.2.170.3.1.91.13.00.00	2.000,00

657	02.02.80.01.13.272.2703.00.2.170.3.3.91.97.00.00	2.000,00
659	02.02.80.02.27.271.2704.00.2.171.3.1.90.13.00.00	2.000,00
660	02.02.80.02.27.272.2704.00.2.171.3.1.91.13.00.00	2.000,00
661	02.02.80.02.27.272.2704.00.2.171.3.3.91.97.00.00	2.000,00
TOTAL:		20.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 123

Dotação

02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00

Valor Debitado

20.000,00

TOTAL: 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:5265B4AB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.369, DE 18.09.2017**

"Altera o anexo I e II da lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, passam a vigorarem respectivamente na forma dos anexos I e II da presente Lei

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I (DESTA LEI)

ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	DE VENCIMENTO – R\$
DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS	01	C1	1.038,69
SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	02	C1	1.038,69
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02	C1	1.038,69
DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO	01	C1	1.038,69

SOCIAL			
CHEFE DE SETOR	04	C2	1.513,57
CHEFE DO CONTROLE DE FROTA	01	C3	1.534,88
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	01	C4	2.018,02
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	C4	2.018,02
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA E TRANSPORTES	01	C4	2.018,02
TESOUREIRA MUNICIPAL	01	C5	2.736,00
CHEFE DE GABINETE	01	C6	3.250,96
TOTAL DE CARGOS	16		

(OBS: Acrescentou-se uma vaga de Chefe de Setor)

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaí / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II (DESTA LEI)

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)
Auxiliar de Serviços Públicos	76	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	839,06
Auxiliar de Serviços Administrativos	25	40 Horas	Ensino Fundamental Completo e Noções de informática	839,06
Agente de Serviços Administrativos	13	40 Horas	Ensino Médio Completo e Noções de Informática	927,97
Motorista	22	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso e CNH – Categoria “D”	906,67
Operador de Máquina Pesada	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.186,32
Oficial de Serviços Públicos	22	40 Horas	Ensino Fundamental incompleto	839,06
Agente Fiscal	01	40 Horas	Ensino Médio Completo	1.513,57
Assistente Administrativo	03	40 Horas	Ensino Médio Completo	906,67
Advogado/Procurador	01	40 Horas	Curso Superior em Direito e Inscrição na OAB/MG	2.781,32
Bibliotecário	01	40 Horas	Curso Superior específico e habilitado	927,27
Tratorista	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	839,06
Coordenador de Esportes	02	30 Horas	Curso Superior específico (Educação Física e habilitado)	1.355,77
Nutricionista	01	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.545,02
Assistente Social	02	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.470,89
Fonoaudiólogo	01	30 horas	Curso Superior específico e habilitado	2.470,89
TOTAL	182			

(OBS: Diminuiu uma vaga de Agente Fiscal)

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaí / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:5854B6A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0073/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04**, de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **04/10/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

DIA: 04/10/2017 HORA: 08:20 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

DIA: 04/10/2017 HORA: 08:30 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº. 042/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 20 de Setembro de 2017.

Publicado por:

Regiane Patrícia Silva Azevedo

Código Identificador:C2341BC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 068/2017 - SAAE / FORMIGA / MG**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0078/2017** – Pregão Presencial Nº **068/2017** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente à AQUISIÇÃO DE CAPOTA TOBOGÁ, EM FIBRA DE VIDRO, INSTALADA, PARA O VEÍCULO SAVEIRO, DESTA AUTARQUIA**. Abertura da sessão será às **08h30min**, do dia: **04/10/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:

www.saaeformiga.com.br –

WAINY KEITMAN TORRES

Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:00A6DC92

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO
CONTRATO Nº057/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
0139/2015 – DISPENSA Nº 013/2015).**

Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Locador:** ARI PEREIRA DE OLIVEIRA. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 24/09/2018, fundamentando-se no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **DO REAJUSTE:** O valor mensal do aluguel fica corrigido pelo INPC (IBGE), em 1,7316%, correspondente ao acumulado de agosto de 2017, fixando-se em R\$ 881,02 (oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos). **Valor Estimado:** R\$10.572,24 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 20/09/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A11AEF01

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017, NA MODALIDADE
PREGÃO Nº 063/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE –
FORMIGA/MG.**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI – EPP** vencedora nos itens: **05** no desconto percentual de: **10% (Dez por cento)**, item **06** no desconto percentual de: **26% (vinte e seis por cento)** e no item **12** no desconto percentual de: **23% (vinte e três por cento)**; **CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI – ME** vencedora nos itens: **07** no desconto percentual de: **3% (três por cento)**, no item **08** no desconto percentual de: **11% (onze por cento)** e no item **11** no desconto percentual de: **5% (cinco por cento)**; **DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS – ME** vencedora nos itens: **01** no desconto percentual de: **7% (sete por cento)**, no item **02** no desconto percentual de: **20% (vinte por cento)**, no item **13** no desconto percentual de: **4% (quatro por cento)** e no item **14** no desconto percentual de: **14% (quatorze por cento)**; **JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME** vencedora no item: **16** no desconto percentual de: **21% (vinte e um por cento)**; **LIDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME** vencedora nos itens: **09** no desconto percentual de: **14% (quatorze por cento)** e no item **10** no desconto percentual de: **13,9% (treze inteiros e nove décimos por cento)** e **MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA - EPP** vencedora nos itens: **03** no desconto percentual de: **5% (cinco por cento)** e no item **04** no desconto percentual de: **25% (vinte e cinco por cento)** – Processo Licitatório nº **0073/2017**, na modalidade Pregão nº **063/2017 – Registro de Preços – SAAE**

Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:30DFAC07

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO
DECRETO Nº 7145/2017.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA
FUNÇÃO: Recepcionista

VALOR MENSAL: R\$1.428,20
VIGÊNCIA: 23/09/2017 a 17/03/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0001.6.002-31.90.04

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:30196087

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
DECRETO Nº. 7147, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Convoca a “V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga/MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei 4175 de 09 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga/MG” a realizar-se nos dias 25 e 26 de outubro de 2017, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA.

Art. 2º O objetivo do evento é constituir espaço de formação e articulação onde representantes da sociedade civil organizada e poder público se reúnem para avaliar os desafios, propor soluções e encaminha-las para o aprimoramento dos Programas e Ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA e na sua ausência pelo Vice – Presidente.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1CE23AF0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 049/2017. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2017).**

Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** JOBAN Engenharia Ltda - ME **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem de chorume da terceira célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal, com aquisição de todos os materiais e equipamentos, atendendo a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. **Valor:** R\$53.007,45 (cinquenta e três mil, sete reais e quarenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 11.02.18.541.0029.1.081.44.90.51. Data: 19/09/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:06E4720C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0112/17 – REGISTRO DE
PREÇOS - MOD. - PREGÃO Nº. 091/17.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0112/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. -

PREGÃO N.º 091/17 – TIPO: Menor preço por Item. **OBJETO:** Aquisições de gêneros alimentícios que serão utilizados no preparo do café, do sopão servidos aos funcionários durante suas atividades e da merenda escolar, servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, Creches, alimentação dos Internos da Residência Inclusiva, Casa da Criança e do Adolescente, utilizada nos projetos do Centro de Convivência dos Idosos, do CRAS, SCFV, CREAS e nas festividades tradicionais do nosso Município que serão utilizados para a manutenção das atividades realizadas nas Secretarias Municipais. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 04/10/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8C1212E5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0110/17 – PREGÃO N.º 089/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0110/17 – PREGÃO N.º 089/17 – TIPO: Menor preço por Item. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) caminhão trucado (6x2) equipado com caçamba basculante com capacidade de 12 m³ através do convênio nº 1012962-93/2013, firmado entre o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 06/10/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E6950315

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0114/17 – REGISTRO DE
PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 093/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0114/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 093/17 – TIPO: Menor preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de radiologia, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 06/10/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:57E9B1DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º
202/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA – EPP - CNPJ: 07.711.109/0001-86

Onde Se lê: Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FLAVIO EDUARDO MIRANDA SEMEDO

Leia-se: Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e TIAGO LADEIRA AGOSTINHO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:90D2AF93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º
201/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA – EPP - CNPJ: 07.711.109/0001-86

Onde Se lê: Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FLAVIO EDUARDO MIRANDA SEMEDO

Leia-se: Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e TIAGO LADEIRA AGOSTINHO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C5F9B660

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO STRADA**

DECISÃO

Ref.: Tomada de Preços 006/2016
Licitante: STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Objeto: Execução da obra da Escola Municipal de Educação Infantil EMEI Creche e pré-escola Arco-Íris, situada na Rua Borba Gato, 687, Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG

Considerando o Parecer Jurídico retro, que acato e tomo como fundamento desta decisão, sobretudo pelo que dispõe o art. 55, XIII da Lei de Licitações e cláusula 15ª, letra “f” do Contrato 067/2016, combinado com o art. 87, III art. 78, I e da mesma Lei Federal 8.666 de 1993 DECIDO:

- (a) Pela impossibilidade de firmar aditivo contratual;
- (b) Pela aplicação da penalidade de suspensão temporária em licitar com o Município de Guaxupé durante dois anos a contar do trânsito administrativo desta decisão;
- (c) Pela liberação do pagamento referente à 8ª (oitava) medição independentemente de apresentação de certidão negativa de débito (regularidade fiscal);
- (d) Pela notificação da empresa STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP cientificando-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, caso queira, apresentar defesa e respectivas justificativas, inclusive documentos, resguardado o contraditório e ampla defesa constitucionalmente assegurados, assim como pelo previsto no art. 109, I, “f” da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Guaxupé, 18 de setembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:BA655C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº2532**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ A RECEBER DA UNIÃO FEDERAL ÁREA EM DOAÇÃO

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Município de Guaxupé autorizado a receber em doação da União Federal a área “D” com 1.048,50 m², objeto da matrícula n. 9.900, ficha 1, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, abaixo descrita :

“ÁREA D. Um terreno situado nesta cidade, à Praça Américo Costa, com as seguintes divisas e confrontações: medindo 13,00 m de frente para a Praça Américo Costa; 63,10 m da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha para a Praça, confrontando com a área A; 63,20 m do lado esquerdo, confrontando com Vitor de Assis e Luís Carlos da Silva e Mitra Diocesana de Guaxupé; 13,00 metros nos fundos, confrontando com Sebastião de Sá, encerrando a área de 1.048,50 m²”.

Art. 2º O donatário arcará com as despesas para o necessário registro.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de Setembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Andrea Regina de Souza

Código Identificador:073403AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA TOMADA DE PREÇO 005/2017.**

Às 08h30min do dia 12 (doze) de setembro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, designados pelo Decreto nº. 3.823 de 06 de setembro de 2017, para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preço nº 005/2017, referente ao Processo nº 9872/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação do aterro sanitário Municipal, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Presidente abriu a sessão pública e constatou-se até a hora previamente designada para o início da sessão que não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame. Assim a Presidente e os membros declaram **DESERTA** a sessão da Tomada de Preço nº 005/2017. Por fim a Presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião, nada mais havendo a declarar lavrou a presente ata, que lida e achada adequada, foi assinada juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Indianópolis/MG, 21 de setembro de 2017.

DERIMAR BORGES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:4DAEEBF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA**

SETOR DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017 - TOMADA DE PREÇO
Nº 02/2017 = ASSESSORIA JURÍDICA - RESPOSTA A
QUESTIONAMENTOS - ERRATA**

O Município de Inhaúma, nos autos do Processo Licitatório nº 68/2017, instaurado na modalidade Tomada de Preço nº 02/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria jurídica com atuação em advocacia consultiva no âmbito do Direito Administrativo, com exclusividade em Licitação Pública, torna público aos interessados errata referente à resposta ao questionamento nº 01. Onde se lê: “3. Quanto a participação das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte? **Resposta:** Sim, possui tanque de estocagem e a capacidade é de 15 (quinze) toneladas”, leia-se: Quanto a participação das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte? **Resposta:** Podem participar as sociedades de advogados optantes pelo regime do simples nacional, vez que as sociedades de advogados possui natureza “*sui generis*” e, principalmente, são regidas por estatuto próprio Lei 8.906/1994. As sociedades de advogados não são ME nem tampouco EPP, porque elas não são sociedades empresárias, mas possuem sua própria categoria econômica. Desta forma, ressalta-se que não existe exclusividade para Me e EPP no caso em tela pois a característica das sociedades de advogados é de natureza não mercantil e não empresarial.

Inhaúma, 20 de setembro de 2017.

MATHAUS PHILIPPE FREITAS DA SILVA RESENDE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Mathaus Philippe Freitas da Silva Resende

Código Identificador:333C8032

SETOR DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017 - TOMADA DE PREÇO
Nº 02/2017 = ASSESSORIA JURÍDICA - RESPOSTA A
QUESTIONAMENTOS**

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 02

Processo Licitatório: 68/2017

Tomada de Preço: 02/2017

Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica com atuação em advocacia consultiva no âmbito do Direito Administrativo, com exclusividade em Licitação Pública.

Potencial licitante proponente encaminhou correio eletrônico para o Departamento de Licitações da Administração Municipal requerendo que fossem esclarecidas dúvidas a respeito da interpretação do edital. Assim, nos termos do subitem 12.1, a Comissão Permanente de Licitação, por este instrumento, passa a responder os questionamentos.

1. O edital exige na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como documento nº 5 Certidão Negativa de Débito – CND -, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS -, expedida pela agência da sede da licitante proponente. A certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, unifica os tributos federais, dentro os quais o INSS. Pode-se considerar essa da SRF?

Resposta: Sim.

Inhaúma, 20 de setembro de 2017.

MATHAUS PHILIPPE FREITAS DA SILVA RESENDE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:987AF568

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CARLOS MAGNO SOYER - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e FORNECIMENTO DE PEÇAS de reposição, destinados à manutenção corretiva e preventiva das MÁQUINAS LEVES E PESADAS da frota municipal, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.
DATA: 22/08/2017
VALOR: R\$ 268.223,86 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 22/08/2017 a 21/08/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22 de agosto de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:CA6041B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CARLOS PAZ DA SILVA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e FORNECIMENTO DE PEÇAS de reposição, destinados à manutenção corretiva e preventiva das MÁQUINAS LEVES E PESADAS da frota municipal, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.
DATA: 22/08/2017
VALOR: R\$ 90.254,45 (noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 22/08/2017 a 21/08/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22 de agosto de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:9BB5C8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X AUTO PEÇAS RIZZON IRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e FORNECIMENTO DE PEÇAS de reposição, destinados à manutenção corretiva e preventiva das MÁQUINAS LEVES E PESADAS da frota municipal, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.

DATA: 22/08/2017

VALOR: R\$ 235.217,18 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 22/08/2017 a 21/08/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22 de agosto de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:67EE316F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017 - objeto – Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais. Sessão dia 05/10/2017 às 09h00min. Informações através do e-mail: licitacaoita2017@gmail.com. Edital encontra-se no site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 20 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:2FA4993D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº - 211/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2017

Às quatorze horas do dia dezoito de setembro do ano de dois mil e dezessete na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 067/2017, de 13 de julho de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é “o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a Cultura, visando a promoção, convívio social e comunitário, emancipação, e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no e fora do município, dentre outras ações que visam a melhoria de qualidade de vida”. Os trabalhos foram iniciados procedendo-se a abertura da documentação da interessada, a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT, CNPJ nº10.942.592/0001-14. Após análise da documentação contida no envelope 2, documentação, constatou-se que as documentações apresentadas atendiam ao exigido no edital de chamada pública, no item VI, sendo que a presente comissão após análise dos documentos

apresentados delibera a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba – ASCULT como habilitada. Tendo apenas uma interessada neste presente processo, fica a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba – ASCULT com todas as vagas referentes ao Item XI, subitem 6.7 deste edital. A Comissão abre prazo para recurso administrativo na forma do disposto no item 9.2.1 do edital de chamamento público. Encerrada a fase recursal a comissão encaminhará o processo para a autoridade competente, o senhor prefeito municipal, o qual caberá a homologação da chamada pública. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação e será publicada nos locais de costume.

GERALDO HELENO BORGES

Presidente da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

MARIA LAURA LOPES TEIXEIRA

Membro da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:67816740

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente a Tomada de Preço nº 004/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação de extensão de rede de distribuição de energia elétrica na aérea urbana com instalação de postes, condutores e luminárias para iluminação pública nos bairros Maria Madalena de Carvalho e Maria Francisca Rodrigues, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, onde foi vencedora a empresa CSC – Construtora Siqueira Cardoso Eireli - EPP no valor global de R\$ 76.158,93 (setenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 20 de setembro de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:AFFE9AF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente a Tomada de Preço nº 004/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação de extensão de rede de distribuição de energia elétrica na aérea urbana com instalação de postes, condutores e luminárias para iluminação pública nos bairros Maria Madalena de Carvalho e Maria Francisca Rodrigues, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, onde foi vencedora a empresa CSC – Construtora Siqueira Cardoso Eireli - EPP no valor global de R\$ 76.158,93 (setenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 20 de setembro de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:FE9CBA84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 083/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação de extensão de rede de distribuição de energia elétrica na aérea urbana com instalação de postes, condutores e luminárias para iluminação pública nos bairros Maria Madalena de Carvalho e Maria Francisca Rodrigues, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratada: CSC – Construtora Siqueira Cardoso Eireli - EPP.

Valor total: R\$ 76.158,93 (setenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Prazo de Vigência: 28 de fevereiro de 2018.

Japaraíba/MG, 20 de setembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:09B0F24F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº: 22/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do setor de licitações, torna público aos interessados que contratou a pessoa jurídica 14 BIS Produções Artísticas Ltda - ME, portadora do CNPJ 17.072.300/0001-89, empresário exclusivo da “Banda 14 BIS” para apresentação de show em praça pública, no Município de Jequitibá/MG – em comemoração ao Festival do Folclore / 2017, no dia 07 de setembro de 2017. Valor: R\$ 31.657,50 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos). Processo Licitatório nº 72/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 22/2017. Embasamento legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Jequitibá, 14 de fevereiro de 2017.

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:9112F164

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 74/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº: 23/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do setor de licitações, torna público aos interessados que contratou a pessoa jurídica Marcos Alexandre Avellar Gomes – MEI – Gramophone Produções, portadora do CNPJ 26.102.770/0001-39, empresário exclusivo da “Banda Ganga Bruta e Congadar” para apresentação de show em praça pública, no Município de Jequitibá/MG – em comemoração ao Festival do Folclore / 2017, no dia 08 de setembro de 2017. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Processo Licitatório nº 74/2017 - Inexigibilidade de

Licitação nº 23/2017. Embasamento legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Jequitibá, 14 de fevereiro de 2017.

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:63CD8B59

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 75/2017 - INEXIGIBILIDADE
Nº: 24/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do setor de licitações, torna público aos interessados que contratou a pessoa jurídica MS Produções e Eventos Ltda - ME, portadora do CNPJ 16.932.678/0001-42, empresário exclusivo do “Grupo Artístico Tambor do Matição” para apresentação de show em praça pública, no Município de Jequitibá/MG – em comemoração ao Festival do Folclore / 2017, no dia 08 de setembro de 2017. Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Processo Licitatório nº 75/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 24/2017. Embasamento legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:30AAC665

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 76/2017 - INEXIGIBILIDADE
Nº: 25/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do setor de licitações, torna público aos interessados que contratou a pessoa jurídica Lucimar Evangelista da Silva da Cunha - MEI, portadora do CNPJ 18.108.383/0001-81, empresário exclusivo do artista “Paulinho Pedra Azul” para apresentação de show em praça pública, no Município de Jequitibá/MG – em comemoração ao Festival do Folclore / 2017, no dia 09 de setembro de 2017. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Processo Licitatório nº 76/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 25/2017. Embasamento legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6C493773

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 77/2017 - INEXIGIBILIDADE
Nº: 26/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do setor de licitações, torna público aos interessados que contratou a pessoa física Fabiana Alves de Oliveira Martins, portadora do CPF 069.673.056-11, seu próprio empresário exclusivo - artista “Fabiana Alves” para apresentação de show em praça pública, no Município de Jequitibá/MG – em comemoração ao Festival do Folclore / 2017, no dia 08 de setembro de 2017. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Processo Licitatório nº 77/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 26/2017. Embasamento legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6F5F3CA9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE AGOSTO DE
2017. (REPUBLICADO POR ERRO FORMAL)

“DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARCELAMENTOS DE SOLO URBANO”.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Jequitibá, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, II da Lei Municipal nº 118/2009, e

Considerando a Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

Considerando a Lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, que regulamentado o parágrafo único do art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes Federativos, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV b c art. 13, *caput* e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer interveniência de outro ente federativo;

Considerando a Lei 9.985 de 18 de Julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa COPAM 58 de 28 de Novembro de 2002, que estabelece normas para o licenciamento ambiental de loteamentos do solo urbano para fins exclusivamente ou predominantemente residenciais, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa COPAM 74 de 09 de Setembro de 2004, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ambiental de funcionamento ou de licenciamento ambiental no nível estadual, determina normas para indenização dos custos de análise de pedidos de autorização ambiental e de licenciamento ambiental, e dá outras providências;

DELIBERA:

Art. 1º - As intervenções para implantação de parcelamento de solos em áreas urbanas menores e/ou iguais que 50 hectares e menor e/ou igual a 70 habitantes por hectares dependem de prévio licenciamento ambiental emitido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA – do Município de Jequitibá.

Parágrafo Único: Empreendimentos classificados acima deste parâmetro deverão solicitar a Regularização Ambiental junto ao Órgão Estadual competente e deverá ser solicitada à Prefeitura Municipal a Declaração de Conformidade Ambiental juntamente com os itens II e III do anexo I desta deliberação para que sejam apreciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural, além da cópia dos Estudos Ambientais.

Art. 2º - Entende-se por:

Regularização Ambiental: Toda atividade ou empreendimento passível de qualquer intervenção ambiental seja implantação de empreendimento, supressão de vegetação, intervenção ou uso de recurso hídrico ou intervenção em área de preservação permanente;

Autorização Ambiental de Funcionamento: Forma de Regularização Ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para empreendimentos classificados como classe 1 ou 2 segundo Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004;

Não passível de Licenciamento Estadual: Forma de Regularização Ambiental junto aos órgãos ambientais para empreendimentos de pequeno impacto ambiental classificados como classe “0” (zero) ou não listados na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004;

Licença Ambiental: Forma de Regularização Ambiental para empreendimentos;

Outorga de Direito de uso da Água: Ato autorizativo emitido pelo Estado ou União, conforme a classificação do corpo d’água, para os devidos usos e intervenções em Recurso Hídrico.

Art. 3º - Os empreendimentos que desejarem se instalar ficam sujeitos ao licenciamento ambiental em suas fases distintas, ou seja, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Parágrafo Único: Poderá ser solicitada Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação do empreendimento, desde que apresentados todos os documentos referentes às duas fases do licenciamento.

Art. 4º - Para obtenção da Licença Prévia de parcelamento de solos em áreas urbanas, o solicitante deverá requerer análise do empreendimento, através de requerimento efetuado na Prefeitura Municipal de Jequitibá. Devendo apresentar a documentação necessária para a análise da Licença Prévia, conforme o Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo Único: Além dos documentos solicitados no artigo anterior, para análise da Licença Prévia do empreendimento é necessária a apresentação do Relatório de Controle ambiental – RCA com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional Profissional, assim como Plano de Utilização Pretendida – PUP quando houver necessidade de supressão de vegetação.

Art. 5º - Os documentos apresentados para Licença Prévia serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural, e encaminhado com parecer ao CODEMA e, após a aprovação da viabilidade o empreendedor terá o prazo máximo de 180 dias para apresentar os projetos solicitados.

Parágrafo Único: O não cumprimento deste prazo acarretará numa nova análise da Licença Prévia sujeita à modificação das condicionantes estabelecidas para a aprovação do empreendimento, em conformidade com a Legislação em vigor e com as deliberações do CODEMA.

Art. 6º - Para análise da Licença de Instalação do empreendimento, o solicitante deverá apresentar os documentos listados no Anexo II desta deliberação.

Art. 7º - Após a aprovação da Licença de Instalação o empreendedor deverá seguir o cronograma apresentado dentro dos prazos previstos. Somente após a aprovação da Licença de Instalação, o empreendedor poderá dar início às obras.

Art. 8º - O CODEMA poderá ainda estabelecer condicionantes ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias visando à qualidade de vida e preservação do meio ambiente, além daquelas já estabelecidas em Lei.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural poderá solicitar, quando da análise do processo, informações e estudos complementares para melhor entendimento.

Art. 10 - A licença de Operação do empreendimento deverá ser solicitada quando toda a infra-estrutura contida nos estudos ambientais e projetos estiverem totalmente finalizados e o cronograma de execução cumprido.

Art. 11- O empreendedor deverá obter prorrogação das licenças Prévia e Instalação junto ao CODEMA, caso:

Não obtiver o registro no prazo de 06 (seis) meses, conforme Lei Federal nº 6.766/79;

II - Não forem atendidos os prazos estabelecidos no Cronograma apresentado.

Parágrafo Único: As solicitações de prorrogação das Licenças Prévia e de Instalação deverão vir acompanhadas de justificativa que serão analisadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural, devendo ser protocolada antes do vencimento das mesmas.

Art. 12 - Os empreendimentos tratados por esta Deliberação Normativa ficam dispensados da revalidação da Licença de Operação.

Parágrafo Único: A liberação quanto à Revalidação da Licença de Operação não desobriga o empreendedor quanto ao cumprimento das condicionantes e medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas nos estudos ambientais e pelo CODEMA.

Art. 13 - As obrigações contidas nesta deliberação não desobrigam a regularização junto aos demais órgãos.

Art. 14 - Esta deliberação entra em na data de sua publicação.

Jequitibá, 23 de agosto de 2017.

ODILON GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do CODEMA - Jequitibá

Anexo I

Documentos necessários para a análise de viabilidade de empreendimento e para análise de Licença Prévia:

– Requerimento de viabilidade de loteamento;

– Título de propriedade do imóvel;

– Planta topográfica do imóvel, contendo:

– descrição do uso predominante a que se destinará o loteamento da gleba, da qual constem a denominação, área, limites e situação geográfica com referência ao território municipal e perímetros urbanos, identificada por um sistema de coordenadas referidas ao sistema cartográfico local ou na inexistência deste, amarradas a marcos físicos irremovíveis, com indicação do Norte Magnético e do Norte Verdadeiro, bem como número de lotes estimados e suas dimensões aproximadas;

– localização exata das áreas alagadiças, dos cursos d’água e nascentes existentes no imóvel ou mais próximos a ele;

- planta planialtimétrica com curvas de nível de 1 (um) em 1 (um) metro a 10 (dez) em 10 (dez) metros, dependendo da escala da planta, amarradas a um sistema de coordenadas referidas ao sistema cartográfico local ou na inexistência deste, amarradas a marcos físicos irremovíveis, com indicação do Norte Magnético e do Norte Verdadeiro;

indicações de bosques, monumentos naturais e artificiais e árvore de porte existentes no terreno e tipos de vegetação;

indicação das construções existentes, linhas de transmissão de energia, adutoras, faixas de escoamento de águas pluviais, faixas não edificáveis, obras, instalações e serviços de utilidade pública existentes no local;

indicação do sistema viário municipal relacionado com o loteamento em questão, quando for o caso;

indicação dos arruamentos urbanos contíguos a todo o perímetro, localização das vias de circulação, das áreas livres, e dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

indicação da área total, da área loteada, das áreas das vias de circulação, da área reservada para uso público e da proporção dos diferentes tipos de lote com quadro demonstrativo das áreas de uso privado e público.

– Apresentação de Relatório de Controle Ambiental – RCA com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, conforme termo de referência;

– Cópia do Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI emitido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM.

VI – Plano de Utilização Pretendida – PUP com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, quando houver necessidade de supressão de vegetação

Anexo II

Documentos necessários para a análise da Licença de Instalação:

– Requerimento para licença de instalação;

– Plantas solicitadas, em duas vias em papel sulfite e em meio digital, com coordenadas georreferenciadas, assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional licenciado pela Prefeitura Municipal de Jequitibá e devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que conterão as exigências da Lei Federal e outras listadas no artigo seguinte;

– Memorial descritivo, em 2 vias, igualmente assinadas conforme especificado no inciso II deste anexo, contendo todos os elementos do projeto e o quadro geral indicando o total de lotes e a distribuição das áreas vendáveis, áreas de vias, áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários, espaços livres de uso público e área total do terreno, assim como sua situação no município e nos perímetros urbanos, relacionada a um sistema de coordenadas referidas ao sistema cartográfico local ou na inexistência deste, amarradas a marcos físicos irremovíveis, com indicação do Norte Magnético e do Norte Verdadeiro;

– Outros projetos ou indicações técnicas relativos às obras e aos serviços de urbanização exigidos pelo padrão de urbanização aplicáveis ao perfil de parcelamento adotado;

– Certidão negativa de tributos, multas e taxas municipais e de ônus reais relativos ao imóvel e título de propriedade do imóvel;

– Plano de controle ambiental – PCA com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

– Projeto Paisagístico;

– Relatório de cumprimento de condicionantes estabelecidas na Licença Prévia, quando for o caso.

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:8141DC3E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE JEQUITIBÁ – MINAS GERAIS.

Aos quatro dias do mês setembro do ano de dois mil e dezessete as quatorze horas e trinta minutos realizou-se a terceira reunião extraordinária do CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jequitibá, na Câmara Municipal, situada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, com a presença dos seguintes membros: Narriman Ramos, Mara Dias de Castro, Odilon Gomes de Oliveira, Marlei Carlos da Silva e Poliana Aparecida Valgas de Carvalho assim como o Topógrafo do empreendimento Residencial Portal das Cores Sr. Alex Martins Figueiredo.

Inicialmente o Presidente do CODEMA, Sr. Odilon Gomes de Oliveira, realizou a abertura da reunião agradecendo a presença de todos. Após a verificação de quórum, apresentou a pauta da reunião **1º Ordem do dia** - exame e assinatura da ata da 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de agosto de dois mil e dezessete. **2º Ordem do dia** - Discursão acerca de Deliberações Normativas sobre supressão de vegetação. **3º Ordem do dia** - Processo administrativo/CODEMA nº 02/2017- Loteamento Portal das Cores - Parcelamento do Solo urbano, para fins exclusivamente residenciais (Continuação). Dando sequência passou a deliberação da 1ª ordem do dia. O presidente Sr. Odilon cedeu à palavra a Secretária do CODEMA, Sra. Poliana Valgas para que realizasse a leitura da ata supracitada. Após a leitura o Presidente Sr. Odilon colocou ata referida em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi iniciada a deliberação da 2ª ordem do dia Discursão acerca de Deliberação Normativa sobre supressão de vegetação. O presidente Sr. Odilon, sugeriu que a referida deliberação normativa fosse discutida na próxima reunião devido ao atraso de início da plenária ocorrida em função da visita área do empreendimento Portal das cores pelos membros. Todos os membros presentes concordaram, e a apreciação da proposta de Deliberação Normativa de Supressão ficou para a próxima reunião ordinária. Em seguida deu-se início a deliberação da **3ª Ordem do dia** - Processo administrativo/CODEMA nº 02/2017- Loteamento Portal das Cores - Parcelamento do Solo urbano, para fins exclusivamente residenciais (Continuação). O presidente, Sr. Odilon, solicitou a secretária, Sra. Poliana Valgas que lesse o parecer técnico realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jequitibá. Em síntese, o parecer concluiu que é indispensável a apresentação do RCA (Relatório de Controle de Ambiental) e do PCA (Plano de Controle Ambiental), estudos esses que deveriam ser apresentados antes do início das deliberações atinentes ao licenciamento ambiental, uma vez que são estudos que subsidiam a atuação do CODEMA. O parecer, ainda, explicitou que é necessário o cumprimento da condicionante imposta ao empreendimento na 4ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 30 de setembro de 2016, isto é, a implantação de pontos de entregas voluntárias de recipientes de agrotóxicos. Depois de lido todo o parecer iniciou-se a discussão entre os membros. O presidente do CODEMA Sr. Odilon e a Vice-presidente Narriman comentaram que a visita realizada foi oportuna, pois permitiu entender melhor sobre o empreendimento, a área prevista para instalação, áreas preservação permanente e a vegetação local, bem como, uma real noção da declividade da área. A vice-presidente a Sra. Narriman comentou que se preocupa com as obras de drenagem do empreendimento, considerando a declividade acentuada do terreno e a proximidade do Rio das Velhas. Os demais membros presentes de forma unânime também endossaram suas preocupações com a drenagem do empreendimento. O Presidente do CODEMA tomou a palavra e sugeriu ao representante do empreendedor Sr. Alex Martins, que o engenheiro responsável pelo projeto de drenagem do empreendimento realizasse uma apresentação do projeto aos membros do CODEMA na próxima reunião ordinária. A sugestão foi aprovada de forma unânime pelos membros. O presidente do CODEMA, solicitou a secretária do conselho que solicitasse ao empreendedor a apresentação do PCA e do RCA, para a continuação das deliberações. Por fim, o Presidente Sr. Odilon tomou a palavra, agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Não havendo mais nada a discutir lavrou essa ata que após lida e aprovada será por todos assinada.

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:3D9F201B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 328/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO PNAIC, AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter temporário, o pagamento de Bolsa-Auxílio PNAIC— Pacto Nacional pela

Alfabetização na Idade Certa, aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O pagamento da Bolsa-Auxílio de que trata o caput do artigo é com a finalidade de participarem do curso de capacitação de professores Alfabetizados que atuam na Educação Infantil e no 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental.

Art. 2º - A bolsa-auxílio de que trata o caput do artigo antecedente será concedida aos professores que:

- I - estiverem em efetivo exercício no magistério da rede pública municipal de ensino;
- II - estiverem participando assiduamente da formação continuada junto ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;
- III – não recebam qualquer remuneração, indenização ou bolsas de estudo de quaisquer órgãos públicos pela participação em curso de formação junto ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;

Parágrafo único: É vedada à concessão de mais de uma bolsa de estudo.

Art. 3º - A Bolsa-Auxílio de que trata esta Lei será concedida aos Professores da Rede Municipal do Ensino, devidamente inscritos no Curso de Formação de Professores - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa — PNAIC, a razão de R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais, durante a realização do curso.
Parágrafo único. O valor definido no caput deste artigo será atualizado anualmente mediante ato do Poder Executivo, em igual índice de reajuste dos vencimentos da categoria, observadas as dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º - A concessão do benefício será condicionada a frequência mensal igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de participação às atividades do curso e aproveitamento satisfatório, conforme critérios avaliativos estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 5º - A Bolsa-Auxílio de que trata esta Lei:

- I - não servira de base para o cálculo de outras vantagens;
- II - não se incorporam à remuneração do servidor e somente poderá ser paga enquanto subsistirem as condições necessárias à sua concessão.

Art. 6º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 24 de agosto de 2017.

SANCIONADA EM 20/SETEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:79513B6D

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 329/2017**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO CASARÃO PRÓXIMA A IGREJA MATRIZ DOMUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A Praça do Casarão próximo a Igreja Matriz, localizado no centro do Município de Jequitibá passará a ter a seguinte denominação: **Praça Expedicionário Jair Pereira Mateus.**

Art. 2º. A presente Lei denomina Praça específica, permanecendo inalterada a Lei que regulamenta a nomenclatura das demais Praças do Município de Jequitibá.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá oficializar os CORREIOS, a CEMIG, a COPASA, as OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL quanto à denominação da referida praça.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 29 de agosto de 2017.

SANCIONADA EM 20/SETEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:CE553490

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 330/2017**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. As Ruas do bairro Tiradentes, localizado no Município de Jequitibá passarão a ter as seguintes denominações:

- I – A Avenida “A” passará a denominar-se **Avenida Caetano Humberto Mascarenhas;**
- II – A Rua “Dois” passará a denominar-se **Rua Felipe Benício de Carvalho;**
- III – A Rua “Três” passará a denominar-se **Rua Paulo de Souza Santana;**
- IV – A Rua “Quatro” passará a denominar-se **Rua Geraldo Valeriano Saturnino;**
- V – A Rua “Cinco” passará a denominar-se **Rua Geraldo Pereira Lopes;**
- VI – A Rua “Seis” passará a denominar-se **Rua José Paulino;**
- VII – A Rua que se inicia na Rua Tião Totó até a Rua “Seis” passará a denominar-se **Rua Elza Mascarenhas;**

Art. 2º. A presente Lei denomina as Ruas e Avenidas específicas do Bairro Tiradentes permanecendo inalterada a Lei que regulamenta a nomenclatura das demais Ruas e Avenidas do Município de Jequitibá.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá oficializar os CORREIOS, a CEMIG, a COPASA, as OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL quanto a denominação das referidas ruas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, Em 29 de agosto de 2017.

SANCIONADA EM: 20/SETEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:36D74C95

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº: 331/2017**

LEI MUNICIPAL Nº: 331/2017

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE PONTE NESTE MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ/MG.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar nomenclatura a PONTE abaixo relacionada;

ART. 2º - Denominar – se – á:

* **PONTE: Luiz de Granada de Souza Fernandes** - (Travessia do córrego do Espírito Santo), localizada na estrada que liga o município de Jequitibá a comunidade do Souza.

ART. 3º - Esta lei em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 29 de Agosto de 2017.

SANCIONADA EM 20/SETEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:075B1A37

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 332/2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL BEIRA RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. As Ruas do bairro Residencial Beira Rio, localizado no Município de Jequitibá passarão a ter as seguintes denominações:

I – A Rua das Sempre Vivas passará a denominar-se **Avenida Neném Saturnino**;

II – A Rua das Tulipas passará a denominar-se **Rua Padre João Marques Guimarães**;

III – A Rua das Petúnias passará a denominar-se **Rua Zila Guimarães**;

IV – A Rua das Dális passará a denominar-se **Rua Mestre Nelson Jacó**;

V – A Rua das Margaridas passará a denominar-se **Rua Mestre José de Ernestina**;

VI – A Rua dos Lírios passará a denominar-se **Rua Toninho Saturnino**;

VII – A Rua das Rosas passará a denominar-se **Rua Dirceu Martins Figueiredo**;

VIII – A Rua das Orquídeas passará a denominar-se **Rua Dona Conceição Gonçalves**;

IX – A Rua dos Cravos passará a denominar-se **Rua Raimundo Domingos do Serro - Sô Dico**.

Art. 2º. A presente Lei denomina as Ruas e Avenidas específicas do Bairro Residencial Beira Rio permanecendo inalterada a Lei que regulamenta a nomenclatura das demais Ruas e Avenidas do Município de Jequitibá.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá oficial os CORREIOS, a CEMIG, a COPASA, as OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL quanto a denominação das referidas ruas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, em 29 de agosto de 2017.

SANCIONADA EM: 20/SETEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:2971E3C6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 333/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jequitibá a Firmar Parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Jequitibá, definidas na Lei n. 13.019 de 2014, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Jequitibá destinar recursos consignado no orçamento vigente, na seguinte dotação:

02.10.02.20.606.0040.2065-3.3.90.39.00, a Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 030 de 2017, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Jequitibá autorizado a celebrar termo de parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Jequitibá.

Parágrafo único. Os termos de parceria serão realizados e fiscalizados de acordo com as normas definidas através da Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 030 de 2017.

Art. 3º A transferência de recursos para a entidade definida no caput do artigo antecedente, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 30/2017, fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de termo de parceria nas modalidades colaboração, fomento, ou cooperação mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei n. 13.019 de 2014 e artigos 34 e 35, do Decreto Municipal nº 30/2017.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiária de recursos públicos na forma desta Lei fica obrigada à fiscalização pela administração municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, bem como ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 30/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 04 de setembro 2017.

SANCIONADA EM 20/SETEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:E2E8FA22

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 334/2017.

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE BEBEDOURO.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar denominação à Quadra Poliesportiva localizada na comunidade de Bebedouro/Jequitibá/MG.

ART. 2º - Denominar – se – á: Quadra Poliesportiva “João Natal Cerqueira”.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 04 de Setembro de 2017.

SANCIONADA EM 20/SETEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:48CCE6B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 04/2017

Modalidade Convite nº. 02/2017

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; relativa à licitação supra mencionada, cujo objeto é aquisição parcelada e futura de Hortifrutigranjeiros destinados às refeições diárias das crianças e adolescentes que participam de atividades esportivas, recreativas e de reforço escolar nos Núcleos Comunitários e para alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) das crianças assistidas na Unidade Acolhedora Crê-Ser, conforme descrição e quantitativos previstos no anexo II deste edital; conforme Ata de abertura lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA, CNPJ nº 04.709.388/0001-55, no valor global de R\$ 16.998,30 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

João Monlevade, 20 de setembro de 2017.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:

Heládio Jose da Silveira

Código Identificador:9B59B759

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017**, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto ao “*Fornecimento de vale transporte intermunicipal aos servidores que residem no município de Itabira/MG, pelo período de 12 (doze) meses*”, através da contratada “**Empresa Santos & Filhos Ltda - EPP**”, CNPJ: 20.959.789/0001-10, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração.

João Monlevade, 19 de setembro de 2017

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:83AA661E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017**, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade para a “**Contratação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais para publicações oficiais do Município de João Monlevade por período de 12 meses**”, através

da contratada “**Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais**”, CNPJ: 13.237.191/0001-51, em atendimento a Assessoria de Comunicação.

João Monlevade, 19 de Setembro de 2017

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:207D2F0E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 290/2017

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é “**Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade**”, conforme Atas lavrada e constantes do processo, que adjudicou o licitante:

EMPRESA

“SHINE ON LTDA”

João Monlevade, em 18 de setembro de 2017

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:C7103D75

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVITE 13/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Convite 13/2017**. Objeto: Aquisição de TELHAS GALVANIZADAS em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. Nova data de abertura: **29/09/2017 às 14:00 horas**. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 20 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:59B633C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 102/2017.**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, apresenta termo de retificação do Edital de Pregão Presencial nº 102/2017, que tem como objeto a aquisição de um motor completo a base de troca, destinado ao veículo Renault Máster placa PUJ-0862, da Secretaria Mun. de Saúde.

Onde se lê:

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2017 às 13h30.

A sessão de processamento do presente Pregão será realizada dia 02/10/2017 às 13h30, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 022/2017. Não havendo expediente na data supracitada, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Ler-se-á:

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2017 às 13h30.

A sessão de processamento do presente Pregão será realizada dia 03/10/2017 às 13h30, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 022/2017. Não havendo expediente na data supracitada, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Continuum inalterados e ratificados os demais itens e subitens do Edital.

João Pinheiro/MG, 20 de setembro de 2017.

JUAREZ MOURA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:3BE7DB4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2017 - Assinaturas em 20/09/2017 - Processo Licitatório nº 042/2017 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 026/2017.

Objeto: Aquisição e recarga de cartuchos para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratadas:

PATOS DISTRIBUIDORA Ltda - ME

Valor estimado: R\$ 142.610,00

SUPRIMAQ SUPRIMENTOS E MÁQUINAS Ltda - ME

Valor estimado: R\$ 124.040,00

TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI - ME

Valor estimado: R\$ 146.305,00

Vigência de 12 meses.

Contratante:

JOSÉ ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Antonio Tiago

Código Identificador:70AF0D86

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**CADASTRO,TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2017**

Nos termos do PTA nº 2536/2017, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, referente a débito de natureza fiscal existente com este Município, ficando assim, INTIMADO(S) a recolher ou apresentar recurso do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios.

Contribuinte: **COMERCIAL J.F. LAGOENSE LTDA ME**

CNPJ: **02.472.048/0001-28**

Endereço: **RUA PARANÁ, 391, BAIRRO MARÍLIA**

CEP: **35590-000**

Cidade: **LAGOA DA PRATA-MG**

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa Secretaria Municipal de Fazenda/Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

Lagoa da Prata, 14 de setembro de 2017.

ANDRÉ MARCELO GONÇALVES

Chefe do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Publicado por:

André Marcelo Gonçalves

Código Identificador:7A978FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O
CANCELAMENTO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01/2014, Processo Administrativo nº. 1483/2013, Dispensa nº. 001/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e MATHEUS AQUINO DE OLIVEIRA, que havia sido publicado em 06 de Junho de 2017.

Publicado por:

Thalita Aneda Ferreira Silva

Código Identificador:289E6271

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 116/2017 ORIGINÁRIO
DO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2017**

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato nº 116/2017 originário do processo licitatório 59/2017, Tomada de Preços 001/2017. Objeto: *execução de 1.519,20m² de passeios de concretos e=6cm e 07 rampas de acessibilidade para deficientes em trechos das Ruas Pinheiro, Joana Darc e Alto Bizzorrete e da Avenida Presidente Medici.* Contratada: **APORTE ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ 20.089.658/0001-29. Vigência: 04(quatro) meses a contar do recebimento da ordem de serviços. Valor Global R\$ 56.636,42 (Cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

JOSÉ RAUL REIS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:67BF2639

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 75/2017,
PREGÃO PRESENCIAL 049/2017**

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o processo licitatório 75/2017, Pregão Presencial 049/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos. TIPO: menor valor por item. Sessão: 04/10/2017 as 08:30 horas. Informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. tel.(38) 3745-1239, site: www.lagoadospatos.mg.gov.br.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:51055215

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Errata da Concorrência Pública 004/17 no dia 06/11/17 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: permissão, para pessoa física e jurídica, para exploração de prestação de serviços de transporte escolar, voltados a locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino no município de Lagoa Santa, a ser julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e Lei Municipal 2594/2006 e Lei Complementar Municipal nº 3054/ 2010. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Interina

Publicado por:
Claudia Jaqueline dos Santos
Código Identificador:6460DF7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
088/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Torna Público Errata e Prorrogação do Pregão Presencial 088/17 no dia 04/10/17 às 14h30min, com credenciamento a partir das 14h00min. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados nos procedimentos de participação do município de Lagoa Santa/Minas Gerais no programa de Municipalização do Patrimônio Cultural de Minas Gerais por meio da elaboração e disponibilização do relatório para o ICMS, critério patrimônio cultural- ano 2017/ exercício 2019. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Jaqueline dos Santos
Código Identificador:90418CE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Homologação do Pregão Presencial RP nº 076/17 às seguintes empresas: Acacia Comercio De Medicamentos Ltda, CNPJ: 03.945.035/0001-91, Valor: R\$ 11.584,00; Multifarma Comercial Ltda , CNPJ: 21.681.325/0001-57, Valor: R\$ 12.160,00; Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 26.921.908/0001-21, Valor: R\$ 19.086,48; Mauro Marciano Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 94.894.169/0001-86, Valor: R\$ 20.960,00; Aglon Comercio e Representacoes Ltda, CNPJ: 65.817.900/0001-71, Valor: R\$ 26.808,76; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 18.269.125/0001-87, Valor: R\$ 57.435,68; Cristal Pharma Ltda, CNPJ: 06.073.848/0001-27, Valor: R\$ 92.426,40; Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14, Valor: R\$ 155.899,64. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais. bem como atender ordens judiciais.

Lagoa Santa em 05/09/2017.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Jaqueline dos Santos
Código Identificador:C2CE6ECE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 050/2017 – PP 076/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Acácia Comércio De Medicamentos Ltda, Multifarma Comercial Ltda ; Hospfar Indústria E Comércio De Produtos Hospitalares Ltda ;Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda ;Aglon Comércio E Representações Ltda ;Biohosp Produtos Hospitalares Ltda ; Cristal Pharma Ltda ;Alfalagos Ltda- Objeto:. Aquisição de medicamentos para atender a população do sistema único de saúde - sus do município de lagoa santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais. bem como atender ordens judiciais. Vigência 11/09/2017 a 10/09/2018– Valor: R\$ 396.360,96

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:4417FB0B

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/CONTRATO 013/17 – DL 007/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calciário – CISREC. Finalidade do T. A.: alteração do anexo I e alteração inciso I do item 8.1 nos termos do artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:2A3056F9

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
6/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Controladoria Geral do Estado – CGE/MG. Objeto: Integração de metodologias entre os participantes, bem como o intercambio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, do Estado de Minas Gerais e do Município de Lagoa Santa/MG. Vigência: Indeterminada. Não envolve transferências de recursos financeiros. Data da assinatura: 14/09/2017

PREFEITO MUNICIPAL

Rogério César de Matos Avelar

VALTER LABANCA

Diretor de Controle Interno de Lagoa Santa

Publicado por:

Luciana Ferreira de Almeida

Código Identificador:E03B228D

SETOR DE CONTRATOS

**EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2015**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Clínica de Imagem São Sebastião Ltda. Retificação ao 2º termo aditivo, em virtude de erro material/digitação no enunciado referente ao item 01 com código de procedimento: 02.04.05.011-1, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

Onde se lê: "... Item 01, Código do Procedimento 02.04.05.011-1, Descrição: Abdômen(AP+Lateral/Localizada), Quant.6, Valor Unitário SUS (R\$) 5,6, Valor Diferenciado (R\$) 5,37-Valor SUS+ valor diferenciado (R\$) 16,10- Valor total do procedimento (R\$) 96,6..."

Leia-se: "... Item 01, Código do Procedimento 02.04.05.011-1, Descrição: Abdômen(AP+Lateral/Localizada), Quant.6, Valor Unitário SUS (R\$) 10,73, Valor Diferenciado (R\$) 5,37-Valor SUS+ valor diferenciado (R\$) 16,10- Valor total do procedimento (R\$) 96,6..."

GILSON URBANO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciana Ferreira de Almeida

Código Identificador:1DB864EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00125/2014

Processo Licitatório nº 00081/2014

PREGÃO nº 00066/2014

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV. RIO BRANCO 1489, São Paulo-SP, neste ato representada por JOELSON RENATO BARBOSA, portador da cédula de identidade nº 61570160 e inscrito no CPF sob o nº 019.965.409-39, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00125/2014, celebrado em 05 de setembro de 2014 – Processo Licitatório nº 00081/2014 – Modalidade PREGÃO nº 00066/2014, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00125/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de seguro para cobertura dos veículos oficiais da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente ajuste vigorará de 06/09/2017 a 05/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00125/2014, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação expedida pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0002.2.005.3390.39.00 - reduzido 24
02.02.04.122.0003.2.009.3390.39.00 - reduzido 52
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.39.00 - reduzido 144
02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.39.00 - reduzido 153
02.04.04.13.391.0013.2.031.3390.39.00 - reduzido 171
02.07.01.04.122.0003.2.049.3390.39.00 - reduzido 256
02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.39.00 - reduzido 314
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.39.00 - reduzido 411

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 05 de setembro de 2017.

Contratante

Município de Lambari

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Contratada

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

JOELSON RENATO BARBOSA

Representante

Publicado por:

Ana Carolina Tomaz Tucci

Código Identificador:D62943A6

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00125/2014

Processo Licitatório nº 00081/2014

PREGÃO nº 00066/2014

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua

Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV. RIO BRANCO 1489, São Paulo-SP, neste ato representada por JOELSON RENATO BARBOSA, portador da cédula de identidade nº 61570160 e inscrito no CPF sob o nº 019.965.409-39, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00125/2014, celebrado em 05 de setembro de 2014 – Processo Licitatório nº 00081/2014 – Modalidade PREGÃO nº 00066/2014, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, aditar, a partir da data da assinatura do presente Termo, o percentual de 4,83 %, ao contrato que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para acrescentar 01 Veículo volkswagen novo gol trendline 1.6 8v, ano/modelo 2017/2017, Placa PZZ-5721.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00125/2014, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.01.04.122.0002.2.005.3390.39.00 - reduzido 24

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 05 de setembro de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
JOELSON RENATO BARBOSA
Representante

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:0C9F793E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00125/2014

Processo Licitatório nº 00081/2014
PREGÃO nº 00066/2014

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV. RIO BRANCO 1489, São Paulo-SP, neste ato representada por JOELSON RENATO BARBOSA, portador da cédula de identidade nº 61570160 e inscrito no CPF sob o nº 019.965.409-39, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00125/2014, celebrado em 05 de setembro de 2014 – Processo Licitatório nº 00081/2014 – Modalidade PREGÃO nº 00066/2014, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, suprimir, a partir da data da assinatura do presente Termo, do contrato que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, os seguintes veículos:

- 01 Veículo citroen C3 HATCH GLX 1.4, ano/modelo 2011/2011, Placa;
- 01 Veículo fiat uno mille fire economy flex, ano/modelo 2010/2011, Placa HLF-4732;
- 01 Veículo citroen jumper NAC 2.3 TB, ano/modelo 2010/2011, Placa HLF-4313;
- 01 Veículo fiat palio 1.0 fire flex, ano/modelo 2007/2007, Placa HMN-6548;
- 01 Veículo renault kangoo 1.6 express hi-flex 16v, ano/modelo 2013/2014, Placa OPQ-8720;
- 01 Veículo fiat ducato multi furgão 2.8 TB T Alto, ano/modelo 2004/2004, Placa HMG-2769;
- 01 Veículo fiat uno 1.0 mille fire economy flex, ano/modelo 2013/2013, Placa OPS-7018;
- 01 Veículo fiat pálio weekend 1.0 ELX Fire 16v, ano/modelo 2001/2002, Placa HMG-0900;
- 01 Veículo fiat dobro 1.4 attractive fire flex, ano/modelo 2015/2015, Placa PVJ-9707;
- 01 Veículo VW Parati 1.6 surf total flex, ano/modelo 2008/2008, Placa HMN-8504.

A supressão se deve ao fato de que os veículos acima referidos vão ser leiloados, bem como decorrente de perda total ocasionada por acidente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00125/2014, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 05 de setembro de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
JOELSON RENATO BARBOSA
Representante

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:34653CFA

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00047/2014

Processo Licitatório nº 00033/2014
PREGÃO nº 00024/2014

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa RADIO TRANSMINERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.007.308/0001-76, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 187, Sertãozinho, nesta cidade de Lambari-MG, neste ato representada por seu sócio administrador Eugênio Carneiro Rodrigues, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº M-1.461.623 e inscrito no CPF sob o nº 346.127.776-20, residente e domiciliado na Avenida Dr. João Braúlio Júnior, nº 900, Volta do Lago, Lambari-MG, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00047/2014, celebrado em 30 de abril de 2014 – Processo Licitatório nº 00033/2014 – Modalidade PREGÃO nº 00024/2014, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do Contrato nº 00047/2014 e aditivos, para prestação de serviços de divulgação informativa das ações da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

O presente ajuste vigorará de 01/09/2017 a 30/04/2018, nas mesmas condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00047/2014, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor Administrativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária deste exercício, bem como da respectiva no exercício seguinte:

02.02.04.122.0003.2.009.3390.39.00 – reduzido 52 - (Manutenção das Atividades da Administração);

O valor do presente termo é de R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 31 de agosto de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Radio Transmineral LTDA
EUGÊNIO CARNEIRO RODRIGUES
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:70459685

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00053/2014

Processo Licitatório nº 00040/2014
PREGÃO nº 00030/2014

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito

no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa RADIOLOGIA DE APOIO TECNICO DE LAMBARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.141/0001-00, com sede na Rua Maria Fábregas, nº 87, Sertãozinho, nesta cidade de Lambari-MG, neste ato representada por seu administrador Marcos Vinícius Fonseca Noronha, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº MG-154269 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 057.490.686-09, residente e domiciliado na Rua Dr. Tomaz Alves, nº 236, Sertãozinho, Lambari-MG, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00053/2014, celebrado em 19 de maio de 2014 – Processo Licitatório nº 00040/2014 – Modalidade PREGÃO nº 00030/2014, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00053/2014 e aditivos, para prestação de serviços de realização de exames radiológicos visando atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 01/09/2017 a 30/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00053/2014, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor Administrativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e sua respectiva no ano subsequente:

02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.39.00 – reduzido 314 -
(Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde);

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 31 de agosto de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Radiologia de Apoio Tecnico de Lambari LTDA
MARCOS VINÍCIUS FONSECA NORONHA
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:7A74C3BA

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2017

Processo Licitatório nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 00002/2017

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa LUIZ HENRIQUE CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.396/0001-21, com sede na RUA PREF. HENRIQUE CABRAL, 101, CAMPINHO, LAMBARI - MG, neste ato representada por sua sócia-administradora Rosenei Augusta da Silva Chaves, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº MG-4.943.116 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 681.311.276-72, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0009/2017, celebrado em 23 de janeiro de 2017 – Processo Licitatório nº 00004/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 00002/2017, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do gás (GLP), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde ao aumento de preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Com a aplicação da revisão, o valor do gás (GLP) 13kg passa de R\$ 58,57 (cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 62,61 (sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 20 de setembro de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
LUIZ HENRIQUE CHAVES

ROSENEI AUGUSTA DA SILVA CHAVES
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:DF13EE2F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00065/2017 – Pregão Presencial nº 00045/2017 –
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 04/10/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 04/10/2017 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:28E1B16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratados: Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional LTDA
Objeto A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de nutrição enteral e leites em geral para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para fornecimento aos pacientes que necessitam de acordo com o protocolo municipal, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Valor: R\$11.381,00 (Onze Mil trezentos e oitenta e um reais)
Vigência: 12/09/2018
Processo Licitatório: 114/2017
Pregão nº 062/2017.
Data: 12/09/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional LTDA

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:38C641EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017 – PRC Nº. 031/2017.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos funcionários do CEAE– Centro Estadual de Atenção Especializada, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **AML ASSISTENCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE LTDA**, CNPJ nº 65.248.650/0001-04, com sede na Rua Ribeiro Junqueira, nº 53, salas 203 e 204, Centro, Leopoldina/MG, sendo os valores da seguinte forma: PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – 12 funcionários - Periodicidade Mensal, no valor unitário de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos), totalizando a estimativa mensal de R\$49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos), totalizando R\$590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) para 12 meses; PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental – 12 funcionários - Periodicidade Anual, no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais); Adendo de Função (Estimativa de 05 anual), no valor unitário de R\$20,00 (vinte reais), totalizando R\$100,00 (cem reais); LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – 12 funcionários, no valor unitário de R\$60,00 (sessenta reais), totalizando R\$720,00 (setecentos e vinte reais); LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – 12 funcionários, no valor unitário de R\$60,00 (sessenta reais), totalizando R\$720,00 (setecentos e vinte reais). Valor total estimado: R\$ 2.270,40 (dois mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

Leopoldina - MG, aos 13 de setembro de 2017.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM.

Publicado por:
Tarcília Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0BA706CC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 006/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017 – PRC Nº. 030/2017.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos funcionários do CISUM – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata., conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **AML ASSISTENCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE LTDA**, CNPJ nº 65.248.650/0001-04, com sede na Rua Ribeiro Junqueira, nº 53, salas 203 e 204, Centro, Leopoldina/MG, sendo os valores da seguinte forma: PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – 14 funcionários - Periodicidade Mensal, no valor unitário de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos), totalizando a estimativa mensal de R\$57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$688,80 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para 12 meses; PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental – 14 funcionários - Periodicidade Anual, no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais); Adendo de Função (Estimativa de 05 anual), no valor unitário de R\$20,00 (vinte reais), totalizando R\$100,00 (cem reais). Valor total estimado: R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Leopoldina - MG, aos 13 de setembro de 2017.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:154B8610

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2017**

Contrato nº 051/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: AML ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos funcionários do CEAE– Centro Estadual de Atenção Especializada.

Valor total: R\$ 2.270,40 (dois mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária:

01.01.10.302.0002.2.004.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 27.

Vigência: 12/09/2018

Data da assinatura: 13/09/2017.

Dispensa n.º 007/2017, Processo Licitatório n.º 031/2017

Signatários: Maria Júcélia Baesso Procaci e Beatriz Vieira de Oliveira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8A12B4BD

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016**

Contrato que celebram entre si, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, CNPJ nº 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bairro Bela Vista, Leopoldina - MG, representado por sua Presidente a Sra. MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, a empresa AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ:21.058.508/0001-10, com Endereço na Rua Paracatu, nº 883, bairro Bandeirantes, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.047-040, neste ato representada por sua procuradora a SRA. CELMA APARECIDA DE MELLO SOUZA, portadora da C.I. nº M-8.382.903 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 040.612.446-98, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002, decorrente do Pregão Presencial n.º 006/2016, Processo Licitatório n.º 022/2016, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 019/2016, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

O item da **Diesel Comum** passando o valor do mesmo para de **R\$3,21 (três reais e vinte e um centavos)** o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovados através das Notas Fiscais anexa ao processo licitatório, já devidamente ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Com relação às demais cláusulas permanecem inalteradas, mantendo-as conforme contrato original. O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina/MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Leopoldina, MG, 01 de setembro de 2017.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do CISUM
Contratante

P/P CELMA APARECIDA DE MELLO SOUZA
Auto Posto Bandeirantes LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ASSESSORIA JURÍDICA:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente termo aditivo, devendo seu extrato ser publicado em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
OAB/MG Nº 117.454

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:40A9B453

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017**

Contrato nº 050/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: AML ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos funcionários do CISUM – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata.

Valor total: R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:

01.01.10.122.0001.2.001.339039 Ficha 11.

Vigência: 12/09/2018

Data da assinatura: 13/09/2017.

Dispensa n.º 006/2017, Processo Licitatório n.º 030/2017

Signatários: Maria Júcélia Baesso Procaci e Beatriz Vieira de Oliveira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EADFCED1

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

Chamada Pública nº 03/2017 – Processo Licitatório nº 0753/2017

Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios

que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAP/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.

Agricultores Vencedores:

- GABRIEL BARBOSA PEREIRA/CPF: 015.834.616-55/ Valor: R\$ 10.924,38/Contrato nº: 153/2017

- JOSÉ FRANKLIN DE MORAES/ CPF: 157.896.916-68 /Valor: R\$ 9.770,00/Contrato nº: 152/2017

- ELIANE ARAUJO L. DO NASCIMENTO/CPF: 074.486.536-01/ Valor: R\$ 3.960,00/Contrato nº: 154/2017

- LUCIANO DANIEL/CPF: 049.494.436-66/Valor: R\$ 9.330,00/Contrato nº: 155/2017

- LUCIANO DE SOUZA/CPF: 982.866.926-91/Valor: R\$ 4.500,00/Contrato nº: 156/2017

- CARLOS EDUARDO MONTORSE DO CARMO/CPF: 074.419.306-00/Valor: R\$ 864,00/Contrato nº: 157/2017

- ELIZA FLORINDO FERREIRA/CPF: 861.298.997-34/Valor: R\$ 10.329,00/Contrato nº: 158/2017

Recurso: Convênios

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.

Data da assinatura do Contrato: 28/08/2017

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:4E57E119

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº.094/16 – TP 006/16

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Unimota Construtora Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 04(quatro) meses e execução pelo período de 02(dois)meses a contar de 30/08/17 ,com base na solicitação da Secretaria M. de Obras(Memorando nº.054/17 e com supedâneo no artigo 57,§1º,I da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 30/08/17

Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Milton Antônio Mota

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:9B066A14

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº.207/15 – TP nº. 019/15

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Pereira e Camilo Construtora Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo – prorroga-se o prazo de vigência e execução do contrato original por mais 90(noventa)dias a partir do dia 07 de junho/2017,conforme pedido da Secretaria de Obras e em estrita consonância com o artigo 57,§ 1º, II da Lei Federal nº.8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Das Demais Condições- Consolida este termo aditivo ao Contrato original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas, inclusive quanto a retenção do valor correlato à garantia contratual no momento da medição, previsto no 3º termo de aditamento.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/06/17

Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Sebastião Pereira da Silva

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:C9F2DBB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DECRETO Nº. 2.362/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ - COMUSB”

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1.861/2010, de 26 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no Decreto nº. 1.016/2010, de 02/12/2010, alterado pelo Decreto nº. 1.059/2011, de 14/01/2011;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros efetivos e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ - COMUSB** os representantes do Poder Público e das seguintes Entidades Cíveis do Município de Luz:

I – PODER PUBLICO MUNICIPAL:

1) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Antonio Carlos Xavier

Suplente: Monica Denise Duarte Vasconcelos

2) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Titular: Mara Rúbia Azevedo Oliveira

Suplente: Cíntia Vieira Bento

3) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabiana Garcia Costa

Suplente: Bruno Damato

4) Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Titular: Geraldo Batista Cardoso

Suplente: Aida Cardoso Araújo

5) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Titular: José Elito Tonaco

Suplente: Claudinei Carvalho

6) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Titular: Lourdes Miriam Araújo Raposo

Suplente: Marília Aparecida Almeida Ventura

7) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Titular: Luis Augusto Mendes de Carvalho

Suplente: Miller da Silva Medeiros

8) Defesa Civil do Município de Luz

Titular: Wagner Aparecido Lima

Suplente: Máximo Lima Santos

II – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1) Associação Comercial Industrial de Luz

Titular: Reinaldo Hilo de Sousa

Suplente: Leordino Nogueira de Souza

2) Sindicato dos Produtores Rurais de Luz

Titular: Bruno Cambiano

Suplente: Jonas Paulo Queiroz

3) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luz

Titular: Cidelides Martins Borges

Suplente: Antônio Teixeira da Silva

4) 121ª Subseção da OAB de Luz

Titular: Andréia da Cruz Costa

Suplente: Gabriela Carvalho Alonso

5) Clubes de Serviço de Luz

Titular: Cláudio Murilo

Suplente: João Moraes de Castro

6) Associações e Comunidades Rurais

Titular: Marcelo José da Silva

Suplente: Gisele Alves de Oliveira Silva

7) Associações de Bairros da Sede do Município

Titular: Edjalbas Brandão Coelho

Suplente: Edivaldo Dias da Silva

8) Entidades Educacionais atuantes no Município

Titular: Maria das Dores Silva Oliveira

Suplente: Flávio Martins de Menezes

Art. 2º. As funções de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz - COMUSB e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz - COMUSB será de 03 (três) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente e terá início na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:AB9E69CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE LOTEAMENTO.

COMARCA DE LUZ – EDITAL DE LOTEAMENTO. A Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, Fernanda Pereira Costa, faz saber a quantos interessar possa, que **MUNICÍPIO DE LUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Bairro Centro, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771/SPPMG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000, depositou em Cartório os documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19-12-1979, para o registro de Loteamento dos imóveis situados na cidade de Luz/MG, denominado “Loteamento Residencial FASF”, com a área total loteada de 20.714,94 m², havidos através do Registro nº R-01, Matrícula nº 19.331, livro 2-CD, fls. 295, com a área de lotes de 16.825,00 m², área de ruas 3.889,94 m²; confrontando com Rua Campos Altos, Rua Iguatama, Rua São Roque de Minas, Rua Dez de Abril e Rua Projetada A, ou quem mais de direito, constituindo-se em posse mansa, pacífica e pública por parte do requerente. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar, expediu-se o presente Edital que vai publicado no Órgão dos Poderes do Estado, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados à partir da última publicação, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório durante as

horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luz, aos 18 de setembro de 2017. Eu, as. a) Fernanda Pereira Costa, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis que o digitei, subscrevi.....

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:8A57AEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, COM ABERTURA DIA 04/10/2017 ÀS 14:00 HS, OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS.” O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:FE9E705F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 065/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 065/2017**, objetivando **Registro de Preços p/ eventual prestação de serviços para manutenção da iluminação pública**, com abertura às **09:00 horas do dia 05/10/2017**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 20 de setembro de 2017

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Odair José Barbosa

Código Identificador:A75C7710

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 064/2017**, objetivando **Registro de Preços p/ eventual prestação de serviços**

com estruturas para realização de eventos culturais, esportivos, etc., atendendo a demanda municipal, com abertura às 09:00 horas do dia 04/10/2017, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 20 de setembro de 2017

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Odair José Barbosa

Código Identificador:01816058

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 103/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e Aline Aparecida Silva Barbosa. Objeto: a rescisão do contrato nº 103/2017, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Conforme tabela abaixo), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a manutenção da merenda das Escolas Municipais e CEMEI's deste Município de Mirabela-MG**, conforme solicitação/justificativa apresentada pela CONTRATADA e ratificadas por Jonas Gonçalves Rêgo - Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 19 de setembro de 2017

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:10B32909

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
CONTRATO DIVA CÉLIA BRAGA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS**

As partes, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE MOEMA/MG**, pessoa jurídica de direito público, sediada à rua Caetés, nº. 444, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.301.044/0001-17, representada pelo Prefeito Municipal, Julvan Rezende Araújo Lacerda, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à rua Guaraciaba, nº. 306, Centro, nesta cidade e, de outro lado, como CONTRATADO, **DIVA CÉLIA BRAGA**, brasileira, casada, CPF nº. 634.647.806-00 e RG nº. M-3.907.760, residente e domiciliado à rua Padre Alfredo Soares, nº. 100, bairro Chapada, nesta cidade, em virtude de extrema necessidade ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, e nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e também da Lei Municipal nº. 1540/2016, ficando assim sujeito ao regime de contrato administrativo, celebram o presente instrumento público de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o Município Contratante, promoveu e já iniciou o processo de convocação dos aprovados e classificados dentro das vagas constantes no Concurso Público Municipal – Edital nº. 01/2016;

CONSIDERANDO que os prazos a serem respeitados e a realização de todos os atos do Concurso Público poderão atrasar as nomeações necessárias e inadiáveis para atender necessidades essenciais e de interesse público, tal como substituir eventuais servidores efetivos que estejam de licença médica e/ou licença maternidade;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi aprovada no Concurso Público Municipal – Edital nº. 01/2016 para o cargo de Agente de Serviço Administrativo;

CONSIDERANDO que a presente contratação está obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público Municipal – Edital nº. 01/2016 para o cargo de Agente de Serviço Administrativo.

Resolvem por este instrumento em realizarem a presente contratação para o fim específico descrito em cláusula própria e mediante as demais cláusulas que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA – É objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, ao CONTRATANTE, como Agente de Serviço Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pela prestação de serviços, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a importância bruta de R\$575,84 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0202010412200012072319004.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste dessa importância obedecerá a política salarial do Governo Municipal, competindo ao Prefeito Municipal, através de lei, estabelecer o índice de reajuste e a data de sua aplicação.

TERCEIRA – O horário da prestação de serviços será aquele estabelecido pela Administração Pública, não podendo ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais, resguardando 01 (um) dia para o repouso semanal remunerado (RSR).

QUARTA – Este contrato entra em vigor nesta data e terá duração até que seja dada posse em definitivo a candidato (a) aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público previsto no Edital de Concurso nº. 01/2016, ou, alternativamente, até o dia 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja necessária a continuidade dos serviços, poderá haver prorrogação do presente contrato, mediante aditamento.

QUINTA – O CONTRATADO se responsabiliza pelos serviços prestados, por sua qualidade e adequação.

SEXTA – As partes estabelecem que, caso haja interesse em rescindir o contrato, deverá o interessado NOTIFICAR a outra parte de sua intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ressalvado, entretanto, que o CONTRATANTE poderá, em caso de cometimento de falta grave pelo CONTRATADO, rescindir o presente contrato sem nenhum ônus para o Município de Moema/MG, exceto o pagamento dos dias trabalhados até a demissão.

SÉTIMA – O CONTRATADO tem direito a:
Férias integrais ou proporcionais, acrescidas do percentual constitucional; no final de cada exercício ou do contrato, ao décimo terceiro salário, seja integral ou proporcional; o labor acima da jornada pactuada neste instrumento, deverá ser remunerado na forma de Horas Extras, acrescido de 50 %;

caso haja atividade laboral nos repouso semanais, esta deverá ser remunerada.

OITAVA – Estabelecem expressamente as partes que o CONTRATADO fica obrigado a indenizar eventuais danos causados à Administração Pública, ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a proceder aos devidos descontos, caso seja necessário, nos créditos do CONTRATADO.

NONA – Fica eleito o foro desta Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes aceitam e assinam este instrumento, com as testemunhas a tudo presentes, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Moema/MG, 04 de setembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

DIVA CÉLIA BRAGA
RG n.º M-3.907.760

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:2DBF86A7

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS CONTRATO MARINA LACERDA VASCONCELOS COSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

As partes, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE MOEMA/MG**, pessoa jurídica de direito público, sediada à rua Caetés, n.º 444, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.301.044/0001-17, representada pelo Prefeito Municipal, Julvan Rezende Araújo Lacerda, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à rua Guaraciaba, n.º 306, Centro, nesta cidade e, de outro lado, como CONTRATADO, **MARINA LACERDA VASCONCELOS COSTA**, brasileira, casada, CPF n.º 056.711.996-38 e RG n.º MG-11.128.672, residente e domiciliado à Rodovia BH/Araxá, 280, Bairro Ipiranga, nesta cidade, em virtude de extrema necessidade ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, e nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e também da Lei Municipal n.º 1540/2016, ficando assim sujeito ao regime de contrato administrativo, celebram o presente instrumento público de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o Município Contratante, promoveu e já iniciou o processo de convocação dos aprovados e classificados dentro das vagas constantes no Concurso Público Municipal – Edital n.º 01/2016;

CONSIDERANDO que os prazos a serem respeitados e a realização de todos os atos do Concurso Público poderão atrasar as nomeações necessárias e inadiáveis para atender necessidades essenciais e de interesse público, tal como substituir eventuais servidores efetivos que estejam de licença médica e/ou licença maternidade;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi aprovada no Concurso Público Municipal – Edital n.º 01/2016 para o cargo de Agente de Serviço Administrativo;

CONSIDERANDO que a presente contratação está obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público Municipal – Edital n.º 01/2016 para o cargo de Agente de Serviço Administrativo.

Resolvem por este instrumento em realizarem a presente contratação para o fim específico descrito em cláusula própria e mediante as demais cláusulas que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA – É objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, ao CONTRATANTE, como Agente de Serviço Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pela prestação de serviços, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a importância bruta de R\$575,84 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0202010412200012072319004.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste dessa importância obedecerá a política salarial do Governo Municipal, competindo ao Prefeito Municipal, através de lei, estabelecer o índice de reajuste e a data de sua aplicação.

TERCEIRA – O horário da prestação de serviços será aquele estabelecido pela Administração Pública, não podendo ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais, resguardando 01 (um) dia para o repouso semanal remunerado (RSR).

QUARTA – Este contrato entra em vigor nesta data e terá duração até que seja dada posse em definitivo a candidato (a) aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público previsto no Edital de Concurso n.º 01/2016, ou, alternativamente, até o dia 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja necessária a continuidade dos serviços, poderá haver prorrogação do presente contrato, mediante aditamento.

QUINTA – O CONTRATADO se responsabiliza pelos serviços prestados, por sua qualidade e adequação.

SEXTA – As partes estabelecem que, caso haja interesse em rescindir o contrato, deverá o interessado NOTIFICAR a outra parte de sua intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ressalvado, entretanto, que o CONTRATANTE poderá, em caso de cometimento de falta grave pelo CONTRATADO, rescindir o presente contrato sem nenhum ônus para o Município de Moema/MG, exceto o pagamento dos dias trabalhados até a demissão.

SÉTIMA – O CONTRATADO tem direito a:
Férias integrais ou proporcionais, acrescidas do percentual constitucional;
no final de cada exercício ou do contrato, ao décimo terceiro salário, seja integral ou proporcional;
o labor acima da jornada pactuada neste instrumento, deverá ser remunerado na forma de Horas Extras, acrescido de 50 %;
caso haja atividade laboral nos repouso semanais, esta deverá ser remunerada.

OITAVA – Estabelecem expressamente as partes que o CONTRATADO fica obrigado a indenizar eventuais danos causados à Administração Pública, ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a proceder aos devidos descontos, caso seja necessário, nos créditos do CONTRATADO.

NONA – Fica eleito o foro desta Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes aceitam e assinam este instrumento, com as testemunhas a tudo presentes, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Moema/MG, 04 de setembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Prefeito Municipal

MARINA LACERDA VASCONCELOS COSTA

RG n.º M-11.128.672

Publicado por:

Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano

Código Identificador:65868A58

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL 137/2017

DECRETO N.º 137/2017

“CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA NO MUNICÍPIO DE MOEMA E NOMEIA SEUS MEMBROS”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema e de acordo com o disposto na Resolução SES/MG Nº 5.820, de 19 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, ficando nomeados seus membros com a seguinte composição:

I – Presidente: Nicolau Antônio Gontijo (Guarda de Endemias);

II – Vice-Presidente: Agostinho Alves Gontijo (Guarda de Endemias);

III – Secretária: Marcela Maria Pedrosa (ACE);

IV – Representante da Prefeitura: Guilherme Levy dos Santos (GMC);

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Iara de Oliveira Andalécio Costa (Secretária de Saúde);

VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde: Geraldo Jonas Pinto (Vice-Presidente do CMS);

VII – Representante da Epidemiologia: Davi José de Sousa (Coordenador);

VIII – Representantes da Atenção Básica: Daniela Mendes Ferreira (Enfermeira), Gilberto de Assis Rodrigues Júnior (Enfermeiro) e Weder Silva Souza (enfermeiro);

IX – Representantes da Vigilância Sanitária: Marlúcia Silva dos Santos (Fiscal da Vigilância Sanitária).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de setembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano

Código Identificador:008940CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 116/2017 CONVOCAÇÃO DE VAGAS
TEMPORÁRIAS**

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 005/2015, devendo ser utilizado como critério : 1º Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com a comprovação do requisito. 2º Maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviço Escolar em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação. De Muriaé, até 31 de dezembro de 2016. 3º Maior tempo de serviço na função em outro Setor Público Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016. 4º Maior tempo de serviço na função em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de dezembro de 2017. 5º Critério de desempate: O de maior idade.

Dia: 20 /09/2017

Horário: 16 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Valdivino Santos Mendes	Matutino	21/09/2017 a confirmar	Licença Maternidade

Muriaé, 19 de setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:F33EC3C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N. 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro tutelar suplente em substituição ao período de férias dos conselheiros tutelares titulares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009;

Considerando a resolução nº 03 de 30 de abril de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a eleição para o cargo de conselheiro tutelar realizada na data de 10 de setembro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Conselheira Tutelar Titular VALDINÉIA LUZIA DA SILVA PEIXOTO, eleita suplente em 10 de setembro de 2015, para compor o Conselho Tutelar de Muriaé, em substituição das conselheiras tutelares titulares que gozarão o direito às férias entre os meses de Setembro de 2017 e Janeiro de 2018.

I – O período de substituição tem seu início no dia 01 de setembro de 2017;

II – O período de substituição tem seu término do dia 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 19 de setembro de 2017.

GISELLE BRAGA DE AQUINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:10E3CB96

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 24, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiários de Nível Superior do Curso de Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2016

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Nível Superior do Curso de Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2016;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014,

RESOLVE

Art.1ºFica a candidata aprovada, de acordo com o quadro a seguir, convocada a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito à Avenida Maestro Sansão nº 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 21 de setembro de 2017, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2016, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO
4º	SANDRYNY FLANTYELLY LIMA PINHO	VESPERTINO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 20 de setembro de 2017.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:6D20DCA8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.509/2017

“Estabelece normas para comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente em casos de uso de álcool, drogas e outras substâncias afins. ”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em caso suspeita de uso de álcool, drogas e outras substâncias afins por parte de crianças e adolescentes até 17 (dezesete) anos, quando atendidos em hospitais, clínicas, consultórios e unidades de saúde pública e privadas, deverá ser feita comunicação ao Conselho Tutelar.

§1º A comunicação tem como finalidade promover os cuidados sócio educacionais para proteção da criança e dos adolescentes.

Art. 2º O Conselho Tutelar deverá comunicar aos pais ou responsáveis, bem como a autoridade da infância e juventude, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis.

Art. 3º A comunicação deverá ser expedida em caráter sigiloso e confidencial, em prazo não superior a 7 (sete) dias, devendo constar o nome completo do menor, filiação, endereço residencial e telefone de contato, bem como o nome do responsável pelo atendimento realizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:870D9A1C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA NÚMERO 47 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Determina a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar os supostos ilícito(s) administrativos(os) atribuídos a servidores do Almoxarifado Municipal, de acordo, a princípio, com o relatado em ofício nº. SMOU 520/2017”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma da lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a instauração de Sindicância para apuração dos supostos ilícitos administrativos ocorridos no Almoxarifado Municipal, de acordo, a princípio, com o relatado em ofício nº. SMOU 520/2017.

Art. 2º. Manter a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto número 7.757 de 18 de janeiro de 2017, que dedicará tempo integral e exclusivo para executar as competências previstas nesta portaria, sempre que possível.

Art. 3º. Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior do Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Muriaé, 19 de setembro de 2017.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:D7257833

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.199, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais , conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	DE	NOME
CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CH - 40	CC-10		HERIKA RODRIGUES DALA PAULA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de setembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:BE51595E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N.º 8.196, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 25 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonera da a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	DE	NOME
COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CO - 06	CC- 09		TALITA BRAGA OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 15 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Setembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:0B684E0F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N.º 8187 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$20.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.392.0013 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEATRO "GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA" 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Adiciona: 20.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Reduz: 20.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:AEEB4EFD

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 159/2017**

*Concessão de progressão aos servidores efetivos
pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR,
regidos pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período
2015/2017.*

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;

CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183 publicada em 01 de Fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº 062/2017 de 09 de março de 2017 que autoriza o Departamento Pessoal do DEMSUR a realizar a concessão dos benefícios como Adicional de Qualificação, o Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), Licença Prêmio por Assiduidade e Progressão por Merecimento mediante análise cautelosa e em conformidade com as Leis nº 3.824/2009 e 4.183/2011, sendo responsável pela emissão de certidões e documentos para os devidos fins, não havendo mais necessidade de parecer jurídico para os referidos casos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MA SP N	OME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO VENC.	DE
0777	AILSON PAULO DE LAIA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08	
MA SP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO VENC.	DE
0913	ALEX SANDRO DOS SANTOS ROCHA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-07	
0778	ANGELO CUSTODIO NETO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08	
0993	ANTONIO JOSE DA VEIGA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-05	
0766	CRISTIANO GOMES REIS	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08	
0767	DARCY JOSE CUSTODIO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08	
0919	EDSON VANDO BATISTA DE PAULA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-07	
0911	ELEMAR CORTAT	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-07	
1330	ELENICE JOSE PEREIRA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-02	
0040	ELISANGELA MARIA FAGUNDES	Operador de Estação	PEFM-28	
0994	GENIL SOUZA JORGE	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-05	
0903	IVONALDO DE SOUZA ALVES	Leiturista de Hidrômetro	PEFM-23	
1128	JESIKA DE SOUZA GUIMARÃES	Auxiliar Administrativo	PEFM-11	
0917	JOSE CARLOS MARTINS ALVES	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-07	
0915	JOSÉ MARIA LOPES MACHADO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-07	
0925	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-07	
0769	LUIZ DA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08	
0926	LUIS HENRIQUE DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-05	
0912	MARCIEL VIEIRA NUNES	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-07	
0770	MARCO ANTONIO TESTE	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-07	

0923	MARCOS MIGUEL DE CASTRO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-04
0924	MILLEDI COURI JUNIOR	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-07
0771	ROGERIO BATISTA GUIMARAES	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-08
0772	ROSELANE RODRIGUES DA ROCHA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08
0775	WALTER DE PAULA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-05
1129	WESLEY DAMIÃO DIAS FARIA	Auxiliar Administrativo	PEFM-11

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriae (MG), 03 de agosto de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:4BAE4E9D

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
PORTARIA Nº. 37 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

“Concede progressão por merecimento a servidores públicos da FUNDARTE.”

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriae, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01º de dezembro de 2009 e com lei n.º 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.º 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento aos servidores abaixo nominados:

FUNDARTE			
MA SP	SERVIDOR	CARGO	PADRÃO VENCIMENTO
1377001	ITAMAR SORRENTINI FILHO	AUX. GER. SERV. OBR (VIGIA RONDANTE)	PEFM 08
1355001	LILIANA DIAS DE SOUZA	HISTORIADOR/PESQUISADOR	PS 08 ESP
3673001	NANCY LIETA LIMA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PEFM 18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017.

Muriae, 20 de setembro de 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:0CFA9557

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev torna público a revogação integral do Processo licitatório nº 007/2017 e do Edital Pregão nº 004/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal e suporte técnico dos sistemas/software licenciados ao uso do Fundo Previdenciário de Muriaé.

O certame estava previsto para o dia 21/09/2017 às 09:00 h. na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé - Avenida Juscelino Kubitschek, 601 - Centro, Muriaé, MG - Site: www.muriaeprev.com.br

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FAE53021

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA –AGC - Nº 151/2017 CELEBRADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO NO INTUITO DE PROPORCIONAR ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS A POPULAÇÃO DE MACUCO (MURIAÉ), ATRAVÉS DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – DATA DE ASSINATURA: 14/06/2017 – VIGÊNCIA: 01/07/2017 A 30/06/2022

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8A8C82B8

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912352631 CELEBRADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE VIGÊNCIA ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, COM ATOS RATIFICADOS E CONVALIDADOS DESDE 11/06/17 – DATA DE ASSINATURA: 12/06/2017 – VIGÊNCIA: 11/06/2017 A 10/06/2018 –

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:05059BAC

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade nº 005/2017 - Processo nº 203/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecer ferramentas, equipamentos e óleos para adequação técnica de centrífugas de lodo - Contratada: FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Valor: R\$8.068,00 - Dotação: Red. 1443 – Fonte 100 – 02.08.00.17.512.0021.1.086.4490.51.00 - Amparo na Lei 8.666/93, artigo 25, inciso I

Muriaé, 18 de setembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:59DC02A7

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017 - INEXIGIBILIDADE
Nº 00005/2017**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 060/2017 - INEXIGIBILIDADE nº 00005/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecer ferramentas, equipamentos e óleos para adequação técnica de centrífugas de lodo - Contratada: FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Valor: R\$8.068,00 - Prazo: 18/09/2017 a 16/11/2017 - Dotação: 02.08.00.17.512.0021.1.086.4490.51.00

Muriaé/MG, 18 de setembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7E54D424

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação Chamada Pública nº 004/2017, Dispensa de Licitação nº 005/2017, Processo Licitatório nº 068/2017. Ratifico a Dispensa da Licitação para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar: REVERSON PAULO PEREIRA PEDROSO, ao valor de R\$ 4.042,92 (Quatro mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). JOSÉ GONÇALO JULIO, ao valor de R\$ 3.117,20 (Três mil, cento e dezessete reais e vinte centavos). JORGE CARLOS PEDROSO, ao valor de R\$ 2.405,00 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais). EDERLEY ANTÔNIO DA SILVA, ao valor de R\$ 1.267,50 (Hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). MARIA LUCIA RODRIGUES, ao valor de R\$ 1.979,48 (Hum mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). ELI EUSTÁQUIO DE CARVALHO, ao valor de R\$ 4.378,78 (Quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos). VERA APARECIDA GARCIA DE SOUZA, ao valor de R\$ 975,80 (Novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). LUIZ CARLOS DA SILVA, ao valor de R\$ 2.658,91 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um). CLAUDENIR JOSÉ BARATTE, ao valor de R\$ 3.165,00 (Três mil, cento e sessenta e cinco reais). ISRAEL SEBASTIÃO RODRIGUES, valor de R\$ 631,80 (Seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Nepomuceno, 20/09/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:264C50DA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017/SME. PROCESSO Nº 001/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ. Alteração: no item 12 do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2017/SME, que dispõe sobre “APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS” fica acrescentado os serviços contábeis (honorários), que passará

vigorar com a seguinte redação: “O recurso será aplicado 100% na folha de pagamento dos funcionários do CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, incluindo os encargos incidentes, 13º salário, férias e respectivos adicionais, bem como o pagamento de serviços contábeis (honorários).” Data: 1º/09/2017.

WALQUÍRIA MARIA ANTUNES ANDRADE

Secretária Municipal de Educação.

SIRENE BUENO DE MOURA PEREIRA

Presidente do Centro Social São José.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:BD605CA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0274/17, modalidade Tomada de Preços nº 009/17, do tipo menor preço por empreitada global, para pavimentação asfáltica da 2ª Etapa do parque de exposições (Arena de Ouro), com recursos do Contrato do Repasse nº 841474/2016/MTUR/CAIXA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 06/10/2017 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:AA488599

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2017 - PRC Nº 1195/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo nº 011/2017 PRC 1195/2017, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da sociedade empresária “SPEEDLABOR DIAGNOSTICOS LTDA EPP” para fornecimento de reagentes para laboratório da UPA, pelo valor total de R\$21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais), para atendimento em caráter de urgência pelo período de 90 (noventa dias), conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 19 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Junio Pereira

Código Identificador:99F368C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 045/2017**

PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

OBJETO: Fornecimento parcelado e Medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 042/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **ADJUDICA** as empresas: **ALFALAGOS LTDA** o valor total estimado de R\$ 57.799,20 (cinquenta sete mil setecentos noventa e nove reais, vinte centavos); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o valor total estimado de R\$ 92.389,56 (Noventa e dois mil, trezentos oitenta e nove reais, cinquenta seis centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** o valor total estimado de R\$ 115.749,58 (Cento quinze mil setecentos quarenta e nove reais, cinquenta e oito centavos); **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** o valor total estimado de R\$ 4.560,00 (Quatro mil e quinhentos sessenta reais) e **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** o valor total estimado de R\$ 32.549,78 (trinta e dois mil quinhentos quarenta e nove reais, setenta e oito centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Agosto de 2017.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio

Publicado por:

Wagner Mateus de Andrade

Código Identificador:44559288

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 045/2017**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 045/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

OBJETO: Fornecimento parcelado e Medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde. O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wagner Mateus de Andrade

Código Identificador:C1EEC022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 088/2017 - PROCESSO 045/2017**

EXTRATO DE CONTRATO 088/2017

N.º Processo: 045/2017 – Pregão Presencial: 024/2017. Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **ALFALAGOS LTDA** - CNPJ: 05.194.502/0001-14 - Objeto: Fornecimento parcelado e Medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 57.799,20 (cinquenta

sete mil, setecentos noventa e nove reais, vinte centavos). Data de assinatura: 02 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:AA4826AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 089/2017 - PROCESSO 045/2017

EXTRATO DE CONTRATO 089/2017

N.º Processo: 045/2017 – Pregão Presencial: 024/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ: 67.729.178/0002-20 - Objeto: Fornecimento parcelado e Medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 115.749,58 (Cento quinze mil setecentos quarenta e nove reais, cinquenta e oito centavos). Data de assinatura: 02 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:AED3DEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 090/2017 - PROCESSO 045/2017

EXTRATO DE CONTRATO 090/2017

N.º Processo: 045/2017 – Pregão Presencial: 024/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 25.725.813/0001-70 - Objeto: Fornecimento parcelado e Medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 4.560,00 (Quatro mil e quinhentos sessenta reais). Data de assinatura: 02 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:E24C84CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 091/2017 - PROCESSO 045/2017

EXTRATO DE CONTRATO 091/2017

N.º Processo: 045/2017 – Pregão Presencial: 024/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 18.269.125/0001-87 - Objeto: Fornecimento parcelado e Medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 92.389,56 (Noventa e dois mil, trezentos oitenta e nove reais, cinquenta e seis centavos). Data de assinatura: 02 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:9E122E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 092/2017 - PROCESSO 045/2017

EXTRATO DE CONTRATO 092/2017

N.º Processo: 045/2017 – Pregão Presencial: 024/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** - CNPJ: 21.189.554/0001-59 - Objeto: Fornecimento parcelado e Medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 32.549,78 (trinta e dois mil quinhentos quarenta e nove reais, setenta e oito centavos). Data de assinatura: 02 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:F83CC884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 046/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

OBJETO: Prestação de serviços de Sondagem a Percussão de Solo com emissão de laudo técnico; Escavação de estaca Strauss com diâmetro de 32cm em conformidade com projeto executivo elaborado pelo Engenheiro responsável do Município de Pedra do Indaiá Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 042/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **ADJUDICA** as empresas: **COPLAN LTDA - ME** o valor total estimado de R\$ 111.502,44 (Cento e onze mil quinhentos e dois reais, quarenta e quatro centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Agosto de 2017.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:A87DEA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 046/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

OBJETO: Prestação de serviços de Sondagem a Percussão de Solo com emissão de laudo técnico; Escavação de estaca Strauss com diâmetro de 32cm em conformidade com projeto executivo elaborado pelo Engenheiro responsável do Município de Pedra do Indaiá. O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:310F79F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 093/2017 - PROCESSO 046/2017

EXTRATO DE CONTRATO 093/2017

N.º Processo: 046/2017 – Pregão Presencial: 025/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **COPLAN LTDA - ME** - CNPJ: 26.172.510/0001-30 - Objeto: Prestação de serviços de Sondagem a Percussão de Solo com emissão de laudo técnico; Escavação de estaca

Strauss com diâmetro de 32cm em conformidade com projeto executivo elaborado pelo Engenheiro responsável do Município de Pedra do Indaiá. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 111.502,44 (Cento e onze mil quinhentos e dois reais, quarenta e quatro centavos). Data de assinatura: 03 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:FE0A4C0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**

O Município de Pedrinópolis/MG torna público que em virtude do processo licitatório nº 056/2017, pregão presencial nº 037/2017 em epígrafe ter sido declarado DESERTA, objetivando licitação para a Contratação EXCLUSIVA de empresa ME EPP, para aquisição de TURBINA para MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120H MOTOR 3116 MARCA CATERPILLAR, conforme solicitação, fica determinado que a nova data da sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 04 de outubro de 2017, às 10h00min.

Demais informações pelo tel. (34) 3355-2000 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis 20 de setembro de 2017

ALLBA LEMOS

Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:42C9D623

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2017**

O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 064/2017, pregão presencial nº 042/2017, objetivando Contratação EXCLUSIVA de empresa ME EPP, para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALICOS E FERRAGENS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 04 de outubro de 2017, às 13h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 2002 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis 20 de setembro de 2017

ALLBA LEMOS

Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:7A4A8159

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2017**

O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 061/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017, objetivando SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO para empresa ME EPP, para futuras e eventuais aquisições de materiais e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 05 de outubro de 2017, às 08h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 2000 ou pelo e-mail

licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis 20 de setembro de 2017

ALLBA LEMOS

Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:698E386D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017**

O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 063/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, objetivando SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO para empresa ME EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 06 de outubro de 2017, às 08h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 2002 ou pelo e-mail

licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis 20 de setembro de 2017

ALLBA LEMOS

Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:1304A7AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2017**

O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 062/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, objetivando SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME EPP para futuras e eventuais para aquisição de material de consumo hospitalar e correlatos, de acordo com as quantidades e especificações descritas na Planilha da Secretaria requisitante, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I, o qual a Ata terá vigência de 12(dozes) meses, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 06 de outubro de 2017, às 13h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 2002 ou pelo e-mail

licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis 20 de setembro de 2017

ALLBA LEMOS

Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:5E187431

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1710/2017**

DECRETO Nº 1.710 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2015 referente ao Edital de Convocação datado de 08/08/2017 e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a divulgação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Perdizes, nos termos da legislação pertinente;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2015 através do Decreto nº 1.280/2016;

Considerando a expedição do Edital de Convocação de Nomeação e Posse do Concurso Público Edital nº 001/2015 datado de 08/08/2017;

Considerando os termos contidos no Edital do Concurso Público nº 001/2015, em que os candidatos aprovados, através do Edital de Convocação expedido foram todos devidamente convocados para apresentação da documentação exigida e realização de exame médico de aptidão;

Considerando a análise da documentação apresentada pelos candidatos que compareceram e do exame médico admissional realizado, do qual se expediu os competentes Termos de Posse dos candidatos que cumpriram com todos os requisitos previstos no Edital;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam empossados nesta data, nos seus respectivos cargos, os seguintes candidatos aprovados em razão do cumprimento de todas as cláusulas contidas no Edital e assinatura do Termo de Posse:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO		
11º	Alcy José da Silva	20082
13º	Amanda Cristina Duarte	20222
14º	Jéssyca Danielly Lemes e Silva	20975
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS		
31º	Cleidimara Cristina da Silva Linhares	21432
32º	Camila Aparecida da Fonseca	20668
33º	Maria Sônia de Araujo	21139
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		
26º	Bethânia Elis de Moraes Fontes	21053
27º	Micaele Cristina Rodrigues	21331
28º	Patrícia Fernanda da Cunha	21925
30º	Leida Ribeiro Alves	21830
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
51º	Rosiane Cristina Lemos	21756
52º	Neiva Constantino Bezerra	20227
53º	Mônica do Carmo Ferreira	20035
54º	Eduardo Ribeiro Gomes	21869
55º	Nágila Caroline da Conceição Santos	20502
56º	Olivia Santos Freitas Nunes	21008
57º	Flaviana Abadia da Cunha	20493
DENTISTA		
6º	Candice Andrade Arantes de Paula	20662
7º	Luciano Afonso do Prado	21590
ENFERMEIRO		
6º	Fabiane Flausino de Sousa	21102
GARI		
9º	Ilza Leal de Oliveira	20097
10º	Gislene Gonçalves dos Santos	20507
OFICIAL OPERACIONAL		
15º	Eunice Aparecida Ribeiro	21819
PROFESSOR PEB I		
16º	Maira Euripa da Fonseca	20660

Art. 2º - Consideram-se desistentes os seguintes candidatos aprovados, devidamente convocados pelo Edital de Convocação datado de 08/08/2017, diante do não comparecimento dentro do prazo contido no Edital:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO		
12º	Luiz Fernando Freitas dos Santos	20679
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		
29º	Wiara Aparecida Ferreira	20443
FISIOTERAPEUTA		
6º	Bethânia Scotton Fracaro	20979
MOTORISTA		
6º	Andrelino de Resende Ferreira	20291

OFICIAL ADMINISTRATIVO		
6º	Gláucia Letícia Rosa	21544
OFICIAL OPERACIONAL		
14º	Leidiane dos Reis Ribeiro	21674
OPERADOR DE MÁQUINA II		
3º	João Batista da Silva	20375

Art. 3º - Os candidatos aprovados descritos no artigo 2º, diante do não comparecimento, perderam direito à nomeação e posse nas respectivas vagas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 18 de setembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:46CCAA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO 1711/2017

DECRETO Nº 1.711 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

“Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 92, parágrafo único, I, “a” e artigo 94 da Lei Complementar nº 06/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado nesta data o servidor **JOÃO VICTOR DE FREIRAS MARQUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II – Assessoria de Apoio a Direção Escolar**.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 19 de setembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:7FE009D1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 3.028/17 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL R\$ 8.000,00 - SAÚDE - DECISÃO JUDICIAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.028/17, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal APROVOU e Eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$-8.000,00** (oito mil reais), para a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2017 em execução na Prefeitura Municipal de Perdões:

02 – Executivo
02.06 – Secretaria de Saúde
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Encargos Especiais
2018 – Diversos Precatórios
33.90.91 – Sentenças Judiciais – **R\$ 8.000,00**

Art. 2.º - Para cobrir os recursos para o crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, será proveniente de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.49.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Municipal nº 40/17 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AD359A80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.027/2017 - AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL - APAE - SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 3.027/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL.”

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica Abertos Créditos adicionais ESPECIAL, para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

02- Executivo
02.06 - Secretaria de Saúde
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1012 – Saúde Mental
1123 – Manutenção de Unidades Incremento do MAC
3.3.90.41 – Contribuições.....40.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para abertura de crédito adicional ESPECIAL, prevista no artigo anterior, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, provenientes de **excesso de arrecadação** conforme documento anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Municipal nº 41/2017 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E5FFE21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO- 2º Termo de Aditamento à Ata SRP 067/2017- Reequilíbrio de preço. FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO DE TANQUE AÉREO, BOMBA E FILTRO EM SISTEMA DE COMODATO, INCLUÍDA SUAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Reequilíbrio de preço, passando de R\$ 2,95 para R\$ 3,11 o litro. Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018. Data: 20/09/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:007B3802

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
EDITAL PP 047/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO 094/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 047/2017.

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE VIAGEM COM CONDUTOR EM ÔNIBUS, MICROÔNIBUS OU VAN, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. Data de abertura: **05/10/2017 às 13 horas.** Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Pregoeira.
Port. 019/2017

20/09/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:F9D6E7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
71/2017 PREGÃO 44/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO Sentença exarada no Mandato de Segurança nº. 0008599-17.2017.8.13.0511 impetrado na Comarca de Pirapetinga, MG.

CONSIDERANDO Parecer jurídico emitido pela Assessora Jurídica Anny Ramos Viana;

CONSIDERANDO disposto no artigo 53 da lei Federal nº 9.784/99;

CONSIDERANDO disposto no artigo 49 na lei 8.666/93

CONSIDERANDO disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

ARTIGO 01º: Fica **ANULADO** o Processo de Licitatório nº 71/2017 Pregão 44/2017 pelas razões expedidas na sentença e no parecer da Assessora jurídica do Município.

Pirapetinga, 19 de Setembro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:3183FEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/17

Ata da Ducentésima Décima Sétima Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 201/17, Tomada de Preços nº 02/17, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CARLITO FERREIRA, CONFORME PLANILHAS E PROJETO INTEGRANTES DO EDITAL. Aos dezoito dias de setembro de 2017, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 20, de 04 de janeiro de 2017, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Nayara Ferreira e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para dar prosseguimento aos atos licitatórios deste certame. A Comissão Permanente de Licitação constatou que, por um equívoco, não foi exigido no edital que as empresas licitantes apresentassem a certidão de débitos trabalhistas. Diante disso, a CPL resolve anular este certame para que o edital seja retificado abrindo assim um novo processo licitatório. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL e membros.

Publicado por:
Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão
Código Identificador:F2E913DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/17

Ata da Ducentésima Décima Oitava Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 202/17, Tomada de Preços nº 03/17, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos dezoito dias de setembro de 2017, às 16:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 20, de 04 de janeiro de 2017, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Nayara Ferreira e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para dar prosseguimento aos atos licitatórios deste certame. A Comissão Permanente de Licitação constatou que, por um equívoco, não foi exigido no edital que as empresas licitantes apresentassem a certidão de débitos trabalhistas. Diante disso, a CPL resolve anular este certame para que o edital seja retificado abrindo assim um novo processo licitatório. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL e membros.

Publicado por:

Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão

Código Identificador:6C509182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 04/17, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 06 de outubro de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO

Presidente da CPL

Publicado por:

Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão

Código Identificador:1A7FFA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 153/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2017, Pregão nº 153/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO. A data para abertura deste certame será dia 03 de outubro de 2017, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO

Pregoeira

Publicado por:

Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão

Código Identificador:A8F8EE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 152/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2017, Pregão nº 152/17, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O LANCHE DOS PARTICIPANTES DO 1º ENCONTRO DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO (UNIDOS POR UMA EDUCAÇÃO SAUDÁVEL), CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 02 de outubro de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site

www.pocofundo.mg.gov.br

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO

Pregoeira

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:C45B4848

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUNDEB (COMUNIDADE DE
AÇÃO PASTORAL)**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO FUNDEB		
I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.		CNPJ: 19.132.299.0001/66
ENDEREÇO COMPLETO: R.: José Rezende Filho, 47 – São Cristóvão – Pouso Alegre/MG		
TELEFONE: (35)3422-3074	FAX: xx	E-MAIL: cap-br@bo1.com.br
BANCO: 001 -Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 69.487-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Pe. Mario Zappa		
FUNÇÃO: Presidente	RG: W161247W RNE	CPF: 212.765.016-68
ENDEREÇO COMPLETO: R.: José Rezende Filho, 47 – São Cristóvão – Pouso Alegre/MG		
TELEFONE: (35) 3422-3074	CELULAR: xx	E-MAIL: cap-br@bo1.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

(descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, propiciando atendimento educacional para as crianças de nosso bairro e adjacências, com um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das mesmas entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

(descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados)

Atender em média 500(quinhetas) crianças e adolescentes de 05(cinco) meses a 16(dezesseis) anos de idade.

Assistir crianças através do atendimento por esta instituição que além do ensino ofereça aos alunos atendimento psicológico e médico buscando o bem comum.

Desenvolvimento da capacidade de aprendizagem dando conhecimento, formação, incentivando os valores morais e estimulando as habilidades.

Oferecer profissionais capacitados para o desenvolvimento integral da criança, na convivência humana, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando assim a ação da família e da comunidade.

Oportunizar a formação moral, cultural e física dos alunos, para o exercício da cidadania.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Com base no valor de R\$518.699,88 (Quinhentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) previsto na Lei Municipal No.5.781 de 04 de janeiro de 2017 o mesmo foi alterado para R\$516.096,33(Quinhentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e trinta e três centavos), previsto na Lei Municipal No. 5.832 de 22/06/2017, ficando minorado em R\$2.603,55(Dois mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

O valor total para o ano de 2017 será de R\$516.096,33(Quinhentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e trinta e três centavos)

A Previsão das Receitas para o ano de 2017 é de : R\$516.096,33 (Quinhentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e trinta e três centavos) anual, sendo que a previsão das despesas para o ano de 2017 é de R\$516.096,33(Quinhentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e trinta e três centavos).

O valor da receita ainda a ser repassado será feito em 03 (três) parcelas, sendo que o valor mensal será de R\$51.002,14 (Cinquenta e um mil dois reais e quatorze centavos).

I – remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:

Remuneração de professores e profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa (com ou sem cargo de direção e chefia) ou de apoio, como, o auxiliar de serviços gerais, pedreiro, servente de pedreiro, monitores, auxiliar de administração, secretário(a) da escola, em exercício nas entidades.

Fonoaudiólogo ou psicopedagogo quando indispensável ao processo ensino-aprendizagem;

Encargos Sociais, pagamento do 13º. Salário, férias, rescisões, Vale Transporte;

Água, Luz, Telefone, Internet.

II – manutenção e conservação de equipamentos necessários ao ensino:

- manutenção dos equipamentos existentes como: máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica), seja mediante a realização de consertos como: reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões.

III – manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino:

- manutenção de bens e equipamentos, incluindo a realização de consertos e/ou reparos ou na aquisição de produtos consumidos nesta manutenção – material de limpeza, tintas – conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza, material de limpeza, de higienização de ambientes, desinfetantes, vassouras, rodos, escovas, serviços de vigilância);

- despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação.

IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino:

- levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas) estudos e pesquisas como: estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.

V – Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino:

- despesas inerentes ao custeio de diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: serviços de vigilância, de limpeza e conservação, aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino: papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, cartolinas, água, produtos de higiene, limpeza e tintas.

VI – Aquisição de material didático-escolar:

Aquisição de materiais didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola como: material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola- livros, atlas, dicionários e periódicos, materiais como lápis, borrachas, canetas e cadernos.

De acordo com a Lei Municipal 5575/2015

Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino com recursos do FUNDEB. Serão voltados para o atendimento aos alunos da educação básica.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Ofertando um ensino de qualidade , através do Centro Educacional Reis Magos, atendendo desde a Educação Infantil até o 9º. Ano do ensino Fundamental, em local seguro e saudável onde os pais possam deixar seus filhos;

Atendimento em berçários para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, divididos por faixa etária, com espaço ao ar livre para tomar sol e brincar ; creches masculina e feminina(6 a 12 anos de idade) com refeitório, sala de TV onde possam assistir a desenhos e/ou filminhos adequados à idade, local para fazerem suas tarefas .

Através do esporte, lazer e da Feira de Ciências, promover a integração social desses alunos.

Oferecer atendimento médico/psicológico.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Visando alcançar os objetivos propostos, serão feitas avaliações, trabalhos individuais e de grupo, provas objetivas e subjetivas, para identificar o aproveitamento dos alunos.

Através de aulas de dança e capoeira realizadas na quadra poliesportiva, com crianças e adolescentes, onde há a promoção e o incentivo ao convívio social, poderá ser averiguado periodicamente qual facilidade na divisão de um espaço comum, e na integração dos mesmos com outros grupos.

Apuração do desenvolvimento das crianças após formulação e execução de atividades de lazer com jogos pedagógicos que aprimoram o desenvolvimento psicomotor e a concentração.

Por meio da disponibilização do espaço da biblioteca, onde os alunos têm a possibilidade de fazer seus trabalhos escolares, leituras e estudos pode-se apurar quanto os mesmos estão integrados no ambiente e conseguem separar o ambiente de lazer com os de dedicação ao estudo.

Através do atendimento psicológico, quando necessário, podemos ter entendimento de algum comportamento anormal, rebelde, dificuldades que os alunos possam demonstrar no dia-a-dia, sanando-se assim e/ou prevenindo problemas futuros.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 04 de setembro de 2017.

Pe. Mario Zappa
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:AE50BEC0

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0008/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL - CAP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.132.299/0001-66, OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - QUE PASSA A VIGORAR COM REDAÇÃO DISTINTA, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRANSFERIRÁ PARA A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO RECURSOS NO VALOR DE: R\$ 516.096,33 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) - FUNDEB – VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2017.

POUSO ALEGRE, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

LEILA DE FÁTIMA FONSENCA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PE. MÁRIO ZAPPA
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral -CAP

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:396FD322

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 3.532, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Substituir e nomear membros do Conselho Municipal sobre Drogas de Pouso Alegre - COMAD.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 4.687/2008,

CONSIDERANDO, a solicitação da presidência do COMAD por meio do Ofício nº 061/2017 e a indisponibilidade de membros anteriormente nomeados, resolve;

Art. 1º. Substituir e nomear os membros Conselheiros para o Conselho Municipal de Política Sobre Drogas de Pouso Alegre - COMAD, que fica composto da seguinte forma:

Membros Diretoria:

Presidente: Maria José Machado
Vice Presidente: Cláudio Luiz R. Meza
Secretaria Executiva: Jane Aparecida de Oliveira Eneas

Membros Conselheiros:

1 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Everton Borges Mariano - Suplente: Ana Claudia Neves Gonçalves

2 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
Titular: Augusto Pereira de Souza - Suplente: Gislei Beatriz Milani

3 - Juiz de Direito da Comarca:
Titular: Drª Ana Paula Ferreira de Oliveira Machado - Suplente: Drª Natália Pereira da Silva

4 - Promotor de Justiça da Comarca:
Titular: Dr. Agnaldo Lucas Cotrim - Suplente: Dr. Fabiano Laurito

5 - Polícia Civil:
Titular: Dr. Samuel Aparecido de Oliveira - Suplente: Dr. José Walter da Mota Matos

6 - Polícia Militar:
Titular: Ten. Phelipe Alves Rosa - Suplente: Ten. Antônio Armando de Azevedo Júnior

7 - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alessandra Cassemiro Pereira Patriota - Suplente: Everton de Oliveira Miranda

8 - Secretaria de Estado de Educação:
Titular: Juliana Braga Almeida - Suplente: Leila Clareth de Lima

9 - Defensoria Pública:
Titular: Dr. Lourival Batista de Almeida - Suplente: Dr. Firmo da Motta Paes Júnior

10 - Conselho Tutelar:
Titular: Cláudia dos Reis Granato - Suplente: Pollyanna Ramos Ferracioli Teobaldo

11 - Instituições religiosas:

11.1 - Igreja Evangélica:
Titular: Kátia Kênia de Oliveira - Suplente: Douglas Franco Bortone

11.2 - Igreja Católica:
Titular: Carlos Antônio de Souza - Suplente: Luiz Henrique de Andrade

12 - Organizações não governamentais - ONGs:

12.1 - Amor Exigente:
Titular: Célia Maria de Souza Cunha Faria - Suplente: Maria de Fátima Machado

12.2 - APAC - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado:

Titular: Vânia Aparecida Raimundo de Souza - Suplente: Valdeci Augusto Ferreira

12.3 - Escola de Pais:

Titular: Paula Francisca dos Santos - Suplente: Maria Lopes de Souza

12.4 - LEPA - Liga Esportiva de Pouso Alegre:

Titular: Ernani de Paula Braga - Suplente: José Carlos do Nascimento

13 - Presídio de Pouso Alegre:

Titular: Rosemery de Fátima Pereira - Suplente: João Ricardo dos Santos Campanholo

14 - Serviços de Tratamento e recuperação de Dependentes Químicos:

14.1 - Fazenda Esperança:

Titular: Lúcia Castro de Oliveira - Suplente: Danillo de Melo Souza

14.2 - Casa Dia:

Titular: Maria de Lourdes Contrucci Faria - Suplente: Diogo Volnei da Silva

14.3 - Nova Aliança:

Titular: Jane Aparecida de Oliveira Eneas - Suplente: Salete Aparecida dos Santos Silva

15- Representantes de pais e alunos das Escolas Municipais e Estaduais:

15.1 - Escolas Estaduais:

Titular: Cláudio Luiz R. Meza - Suplente: Joice Amanda Grazinoli Batista Meza

15.2 - Escolas Municipais:

Titular: Maria José Machado - Suplente: Iracema Maria da Costa

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:532590F5

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 5.866, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Praça Irmão Rino Questa (*1930 +2016).

Autor: Ver. Bruno Dias

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se PRAÇA IRMÃO RINO QUESTA a atual praça localizada na Avenida Prefeito Tuany Toledo, em frente à entrada da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás), no bairro Fátima I.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:1B93F98B

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 5.867, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Rosa de Souza Pantaleão (*1930 +2017).

Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ROSA DE SOUZA PANTALEÃO a atual Rua 04, que tem início na Avenida Domingos Faria Machado e término na Rua Geraldo Martins Riera, no Bairro Monte Carlo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:748B4148

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 325/2017.

Processo Licitatório nº 229/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 082/2017.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de confecção e instalação de sinalização vertical no Município de Prata-MG.

Contratante: Município de Prata – Contratada: **ADRIANO PEREIRA DE SOUSA - SINALIZAÇÃO** valor total global de **R\$5.898,75 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Vigência: 20/09/2017 até 31/12/2017.

Data da assinatura: 20/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Rosa Borges

Código Identificador:61BA54EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Prefeitura Municipal de Prata-MG – Processo Licitatório nº 207/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2017, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município de Prata-MG**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 17/08/2017, Ano IX / Nº 2066, página 161, Objeto: **onde se lê:**

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	RS/Unit.	RS/Total
197	10	UM	Pinça Adson videa 12 cm dente de rato	Rhosse	223,00	2.260,00

Leia-se:

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	RS/Unit.	RS/Total
197	10	UN	Pinça Adson videa 12 cm dente de rato	Rhosse	226,00	2.260,00

Prata-MG, em 20 de setembro de 2017.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agreli Alves
Código Identificador:D2B48B2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 0079/2017

PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

REGISTRO DE PREÇO 049/2017

A Pregoeira, conforme apontado no Mapa de Apuração, regularmente protocolado, atuado, numerado, processado e julgado, resolve ADJUDICAR a empresa abaixo descrita:

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA -ME.

CNPJ:13.094.173/0001-68

VALOR: R\$ 22.706,55(Vinte e Dois Mil e Setecentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:23550232

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o PAL 079/2017 – Pregão 054/2017 – Registro de Preço 049/2017 com vistas à Registro de Preço para Aquisição de Vestuário.

Recreio, 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A95ADBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 080/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o ato de retificação da publicação Extrato de Homologação do Processo Nº 080/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, por um período de 12 (doze) meses.

ONDE LÊ: Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **RF ENGENHARIA, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP**, perfazendo o valor total de R\$9.999,99 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais).

LEIA-SE: **RF ENGENHARIA, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP**, o único item corresponde ao valor da prestação de serviço mensal de R\$9.999,99 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais) e o valor anual de R\$ 119.999,98 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Data de assinatura do termo de retificação: 18 de Setembro de 2017.

RENATA LEANDRO FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:00B86696

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO
Nº 082/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação do contrato nº 082/2017, referente ao Processo: N.º 080/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, por um período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 18 de Setembro de 2017.

RENATA LEANDRO FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:733502EC

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO RESULTADO DE
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 047/2017.**

Retificação da publicação Resultado de Licitação pregão nº 047/2017.

Onde se lê: EMPRESA VENCEDORA: **RF ENGENHARIA, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- EPP**, perfazendo o valor total de R\$9.999,99 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Leia-se: EMPRESA VENCEDORA: **RF ENGENHARIA, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- EPP**, perfazendo o valor total mensal de R\$9.999,99 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais) e o valor total anual de R\$ 119.999,98 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:4B0034CB

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 096/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 025/2017. Objeto: Registro de Preços Visando a Aquisição de Carnes por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP** os itens 01, 02, 03, 06, 12, 13, 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R\$3.342.252,00 (Três Milhões, trezentos e

quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais); **FRIOLI FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA** os itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19 e 22, perfazendo o valor total de R\$89.309,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e nove reais); **GUIMARÃES COSTA PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA** o item 20 perfazendo o valor de R\$ R\$1.011.150,00, (Um milhão, onze mil e cento e cinquenta reais). Data do Despacho: 14 de Setembro de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:0E1D505B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 042/2017 referente ao Pregão Nº 025/2017. Objeto: Registro de Preços Visando a Aquisição de Carnes por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP** os itens 01, 02, 03, 06, 12, 13, 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R\$3.342.252,00 (Três Milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais); **FRIOLI FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA** os itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19 e 22 perfazendo o valor total de R\$89.309,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e nove reais); **GUIMARÃES COSTA PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA** o item 20 perfazendo o valor de R\$ R\$1.011.150,00 (Um milhão, onze mil e cento e cinquenta reais). Data do Despacho: 14 de Setembro de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:E2318255

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 091/2017
CONTRATO Nº 072/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE GALPÃO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE ARQUIVO GERAL – OBRAS/SERVIÇOS DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., darem início aos Serviços de execução de reforma de galpão para futuras instalações de arquivo geral – obras/serviços de Ribeirão das Neves. O valor autorizado é de R\$ 121.845,01 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

O prazo para conclusão de todos os serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço, com término previsto para 11/12/2017.

Atenciosamente,

PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:398D4391

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2017.

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de brinquedos educativos e material pedagógicos.

EMPRESAS VENCEDORAS: **IMPORLUC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP** os itens 01, 05, 08, 14, 15, 17, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 118, 119, 120, 122 e 123 perfazendo o valor total de R\$ 205.126,52 (duzentos e cinco mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), **LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME** os itens 04, 09, 10, 11, 28, 32, 44 e 111 perfazendo o valor total de R\$ 36.901,66 (trinta e seis mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos) e **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME** os itens 22, 23, 121 e 124 perfazendo o valor total de R\$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

20 de Setembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:0DB86D0A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 021/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 021/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 021/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de escritório, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 10/10/2017 às 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:82A4CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017 DE CONSULTA POPULAR PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O TRIÊNIO DE 2018-2020

ERRATA:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2017 PARA CONSULTA POPULAR DOS CARGOS DE DIRETORES E VICE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O TRIÊNIO DE 2018-2020.

ANEXO II

Onde se lê:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ESTAR APTO A EXERCER O CAIXA ESCOLAR

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que eu _____ portador (a) da carteira de identidade MG _____, inscrito sob o CPF Nº _____

Comissão Organizadora		horas
Julgamento de recursos pela Comissão Organizadora	28/11/17	Até 17:00 horas
Divulgação do Resultado Oficial	29/11/17	Após 17:00 horas
Período de Transição	01/12/17 a 08/12/17	--
Posse da Direção Eleita	A definir	--

Leia-se: **ANEXO X**

CRONOGRAMA CONSULTA POPULAR			
ATIVIDADE	DATA		HORARIO
Publicação e Disponibilização de Edital	18/09/17		9:00 horas
Assembleia do Conselho Escolar para composição das comissões das Unidades Escolares, eleição do Presidente (a) e divulgação dos membros das Unidades Escolares	19/09/17 a 25/09/17		Definido por cada escola
Orientação aos (as) representantes da Comissão Escolar	29/09		9:00 horas
Inscrição das chapas junto à Comissão Organizadora Central	Justinópolis	Centro	Veneza
	17/10/17	18/10/17	19/10/17
Divulgação das Chapas pela Comissão Escolar	23/10/17		08:00 as 17:00 horas
Formação com Candidatos inscritos e Representantes das Comissões Eleitorais da Unidade Escolar	26/10/17		13:00 as 17:00 horas
Apresentação do Plano de Gestão das chapas inscritas	30/10/17 a 07/11/17		---
Entrega do material a ser usado na eleição para as comissões Eleitorais Escolares (coordenador)	10/11/17		08:00 as 17:00 horas
Eleição nas Unidades Escolares (1º turno)	11/11/17		08:00 as 17:00 horas
Entrega do resultado das eleições à Comissão Organizadora	11/11/17		
Interposição de recurso junto à Comissão Organizadora	13/11/17		08:00 as 17:00 horas
Julgamento de recurso pela Comissão Organizadora	14/11/17		08:00 as 17:00 horas
Divulgação do Resultado Oficial	16/11/17		Até 17:00 horas
Eleição nas Unidades Escolares (2º turno)	25/11/17		08:00 as 17:00 horas
Entrega dos resultados das eleições à Comissão Organizadora	25/11/17		Até 20:00 horas
Interposição de Recursos junto à Comissão Organizadora	25/11/17		08:00 as 12:00 horas
Julgamento de recursos pela Comissão Organizadora	28/11/17		Até 17:00 horas
Divulgação do Resultado Oficial	29/11/17		Após 17:00 horas
Período de Transição	01/12/17 a 08/12/17		--
Posse da Direção Eleita	A definir		--

Ribeirão das Neves, 19 de setembro de 2017.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E46C77A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DECRETO Nº 086/2017**

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento interno da Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo ao presente Decreto, expedido em obediência à Lei Delegada nº 02/2017.

Art. 2º. Este Decreto revoga quaisquer disposições contrárias.

Ribeirão das Neves/MG, em 30 de junho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação

REGIMENTO INTERNO **TÍTULO I** **DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA** **CAPÍTULO I** **DA FINALIDADE**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação compõe a estrutura do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade, coordenar a formulação e a execução da política educacional do Município.

Art. 2º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I - Oferecer educação básica em todos os seus níveis e nas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;

II - Coordenar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro e da estrutura física e material;

III - Desenvolver e coordenar as atividades de implantação da política pedagógica no Município;

IV - Desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;

V - Desenvolver e coordenar a implantação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;

VI - Implementar políticas de garantia de acesso e permanência na educação básica;

VII - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;

VIII - Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II **ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 3º. Para o exercício de suas competências a Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Gabinete do Secretário;

II - Superintendência Administrativa;
a - Gerência de Contratos e Convênios;
b - Gerência de Alimentação Escolar;
c - Gerência de Administração, Orçamento e Finanças;
d - Gerência de Rede Física;
e - Gerência de Recursos Humanos;
f - Gerência de Transporte Escolar;
g - Gerência de Projetos Tecnológicos;
h - Gerência de Compras.

III - Superintendência de Ensino;
a - Gerência de Educação Infantil;
b - Gerência de Educação Básica I;
c - Gerência de Educação Básica II;
d - Gerência de Educação de Jovens e Adultos;
e - Gerência de Estatística e Cadastramento Escolar;
f - Gerência de Atendimento Psicopedagógico;
g - Gerência de Educação Inclusiva.

IV - Superintendência de Projetos;
a - Gerência de Eventos;
b - Gerência de Programas Especiais;

c - Gerência do Centro de Referência do Professor;
d - Gerência de Projetos Educacionais;
e - Gerência de Apoio Logística.

Art. 4º. As unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Educação se relacionam conforme organograma definido no Anexo I deste Regimento.

Parágrafo único – O Quantitativo de DAMs e FGCs previstas na Lei Delegada 03/2017, obedecerão ao detalhamento do Anexo II.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E ATIVIDADES MEIO

Art. 5º. São atribuições do Gabinete do Secretário:

- I - Prestar assessoria direta e imediata ao Secretário, em assuntos especializados;
- II - Promover os serviços de recepção, registro, controle e informações em processos e documentos submetidos à apreciação do Secretário;
- III - Preparar a agenda diária do Secretário e coordenar o atendimento ao público interno e externo;
- IV - Coordenar o trâmite de documentos que sejam levados à apreciação ou assinatura do Secretário, bem como as atividades de redação, digitação e reprografia;
- V - Assessorar as relações do Secretário com os órgãos da administração estadual e com associações de classe;
- VI - Desenvolver outras atividades de natureza administrativa e de representação política e social determinadas pelo Secretário;
- VII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 6º. São atribuições da Superintendência Administrativa:

- I - Substituir o Secretário Municipal, em seus impedimentos, férias, licenças ou afastamentos temporários;
- II - Planejar, orientar, dirigir e controlar, em articulação com o Secretário Municipal, as atividades da estrutura organizacional da Secretaria;
- III - Fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, a Missão da Secretaria, assegurando a legalidade dos atos administrativos inerentes aos processos de aquisição e manutenção de bens e serviços, gestão e patrimônio;
- IV - Realizar a prestação de serviços de administração financeira, execução orçamentária e administração de recursos humanos, garantindo sua qualidade, eficiência e presteza;
- V - Verificar a utilização racional de recursos físicos e financeiros necessários à prestação dos serviços educacionais no município, propondo políticas e diretrizes para a efetiva gestão administrativa e financeira oferecida e as premissas básicas para os processos de trabalho envolvidos;
- VI - Fazer uso sistemático do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC), que integra o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), Plano de Ações Articuladas (PAR), Educacenso que coleta dados educacionais, matrículas, funções docentes e rendimento escolar, em parceria com as Superintendências de Ensino, para alcance da Meta Nacional do IDEB;
- VII - Adotar e implementar um Sistema de Avaliação Educacional como Política de Gestão para atingir uma Educação Pública de Qualidade nas dimensões institucional, aprendizagem dos alunos e desempenho dos profissionais;
- VIII - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
- IX - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;
- X - Executar os programas e atividades de incorporação, manutenção e demissão de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo;
- XI - Executar as atividades de registro e pagamento de pessoal e zelar pela obediência à legislação pertinente;

XII - Cumprir orientação normativa emanada de unidade central a que esteja subordinada tecnicamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Fazenda;

XIII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único - Cabe à Superintendência Administrativa cumprir orientação normativa emanada de unidade central a que esteja subordinada tecnicamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º. São atribuições da Gerência de Contratos e Convênios:

- I - Gerenciar todos os contratos e convênios que a Secretaria tem firmado, conforme orientações emanadas da Secretaria Municipal de Administração, observando prazos e documentações com vistas ao interesse Público;
- II - Solicitar os instrumentos contratuais e/ou convênios, de acordo com a legislação pertinente e orientações da Procuradoria, da Controladoria e da Secretaria Municipal de Administração;
- III - Acompanhar as vigências dos Contratos e Convênios firmados, informando aos setores responsáveis sobre o seu término e solicitar com antecedência a prorrogação quando for o caso;
- IV - Manter cronograma de renovação para cada contrato e demais informações pertinentes;
- V - Fazer os cálculos de indenizações, quando necessário;
- VI - Solicitar o Plano de Trabalho e conferir com o setor interessado se o mesmo atende o objetivo proposto quando se tratar de Convênios;
- VII - Monitorar os processos que estão em análise em outras secretarias, principalmente com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração, buscando a agilidade do processo;
- VIII - Encaminhar documentação referente à prestação de contas para realização dos procedimentos contábeis que viabilizem a execução dos recursos de termos de contratos, convênios e similares aos órgãos ou entidades competentes;
- IX - Solicitar os contratos de concessão de uso dos imóveis e termos aditivos e encaminha-los aos órgãos responsáveis;
- X - Arquivar os documentos referentes aos aditivos e demais, relativos aos contratos e convênios;
- XI - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
- XII - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação e sob orientação da Secretaria Municipal de Administração;
- XIII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 8º. São atribuições da Gerência de Alimentação Escolar:

- I - Fornecer e promover a oferta e a divulgação da alimentação saudável, com qualidade nutricional e segurança alimentar;
- II - Executar, por meio de equipe multiprofissional, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito do Município;
- III - Promover interface com a Direção das Unidades de Ensino, órgãos da gestão municipal responsáveis pelos procedimentos de licitação e de chamada pública, fornecedores, agricultores e empreendedores familiares, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Programas de Saúde do Escolar, bem como com quaisquer outros organismos que estejam envolvidos direta ou indiretamente na execução do PNAE;
- IV - Assessorar a equipe técnico-administrativa da unidade escolar no planejamento de atividades relacionadas com o conteúdo de alimentação e nutrição, que contribuam para a formação de hábitos alimentares saudáveis;
- V - Realizar o planejamento e elaboração de cardápios segundo preconização do FNDE, realizando pesquisas quanto à formulação e aceitação do cardápio;
- VI - Planejar e realizar ações de fiscalização em cada unidade escolar com o objetivo de controlar a qualidade a fim de atender à legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA;
- VII - Planejar e executar capacitação para merendeiras em toda rede municipal;

VIII - Organizar planilha de acompanhamento e previsão para execução e compra de alimentos;
 IX - Atuar na gestão e fiscalização de contratos administrativos relativos ao fornecimento de gêneros alimentícios, por intermédio de Nutricionistas;
 X - Atuar na gestão e fiscalização de contrato de prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, por meio da atuação profissional do Nutricionista, responsável técnico do PNAE;
 XI - Realizar registro e/ou confecção de pedidos de compras, controlar recibos, notas fiscais e ordens de fornecimento e registrar no sistema integrado da prefeitura a entrada e saída de todos os produtos adquiridos pelo setor, segundo diretrizes da Secretaria Municipal de Administração;
 XII - Propiciar a designação e permanência de servidor Nutricionista como responsável técnico pelo PNAE, visando garantir a execução do Programa, a partir de critérios estabelecidos em legislação própria;
 XIII - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
 XIV - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;
 XV - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 9º. São atribuições da Gerência de Administração, Orçamento e Finanças:

I - Orientar a elaboração de projetos básicos e outros procedimentos administrativos, visando à abertura de processos licitatórios, segundo orientação da Secretaria Municipal de Administração;
 II - Acompanhar e controlar os processos de licitação, aquisição, recebimento, armazenamento, gestão, estoque e distribuição dos materiais de consumo e permanentes, para garantia de condições de atendimento ao consumo das diversas unidades administrativas da Secretaria;
 III - Controlar as movimentações de estoque, organizar e atualizar inventário periódico, visando à integridade dos controles internos e a emissão de relatórios referentes à movimentação e ao nível dos estoques do Almoxarifado;
 IV - Realizar o controle orçamentário e financeiro da Secretaria;
 V - Assessorar o Gabinete sobre dotação orçamentária, recursos financeiros e forma de utilização.
 VI - Supervisionar a prestação de contas de serviços contratados e conveniados da rede municipal;
 VII - Efetuar controle das contas a pagar aos contratados e conveniados, baseado em informações sobre qualidade dos serviços efetuados, informando à Controladoria, quando observadas irregularidades;
 VIII - Solicitar auditoria de contas à Controladoria, na ocorrência de irregularidades;
 IX - Controlar a execução financeira das atividades e programas de manutenção e desenvolvimento do ensino, elaborando a prestação de contas aos órgãos financiadores;
 X - Compilar dados para a proposta orçamentária da Secretaria, encaminhando-os ao respectivo órgão competente;
 XI - Analisar e classificar a natureza econômica das despesas da Secretaria e indicar dotação orçamentária e elemento de despesa de acordo com a fonte de recursos;
 XII - Realizar remanejamentos, anulações parciais ou totais e suplementações orçamentárias de acordo com a disponibilidade financeira, dentro dos dispositivos legais;
 XIII - Controlar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria de Fazenda, os gastos com recursos próprios de acordo com os limites legais;
 XIV - Controlar recursos provenientes de convênios e do Salário Educação;
 XV - Elaborar projeções da execução orçamentária ao longo do exercício financeiro para conhecimento e tomada de decisão do Ordenador de Despesa;
 XVI - Analisar os processos de pagamento verificando a presença da documentação exigível;
 XVII - Acompanhar e monitorar o repasse dos recursos financeiros municipal e federal aos Caixas Escolares das Unidades de Ensino;
 XVIII - Acompanhar depósitos e saldos dos recursos repassados pelo governo federal e pelo Município;

XIX - Realizar formação para Presidentes, Tesoureiros e membros dos Conselhos Fiscais das Unidades Executoras quanto aos procedimentos formais necessários à prestação de contas;
 XX - Analisar as prestações de contas das Caixas Escolares devidamente aprovadas e assinadas pelos Conselhos Fiscal e Escolar das Unidades de Ensino;
 XXI - Encaminhar ao governo federal o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico/Financeira, referente às despesas realizadas pelas Caixas Escolares das Unidades de Ensino com recursos oriundos de programas federais;
 XXII - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
 XXIII - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;
 XXIV - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 10. São atribuições da Gerência de Rede Física:

I - Gerenciar e monitorar as atividades de manutenção e pequenas reformas, elaborando programação preventiva e corretiva de intervenções das Unidades de Ensino;
 II - Compilar e organizar informações gerenciais sobre as obras e serviços de engenharia acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Obras;
 III - Alimentar as informações gerenciais e autorizar, juntamente com a Secretaria de Obras, a execução de pequenos serviços de reparos e reformas das Unidades Educacionais, com recursos provenientes do Caixa Escolar e outros;
 IV - Acompanhar os processos de aquisição, preparação e desapropriação de terrenos e imóveis de interesse da Secretaria;
 V - Analisar a execução orçamentária e financeira das obras das Unidades Escolares, inclusive as de manutenção;
 VI - Acompanhar, junto à Secretaria Municipal de Obras, as obras de reforma, ampliação ou construção de novas Unidades Escolares, no âmbito da Secretaria;
 VII - Determinar as prioridades de reforma e manutenção dos prédios da Secretaria;
 VIII - Administrar os contratos de pequenas obras e serviços de manutenção de todos os espaços físicos de propriedade ou sob a responsabilidade da Secretaria;
 IX - Monitorar as manutenções preventivas e corretivas, bem como o atendimento às solicitações emanadas das Direções das Unidades de Ensino;
 X - Acompanhar a aplicação de recursos destinados aos Caixas Escolares, nas atividades relativas à manutenção, conservação e otimização dos espaços físicos das Unidades de Ensino;
 XI - Planejar e analisar as necessidades de ampliações, adequações, melhorias e construções de Unidades novas, utilizando a metodologia da análise de indicadores matrícula/população.
 XII - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
 XIII - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;
 XIV - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 11. São atribuições da Gerência de Recursos Humanos:

I - Gerir e acompanhar a movimentação de servidores das Unidades Escolares e da Secretaria, de maneira a atualizar e suprir o quadro comporta de pessoal e oportunizar um trabalho de qualidade a partir das informações coletadas por análise e diagnóstico;
 II - Responsabilizar-se pelo Quadro Informativo da Educação - QI e pelo Quadro de Frequência dos servidores da Educação - QF;
 III - Coordenar o cumprimento da jornada de trabalho, bem como apurar a frequência dos servidores;
 IV - Verificar o cumprimento dos requisitos legais para a investidura em cargos públicos de provimento efetivo e em comissão;
 V - Dirigir e controlar as atividades de registros funcionais;
 VI - Dirigir e controlar a concessão de direitos e vantagens dos servidores;
 VII - Realizar análise da situação funcional e manter atualizado o cadastro dos servidores;

VIII - Participar de reuniões e decisões de ajustamento de funcionários às Unidades de Ensino, sugerindo prováveis soluções;
 IX - Solicitar à Secretaria Municipal de Administração a realização de concurso para ingresso e mudança de lotação da Carreira do Magistério com base nos dispositivos legais para melhor ajustamento de servidores às Unidades de Ensino;
 X - Elaborar e manter atualizado o inventário dos profissionais da Secretaria;
 XI - Controlando o quadro de servidores com vistas à administração e controle das movimentações internas e vagas de pessoal e elaborar periodicamente relatórios sobre a vida funcional de servidores da Secretaria;
 XII - Controlar férias regulamentares dos setores administrativos;
 XIII - Realizar a triagem e controlar a concessão de férias-prêmio e licenças para possível autorização do Secretário;
 XIV - Manter registro atualizado da quantidade de servidores afastados e/ou transferidos;
 XV - Elaborar/atualizar os registros de profissionais com disponibilidade para a ampliação da jornada de trabalho;
 XVI - Coordenar os processos de inscrição e seleção de profissionais, com a finalidade de suprir necessidades de vagas temporárias, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração;
 XVII - Organizar, comandar e operacionalizar a movimentação de pessoas e monitoramento de carga horária, folha de pagamento, programa de estágio, implantação e atualização de dados funcionais, prontuário e instrução de processos, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração;
 XVIII - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;
 XIX - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 12. São atribuições da Gerência de Transporte Escolar:

I - Conferir legalidade as questões envolvendo o transporte escolar;
 II - Responsabilizar-se pela frota de veículos própria e terceirizada;
 III - Ofertar transporte aos servidores em serviço e realizar o transporte de cargas da Secretaria;
 IV - Responsabilizar-se pela rota e pela organização de agendas de atendimentos para assegurar aos alunos da rede pública do município transporte de qualidade;
 V - Responsabilizar-se pela disponibilização e acompanhamento dos monitores de transporte escolar;
 VI - Realizar controle de quilometragem, abastecimentos, horas trabalhadas e manutenção da frota própria;
 VII - Elaboração de planilhas de controle de localidades, quilometragem, percurso e número de alunos atendidos pelo transporte escolar;
 VIII - Elaboração de planilhas de controle e acompanhamento de quantidade de alunos por turno e localidade, atendidos pelo transporte escolar;
 IX - Disponibilizar informações para prestação de contas;
 X - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
 XI - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 13. São atribuições da Gerência de Projetos Tecnológicos:

I - Manter os recursos de infraestrutura de forma a atender as reais necessidades dos usuários, alinhado as diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
 II - Manter o parque de equipamentos de informática em condições adequadas de funcionamento, garantindo seu desempenho operacional e sua pronta disponibilidade;
 III - Acompanhar a execução dos contratos de serviços terceirizados dos recursos computacionais do parque de equipamentos de informática, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
 IV - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 14. São atribuições da Gerência de Compras:

I - Instruir os processos de solicitação de compras, visando subsidiar a Secretaria Municipal de Administração;
 II - Articular com a Secretaria Municipal de Administração, com vistas ao cumprimento das normas técnicas estabelecidas relativas à aquisições/contratações de bens, serviços, locações e seguros;
 III - Programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com aquisições/contratações de bens, serviços, locações e seguros pertinentes à Secretaria visando subsidiar a Secretaria Municipal de Administração na realização das aquisições/contratações;
 IV - Elaborar a programação e acompanhar o cronograma para aquisição dos suprimentos e serviços a serem utilizados pela Secretaria;
 V - Articular junto a Gerência Orçamentária e Financeira a reserva orçamentária para as despesas referentes às aquisições/contratações;
 VI - Acompanhar os processos e procedimentos licitatórios, inerentes às aquisições de bens e materiais e às contratações de serviços que tramitam na Secretaria Municipal de Administração;
 VII - Solicitar junto ao setor responsável a abertura de processo para aplicação de advertências, penalidades e sanções a fornecedores e prestadores que descumprirem as obrigações contratuais assumidas com Administração Municipal;
 VIII - Administrar os recursos Materiais e Patrimoniais da Secretaria;
 IX - Coordenar e acompanhar a entrada e saída de produtos com documentos de entrada/saída no ato do recebimento ou entrega;
 X - Controlar a entrada e saída de equipamentos, mobiliários e outros bens permanentes, garantindo o empenhamento patrimonial com a identificação e registro do bem, bem como o local que foi destinado;
 XI - Manter atualizado e de forma acessível o relatório de inventário patrimonial dos bens disponíveis na Secretaria, Setores Administrativos, Unidades Escolares e Rede Conveniada;
 XII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

**CAPÍTULO II
 DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
 FINALÍSTICAS**

Art. 15. São atribuições da Superintendência de Ensino:

I - Coordenar as atividades de organização escolar em todos os aspectos;
 II - Coordenar e desenvolver as atividades de implantação da política pedagógica no Município, de acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;
 III - Desenvolver e coordenar a implantação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
 IV - Implementar políticas de garantia de acesso e permanência na educação infantil, educação básica e educação de jovens e adultos;
 V - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
 VI - Propor, formular, implementar e supervisionar a execução de políticas educacionais para a educação básica, através do desenvolvimento das funções de planejamento, organização, supervisão técnica e controle das atividades e serviços inerentes ao desenvolvimento do Ensino;
 VII - Coordenar e desenvolver ações que garantam a redução da repetência, evasão, abandono e distorção idade-série, a partir de uma política de formação inicial e continuada, para professores e demais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem;
 VIII - Promover, manter e garantir a articulação com as demais Superintendências, implementando ações que garantam o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação do Sistema de Ensino, atualizando as informações quanto à execução do processo pedagógico, garantindo assim, a articulação e integração entre os diversos programas da Secretaria e Unidades Escolares Municipais;
 IX - Promover, coordenar, garantir e acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades pedagógicas nas unidades escolares com vistas a um ensino de qualidade, através da prática da contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais;
 X - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, estabelecer metas e ações para a melhoria do fluxo

escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas nacionais para o IDEB;

XI - Responsabilizar-se pelas ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no que tange à sua competência;

XII - Coordenar, orientar e garantir a realização do Cadastro Escolar;

XIII - Acompanhar e fortalecer a implantação, execução e avaliação de instrumentos de gestão, como o PDDE, PPP, Regimento Escolar, Calendário Escolar e outros, dentro de sua competência e área de atuação;

XIV - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;

XV - Fortalecer as orientações curriculares nos Projetos Políticos Pedagógicos, garantindo o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, estimulando a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, execução e avaliação do PPP das Unidades de Ensino de Educação Básica;

XVI - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 16. São atribuições da Gerência de Educação Infantil:

I - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;

II - Elaborar e implementar documentos com informações pedagógicas, administrativas e legais, que subsidiem as Escolas de Educação Infantil quanto ao seu funcionamento;

III - Inteirar-se dos debates e formulação das políticas de Educação Infantil em âmbito nacional, estadual e municipal, para atualização constante da Educação Infantil e implantação dos dispositivos legais e pedagógicos;

IV - Analisar e selecionar a aquisição de recursos didáticos e bibliográficos compatíveis com a concepção político-pedagógica da educação infantil;

V - Planejar ações integradas com as demais unidades administrativas da Secretaria e com Secretarias afins, a partir de objetivos comuns, visando potencializar resultados e racionalizar esforços administrativos, financeiros e pedagógicos;

VI - Oferecer suporte técnico pedagógico às unidades escolares, produzir material técnico necessário, participar de reuniões e oferecer a formação continuada a fim de qualificar a equipe quando se fizer necessário;

VII - Acompanhar o planejamento pedagógico da Creche e da Educação Infantil nas unidades escolares da rede pública e privada, ressaltando a importância do educar aliado ao cuidar e ao brincar, desenvolvendo planos de trabalho e projetos que dinamizem e enriqueçam o processo ensino-aprendizagem;

VIII - Programar, acompanhar e avaliar atividades sistemáticas de formação dos profissionais da Educação Infantil, identificando e incentivando as experiências inovadoras para o aprimoramento das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil;

XIV - Acompanhar, assessorar e avaliar a ação político-pedagógica da Educação Infantil com a participação das Unidades de Ensino, visando a implantação do Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal;

XV - Acompanhar e fortalecer a implantação, execução e avaliação de instrumentos de gestão, como o PDDE, PPP, Regimento Escolar, Calendário Escolar e outros, no que tange à sua competência e área de atuação;

XVI - Analisar e divulgar os indicadores estatísticos da Educação Infantil;

XVII - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;

XVIII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 17. São atribuições da Gerência de Educação Básica I:

I - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;

II - Planejar ações integradas com as demais unidades administrativas da Secretaria, a partir de objetivos comuns, visando potencializar resultados e racionalizar esforços administrativos, financeiros e pedagógicos;

III - Elaborar e implementar documentos com informações pedagógicas, administrativas e legais, que subsidiem as Unidades Escolares de Ensino Fundamental quanto ao seu funcionamento;

IV - Inteirar-se dos debates e formulação das políticas públicas do Ensino Fundamental em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, para atualização constante da prática pedagógica do Sistema de Ensino Municipal de Ribeirão das Neves em parceria com as Unidades de Ensino;

V - Considerar na Educação Básica, as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana, valorizando a experiência extraescolar;

VI - Assistir, orientar, assessorar, acompanhar e avaliar a ação político-pedagógica e o processo de ensino-aprendizagem, desenvolvendo trabalho articulado com as equipes das Unidades Escolares na definição de ações estratégicas para melhoria das práticas e o desenvolvimento pleno dos alunos;

VII - Programar, acompanhar e avaliar atividades sistemáticas de formação dos profissionais do Ensino Fundamental, identificando e incentivando as experiências inovadoras para o aprimoramento das Diretrizes Curriculares, valorizando as especificidades locais;

VIII - Analisar, acompanhar e avaliar, com a participação das Unidades de Ensino, a implantação do Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal;

IX - Analisar, acompanhar e avaliar a implantação da política de Educação em Tempo Integral, no âmbito da rede municipal de ensino;

X - Analisar e selecionar materiais didáticos e recursos tecnológicos para apoio às atividades do processo ensino-aprendizagem;

XI - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, estabelecer metas e ações para a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas nacionais para o IDEB;

XII - Participar e fazer uso dos resultados oferecidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC - também denominada "PROVA BRASIL") e pela Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA);

XIII - Participar e fazer uso dos resultados oferecidos pelo Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública (SIMAVE) através do Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica (PROEB), do Programa de Avaliação da Alfabetização (PROALFA);

XIV - Atuar na construção e implantação das intervenções pedagógicas que se fizerem necessárias;

XV - Responsabilizar-se pelas ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no que tange à sua competência;

XVI - Acompanhar e fortalecer a implantação, execução e avaliação de instrumentos de gestão, como o PDDE, PPP, Regimento Escolar, Calendário Escolar e outros, no que tange à sua competência e área de atuação;

XVII - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;

XVIII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 18. São atribuições da Gerência de Educação Básica II:

I - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;

II - Planejar ações integradas com as demais unidades administrativas da Secretaria, a partir de objetivos comuns, visando potencializar resultados e racionalizar esforços administrativos, financeiros e pedagógicos;

III - Elaborar e implementar documentos com informações pedagógicas, administrativas e legais, que subsidiem as Unidades Escolares de Ensino Fundamental quanto ao seu funcionamento;

IV - Inteirar-se dos debates e formulação das políticas públicas do Ensino Fundamental em âmbito nacional, estadual e municipal, para atualização constante da prática pedagógica do Sistema de Ensino Municipal de Ribeirão das Neves em parceria com as Unidades Escolares;

V - Considerar, na educação básica, as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função

social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana, valorizando a experiência extraescolar;

VI - Assistir, orientar, assessorar, acompanhar e avaliar a ação político-pedagógica e o processo de ensino-aprendizagem, desenvolvendo trabalho articulado com as equipes das Unidades Escolares na definição de ações estratégicas para melhoria das práticas e o desenvolvimento pleno dos alunos;

VII - Programar, acompanhar e avaliar atividades sistemáticas de formação dos profissionais do Ensino Fundamental, identificando e incentivando as experiências inovadoras para o aprimoramento das Diretrizes Curriculares, valorizando as especificidades locais;

VIII - Analisar, acompanhar e avaliar, com a participação das Unidades de Ensino, a implantação do Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal;

IX - Analisar, acompanhar e avaliar a implantação da política de Educação em Tempo Integral, no âmbito da rede municipal de ensino no que tange à sua competência;

X - Analisar e selecionar materiais didáticos e recursos tecnológicos para apoio às atividades do processo ensino-aprendizagem;

XI - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, estabelecer metas e ações para a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas nacionais para o IDEB;

XII - Participar e fazer uso dos resultados oferecidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC - também denominada "PROVA BRASIL");

XIII - Participar e fazer uso dos resultados oferecidos pelo Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública (SIMAVE) através do Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica (PROEB) e do Programa de Avaliação da Aprendizagem Escolar (PAAE);

XIV - Atuar na construção e implantação das intervenções pedagógicas que se fizerem necessárias;

XV - Promover ações voltadas para o desenvolvimento científico;

XVI - Acompanhar e fortalecer a implantação, execução e avaliação de instrumentos de gestão, como o PDDE, PPP, Regimento Escolar, Calendário Escolar e outros, no que tange à sua competência e área de atuação;

XVII - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;

XVIII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 19. São atribuições da Gerência de Educação de Jovens e Adultos:

I - Articular-se com os vários espaços de formação, discussão e construção de políticas existentes para a reflexão oportuna e necessária sobre a Educação de Jovens e Adultos, por uma educação de qualidade, a fim de levar a escola ao aluno e não o aluno à escola, através de conhecimentos e flexibilidade que atenda as especificidades dos sujeitos presentes na EJA, garantindo a continuidade e coerência dos trabalhos, evitando retrocessos;

II - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;

III - Planejar ações integradas com as demais unidades administrativas da Secretaria, a partir de objetivos comuns, visando potencializar resultados e racionalizar esforços administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - Elaborar e implementar documentos com informações pedagógicas, administrativas e legais, que subsidiem o funcionamento da EJA a partir da elaboração, execução e avaliação de planos de trabalho, programas e projetos que concretizem a política de Educação de Jovens e Adultos no município de Ribeirão das Neves;

V - Inteirar-se dos debates e formulação das políticas públicas de EJA em âmbito nacional, estadual e municipal, promovendo parcerias com a Secretaria Estadual de Educação, o MEC, através da SECADI, o Fórum de EJA e todos os órgãos de serviços que auxiliem no processo de Educação de Jovens e Adultos;

VI - Assessorar, acompanhar e avaliar propostas de trabalho das Unidades de Ensino, seus planejamentos e ações, no sentido de

resguardar o desenvolvimento de um trabalho coerente com os princípios mais amplos da política de Educação de Jovens e Adultos no Município através de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho docente e sugestões de técnicas e procedimentos didáticos;

VII - Analisar, selecionar e providenciar a aquisição de recursos didáticos e bibliográficos que estimulem e desafiem os alunos na busca do conhecimento;

VIII - Avaliar os índices de aprovação, reprovação e evasão apresentados pelas Unidades de Ensino, para tomada de decisões a nível político-pedagógico;

IX - Analisar, acompanhar e avaliar, com a participação das Unidades de Ensino, a implantação do Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal;

X - Assumir uma função reparadora da realidade injusta, contemplando o aspecto equalizador e qualificador, com apelo a formação permanente, voltada à solidariedade, à igualdade e à diversidade;

XI - Aprimorar o protagonismo social dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, pensando o currículo como ferramenta de promoção de vida e dignidade humana e da humanização através do processo educativo;

XII - Planejar a implantação de políticas que promovam a Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

XIII - Acompanhar e fortalecer a implantação, execução e avaliação de instrumentos de gestão, como o PDDE, PPP, Regimento Escolar, Calendário Escolar e outros, no que tange sua competência e área de atuação;

XIV - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;

XV - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 20. São atribuições da Gerência de Estatística e Cadastramento Escolar:

I - Promover a realização do Cadastro Escolar com o objetivo de levantamento de demanda para matrícula no exercício do próximo ano;

II - Promover encaminhamento para realização das matrículas escolares para o exercício seguinte;

III - Planejar e organizar o fluxo escolar do município;

IV - Capacitar e coordenar anualmente, a execução do EDUCACENSO em seus dois momentos, início e término de ano letivo, por meio de sistema específico;

V - Informar a Frequência do Projeto Presença para o recebimento dos benefícios do Bolsa Família;

VI - Atender os responsáveis pelos alunos cadastrados para a rede pública de ensino;

VII - Acompanhar, fiscalizar e orientar a rotina da vida escolar das Unidades Escolares municipais;

VIII - Realizar estudos, diagnósticos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para implantação, funcionamento e manutenção de atividades relacionadas à educação municipal;

IX - Produzir informações gerenciais que sirvam de base à tomada de decisões e ao planejamento das atividades relacionadas à educação municipal;

X - Subsidiar a elaboração de pareceres técnicos, relativos ao planejamento da rede municipal de ensino e prestar informações e esclarecimentos em relação à vida escolar do aluno;

XI - Acompanhar e monitorar a alimentação das informações pelas Unidades de Ensino no Sistema de Gestão Escolar;

XII - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;

XIII - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;

XIV - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 21. São atribuições da Gerência de Atendimento Psicopedagógico:

- I - Montar e supervisionar a equipe técnica multidisciplinar do NAPPI, de forma a proporcionar um atendimento de qualidade e solidez;
- II - Criar e promover mecanismos de articulação, integração e parceria entre as secretarias do município, estabelecendo elo com as redes de serviço já existentes e assegurando constante interlocução entre as instituições;
- III - Organizar e acompanhar as atribuições, sem intervenções nas atuações dos profissionais;
- IV - Agendar e organizar com a equipe, palestras, cursos, roda de conversas e oficinas para a capacitação e formação continuada dos profissionais da educação;
- V - Implantar procedimentos e rotinas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestados pelo NAPPI;
- VI - Coordenar a elaboração do Plano Anual de Ações e Metas do NAPPI e monitorar sua execução;
- VII - Participar da elaboração do plano de intervenção das especialidades;
- VIII - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
- IX - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;
- X - Zelar pelo patrimônio e pelas documentações dos pacientes;
- XI - Manter sigilo dos casos atendidos no serviço;
- XII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Único - Os serviços à população serão oferecidos através dos Núcleos de Apoio Psicopedagógico - NAPPI

Art.22. São atribuições da Gerência de Educação Inclusiva:

- I - Elaborar, executar e avaliar planos de trabalho, programas e projetos que concretizem a política de Educação Especial da Secretaria;
- II - Programar, executar e avaliar ações para a oferta da Educação Especial na rede municipal de ensino;
- III - Assessorar e articular junto às Unidades de Ensino, a implantação de planos, programas e projetos de que facilitem o processo de inclusão dos alunos apoiados pela Educação Especial, envolvendo a comunidade escolar, as famílias e as instituições parceiras;
- IV - Acompanhar a instalação e execução dos trabalhos realizados nas Salas de Recursos Multifuncionais para a oferta do atendimento educacional especializado;
- V - Atender e orientar famílias fazendo os encaminhamentos necessários para efetivação da inclusão do aluno nos demais serviços;
- VI - Participar dos processos seletivos de professores para as áreas específicas da educação especial, bem como da seleção de estudantes para fins de estágio;
- VII - Planejar e executar ações de formação continuada para a equipe escolar e promover sua participação em palestras, seminários, cursos, oficinas e debates relacionados às práticas pedagógicas inclusivas;
- VIII - Coordenar o funcionamento do transporte escolar especial - Programa Crescer sem Barreiras;
- IX - Acompanhar e fortalecer a implantação, execução e avaliação de instrumentos de gestão, como o PDDE, PPP, Regimento Escolar, Calendário Escolar e outros, no que tange à sua competência e área de atuação;
- X - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
- XI - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;
- XII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.
- XIII - Gerir a formação continuada de educadores e gestores da educação a partir da formação de redes de trocas voltadas para a divulgação e consolidação de práticas pedagógicas voltadas para a inclusão e valorização da diversidade;
- XIV - Acompanhar e fortalecer as orientações curriculares nos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares municipais, para garantia do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e de uma prática de defesa e inclusão de todos os envolvidos no processo educacional;
- XV - Assessorar as Unidades Escolares na elaboração e execução de projetos educacionais voltados para a afirmação das identidades e

- valorização dos sujeitos, garantindo a implantação das Leis Federais 10.639/03 e 11.645/06 que tornam obrigatório o ensino da história e cultura africana e indígena na educação básica;
- XVI - Construir uma rede com Instituições de Ensino Superior, pesquisadores, Organizações Não Governamentais, e grupos da Sociedade Civil Organizada para a construção e execução de ações voltadas para o enfrentamento à intolerância e construção de uma cultura de paz e respeito à diversidade no âmbito escolar e fora dele;
- XVII - Articular com os governos federal e estadual, ações para o fortalecimento de propostas educativas, emancipatórias e inclusivas;
- XVIII - Atuar nas Conferências de Educação e Promoção da Igualdade Racial deste município;
- XIX - Orientar, acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e ações da política municipal no âmbito de sua atuação;
- XX - Contribuir na formulação da política de atendimento, promoção e defesa da igualdade de direitos;
- XXI - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
- XXII - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;
- XXIII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 23. São atribuições da Superintendência de Projetos:

- I - Articular-se com as demais Superintendências e com o Gabinete desta Secretaria para efetivo atendimento aos objetivos educacionais do município;
- II - Firmar convênios para a implantação de projetos, visando à melhoria das políticas públicas educacionais do município;
- III - Coordenar as atividades administrativas, financeiras e operacionais dos Projetos Educacionais, Tecnológicos e dos Programas Especiais;
- IV - Coordenar a elaboração, implantação, desenvolvimento e avaliação de todos os Projetos Educacionais no município;
- V - Responsabilizar-se pelas ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no que tange à sua competência;
- VI - Promover e estabelecer em comum acordo com a administração, parcerias para o desenvolvimento dos Projetos Educacionais;
- VII - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
- VIII - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;
- IX - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 24. São atribuições da Gerência de Eventos;

- I - Coordenar as agendas de serviços do Centro de convenções e auditório interno;
- II - Organizar os eventos, reuniões, capacitações e demais ações relacionadas a eventos, antes durante e após a realização dos mesmos;
- III - Coordenar a utilização dos equipamentos de mídia, som e outros para a realização dos eventos;
- IV - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 25. São atribuições da Gerência de Programas Especiais;

- I - Realizar as adesões a projetos e programas emanados do governo federal e estadual e da iniciativa privada que tangem à Educação;
- II - Monitorar a plataforma do PAR, seguindo a legislação vigente;
- III - Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas ao sistema/plataforma do PAR;
- IV - Revisar, atualizar e proceder ao exame dos documentos necessários à realização do projeto, inserindo dados no sistema;
- V - Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos;
- VI - Executar outras tarefas correlatas pelo superintendente dos projetos, relativo ao programa;
- VII - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;

VIII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 26. São atribuições da Gerência do Centro de Referência do Professor:

- I - Elaborar, implementar, coordenar e avaliar a Política de Educação Continuada dos profissionais da Área de Educação do município, com foco em uma educação de qualidade e aprimoramento dos profissionais da rede;
- II - Realizar o levantamento das temáticas que envolvem interesse dos profissionais da rede de educação, construir e implementar projetos de formação continuada, desenvolvidos em parceria com os diversos segmentos da Secretaria ou de outras instituições proponentes;
- III - Definir linhas de ações pedagógicas para capacitações e realização de eventos como seminários, simpósios e fóruns realizados no âmbito da Secretaria com busca e ampliação de parcerias;
- IV - Incentivar, promover e divulgar a produção científica dos profissionais da educação municipal;
- V - Acompanhar e fortalecer a implantação, execução e avaliação de instrumentos de gestão, como o PDDE, PPP, Regimento Escolar, Calendário Escolar e outros, no que tange sua competência e área de atuação;
- VI - Desenvolver ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas do PMDE;
- VII - Promover capacitações e orientações sobre a legislação vigente, de acordo com sua área de atuação;
- VIII - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 27. São atribuições da Gerência de Projetos Educacionais:

- I - Responsabilizar-se pelos Projetos/Programas Saúde na Escola/ Escola Que Cuida, pelo Programa Mais Educação e pelo Programa Escola Aberta, com vistas à melhoria da qualidade educacional nas Unidades de Ensino Municipal.
- II - Acompanhar, monitorar e auxiliar os gestores escolares no preenchimento do PDDE Interativo;
- III - Elaborar, acompanhar e avaliar a execução das ações dos projetos;
- IV - Participar de reuniões promovidas pela SMED, pela Secretaria Estadual de Educação e pelo MEC, quando necessário;
- V - Promover e participar de ações com outros setores, com outras Secretarias, com a sociedade civil e como outros equipamentos da educação e da saúde;
- VI - Coordenar e organizar capacitações referentes aos projetos e programas realizados;
- VII - Organizar e manter atualizados registros e controles das ações dos projetos, visando disponibilizar informações necessárias para manutenção da base de dados;
- VIII - Garantir a fidedignidade e autenticidade de todos os documentos expedidos pelo setor;
- IX - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 28. São atribuições da Gerência de Apoio Logística.

- I - Gerir a política de logística da Secretaria;
- II - Planejar, supervisionar, coordenar, controlar, e fiscalizar a aquisição, o suprimento, o armazenamento e a manutenção dos materiais, equipamentos, bens móveis e imóveis, obras e instalações da Secretaria, segundo diretrizes da Secretaria Municipal de Administração;
- III - Elaborar e manter cadastro atualizado de todos os recursos materiais e humanos que compõem a Secretaria Municipal;
- IV - Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I

DO PESSOAL

Art. 29. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação serão regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação disporá de quadro próprio de pessoal, constituído de cargos de provimento permanente e cargos em comissão.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder, nos termos da legislação específica, estágio a estudantes de nível médio e superior.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 31. Ao Secretário Municipal de Educação, como auxiliar direto do Prefeito de Ribeirão das Neves no que tange à direção superior da administração pública municipal, compete exercer as atribuições constitucionais previstas na legislação vigente, bem como outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Além das atribuições mencionadas neste artigo, cabe, especificamente, aos titulares de funções de chefia ou de funções gratificadas, conforme o caso:

- I - Assistir ao Secretário e às unidades organizacionais internas da Secretaria nos assuntos referentes ao seu âmbito de atuação;
- II - Articular-se com órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual ou federal, nos limites de suas atribuições, visando à coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos submetidos à sua apreciação, coordenação ou decisão;
- III - Emitir parecer e proferir despachos decisórios em processos submetidos à sua apreciação;
- IV - Expedir ordens, instruções de serviço e normas disciplinadoras com vistas à execução de suas atividades;
- V - Representar, quando designados, os respectivos superiores hierárquicos;
- VI - Exercer outras atribuições determinadas pelos respectivos superiores hierárquicos.

CAPÍTULO III

DA SUBSTITUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 32. Para efeitos de substituição de pessoal, ocupante de cargo de provimento em comissão ou não, lotado nesta Secretaria, observar-se-á o disposto na Lei Orgânica, bem como nos demais Decretos e Atos Administrativos que regulamentem ou complementem a regulamentação da matéria.

Parágrafo Único – As designações dos ocupantes de que trata este artigo se processarão por resolução da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 33. Aos demais servidores lotados ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação, sem atribuições especificadas neste Regimento Interno, cabe executar as tarefas descritas em lei inerentes aos cargos que ocupam e cumprir as ordens emanadas dos respectivos superiores hierárquicos.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, a quem compete decidir quanto às manifestações julgadas necessárias e promover a sua efetivação.

Art. 35. O Secretário Municipal de Educação baixará os atos complementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação imediata do presente Regimento Interno.

Art. 36. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* Republicação haja vista o devido erro material ocorrido em publicação anterior no dia 16 de junho de 2017 ano IX nº 2022.

ANEXO I ORGANOGRAMA

Disponível no site:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

ANEXO II QUANTITATIVOS de DAM e FGC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
DAM-1	4	34,0
DAM-2	4	40,0
DAM-3	1	12,5
DAM-4	7	105,0
DAM-5	2	35,0
DAM-6	1	20,0
DAM-7	4	92,0
DAM-8	6	156,0
DAM-11	2	68,0
DAM-12	2	75,0
DAM-13	2	80,0
DAM-14	1	43,5
DAM-16	1	50,0
Total de pontos		811,0
Nível	Quantitativo	Pontos por nível
FGC-1	4	4
FGC-3	10	30
FGC-4	4	16
FGC-5	2	10
FGC-8	8	64
Total de pontos		124,0

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:034B815D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 037/2017

Dispõe sobre atestados médicos, declarações de comparecimento na área de saúde, declarações sindicais e declarações diversas, e dá providências.

O Prefeito do Município de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições contidas no art.95, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1o. Para efeito deste Decreto consideram-se os seguintes conceitos:

I – atestado médico: aquele emitido por médico, com registro no Conselho Regional de Medicina.

II – declaração de comparecimento na área de saúde: aquela emitida por outros profissionais de saúde, que não sejam médicos, devidamente reconhecidos por seus respectivos Conselhos.

III – declaração sindical: aquela emitida por sindicato legalmente constituído.

IV – declaração diversa: qualquer outra declaração que não se enquadra nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Consideram-se licenças para tratamento de saúde as definidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º. Será concedida ao servidor, a pedido ou de ofício, nos termos deste Decreto, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo da remuneração a que o servidor fizer jus.

Parágrafo Único. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida com observância do disposto nas Leis Complementares nº 38/2006 e 39/2006.

Art. 3º. O prazo para entrega dos comprovantes dos incisos I a III do art. 1o deste Decreto, para fins de abono de falta é, no máximo, 2

(dois) dias corridos a contar do primeiro dia de afastamento da última declaração.

§ 1º. Se o comprovante for entregue fora do prazo previsto no caput do art. 3º, o servidor será considerado faltoso;

§ 2º. Se a entrega do comprovante não se der no prazo estabelecido no caput do art. 3º, mas durante o prazo de vigência do afastamento, somente serão abonados os dias restantes a contar do dia da entrega;

§ 3º. Na impossibilidade de locomoção do servidor ou de pessoa da família para atendimento ao disposto no caput, o fato deverá ser comunicado ao serviço de perícia médica.

§ 4º. Quando o servidor acumular cargo/função, mesmo que temporariamente, deverá comprovar por declaração, que igualmente apresentou os documentos previstos nos incisos I a III do art. 1o deste Decreto no mesmo período no órgão que acumula o cargo/função.

Art. 4o. As licenças para tratamento de saúde que no seu somatório mensal superarem a jornada diária do servidor serão submetidas para análise da perícia ou junta médica.

§ 1º. Considera-se jornada diária a carga horária diária a que o servidor se encontrar vinculado.

§ 2º. Em caso de servidores com acúmulo de cargos da administração municipal, dobras ou extensão de jornada, a jornada diária será calculada pelo número de horas totais de um dia de trabalho.

§ 3º. Em caso de servidores em regime de jornada de 12 (doze) horas com folgas de 36 (trinta e seis) horas, considera-se jornada diária de 6 (seis) horas, salvo se forem enquadrados nas regras do inciso anterior.

§ 4º. As situações previstas no inciso IV do art. 1o deste Decreto não geram benefícios de afastamento.

§ 5º. A contagem de tempo, até o limite estabelecido no caput deste artigo, poderá ser gerenciada pelas Chefias Imediatas ou pelos setores de Recursos Humanos, conforme determinação do respectivo Secretário Municipal.

Art. 5º. As perícias decorrentes do enquadramento no art. 4o deste Decreto serão realizadas no dia, hora e local determinados pela medicina do trabalho municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da apresentação das licenças para tratamento de saúde, salvo em caso de indisponibilidade de agenda da medicina do trabalho ou na hipótese prevista no § 3o do art. 3o deste Decreto.

§ 1º. O serviço médico observará, sempre que possível, o dia e horário de contra turno do servidor, para evitar ausência do trabalho;

§ 2º. Caso o servidor não compareça no dia e horário determinados, não terá o seu exame para licença validado, ensejando a perda do dia eventualmente faltoso.

Art. 6º. Findo o prazo de licença médica deverá o servidor retornar ao serviço, realizando nova perícia no prazo estabelecido no caput do art. 5o deste Decreto.

Art. 7º. O atestado médico conterá:

I – O título “atestado”;

II – Nome do servidor a que se refere o atestado;

III – A classificação internacional da doença – CID respectiva, ressalvadas as vedações da legislação federal;

IV – Tempo da licença médica;

V – Data, assinatura, nome legível, endereço, CNPJ e número do registro CRM do médico.

§ 1º. Não será aceito o atestado ilegível, inconcluso ou contraditório, ou que não contenha todos os elementos dos incisos I a V deste artigo.

§ 2º. Aplica-se ao laudo médico, no que couber, as disposições do caput deste artigo 8º deste Decreto.

Art. 8º. Para fins de declaração de comparecimento sindical ou comparecimento à audiência, serão abonados as horas de ausência parcial ao trabalho, desde que respeitados os prazos previstos no caput do art. 3º.

§ 1º. O atestado de comparecimento deverá conter horário de chegada e saída do local, data, assinatura, nome legível, endereço e CNPJ da instituição.

§ 2º. Em relação a declaração de comparecimento sindical, serão computadas como justificativa de ausência parcial de trabalho aquelas entregues dentro do prazo previsto no caput do art. 3º, limitadas a 3 (três) declarações por mês.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Setembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal

* Republicação haja vista o devido erro material ocorrido em publicação anterior no dia 05 de abril de 2017 ano IX nº 1974.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FF71B5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COPLAN-RN

Realizada a 1ª Reunião Extraordinária do COPLAN, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 14h (catorze horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, localizado à Avenida Ari Teixeira da Costa, nº 1100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG, iniciada pelo Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COPLAN), Vinicius Marins, obedecendo-se a ordem estabelecida em pauta do Edital de Convocação.

A reunião teve início com a discussão de questão de ordem suscitada pelo vereador Fabio Caballeiro na última sessão ordinária do COPLAN, atinente a possível impedimento de participação do Sr. Robert como representante de entidade da sociedade civil por ser este também, servidor da Câmara Municipal. O presidente do COPLAN, relator do caso, reputou que a questão estaria prejudicada, tendo em vista a exoneração do Sr. Robert dos quadros legislativo Municipal.

O Presidente informou que os processos de EIV colocados em pauta para a deliberação deste Conselho nesta reunião (números 05321/16, 10327/16 e 09875/16), foram retirados da deliberação por falta de informações técnicas relevantes para sua análise, ficando em pauta apenas a votação da tabela de cálculo da medida compensatória estabelecida no roteiro para elaboração do EIV. O Presidente realizou a leitura da ata anterior e após algumas observações e correções, foi aprovada por todos os Conselheiros presentes.

Passando ao segundo item da pauta, o Presidente solicitou que as senhoras Simone Alves de Oliveira e Telma Tarlley Oliveira Pinto, arquitetas, explanassem sobre a tabela de cálculo. Estas, apresentaram exemplos claros e reais sobre o cálculo aplicado ao município de Ribeirão das Neves. Após esclarecimentos feitos a plenária, foi passada a palavra ao Sr. Charles (IFMG), e ao Sr. Rodrigo Diniz (empresendedor). Estes, trouxeram uma apresentação sobre o tema para debate e maiores esclarecimentos. Sanadas as dúvidas dos Conselheiros pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento, foi proposto e votação da tabela de cálculo, a qual, subsequentemente, foi aprovada pela maioria dos presentes por votação nominal: treze votos favoráveis, contando com apenas um voto desfavorável (Sr. Rodrigo Diniz).

O Presidente informou que traria para próxima reunião os estudos de EIV, a Resolução do COPLAN e proposta da lei para gestão de uso do fundo oriundo das medidas compensatórias pertinentes ao EIV. Comunicou que esta ata será lida e aprovada na próxima reunião. Sem mais assuntos a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Sandro Donizete, Secretário Executivo, assinada pelo Presidente e demais membros deste Conselho.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de agosto de 2017.

Assinatura dos conselheiros presentes:

Vinicius Marins
Presidente do COPLAN

Fábio Luiz Nogueira Caballero
Vice-Presidente do COPLAN

Sandro Donizete
Secretário Executivo

Cássia de Fátima Silva Oliveira Rosa

Orlândia Barboza Rodrigues

Vicente Mendonça da Costa

Thiago André de Silva Cruz

Gustavo Tavares de Melo Soares

Tatiana Simões de Rezende Moraes

Patrícia Fernanda Pereira dos Santos

Rodrigo Araújo Diniz

Robert das Neves de Oliveira

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CB4F8A91

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO/COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce - Pregão Presencial nº 052/2017. Objeto do Pregão: aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus e 01 (um) veículo ambulância. Objeto da publicação: notificação/comunicação decisão, de ofício, de revisão do julgamento realizado na Sessão do Pregão do dia 23 de agosto de 2017, com anulação parcial de atos praticados. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Doce torna público que, de ofício, a Administração decidiu por rever o julgamento realizado na Sessão do Pregão do dia 23 de agosto de 2017, com anulação parcial do processo, a partir do ato que habilitou e adjudicou o objeto do item 002 para a empresa Águia Veículos e Peças Ltda, mantida a classificação e adjudicação da licitante Agra Motors Comércio de Veículos Ltda. Maiores informações e cópia da decisão poderão ser obtidas junto à CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce (Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG -Tel: 31 3883-5242).

Rio Doce, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:31DCA3D5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA LICITAÇÕES E PREGÕES ERRATA – REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG. ERRATA – REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017. NA PUBLICAÇÃO DO DIA 20/09/2017 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS: ONDE SE LÊ: “FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, NA DATA DE 29/09/2017”. LEIA-SE: “FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, NA DATA DE 02/10/2017”

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:A197C3F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2017, na data de 04/10/2017, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 088/2017, objetivando o Registro de Preços para futuras prestações de serviços elétricos de instalação e/ou substituição de pontos de iluminação pública, tais como lâmpadas, reatores, relês, braços e luminárias, bem como prestação de serviços elétricos de extensão de rede elétrica, tudo em conformidade com o anexo I. Informações no setor de Licitações, à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 20/09/2017.

O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações.

Publicado por:
Vicente Clésio da Silva
Código Identificador:EB2764F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
LEI 894 - LEI SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO AO PODER
LEGISLATIVO..**

CNPJ 24.363.590/0001-85

LEI n.º 894, de 15 de Setembro de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rubelita/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terreno de propriedade do município, sendo uma área construída de 31m² e uma área livre de 50,95m², totalizando uma área de 81,95m², localizada à Rua Domingo José Mendes, limitando fundo com a propriedade do Sr. Reinaldo Pereira de Almeida, a direita com o Prédio da Câmara Municipal e a esquerda com a Escola Estadual Leônidas Alves Ribeiro.

Art. 2º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei, será utilizada para ampliação e/ou anexo do Prédio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 15 de setembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:1AA11A21

**GABINETE
PORTARIA Nº 239/2017 - ALTERA PORTARIA Nº 226/2017.**

PORTARIA Nº. 239, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 226/2017, para incluir os §§ 1º e 2º no seu artigo 1º e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 226/2017, de 15 de Agosto de 2017, que nomeou a Sra. Isis Souza Silva como Secretária Municipal de Cultura, para incluir os §§ 1º e 2º no seu artigo 1º:

Art. 1º (...)

§ 1º - As movimentações de contas afetas a Secretaria Municipal de Cultura serão por meio eletrônico ou por cheque, de acordo com as determinações legais de cada recurso.

§ 2º - Ao servidor supracitado, o Prefeito Municipal confere, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o Município de Rubelita/MG, **CNPJ 11.759.447/0001-65** em atribuições vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura bem como ao **Fundo Municipal de Cultura de Rubelita/MG**, perante bancos em geral, emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições oferecidas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques em conta-corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, solicitar saldo/extrato de operações de crédito, estipular cláusulas e condições, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, assinar a apólice de seguro com o respectivo débito nas contas correntes correlatas ao **Fundo Municipal de Cultura de Rubelita/MG**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de Agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de Setembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:3783C5F7

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 008/2017 - DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO,
DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

RESOLUÇÃO 008/2017

Dispõe sobre a avaliação, deliberação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o exercício do quadriênio 2018 a 2021 do Município de Rubelita/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a Lei 858/2015, ata nº 169, em Assembléia Geral Ordinária de 30 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o exercício do quadriênio 2018 a 2021 do Município de Rubelita/MG, que é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 30 de agosto de 2017.

ELIANE SANTOS COTRIN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG

Publicado por:

Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:5F80CFF3

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044-2017**

A **PREFEITURA DE RUBELITA**, torna-se público a quem interessar que estará realizando no dia 03/10/2017 às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2017**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis. Informações complementares no site ou e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com, preferencialmente.

Rubelita/MG, 20/09/2017

CRISTIANE FRANCIELY MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Cristiane Franciely Moraes
Código Identificador:A2C8E97D

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2017**

A **PREFEITURA DE RUBELITA-MG**, torna-se público que estará realizando no dia 04/10/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**, tipo menor preço por item, cujo objeto será a aquisição, com entrega imediata, de equipamentos médicos, odontológicos e materiais permanentes, acobertada pela Proposta Nº 11759.447000/1150-01 do Ministério da Saúde. Informações complementares pelo site ou através do e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com. Preferencialmente.

Rubelita/MG, 20/09/2017

CRISTIANE FRANCIELY MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Cristiane Franciely Moraes
Código Identificador:9ADD6638

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2017**

A **PREFEITURA DE RUBELITA-MG**, torna-se público a quem interessar que estará realizando no dia 06/10/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição eventual de material para oficina de pintura e bordado. Informações complementares no site da prefeitura e no e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com, preferencialmente.

Rubelita/MG, 20/09/2017

CRISTIANE FRANCIELY MORAIS

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Franciely Moraes
Código Identificador:04244FBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO LICITAÇÃO TP Nº 07/17**

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa 3T Logística e Equipamentos Ltda – EPP. Interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que classificou a empresa Fernandes Terraplenagem e Pavimentações Ltda - EPP na licitação Tomada de Preços n.º 007/17, Processo n.º 101/17, que tem por objeto a escolha de empresa do ramo para execução das obras de manutenção de pavimento e recapeamento de vias públicas do Município de Santa Bárbara-MG.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 20 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Simone Alexeeff
Código Identificador:791C2B5E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP Nº 008/17**

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços n.º 008/17, Processo n.º 114/17, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 18 de setembro de 2017, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos para ocupação da Casa de Cultura, em Santa Bárbara, compreendendo estudos, pesquisas, diagnóstico, projetos básicos, executivos e complementares, inclusive a coordenação e compatibilização dos projetos, que viabilizem a execução de serviços e obras de intervenção para ativação do espaço cultural na referida edificação histórica; tendo sido adjudicada a empresa: Equipe B Arquitetura, Design e Multimídias Ltda - ME; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 20 de setembro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Simone Alexeeff
Código Identificador:84BE7D3A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2017**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2017 Processo nº 121/17 Objeto: Contratação de clínicas de tratamento de dependência química em regime de internação compulsória de adulto e adolescente, conforme edital. Fundamentação art. 25 caput da Lei 8666/93. Período de credenciamento: 21/09/2017 a 31/12/2017. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 20/09/2017.

A) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:EF6F2162

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/17

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.º 122/17 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/17. Menor preço global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção corretiva das estruturas elétricas e de bombeamento, conforme especificações do edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **03/10/2017** às 09 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura.

Santa Bárbara, 20/09/17.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:01E48971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 03395/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016. Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal; Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001; Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016; Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.03.04.122.0026.0.010 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONV. POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	105		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				2.000,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.03.04.122.0026.0.010 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONV. POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	104		100	2.000,00
TOTAL DE RECURSOS				2.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 13 de setembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:88FA47A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 03396/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016. Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal; Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001; Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016; Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.06.28.841.0002.0.002 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PREVIDENCIARIA				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	241		100	40.000,00
02.09.17.512.0046.1.061 - AQUIS EQUIPAMENTOS - SIST AGUA NOS DISTRITO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	409		100	10.000,00
02.09.17.512.0046.2.133 - MANUT SERV SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	417		100	19.000,00
02.12.04.124.0025.2.064 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	707		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				70.000,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.04.244.0045.2.254 - MANUT SERV CONSERV CEMITERIO SEDE DIST - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	386		100	10.000,00
02.09.15.451.0048.1.073 - AQUISIC MATERIAL PERMANENTE PRACA PARQUE JARDINS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	390		100	19.000,00
02.12.04.124.0025.2.062 - COORDENACAO DOS SERVICOS AUDITORIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	702		100	1.000,00
02.99.99.999.9999.9.999 - RESERVAS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	708		100	40.000,00
TOTAL DE RECURSOS				70.000,00

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 13 de setembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:661BF468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE INTIMAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Publicação de Intimação – Processo Administrativo n.º 212/2017 - Concorrência n.º 001/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do prédio sede da Escola Estadual Monsenhor Rocha, conforme Convênio nº 1261000042/2017 celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação. Ficam intimadas as licitantes E.F. Projetos e Engenharia Ltda, Urban Construções Eireli – EPP, Felipe Raphael Pascoal Eireli – EPP e Construtora Brum Ltda – EPP da decisão que deu parcial provimento ao recurso interposto pela Construtora Brum Ltda – EPP e negou provimento ao recurso interposto por Felipe Raphael Pascoal Eireli – EPP. Ficam as licitantes intimadas para comparecerem, no dia 27/09/2017, às 13:30, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, situada na Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro, para a abertura da proposta da licitante habilitada.

Santa Barbara do Leste - MG, 20/09/2017.

ELIZANGELA CRISTINA DORNELAS PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:3BF378D9

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO FINAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto a contratação de oficinheiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social, ficou nos termos seguintes:

HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, na Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, músico, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04, como vencedor do item 001 (oficina de música), no valor total de R\$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais), sendo quatro parcelas de R\$ 1.137,00 (mil cento e trinta e sete reais).

WESLEY COSTA DA SILVA13917407698, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.699.844/0001-29, com sede na Praça Barão da Conceição, s/nº, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular **WESLEY COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-22.950.080, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 139.174.076-98, como vencedor do item 003 (oficina de dança), no valor total de R\$ 2.460,00 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais), sendo quatro parcelas de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

JOSE ERNANI NUNES CAMPOS, brasileiro, solteiro, professor de capoeira, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.263.734, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.753.616-45, como vencedor do item 002 (oficina de capoeira), no valor total de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), sendo quatro parcelas de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 19 de setembro de 2.017

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:18C7080B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
079/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

OPREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, ADJUDICA as propostas dos licitantes: **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, na Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, músico, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04, como vencedor do item 001 (oficina de música), no valor total de R\$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais), sendo quatro parcelas de R\$ 1.137,00 (mil cento e trinta e sete reais). **WESLEY COSTA DA SILVA13917407698**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.699.844/0001-29, com sede na Praça Barão da Conceição, s/nº, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular **WESLEY COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-22.950.080, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 139.174.076-98, como vencedor do item 003 (oficina de dança), no valor total de R\$ 2.460,00 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais), sendo quatro parcelas de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) e **JOSE ERNANI NUNES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, professor de capoeira, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.263.734, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.753.616-45, como vencedor do item 002 (oficina de capoeira), no valor total de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), sendo quatro parcelas de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 19 de setembro de 2.017, sendo a contratação de oficinheiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 19 de setembro de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:6014360E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento, aos licitantes **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, na Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, músico, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04, como vencedor do item 001 (oficina de música), no valor total de R\$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais), sendo quatro parcelas de R\$ 1.137,00 (mil cento e trinta e sete reais). **WESLEY COSTA DA SILVA13917407698**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.699.844/0001-29, com sede na Praça Barão da Conceição, s/nº, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular **WESLEY COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-22.950.080, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 139.174.076-98, como vencedor do item 003 (oficina de dança), no valor total de R\$ 2.460,00 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais), sendo quatro parcelas de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) e **JOSE ERNANI NUNES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, professor de capoeira, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.263.734, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.753.616-45, como vencedor do item 002 (oficina de capoeira), no valor total de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), sendo quatro parcelas de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 19 de setembro de 2017, sendo a contratação de oficineiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 19 de setembro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:04BC42DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº7901/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº7901/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

DATA: 19 de setembro de 2017.

OBJETO: contratação de oficineiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social.

CONTRATADA: **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, na Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, músico, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: vencedor do item 001 (oficina de música), no valor total de R\$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais), a serem pagos em quatro parcelas de R\$ 1.137,00 (mil cento e trinta e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE: 04 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.006.08.244.0005.2039.339039.000000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:BE4D7C72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº7902/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº7902/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

DATA: 19 de setembro de 2017.

OBJETO: contratação de oficineiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social.

CONTRATADA: **WESLEY COSTA DA SILVA13917407698**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.699.844/0001-29, com sede na Praça Barão da Conceição, s/nº, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular **WESLEY COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-22.950.080, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 139.174.076-98.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: vencedor do item 003 (oficina de dança), no valor total de R\$ 2.460,00 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais), a serem pagos em quatro parcelas de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

PRAZO DE VALIDADE: 04 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.006.08.244.0005.2039.339039.000000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:82CB76B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº7903/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº7903/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

DATA: 19 de setembro de 2017.

OBJETO: contratação de oficineiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social.

CONTRATADA: **JOSE ERNANI NUNES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, professor de capoeira, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.263.734, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.753.616-45.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: vencedor do item 002 (oficina de capoeira), no valor total de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), a serem pagos em quatro parcelas de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE: 04 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.006.08.244.0005.2039.339039.000000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:1082BBC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0144/2017**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 065/2017 – Pregão Presencial n.º 036/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675**. Contrato no valor Global de: **R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2017. ROTA 05. ASSINATURA: 15/09/2017 – VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:6F8A9207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0145/2017**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 069/2017 – Dispensa de Licitação n.º 017/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA**. Valor total: **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**. OBJETO: Locação de um imóvel, para a instalação de Pré-Escolar de Santo Antônio do Itambé/MG. Assinatura: 15/09/2017 – Vigência: Até 31/12/2017.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:A9B3B331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0146/2017**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 065/2017 – Pregão Presencial n.º 036/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JOSE MARIA APARECIDO FERREIRA 08303563637**. Contrato no valor Global de: **R\$ 58.870,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos e setenta reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM TRANSPORTE ESCOLAR DOS

ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2017. ROTA 01 e 06. ASSINATURA: 19/09/2017 – VIGÊNCIA: 21/09/2017 à 31/12/2017.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:846E1F3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0147/2017**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 065/2017 – Pregão Presencial n.º 036/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES ME**. Contrato no valor Global de: **R\$ 40.950,00 (Quarenta mil novecentos e cinquenta reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2017. ROTA 03. ASSINATURA: 19/09/2017 – VIGÊNCIA: DE 21/09/2017 À 31/12/2017.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:1710D6B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0148/2017**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 065/2017 – Pregão Presencial n.º 036/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SEBASTIÃO WANDER BATISTA DA SILVA 94404526687 – ME**. Contrato no valor Global de: **R\$ 34.540,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2017. ROTA 02. ASSINATURA: 19/09/2017 – VIGÊNCIA: DE 21/09/2017 À 31/12/2017.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:9167510F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017**

Inexigibilidade Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 052/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 007/2017-

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **ILJ Locação e Entretenimentos Ltda-Me, CNPJ: 21.595.378/0001-55**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR LEO MAGALHÃES PARA APRESENTAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO A REALIZAR SE EM 24 DE SETEMBRO DE 2017
VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 31 /08/2017 a 24/09/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural;

Programa: 07003.1339220202.102- Realização de Festas Típicas Folclóricas e Culturais

Atividade:

33903900000- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Fonte: 327

Ficha: 100 Recursos Ordinários

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de Agosto de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:

Thainan Rodrigues de Carvalho

Código Identificador:4C158211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017

Dispensa Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2017

MODALIDADE: Dispensa Nº 009/2017-

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa Maria dos Anjos Ramos de Souza Produções e Eventos-ME, CNPJ: 20.896.763/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRODUÇÃO DE EVENTO EM ATENDIMENTO A FESTA DO VAQUEIRO/CAVALGADA DO VAQUEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2017 COM O ARTISTA CANTOR LEO MAGALHÃES.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31 /08/2017 a 24/09/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural; Programa: Atividade:

Atividade:

33903900000- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Fonte: 327

Ficha: 100 Recursos Ordinários

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de Agosto de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:

Thainan Rodrigues de Carvalho

Código Identificador:06795CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o

presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do show da dupla LUCAS E THOMAS, através do empresário exclusivo LUCAS PINHEIRO TONIETO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aeroporto, nº. 22, 2º andar, Bairro Aeroporto, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.187.384/0001-12, representada pelo titular, Lucas Pinheiro Tonieto, brasileiro, empresário, cantor, portador da Cédula de Identidade nº. 18839080, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 125.000.476-44, para apresentação nas festividades da 18ª festividade do carro de boi, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória, no dia 07 de outubro de 2017.

São Francisco do Glória, 19 de Setembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Teixeira Alves

Código Identificador:56F53B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da BANDA AG4, através do empresário exclusivo CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Cordeiro da Silveira, nº. 112, Bairro Bela Vista, na cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.647.230/0001-51, representada pelo titular, Claudionor Ribeiro Marcello, brasileiro, empresário, cantor, portador da Cédula de Identidade nº. MG11694450, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 045.636.106-58, para apresentação nas festividades da 18ª festividade do carro de boi, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória, no dia 08 de outubro de 2017.

São Francisco do Glória, 20 de Setembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Teixeira Alves

Código Identificador:F731D5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 101/2017

PORTARIA Nº 101/2017

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, **Wallace Ferreira Pedrosa**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE HÍDRICA EM SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, composta pelas seguintes pessoas:

Paulo Afonso da Silva, representante do Poder Executivo Municipal;

Erlândia Claudia Abrão Pio, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Aristovam Pires, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Cleber Lúcio da Silva, Diretor do Departamento de Tributos;

João Batista de Oliveira Fortunado Júnior, Fiscal de Obras e Posturas;

Nicolau Pedrosa Mendonça, representante do Poder Legislativo Municipal;

Walace Ribeiro de Resende, Técnico Químico e Engenheiro Ambiental/Sanitarista.

Artigo 2º – A Presidência da Comissão ficará a cargo do representante do Poder Executivo Municipal, Sr. Paulo Afonso da Silva.

Artigo 3º - Fica a comissão responsável por emitir laudo circunstanciado, semanalmente, sobre a evolução e resultados da fiscalização.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG 15 de Setembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Renato Roriz

Código Identificador:E7830FFE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 064/2017

Dispõem sobre a declaração de Estado de Emergência e determina restrições para o uso da água potável no Município de São Francisco do Glória/MG, e dá outras providências.

O Prefeito de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, Walace Ferreira Pedrosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.157/2015,

CONSIDERANDO, período de prolongada estiagem neste ano de 2017, causando redução dos níveis de água dos reservatórios de abastecimento da população;

CONSIDERANDO, que as previsões meteorológicas indicam baixo nível pluviométrico climatológico nos próximos meses do ano em nossa região;

CONSIDERANDO, que existe a possibilidade de um iminente colapso no abastecimento de água potável em nosso Município, caso não sejam adotadas providências efetivas no sentido de conscientizar a população e reduzir consideravelmente o consumo;

CONSIDERANDO, que conforme laudo técnico apenso a esse decreto ficou constatada a necessidade de se estabelecer Estado de Emergência, pela iminente possibilidade de desabastecimento total ou parcial no fornecimento de água potável no município;

CONSIDERANDO, que a Constituição da República de 1988, em seu art. 30, I, estabelece que os municípios brasileiros são competentes para tratar de assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público sobre o interesse particular,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência quanto ao fornecimento de água potável no Município de São Francisco do Glória/MG, por prazo indeterminado, ficando estabelecidas restrições ao uso da água potável, de modo a possibilitar que o serviço continue a atender as necessidades fundamentais da população para residências, indústrias, comércios e prédios públicos.

Art. 2º. Fica o sistema de distribuição de água potável do Município autorizado a manter as restrições vigentes em relação ao uso da água potável, de acordo com o controle diário dos níveis dos reservatórios, bem como impor novas restrições, o que deverá ser amplamente informado à população pelos meios de comunicação disponíveis.

Art. 3º. Fica proibido neste Município o uso de água potável da rede pública para lavar veículos, calçadas, frentes de imóveis, ruas, encher piscinas, bem como para qualquer outro que não seja o consumo humano e que caracterize desperdício.

Parágrafo Único. O disposto no presente artigo, não será aplicado aos empreendimentos que utilizam água como seu instrumento de trabalho, como lava-jatos e postos de combustíveis que restem devidamente registrados e cadastrados junto ao Município.

Art. 4º. Constatado o uso inadequado ou desperdício de água distribuída para o consumo humano, durante o período de restrição, o responsável deverá ser primeiramente notificado, e em caso de constatação de reiterado uso inadequado ou desperdício de água será o responsável autuado acerca dos fatos, sujeitando-se ao pagamento de multa nos termos do art. 7º da Lei Municipal de nº 1.157/2015.

Art. 5º. Para acompanhamento dos trabalhos deverá ser constituída comissão especial para acompanhamento da crise hídrica no Município de São Francisco do Glória, visando à fiscalização das ocorrências que violem as disposições deste Decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG 15 de Setembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Renato Roriz

Código Identificador:C4127BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista socorristas e serviço de segurança durante a realização do Luau de São Gonçalo do Rio Preto. DATA: 03/10/2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:

Mário Marciano Souza

Código Identificador:7F68CB05

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 072/2017 - MATERIAIS DE CONSUMO - FARMÁCIA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/108/2017. Pregão Presencial nº. 072/2017. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para a Farmácia Verde. Protocolo dos envelopes e credenciamento até 04/10/2017 até às 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das

09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email: licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 20 de setembro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:77BE8759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 155 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre os responsáveis para a movimentação dos recursos financeiros e as contas bancárias da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA do Município de São João da Ponte, instituído pela Lei Municipal nº 1.092, de 24 de julho de 1971, e transmutada pela Lei Municipal nº 1.475 de 19 de Janeiro de 1.993, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 02/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos financeiros e as contas bancárias de titularidade da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 21.376.025/0001-64, serão movimentados, na forma de responsabilidade solidária, pela Presidente da Fumasa e pelo Diretor Executivo da Fumasa, assim qualificados:

I – Larissa Fagundes Gusmão, Presidente da Fumasa, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 064.044.076-20, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.998.234 - PC/MG, residente e domiciliado no Município de São João da Ponte/MG.

II – Elpídio Barbosa Neto, Diretor Executivo da Fumasa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 029.317.306-02, portador da Carteira de Identidade nº M-7.012.877 – SSP/MG, residente e domiciliado no Município de São João da Ponte/MG.

Art. 2º. Para a movimentação das contas bancárias e de seus recursos financeiros de titularidade do PrevPonte – Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, CNPJ: 07.844.253/0001-90, os qualificados no Art. 1º, terão os seguintes poderes:

I - emitir cheques; abrir e encerrar contas de depósitos; autorizar cobrança; receber e passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheque; autorizar débito em conta relativo a operações; endossar cheque; efetuar transferência e pagamento, sustar e contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas, aplicações, programas,

repassar de recursos; efetuar saques em conta corrente e poupança; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; consultar obrigações do débito direto autorizado; movimentar as contas bancárias via gerenciador financeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 18 de setembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:914814DB

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 26 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

“Declara de Utilidade Pública o Imóvel que menciona para fins de desapropriação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a aquisição do terreno onde encontra-se estabelecida a Usina de Triagem e Compostagem do Município de São João da Ponte, adquirido mediante Decreto de Desapropriação nº 05 de 01 de Abril de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade da adequação da área adquirida, a formalização e registro do imóvel, de modo a atender a finalidade acima descrita;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, terreno rural, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição desta área de 2.021,00m² (dois mil e vinte e um metros quadrados), com perímetro a seguir discriminado: 10m (dez metros) de frente, com ponto central 01, de coordenadas -15.922465 e -44.062791, limitando com a estrada vicinal que dá acesso à Comunidade de Tanque; 15m (quinze metros) de fundos, com ponto central 02, de coordenadas -15.921289 e -44.063682; 162m (cento e sessenta e dois metros), pela lateral esquerda, com ponto central 03, de coordenadas -15.921939 e -44.063349, limitando com a área integrante da Usina de Triagem e Compostagem; e 162m (cento e sessenta e dois metros), pela lateral direita, com ponto central 04, de coordenadas -15.921774 e -44.063156, limitando com área pertencente a Moacir Ferreira Gusmão e Geralda Soares Fagundes Gusmão; propriedade esta pertencente a **MOACIR FERREIRA GUSMÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 178.232.696-00 e **GERALDA SOARES FAGUNDES GUSMÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF: 523.989.276-87, ambos com endereço na cidade de São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000, sendo tal imóvel registrado sob o nº de ordem 782, Livro nº 3-B, Fls. 288/289, do Cartório do Registro de Imóveis, desta Comarca de São João da Ponte - MG.

Artigo 2º - Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município de São João da Ponte, na conformidade da Lei.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública objetiva desapropriar o imóvel referido no artigo 1º, para fins de utilização de área pública para adequação da área já adquirida, a formalização e registro do imóvel, de modo a atender a finalidade acima descrita, ou seja, regularizar a situação fundiária da Usina de Triagem e Compostagem do Município de São João da Ponte, cujo imóvel fora adquirido mediante Decreto de Desapropriação nº 05 de 01 de Abril de 2008.

Artigo 3º - Haverá indenização aos proprietários do referido imóvel no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme avaliação proferida

pela Comissão de Avaliação imobiliária deste município; bem como pela expressa concordância dos proprietários/possuidores com o valor apontado.

Artigo 4º -As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

São João da Ponte - MG, 13 de setembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:4567E403

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 27 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

“Declara de Utilidade Pública o Imóvel que menciona para fins de desapropriação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um local público adequado à prática esportiva na Comunidade de Canabral e regiões circunvizinhas.

CONSIDERANDO a inexistência de área pública na Comunidade de Canabral e regiões circunvizinhas, de modo a atender a finalidade acima descrita;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, terreno rural, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição desta área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), com perímetro a seguir discriminado: 50m (cinquenta metros) de frente, com ponto central 01, de coordenadas -15.813593 e -43.933398, limitando com a estrada vicinal que dá acesso à Comunidade de Ararauba; 50m (cinquenta metros) de fundos, com ponto central 02, de coordenadas -15.813637 e -43.892656; 80m (oitenta metros), pela lateral esquerda, com ponto central 03, de coordenadas -15.813822 e -43.893048, limitando com a área do Sr. Domingos de Oliveira Neto; e 80m (oitenta metros), pela lateral direita, com ponto central 04, de coordenadas -15.813338 e -43.892969, limitando com área pertencente a Salvina Pereira Lima; situado no Povoado de Canabral, Zona Rural do Município de São João da Ponte – MG, na propriedade do Espólio de **ESTEVAM PEREIRA LIMA**, brasileiro, lavrador; representado pelo Inventariante e possuidor da área **DOMINGOS DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº 140.434.298-27, carteira de identidade 13.783.704 SSP/SP, com endereço na Comunidade de Canabral, Zona Rural do município de São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000, imóvel registrado sob o nº de ordem 3.058, Livro nº 3-D, Fls. 123, do Cartório do Registro de Imóveis, da Comarca de Brasília de Minas - MG.

Artigo 2º - Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município de São João da Ponte, na conformidade da Lei.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública objetiva desapropriar o imóvel referido no artigo 1º, para fins de utilização de área pública para prática esportiva, conforme termo de compromisso assinado.

Artigo 3º -Haverá indenização aos proprietários do referido imóvel no importe de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme avaliação proferida pela Comissão de Avaliação imobiliária deste município; bem como pela expressa concordância dos proprietários/possuidores com o valor apontado.

Artigo 4º -As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de setembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:0C232C1B

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 28 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo, referente aos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, e dá outras providências”.

O Prefeito municipal de São João da Ponte – MG, Sr. **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que nos próximos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro (quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo), em nosso município acontecerá a “X Vaquejada de São João da Ponte”, evento de suma importância para o cenário econômico e cultural de nosso município;

CONSIDERANDO ainda que nos dias referidos haverá uma grande manifestação popular em nossa cidade, com mobilização do poder público, empresários, sociedade civil organizada e população em geral; se mostrando desfavorável à prestação dos serviços públicos municipais de forma regular; bem como, para fomentar a participação dos servidores, tendo estes informalmente assim se manifestado;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os serviços essenciais serão mantidos regularmente.

Art. 3º - Caberá a cada Secretário Municipal a regulamentação interna desse Decreto com a respectiva manutenção da atividade, caso necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 18 de setembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:2BF01603

ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 18 (DEZOITO) DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a Título Precário, gratuito e por prazo determinado, ao Sindicato Rural de São João da Ponte e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e, considerando o contido na Lei Orgânica Municipal, notadamente o disposto no artigo 79, I, alínea “I”; bem como a legislação vigente atinente ao tema e

CONSIDERANDO a existência de área pública (Parque de Vaquejada “Denizar Veloso Santos”) pertencente ao Município, apropriada para a realização de Shows Musicais e apresentações artísticas a serem promovidos pela Sociedade Civil Organizada, especificamente o Sindicato Rural de São João da Ponte, denominada 10ª VAQUEJADA DE SÃO JOÃO DA PONTE;

CONSIDERANDO o caráter social e econômico do evento, que concederá entrada e acesso gratuito ao público em geral em 03 (três) dias;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública fomentar a Cultura, o desporto e o Lazer de todos, conforme previsão Constitucional;

CONSIDERANDO que é desejo do Sindicato dos Produtores Rurais de São João da Ponte realizar evento cultural e artístico ligado às atividades produtivas rurais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado ao SINDICATO RURAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, inscrito no CNPJ de nº 21.353.222/0001-68, estabelecido na Rua 31 de Dezembro, nº. 230, centro da cidade de São João da Ponte, **Permissão de Uso**, à título precário e gratuito, por prazo determinado, de imóvel público assim descrito:

Parque de Vaquejada “Denizar Veloso Santos”, terreno urbano situado à Rua Eugênio Bento de Almeida, bairro Colinas da Ponte, nesta cidade, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único - A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal” nos termos do presente DECRETO, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso do bem pelo SINDICATO RURAL DE SÃO JOÃO DA PONTE;

III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:

- a)** a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município;
- b)** ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público;
- c)** a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse

público, notadamente de cunho cultural e artístico, para atividades em prol da população Pontense, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário e com a participação dos moradores do município, visando promover atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas, desenvolver trabalho social direcionado aos idosos, jovens e crianças, dentre outros de desenvolvimento comunitário.

Art. 3º - A Permissão de Uso objeto do presente Decreto terá prazo fixado, sendo concedida a partir do dia 20 (vinte) de Setembro (09) de 2017 até 25 (vinte e cinco) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 4º - A entrada de menores do evento, bem como a eventual comercialização de bebida alcoólica e afins, deve respeitar a previsão legal pertinente e autorização do Poder Judiciário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João da Ponte – Minas Gerais, aos 18 de Setembro (09) de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:052B51D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Processo Licitatório nº 076/2017 – Tomada de Preços nº 003/2017, Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de obra de reforma e adequação da UBS Dinizlândia, situada na comunidade de Morro Preto, zona rural do Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos da Portaria nº 2.093 de 24 de setembro de 2013 e Proposta nº 11266445000113004 do Ministério da Saúde. Empresas participantes: Construtora Percam Ltda, C&R Engenharia e Construções Ltda – EPP, Autêntica Edificações Eirelli – ME, Construtora Nobre Ltda – EPP; CMR Norte Construtora Ltda e Block Engenharia e Construções Ltda – EPP. **Empresas Habilitadas:** Construtora Percam Ltda, C&R Engenharia e Construções Ltda – EPP, Autêntica Edificações Eirelli – ME; Construtora Nobre Ltda – EPP. **Empresas Inabilitadas:** CMR Norte Construtora Ltda e Block Engenharia e Construções Ltda. – EPP.

São João da Ponte – MG, 18/09/2017.

Publicado por:

Adelvanias Sobral Santos

Código Identificador:DC77F745

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

Resultado da Ata De Recebimento Da Documentação De Habilitação E Do Plano De Trabalho – Chamamento Público Nº 004/2017 – FOMENTO À AÇÕES REALIZADAS PELOS PEQUENOS PRODUTOS – OSCs Participantes : Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Distrito de Simão Campos, Associação dos Moradores do Jacaré e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Santa Rosa. Valor Total das propostas: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

São João da Ponte – MG, 19/09/2017.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:FC5DCFF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Licitatório nº: 081/2017 – Tomada de Preço nº: 005/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ a QUENTE, na área do Parque de Vaquejada Denisar Veloso Santosnasedo do Município, de acordo ainda ao detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, para atender a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA - CONTRATO Nº 121 - CONSTRUTORA NOVAIS LTDA – EPP, CNPJ: 36.494.478/0001-70, VALOR GLOBAL: R\$ 58.766,26 (Cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/09/2017 à 19/11/2017.

São João da Ponte - MG, 19 de setembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:32DBB268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0317/2017
DISPENSA 095/2017

Extrato de Ratificação – O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0317/2017, Dispensa 095, 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Carlos Alberto Guedes Mello com valor R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais) cujo objeto Aquisição de pirulitos para campanha de multivacinação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 01 de setembro de 2017.

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA

Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A2FE4248

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0303/2017
DISPENSA 069/2017

Extrato de Ratificação – O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0303/2017, Dispensa 069, 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do

processo licitatório Auto Gerais com valor R\$ 812,49 (oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos) cujo objeto Revisão de 70.000 Km para o veículo SPIN LTZ 1.8 ANO FAB. 2016/2017 Placa PYT 5318, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 22 de agosto de 2017.

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA

Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:98782E1B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0278/2017
DISPENSA 080/2017

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0278/2017, Dispensa 080, 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Primtel Telecomunicações e Com. Ltda com valor R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) cujo objeto Contratação de empresa para reparo, atualização e placas necessárias para o pleno funcionamento de uma central de comutação temporal a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 31 de julho de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA

Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A765D385

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0323/2017
DISPENSA 097/2017

Extrato de Ratificação – O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0323/2017, Dispensa 097, 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda com valor R\$ 163,64 (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) cujo objeto Revisão de 75.000 Km para o veículo SPIN LTZ 1.8 ANO FAB. 2016/2017 Placa PYT 5318, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 13 de setembro de 2017.

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA

Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6DB543B6

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0304/2017
DISPENSA 090/2017

Extrato de Ratificação – O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0304/2017, Dispensa 090, 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Ideal Comercio de Peças e Veículos Ltda com valor R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais) cujo objeto Revisão de 5.000 Km dos veículos Fiat Pálio Attrative placa PZU-6222 e Fiat Pálio PZU-9585 que se encontram na garantia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 23 de agosto de 2017.

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA

Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0FD269B4

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0299/2017
DISPENSA 088/2017

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0299/2017, Dispensa 088, 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Ideal Comercio de Peças e Veículos Ltda com valor R\$ 1885,18 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) cujo objeto Revisão de 20.000 KM para os veículos Fiat Mobi Easy ano 2016/2017 Placa PYT 6400 e de 30.000 KM do Fiat Ducato Minibus ano 2015/2016 Placa PYQ 6420 atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 18 de agosto de 2017.

FABIOLA RENO RIBEIRO
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DE2BBC47

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0327/2017
DISPENSA 098/2017

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0327/2017, Dispensa 098, 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Ideal Comercio de Peças e Veículos Ltda com valor R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) cujo objeto Revisão de 10.000 Km dos veículos Fiat Pálio Attrative placa PZU-6222 e Fiat Pálio PZU-9585 que se encontram na garantia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 15 de setembro de 2017.

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA
Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FB65F906

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 139/2017

Processo 0328/2017 - Pregão Eletrônico 0139/2017 – Permissão de uso remunerada por tempo determinado de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Estacionamento do Parque das Águas, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação durante a realização do "Festival de Areia 2017". Sessão pública: 15h30min do dia 03/10/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 03/10/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 03/10/2017. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 03/10/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro
Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:B608141C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 140/2017

Processo 0329/2017 - Pregão Eletrônico 0140/2017 – Permissão remunerada à título precário, para exclusividade de divulgação de marca comercial em propaganda, alusivas ao evento "festival de areia", as quais poderão ser divulgadas, temporariamente, em logradouros no local do evento. Sessão pública: 17h do dia 03/10/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 03/10/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 03/10/2017. Início dos lances: às 17h até as 17h30min do dia 03/10/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro
Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:6B244975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
022/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017, Processo Administrativo nº 02134/2017. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 24, IV, c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da pessoa jurídica "IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS, para realização de 01 (um) procedimento de Vitrectomia no paciente José Aparecido Valvassoura e 01 (um) procedimento de Vitrectomia III no paciente Emar Donizete Gregório. Valor Total: 14.710,28 (catorze mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos).

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de setembro de 2017. W

ALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:924CA1F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 075/2017, Processo nº 01827/2017, Registro de Preços nº 040/2017 – Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de diversos tipos de materiais hidráulicos e de construção destinados à manutenção das atividades do Departamento de Obras e dos Centros Esportivos, pelo período de 12 (doze) meses, com participação exclusiva de ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte). Vigência: 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018. Empresas Registradas: CASA DA LAVOURA PARAÍSO LTDA no valor de 42.027,94 e MARTONI TRANSPORTE E COMÉRCIO DE

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP no valor de R\$36.584,98.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:D2309423

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 034/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 034/2017. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de uniformes e kits de combate a dengue para o setor de epidemiologia. Não houve empresa participante.

Sem Peixe, 29 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FA014E6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 094/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 094/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM CONSUMIDOS POR ATLETAS DO MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS REGIONAIS – PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. Data de Recebimento dos Envelopes: 03/10/2017 às 14h00min. Maiores informações – Fone (34) 3633-1612, 3633-1565 e/ou (34)3633-1407 – R-29. Email: licitacao@tapora.mg.gov.br.

Tapira/MG, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:8FA0BFD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 093/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 093/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO NO CENTRO ESPORTIVO DE TAPIRA - CETAP. Data de Recebimento dos Envelopes: 03/10/2017 às 09h00min. Maiores informações – Fone (34) 3633-1612, 3633-1565 e/ou (34)3633-1407 – R-29. Email: licitacao@tapora.mg.gov.br.

Tapira/MG, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:5330F582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 023/2017** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. Data de Recebimento dos Envelopes: 03/10/2017 às 16h00min. Maiores informações – Fone (34) 3633-1612, 3633-1565 e/ou (34)3633-1407 – R-29. Email: licitacao@tapora.mg.gov.br.

Tapira/MG, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:DCDE422D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 024/2017** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASES MEDICINAIS LIQUIFETOS E COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDROS, POR REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DO ESF DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG – PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. Data de Recebimento dos Envelopes: 04/10/2017 às 09h00min. Maiores informações – Fone (34) 3633-1612, 3633-1565 e/ou (34)3633-1407 – R-29. Email: licitacao@tapora.mg.gov.br.

Tapira/MG, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:324D331F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
TOMADA DE PREÇO 02**

Aos 20 de SETEMBRO de 2017, a CPL do Município de Tarumirim, torna público que fará realizar a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço por item. A presente licitação seleção proposta para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para recuperação de ativos por meio judicial ou administrativo do valor adicionado fiscal – VAF e para atender a Secretaria Municipal de Finanças, com a prestação de serviços de assessoria, planejamento e consultoria em desenvolvimento municipal na realização de gestão unificada do ICMS Solidário Proativa do VAF – Valor Adicionado Fiscal; área geográfica; população; educação; produção de alimentos; meio ambiente, saúde per capita, receita própria, patrimônio cultural; esporte, turismo; ICMS Solidário e compensação financeira a qual possibilitará ao Município corrigir erros e omissões e assim garantir de forma precisa e inequívoca os valores constitucionais de repasse de ICMS a que tem direito. Preparação e encaminhamento da documentação de comprovação relativa ao ICMS cultural de acordo com a deliberação normativa do CONEP 01/2016; alimentar os sistemas fornecidos pelas Secretarias de Turismo e Esportes de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:00 horas do dia 06/10/2017, quando se dará início a sessão pública de julgamento. O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura: www.tarumirim.mg.gov.br

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:FAA2737F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Aos 20 dias do mês de SETEMBRO de 2017, a CPL do Município de Tarumirim, torna público que fará realizar a licitação, na modalidade PREGÃO e tipo menor preço por item. A presente licitação seleção proposta para de contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender às necessidades dos consultórios odontológicos das ESFs e Centro de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos., conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. O credenciamento será aceito até as 09:00 horas do dia 09/10/2017, quando se dará início a sessão pública de julgamento de proposta e lances.

O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura
WWW.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:DBC0472B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000117/2017. PROCESSO: Nº 000562/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 000117/2017. Processo: Nº 000562/2017. Objeto: Aquisição De Kit Para Teste Rápido De Hiv I E II E Esparadrapo. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 04 De Outubro De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei Nº 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Wwww.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 20 De Setembro De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:9DDF72B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 083/2017

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital em epígrafe, fazendo constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	TOTAL DO PERCURSO	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	TURNO MATUTINO VESPERTINO	VALOR MÉDIO KM
01	Ilha da Merenda, porto do pontal	29	6	Matutino	R\$ 5,69

LEIA-SE:

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	TOTAL DO PERCURSO	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	TURNO MATUTINO VESPERTINO	VALOR MÉDIO KM
01	Ilha da Merenda, porto do pontal	29	6	Matutino	R\$ 6,33

Como se trata de erro material sanável até a abertura do certame, fica mantida a mesma data de abertura para o dia e hora designado no edital, nos termos do art. 21 §4º, da Lei nº 8.666/93.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Três Marias, 19 de setembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BF007340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 116/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, tipo menor preço item, cujo objeto: **Aquisição de telhas e parafusos para manutenção do telhado do PSF Progresso, conforme especificações e quantitativos do anexo I, Termo de Referência deste Edital.** Julgamento: 03/10/2017, às 13h00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 20 de setembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6EB89E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG -
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2017 - PROCESSO Nº 826/2017

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação serviços de confecção de próteses dentárias, devido à necessidade de atendimento aos pacientes oriundos do Centro de Especialidades Odontológicas, uma vez que o Município é habilitado pelo Ministério da Saúde para o fornecimento de tais itens aos pacientes de sua abrangência, pelo período de 12 (doze) meses, despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º: 020703 103022067 2.042 339039 – ficha 373, nos termos do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93..

Três Pontas, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2B0745B6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 –
PROCESSO Nº 849/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ de Vias Urbanas Públicas do Município de Três. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 08 (oito) às 17 (dezenove) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no dia 23 de outubro de 2017, às 09 horas, na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE SETEMBRO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E286B24E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 086/2017 – PROCESSO Nº 828/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Pão Francês e Pão para Hot Dog**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 03 de outubro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE SETEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:10FEAD99

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 –
PROCESSO Nº 092/2017.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 029/2017 – Processo 092/2017, realizado no dia 19 de setembro de 2017, referente à Aquisição de Asfalto Ensacado CBUQ usinado a quente, em sacos de 25 Kg, em favor da empresa: Nogueira e Castro Pavimentações Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.964.134/0001-90, o item 01, sendo o valor total registrado de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Três Pontas – MG, 20 de setembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:720EA682

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
Nº SAAE-TPO-029/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
074/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Céltica Consultoria e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.984/0001-86. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em 23/09/2017 e encerrando-se em 22/09/2019, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 19 de setembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3D2B2CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA SIMÔNICA ALEXANDRE ALVES 08954030645.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 43 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Virgílio Tacito Penalva Costa, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMÔNICA ALEXANDRE ALVES 08954030645**, sediada a Rua Joaquim Braz Ribeiro, 220 – Santo Antonio – Vargem Grande do Rio Pardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.192.534/0001-95, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 046/2017, resolvem aditar este termo ao contrato nº 083/2017, firmado em 05 de maio de 2017, na forma abaixo: referente à Licitação Pregão Presencial nº 025/2017-Processo 046/2017, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 046/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a ampliação da meta do contrato, bem como o valor do contrato inicial, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquivamento, organização de arquivo, guarda, gerenciamento, organização de documentos públicos do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. A partir deste Termo Aditivo a empresa passa também a gerenciar e organizar os processos licitatórios e também o arquivo de contratos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor que antes era de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), fica a partir deste Termo Aditivo alterado para R\$ 1.500,00 (Hum mil e

quinhentos reais), conforme Art. 65, 1º da Lei 8.666/93, e item 2.5 do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santo Antonio do Retiro/MG, 06 de setembro de 2017

Locatário

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Locador

SIMÔNICA ALEXANDRE ALVES

08954030645

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº

02) _____
CPF nº

Publicado por:

Julio Lopes Perreira

Código Identificador:D638EA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA VICTOR DANILLO DE SOUSA BARBOSA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 43 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Virgílio Tacito Penalva Costa, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VICTOR DANILLO DE SOUSA BARBOSA**, sediada a Rua D, 27 – Moraes – Rio Pardo de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.408.569/0001-47, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 046/2017, resolvem aditar este termo ao contrato nº 084/2017, firmado em 05 de maio de 2017, na forma abaixo: referente à Licitação Pregão Presencial nº 025/2017-Processo 046/2017, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 046/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a ampliação da meta do contrato, bem como o valor do contrato inicial, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquivamento, organização de arquivo, guarda, gerenciamento, organização de documentos públicos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo 40 horas semanais para atendimento das necessidades do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. A partir deste Termo Aditivo a empresa passa também a providenciar todos os procedimentos referentes a orçamentos de compras para a realização de procedimentos licitatórios.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor que antes era de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), fica a partir deste Termo Aditivo alterado para R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme Art. 65, 1º da Lei 8.666/93, e item 2.5 do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santo Antonio do Retiro/MG, 06 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Contratante

VICTOR DANILLO DE SOUSA BARBOSA

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº

02) _____
CPF nº

Publicado por:

Julio Lopes Perreira

Código Identificador:CC4469F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO – AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-A/2017-Processo 009/2017 – Pregão Presencial

007/2017 de 24 de abril de 2017 – abertura no dia 04 de abril de 2017. A Secretaria de Governo Administração e Fazenda torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços do CIMAMS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, autuada sob o Processo de Carona Nº. 083/2017, referente à adesão à ata de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos, para os municípios consorciados ao CIMAMS, conforme termos de referência – Anexo II deste Edital. CONTRATADA: MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA – MONVEP, com o seguinte valor: R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais) – Vigência 12 (Doze) meses, 25 de julho 2017 a 25 de julho de 2018.

Vargem Grande do Rio Pardo, 20 de setembro 2017

JULIO LOPES PEREIRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Julio Lopes Perreira

Código Identificador:08FAD20D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 185/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2017 TIPO REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação barracas e tendas em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. O credenciamento será realizado das **9h30min às 9h45min** do dia **11/10/2017** e o recebimento dos envelopes serão às **9h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico:

www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA KAROLINE FONSECA RODRIGUES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:BB6A0ECB

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 176/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2017. HOMOLOGAÇÃO**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e a empresa I. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar, cateter venoso central duplo lúmen - 7fr, 20 cm e 14 G, para atendimento ao UPA 24H, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. **VALOR: R\$ 11.848,20** (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) da empresa **INTENSIVEMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA.**

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:4F6070DF

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VESPASIANO PROCESSO Nº 147/2017 -
CONVITE Nº 005/2017 ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTA
COMERCIAL**

A CPL julga **DECLASSIFICADA** a licitante **RT AMBIENTAL LTDA.** e declara **VENCEDORA** a licitante **OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. “ME”** no valor global de R\$ 113.158,51. Abre-se vista e prazo recursal.

LÉCIA A SOARES,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:C794FBD5

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 01
- CONTRATO Nº023/2017 - PROCESSO Nº 046/2016**

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP. Objeto: Aditamento de 7,29% do contrato, para acréscimo no fornecimento do item 4. Valor R\$110.250,00. FDO 452 e 494.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:9C4C517A

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO –
CONTRATO Nº109/2017 - PROCESSO Nº 047/2016**

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e UNIVERSO AUTO LUB LTDA. ME. Objeto: Contrato de Saldo Remanescente. Valor R\$195.346,06. Vigência: 12 meses. FDO 265.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:0460081F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO –
CONTRATO Nº110/2017 - PROCESSO Nº 047/2016**

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e RETRO MINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP. Objeto: Contrato de Saldo Remanescente. Valor R\$199.165,00. Vigência: 12 meses. FDO 265.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:72747C27

**COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017.**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a reabertura do prazo de ancoragem do certame tendo em vista a ausência de publicação do edital no compasnet, do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos eletroeletrônicos para atendimento as secretarias municipais de Administração e Educação.

Onde lê-se :

- Início de acolhimento de proposta: 18/09/2017.
- As propostas serão recebidas até às 13 horas do dia 20/09/2017.
- Abertura das propostas: 13 horas do dia 20/09/2017.
- Início da sessão de disputa de preços: 14 horas do dia 20/09/2017

Leia-se:

- Início de acolhimento de proposta: 29/09/2017.
- As propostas serão recebidas até às 13 horas do dia 04/10/2017.
- Abertura das propostas: 13 horas do dia 04/10/2017.
- Início da sessão: 14 horas do dia 04/10/2017.

O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos:

www.vespasiano.mg.gov.br e

www.comprasnet.gov.br

MICHELLE CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:24285363

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO Nº
113/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016. CONTRATO
086/2016

NOTIFICAÇÃO: A Prefeitura de Vespasiano NOTIFICA a empresa **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS - UNICOP**, para que, impreterivelmente, **até às 17h00min** (dezesete horas) **do dia 21/09/2017** (vinte e um), proceda a troca do veículo da coleta seletiva (placa DZV 0921), sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata supracitada.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1DF4BA67

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 165/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2017 CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

A CPL torna público o cancelamento do certame, conforme motivos expostos no ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras.

LÉCIA APARECIDA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:52304386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 070/2017

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação nº 124/2017
Modalidade de Dispensa nº 070/2017

Partes: VOLTA GRANDE e DERMEVAL DA ROCHA-ME

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	UN	JANELA 1,40X1,80X14 VENEZIANA	01	1.700,00	1.700,00
002	UN	JANELA 1,40X76X14	01	850,00	850,00
Valor Total: 2.550,00					

Data da Assinatura: 20/09/2017

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:50EEF4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017, Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, Master Medico Hospitalar Ltda- EPP, Objeto: Acréscimo quantitativo unitário de

itens, conforme previsto no art. 65, parágrafo §1º da Lei Federal 8.666/93.

Arinos 19 de setembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B710CAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 780/2017

LEI Nº 0780/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de autorizações para instalação de barracas durante a Festa de São Sebastião e São Roque, Nossa Senhora do Rosario e São Benedito e Festeja Bom Repouso e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A instalação de Barracas para o comércio em geral durante a realização das Festas de São Sebastião e São Roque, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito e Festeja Bom Repouso dependerá de prévia autorização, expedida em conformidade com a Lei.

Art. 2º. As autorizações para gerenciamento dos espaços públicos será concedida a Associação Comunitária Amigos do Povo – ACAP, com Utilidade Pública reconhecida pelo Município de Bom Repouso e que aplicará os recursos na cultura, esporte e lazer no Município.

§ 1º: A entidade deverá manter em dia os seguintes documentos:

- I – Estatuto Social, comprovando que a Entidade não possui fins lucrativos;
- II – Ata de eleição da Diretoria;
- III – Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- IV – Comprovante de Regularidade Trabalhista;
- V – Declaração de Utilidade Pública Municipal.

§ 2º - Somente será deferida a autorização para gerenciamento desde que a Associação fique instalada e fiscalizando todo o período das festividades, e que o valor cobrado não seja superior ao definido pela Legislação Tributária Municipal.

§ 3º - As barracas serão alocadas em locais previamente determinados pelo Município de Bom Repouso.

Art. 3º. A entidade autorizatória se obriga:

- I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação das barracas, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- III – consultar o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

Art. 4º. O Município de Bom Repouso poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento da presente Lei ou em razão de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo mediante revogação do termo de autorização, sem que assista ao Autorizado o direito à indenização de qualquer espécie.

Art. 5º. Caso a ACAP não possua mais interesse no serviço e não hajam associações interessadas na exploração de barracas, poderá o Município conceder as autorizações de acordo com as solicitações apresentadas por particulares, respeitando-se os critérios estabelecidos no art. 3º.

Parágrafo único: No caso de existirem mais interessados do que barracas disponíveis, a outorga das autorizações será precedida de sorteio.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Andrade Crispim

Código Identificador:A6AEE5B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI MUNICIPAL 781/2017

LEI Nº 0781/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"Cria o Programa Porteira Adentro no Município de Bom Repouso e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o "PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO" que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias ou agroindustriais, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida, auxiliando na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente nas pequenas e médias propriedades rurais localizadas no Município de Bom Repouso/MG.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se a:

I. Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;

II. Construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixes, açudes para captação de água e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;

III. Transporte de terra e minérios próprios a recuperação de vias particulares;

§ 1º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

§ 2º - Os referidos serviços serão executados com maquinários da prefeitura municipal, ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, ou por máquinas de órgãos governamentais, como AMESP, etc., mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade.

§ 3º - Para os casos do inciso I, a Prefeitura realizará os serviços até o limite de 2 (dois) quilômetros entre a estrada municipal e a propriedade particular, podendo ser excedidos em até mais 01 (um) quilômetro.

§ 4º - Para os casos do inciso II, a Prefeitura realizará os serviços até o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas de trabalho de cada máquina para cada produtor sendo necessário aguardar novo cronograma de atendimento caso o produtor necessite de nova visita da patrulha rural.

Art. 3º - Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos com antecedência mínima de 10 dias da execução do serviço para que seja elaborado o cronograma de atendimento em cada bairro.

Parágrafo Único - O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso.

Art. 4º - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente;
- II. Ter como atividade principal a atividade rural, e;
- III. Estar em dia com todos os Impostos e Taxas Municipais.

Art. 5º - A coordenação, supervisão e controle será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo único - Deverá o Poder Executivo através da Secretaria de Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizar o atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso município, devendo para tanto, ser estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 6º - Não poderão ser beneficiados com os incentivos concedidos por esta Lei:

I. Funcionários Públicos Municipais, da administração direta, indireta e autárquica, membros dos Poderes Executivos e Legislativos do Município, mesmo que sejam proprietários, posseiros a qualquer título e Produtores Rurais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Andrade Crispim

Código Identificador:C89B0705

LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI MUNICIPAL 782/2017

LEI Nº 782/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Município de Bom Repouso a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais

S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Bom Repouso autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a: participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei. aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento. abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato. aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignadas como receita no Orçamento ou em créditos adicionais nos termos do inc. II § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Andrade Crispim

Código Identificador:865AF435

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 0146/2017**

DECRETO Nº 0146/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre atribuições para transações financeiras junto às Instituições Bancárias e dando outras providências”

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do art. 21; inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica do Município e com o art. 30 da Constituição Federal:

I - DECRETA

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo(a) Sr. Prefeito Messias Crispim Brandão, CPF – 346.894.606-63 e pela Sra. Secretária de Saúde Natali Alcântara Brandão, CPF – 099.122.466-32, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Bom Repouso/MG, CNPJ 17.731.663/0001-89, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Bom Repouso/MG, prefixo 8220-1, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por transação:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANCA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGACÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desde Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:6F76CFD9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 083/2017

PORTARIA Nº 020/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre atribuições para transações financeiras juntos às Instituições Bancárias.”

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal, NATALI ALCÂNTARA BRANDÃO, portadora da CI nº MG – 16.541.065 SSPMG e CPF/MF nº 099.122.466 – 32, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Bairro Bandões, Zona Rural, Bom Repouso – MG, ocupante da função de Secretária de Assistência Social, em exercício do Município de Bom Repouso/MG, CNPJ: 17.731.663/0001-89, autorizada a assinar cheques e demais documentos e transações bancárias, juntamente com o Prefeito Municipal, responsável pelas movimentações financeiras do Município.

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:097E6F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 067/2017

Dispõe sobre pagamento de complementação salarial à servidora substituta.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 79, inciso I, capítulo IV da Lei Complementar 008/1999,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder pagamento de complemento salarial à servidora **MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado de Auxiliar de Contabilidade, por motivo de substituição à servidora ELVIRA PEREIRA LEMOS, Secretária Municipal Contábil de Fazenda, em gozo de férias regulamentares no período de 11/09/2017 a 25/09/2017 de acordo com disposição contida no capítulo IV da Lei Complementar 008/1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 11/09/2017.

Publique-se e

registre-se.

Cabo Verde, 20 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:1E315A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 068/2017

Exonera, por morte, o servidor efetivo Geraldo Magelo Casagrande.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo **Geraldo Magelo Casagrande**, faleceu em 12 de setembro de 2017, conforme Certidão de Óbito apresentada por seus familiares junto ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerado, por morte, o servidor do quadro efetivo **Geraldo Magelo Casagrande**, do cargo de provimento efetivo Motorista.

Art. 2º: Em razão da exoneração, por morte, fica declarado vago 01 (um) cargo de Motorista.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 12/09/2017.

Publique-se e
registre-se.

Cabo Verde, 20 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:67274D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 069/2017

Exonera servidora da função de Enfermeira do PSF.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar a servidora ROSANA LAURA RODRIGUES, matrícula 2127, da função de Enfermeira do PSF, a partir de 13/09/2017, tendo em vista a rescisão do contrato administrativo celebrado entre a servidora supra citada e a Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 13/09/2017.

Publique-se e
registre-se.

Cabo Verde, 20 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:F4FAC312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 070/2017

Exonera servidora do cargo de provimento efetivo de Faxineira.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E,

Art. 1º: Exonerar a servidora **NANCI DAS GRACAS CORREA CÂNDIDO**, matrícula 108, do cargo de provimento efetivo de Faxineira, a partir de 16/09/2017, tendo em vista sua aposentadoria por idade concedida pelo INSS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 16/09/2017.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:2B7ED30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 026/2017- PROC 138/2017

PROCESSO...: PRC 00138 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262017 LICITACAO: PREG007117
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MGL TURISMO LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UMA VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIALISE PARA A CIDADE DE GUAXUPÉ.
VALOR.....: R\$44.100,00
VIGENCIA....: 19/09/2017 a 18/09/2018
DOTACOES....: 0246 - 339039 - 1030110032.035 - SAÚDE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:13F3DD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 134/2017 - PREGÃO 067/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **134/2017**, Pregão Presencial nº **067/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **05/10/2017**, às **13:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a ressolagem de pneus, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 19 de setembro de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:90F88B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 155/2017 - PREGÃO 075/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **155/2017**, Pregão Presencial nº **075/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **04/10/2017**, às **13:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de placas e acessórios, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 19 de setembro de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:D56B7B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 067/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 067/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 03/10/2017 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 20 de setembro de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeir

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:A33BE227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 183/2017-ERRATA EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA I – Processo Licitatório nº 186/2017, autuado em 11/09/2017, Pregão Presencial 082/2017, retifica o anexo II do edital.

Cláudio, 20 de Setembro de 2017

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:01515ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 194-MEDICAMENTO MANIPULADO -OXIBUTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 194/2017, autuado em 20/09/2017, Pregão Presencial nº 086/2017, que tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamento manipulado (oxibutina), para cumprimento de Mandado Judicial, conforme anexo II do edital, a realizar-se no dia 04/10/2017 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 20 de Setembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:95894DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 193-LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 193/2017, autuado em de 19/09/2017, Dispensa 076/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo é locação de painéis de led pra a realização do V Festival da Primavera de Cláudio, por intermédio da Assessoria de Cultura e Turismo, do dia 16 a 24 de setembro de 2017, na Praça Levy Vitoi de Freitas, através da empresa: SOM STEREO MIX LTDA-ME, CNPJ nº 18.127.274/0001-01, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 20 de Setembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F595F934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 192/2017- BANDAS DO FESTIVAL DE PRIMAVERA 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 192/2017, autuado em 18/09/2017, Inexigibilidade-017/2017; para a contratação de bandas que se apresentarão nos dias 22 e 23 de setembro de 2017, durante a realização do V Festival de Primavera, realizado pela Assessoria de Cultura e Turismo do

Município de Cláudio, sendo as seguintes bandas: Banda Bass and Treble,(Larissa Moraes Pereira), CPF nº 134.133.776-63, no valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais), Dupla Edgar e Cleide, (Edgar Paulo Liborio Henrique), CPF nº 039.509.226-44, no valor global de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), Banda Sofranz (Christiano Mário Moreira Lima), no valor global de R\$ 2.974,00 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais), totalizando um valor global de R\$ 6.536,00 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais) com fulcro no Artigo 25, Inciso III, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 20 de Setembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A8F54DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 191/2017- CREDENCIAMENTO MONITORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 191/2017, autuado em 15/09/2017, Credenciamento nº 003/2017, Dispensa: 077/2017, que tem como objeto a contratação dos seguintes oficineiros: Instrutor de Artesanato, Instrutor de Pinturas em tela, Instrutor de Reciclagem, Instrutor de Atividades Lúdicas e Instrutor de artes marciais, para trabalharem nos grupos dos Serviços de Convivência do CRAS no Município, a realizar-se no dia 16/10/2017 às 09:00h; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 20 de Setembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9A973E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

A prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais, torna público para conhecimento o Pregão Presencial 010/2017, cujo objeto a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital. Abertura 03/10/2017 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7A47CFB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 040/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM VEÍCULO PRÓPRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) OCUPANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 03/10/2017, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 20 de Setembro de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elen Cristiane dos Santos

Código Identificador:6CC2B53E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 044/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **PREGÃO Nº 044/2017**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda existente nas secretarias municipais de Assistência Social e de Cultura e Turismo de Nova União, sendo **CONTRATADA: SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA** **Referência:** Processo n. 127/2017, Pregão n. 044/2017, **Valor:** R\$ 47.424,80 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Prazo: 12 (doze) meses, Data do Contrato: 08/08/2017; Nº do contrato: 133/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou e-mail compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 20/09/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,

Prefeito.

Publicado por:

Kênia Cristina Aguiar

Código Identificador:C97CA7BB

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017**, cujo objeto é a contratação da Dupla Althair & Alexandre, para atender esta Prefeitura Municipal durante as festividades da Festa da Banana, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo **CONTRATADA: ISMAEL GONÇALVES PROMOÇÕES - ME, Referência:** Processo n. 139/2017, Inexigibilidade n. 014/2017, **Valor:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Prazo: 30 (trinta) dias, Data do Contrato: 24/08/2017; Nº do contrato: 135/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou e-mail

compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 20/09/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,

Prefeito.

Publicado por:

Kênia Cristina Aguiar

Código Identificador:E17121DD

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 050/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **PREGÃO Nº 050/2017**, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos para atendimento às diverss cantinas escolares do município, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, sendo **CONTRATADA: FAME - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME, Referência:** Processo n. 134/2017, Pregão n. 050/2017, **Valor:** R\$ 14.808,19 (quatorze mil, oitocentos e oito reais e dezenove centavos); Prazo: 12 (doze) meses, Data do Contrato: 29/08/2017; Nº do contrato: 137/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou e-mail compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 20/09/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,

Prefeito.

Publicado por:

Kênia Cristina Aguiar

Código Identificador:C96A13A9

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 039/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **PREGÃO Nº 039/2017**, cujo objeto é a prestação de serviços de Pintura, sendo a contratação por pessoa física ou jurídica para a execução da pintura urbana do município de Nova União/MG, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Administração, sendo **CONTRATADA: COTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Referência:** Processo n. 120/2017, Pregão n. 039/2017, **Valor:** R\$ 24.318,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais); Prazo: 12 (doze) meses, Data do Contrato: 24/08/2017; Nº do contrato: 136/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou e-mail compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 20/09/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,

Prefeito.

Publicado por:

Kênia Cristina Aguiar

Código Identificador:7C95D5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de CHAMAMENTO PÚBLICO– Processo 2345/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamamento público para seleção de Plano de Trabalho para celebração de Termo de Colaboração que tem por objeto promover o atendimento das atividades esportivas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social através de escolinhas de iniciação esportiva em futebol, nos termos da Lei 13019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5075/2017. A data de início e abertura dos envelopes será 16/10/2017 às 10h30min na sede da PMV no endereço, sala de licitações, Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no site <http://www.vicosamg.gov.br/terceirosetor>.

Viçosa, 13 de setembro de 2017.

Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Esportes.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C3271E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RATIFICAÇÃO

Processo nº 061/2017 - Dispensa de Licitação nº 018/2017

Considerando a necessidade da aquisição de materiais necessários para finalização da retomada do funcionamento do poço artesiano do bairro São João, identificados após o aprofundamento realizado (processo 059/17), para garantir o fornecimento de água ao citado bairro rural;

Considerando que tal procedimento deve ser realizado com urgência, caso contrário, poderá causar prejuízos à população;

Considerando que o fornecimento de água é um bem essencial à vida;

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do SAAE;

Considerando estar configurada a excepcional hipótese de contratação por dispensa de licitação, uma vez que se trata de medida emergencial e urgente.

Considerando o permissivo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a pesquisa de preços e a justificativa da contratação do fornecedor constante dos autos;

Fornecedor: **POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA EIRELI EPP.** Valor total dos materiais: **R\$ 5.543,50**

Fica **RATIFICADO** o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº. 061/2017, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lambari, 20 de setembro de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:421C6A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 031/2017 - INSTITUI CÓDIGO TRIBUTÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Institui o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Divinésia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica Instituído o Código Tributário do Município de Divinésia, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, de demais Leis Complementares, das Resoluções do Senado Federal, da Legislação Estadual e da Lei Orgânica Municipal nos limites de sua competência.

LIVRO PRIMEIRO
PARTE ESPECIAL - TRIBUTOS

Art. 2º Ficam Instituídos os seguintes Tributos:

I - IMPOSTOS:

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;

II - TAXAS:

Taxas de Serviços Públicos:

Taxa de Coleta de lixo;

Taxa de Conservação da Rede de Esgoto;

Taxas pelo Poder de Polícia Administrativa:

Taxa de Licença para Localização;

Taxa de Licença de Funcionamento e Sanitária;

Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial;

Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade;

Taxa de Licença para execução de Obras;

Taxa de Licença para o Abate de Animais;
Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos;
Taxa de Licença para Espetáculos e Congêneres;
Taxa de Licença para Atividades Econômicas Ambulantes;

III - CONTRIBUIÇÕES:

Contribuição de Melhoria;
Contribuição para custeio da Iluminação Pública.

TÍTULO I DOS IMPOSTOS

Capítulo I DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I Fato Gerador

Art. 3º O fato gerador do Imposto ocorre anualmente, no dia primeiro de janeiro.

Seção II Hipóteses de Incidência

Art. 4º A Hipótese de incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física.

§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano incide somente sobre imóvel localizado dentro da Zona Urbana, independentemente de sua área ou destinação.

§ 2º Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida em Lei Municipal onde existam, pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I** - Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II** - Abastecimento de água;
- III** - Sistema de esgoto sanitários;
- IV** - Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;
- V** - Escola primária ou Posto de Saúde, a no mínimo, 3 km (três quilômetros) do imóvel considerado.

§ 3º Consideram-se também Zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em Lei Municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, localizados fora da Zona acima referida.

Art. 5º O bem imóvel, para os efeitos deste Imposto, será classificado como terreno ou prédio.

§ 1º Considera-se terreno o bem imóvel:

- I** - Sem edificação;
- II** - Em que houver construção paralisada ou em andamento;
- III** - Em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
- IV** - Cujas construção seja de natureza temporária ou provisória ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

§ 2º Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 6º A incidência do Imposto independe:

- I** - Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
- II** - Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
- III** - Do cumprimento de quaisquer exigências regulamentares, legais ou administrativas, relativas ao bem imóvel.

Seção III Sujeito Passivo

Art. 7º Contribuinte do Imposto é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

§ 1º Para os fins deste Artigo, equiparam-se ao contribuinte o promitente comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário.

§ 2º Conhecidos o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á à preferência àqueles e não a este; dentre aqueles, tomar-se-á o titular do domínio útil.

§ 3º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, devido ao fato de o mesmo ser imune ao Imposto, dele estar isento, ser desconhecido ou não localizado, será responsável pelo tributo aquele que estiver na posse do imóvel.

Seção IV Base de Cálculo e Alíquota

Art. 8º A base de cálculo do Imposto é o valor venal do bem imóvel.

§ 1º Para fins deste Artigo, considera-se valor venal:

I - No caso de terrenos não edificados, em construção, em ruínas ou em demolição, o valor da terra nua;

II - Nos demais casos, o valor da terra e da edificação conjuntamente.

§ 2º Quando num mesmo terreno existir mais de uma unidade autônoma, calcular-se-á a fração ideal de terreno, conforme ANEXO XV.

§ 3º Os lotes definidos em loteamentos regularmente aprovados e sem edificações, cadastrados em nome do loteador, receberão a incidência do Imposto Territorial Urbano a partir da aprovação, tendo como base de cálculo o previsto neste artigo e até a data da transmissão a qualquer título;

§ 4º Após a transmissão do lote, o imposto será lançado em nome do novo proprietário com as devidas averbações e com a base de cálculo estabelecida neste Código Tributário;

§ 5º O imposto predial terá seu lançamento efetuado na data da respectiva averbação dos Alvarás de “Licença” e “Habite-se” e o lote que receber construção, mesmo que não tenha sido transferido, será lançado com construído;

§ 6º Periodicamente o Serviço de Fiscalização do setor de Cadastro verificará, para fins de lançamento imediato, a existência de edificações que tenham sido construídas sem requerimento de Licença ou Habite-se.

§ 7º O Serviço de Cadastro Técnico Imobiliário providenciará os lançamentos nos termos deste artigo, retificando se necessário, lançamentos anteriores em lotes cujo Imposto Territorial Urbano não tenha sido quitado.

§ 8º Não serão restituídos pelo Município, pagamentos de impostos referentes a exercícios anteriores.

Art. 9º O valor venal do bem imóvel será conhecido:

I - Tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor de metro quadrado de casa tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos dos componentes da construção, pela área da construção, somado o resultado ao valor do terreno, observada a tabela de valores de construção, conforme ANEXO XIII.

II - Tratando-se de terreno, considerando-se suas medidas e sua localização, aplicados os fatores corretivos, conforme ANEXO XIV.

Art. 10. A porção de terra contínua, sem edificação, com mais de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situada em zona urbana ou de expansão urbana do Município é considerada gleba.

Parágrafo Único - para efeito de tributação, toda gleba terá sua área corrigida conforme disposto no ANEXO XIV.

Art. 11. Os Valores Venais dos imóveis serão apurados anualmente, antes do término do Exercício, com base em trabalho realizado pela Comissão de valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituída para esse fim específico.

§ 1º O trabalho da Comissão de Valores Imobiliários deverá considerar para sua avaliação as alterações nas características dos imóveis, nos equipamentos urbanos e nas melhorias decorrentes de obras públicas, realizadas nas áreas onde se localizem, bem como os preços correntes do Mercado Imobiliário local.

§ 2º Quando não forem objeto da atualização prevista neste artigo, os valores venais dos imóveis serão atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, com base na variação da inflação medida pelo índice oficial do Governo Federal.

§ 3º Na ausência do Índice tratado no parágrafo anterior, adotar-se-á outro, desde que aceito pelo Governo Federal.

Art. 12. Para o cálculo do Imposto, as alíquotas serão:

I - 1,00% (um por cento), tratando-se de terreno, segundo definição feita no § 1º. do Art. 5º;

II - 0,50% (cinquenta centésimos percentuais), tratando-se de prédio;

III - 0,75% (setenta e cinco centésimos percentuais), tratando-se de imóvel, cuja área total do terreno seja superior a 10 (dez) vezes a área edificada;

IV - Progressiva conforme regulamento.

Seção V

Lançamento

Art. 13. O lançamento do Imposto será anual e feito pela autoridade administrativa, com base nos elementos do Cadastro Imobiliário Fiscal, quer declarados pelo contribuinte, quer apurados pelo Fisco.

§ 1º Cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, será objeto de lançamento isolado, que levará em conta a sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 2º Na hipótese de condomínio, o Imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os co-proprietários. Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei civil constituem propriedades autônomas, o Imposto será lançado em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.

Art. 14. O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 15. O valor mínimo do imposto será R\$ 30,00 (trinta reais).

Seção VI

Cadastro Imobiliário Fiscal

Art. 16. A inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal será promovida pelo contribuinte ou responsável na forma e nos prazos regulamentares, ainda quando seus titulares não estiverem sujeitos ao Impostos.

§ 1º Nos termos do inciso VI do Art. 134 do Código Tributário Nacional, até o dia 10 (dez) de cada mês e, em relação ao mês anterior, os serventários da Justiça enviarão ao Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme modelos regulamentares, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como as averbações, inscrições ou transcrições realizadas.

§ 2º O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar à Administração:

I - Título de propriedade da área loteada;

II - Planta completa do loteamento contendo, em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao Patrimônio Municipal;

III - Mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicados dos adquirentes e das unidades adquiridas.

Seção VII

Arrecadação

Art. 17. O Imposto será pago de uma vez ou parceladamente, na forma e prazos definidos em Decreto.

§ 1º No caso de parcelamento do Imposto, o pagamento das parcelas vincendas somente poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

§ 2º Para pagamento em Cota Única, o executivo municipal poderá conceder até 50% (cinquenta por cento) de desconto.

Art. 18. Ressalvado o disposto no Art. 19, item V, na hipótese de Imposto parcelado e sendo o proprietário, ou adquirentes de posse ou domínio útil de imóvel já lançado, imune/isento, antecipadamente vencerão as parcelas vincendas, respondendo por elas do alienante.

Seção VIII

Isenções

Art. 19. Fica isento do imposto o bem imóvel:

I - Pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da união, dos Estados, do Distrito Federal do Município ou de suas autarquias;

II - Pertencente a agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetivamente no exercício de suas atividades sociais;

III - Pertencente ou cedido gratuitamente a partido político e/ou suas fundações, a sindicato de trabalhadores, e a instituição de educação e assistência social sem fins lucrativos;

IV - Pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinados à prática de atividades culturais, recreativas ou desportivas;

IV - Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

V - Do contribuinte possuidor de um único imóvel com uso residencial, com renda familiar de até dois salários mínimos mensais, que estejam em situação de vulnerabilidade social ou doença física ou mental, temporária ou definitiva.

Parágrafo único - A isenção prevista no inciso V do caput deverá ser regulamentada por Decreto, devendo ser requerida anualmente pelos contribuintes interessados.

Seção IX

Penalidades

Art. 20. O não pagamento do Imposto no prazo determinado, implicará em imposição de multas e cobrança de juros de mora, de acordo como seguinte:

I - 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Imposto, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado do Imposto, quando o pagamento for efetuado entre 30 (trinta) dias e 60 (sessenta) dias após o vencimento.

III - 6% (seis por cento) sobre o valor atualizado do Imposto, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) ou mais dias do vencimento.

IV - Juros de mora à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, calculados sobre o valor atualizado do Imposto.

Parágrafo Único - O proprietário ou titular de domínio útil de imóvel é obrigado a afetar o respectivo registro no Cadastro Imobiliário Fiscal, sob pena de multa de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), pelo descumprimento.

Capítulo II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I

Hipótese de incidência

Art. 21. A hipótese de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é a prestação de serviço constante da lista do Art. 23, por unidade econômica ou profissional, independentemente:

I - Da existência de estabelecimento fixo;

II - Do resultado financeiro do exercício da atividade;

III - Do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar;

IV - Do pagamento do preço do serviço no mês ou exercício;

V - Da denominação dada ao serviço prestado;

VI - De não ser atividade preponderante do prestador.

Art. 22. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

- I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
- II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;
- III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista;
- IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
- V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
- VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
- VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
- VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
- IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
- X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
- XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;
- XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;
- XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
- XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
- XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
- XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
- XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16 da lista;
- XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
- XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista;
- XX - do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.
- XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
- XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
- XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 23. Sujeitam-se ao Imposto os serviços de:

- 1. Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 Programação.
 - 1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
 - 1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.
 - 1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 - 1.09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.02 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - 3.03 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - 3.04 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - 4.01 Medicina e biomedicina.
 - 4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 - 4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

- 4.04 Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 Acupuntura.
- 4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 Serviços farmacêuticos.
- 4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 Nutrição.
- 4.11 Obstetrícia.
- 4.12 Odontologia.
- 4.13 Ortopedia.
- 4.14 Próteses sob encomenda.
- 4.15 Psicanálise.
- 4.16 Psicologia.
- 4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 5.01 Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 6.06 Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 Demolição.
- 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 Calafetação.
- 7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.15 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.16 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.17 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.18 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.20 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

- 9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 Guias de turismo.
10. Serviços de intermediação e congêneres.
 - 10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
 - 10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
 - 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
 - 10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
 - 10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
 - 10.06 Agenciamento marítimo.
 - 10.07 Agenciamento de notícias.
 - 10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
 - 10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
 - 10.10 Distribuição de bens de terceiros.
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
 - 11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
 - 11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
 - 11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.
 - 11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
 - 12.01 Espetáculos teatrais.
 - 12.02 Exibições cinematográficas.
 - 12.03 Espetáculos circenses.
 - 12.04 Programas de auditório.
 - 12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
 - 12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.
 - 12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 - 12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.
 - 12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
 - 12.10 Corridas e competições de animais.
 - 12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
 - 12.12 Execução de música.
 - 12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 - 12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
 - 12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
 - 12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
 - 12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
 - 13.01 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
 - 13.02 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
 - 13.03 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
 - 13.04 Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14. Serviços relativos a bens de terceiros.
 - 14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 - 14.02 Assistência técnica.
 - 14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 - 14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.
 - 14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
 - 14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
 - 14.07 Colocação de molduras e congêneres.
 - 14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
 - 14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
 - 14.10 Tinturaria e lavanderia.
 - 14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
 - 14.12 Funilaria e lanternagem.
 - 14.13 Carpintaria e serralheria.
 - 14.14 Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

- 15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16. Serviços de transporte de natureza municipal.
 - 16.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
 - 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
 - 17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
 - 17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
 - 17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
 - 17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
 - 17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
 - 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
 - 17.07 Franquia (franchising).
 - 17.08 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
 - 17.09 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
 - 17.10 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
 - 17.11 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
 - 17.12 Leilão e congêneres.
 - 17.13 Advocacia.
 - 17.14 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
 - 17.15 Auditoria.
 - 17.16 Análise de Organização e Métodos.
 - 17.17 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
 - 17.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
 - 17.19 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
 - 17.20 Estatística.
 - 17.21 Cobrança em geral.
 - 17.22 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
 - 17.23 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
 - 17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

- 18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22. Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25. Serviços funerários.
- 25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 Planos ou convênio funerários.
- 25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
27. Serviços de assistência social.
- 27.01 Serviços de assistência social.
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29. Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 Serviços de biblioteconomia.
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32. Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 Serviços de desenhos técnicos.
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36. Serviços de meteorologia.
- 36.01 Serviços de meteorologia.
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38. Serviços de museologia.
- 38.01 Serviços de museologia.
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 Obras de arte sob encomenda.

Seção II

Sujeito Passivo

Art. 24. Contribuinte do Imposto é o prestador do serviço, não se enquadrando como tal os que prestam serviço em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades.

Art. 25. Será responsável pela retenção e recolhimento do Imposto todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade ou isenção, se utilizar de serviços de terceiros, quando:

- I** - O prestador do serviço, sendo empresa, não tenha fornecido nota fiscal ou outro documento permitido, contendo, no mínimo, seu endereço e número de inscrição no cadastro de atividades econômicas;
- II** - O serviço for prestado em caráter pessoal e o profissional autônomo ou sociedade de profissionais, não apresentar comprovante de inscrição no cadastro de atividades econômicas;
- III** - O prestador do serviço alegar e não comprovar imunidade ou isenção;
- IV** - O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Parágrafo Único - O responsável pela retenção dará ao prestador do serviço o respectivo comprovante de pagamento do Imposto.

Art. 26. A retenção na fonte será regulamentada por Decreto.

Art. 27. Para os efeitos deste Imposto, considera-se:

- I** - Unidade Econômica – Toda e qualquer pessoa jurídica que exercer atividade econômica de prestação de serviço;
- II** - Estabelecimento Prestador - local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
- III** - Profissional Autônomo – Toda e qualquer pessoa física que habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;
- IV** - Trabalho Pessoal – Aquele, material ou intelectual, executado pelo próprio prestador;
- V** - Trabalhador Avulso – Aquele que exercer atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, incerto, sem continuidade, sob dependência hierárquica mas sem vinculação empregatícia.

Seção III

Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 28. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, sobre o qual se aplicará a correspondente alíquota, ressalvado o seguinte:

- I** - Quando o serviço for prestado em caráter pessoal, a alíquota incidirá sobre uma Base de Cálculo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigente em 01 de janeiro de 2018, que será atualizada de acordo com o IGPM.
- II** - Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da lista, o Imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;
- III** - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 1º Os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista por serem várias as atividades, serão tributados pela atividade gravada com a alíquota mais elevada.

§ 2º As empresas prestadoras de mais de um tipo de serviço enquadráveis na lista, ficarão sujeitas ao Imposto, apurado através da aplicação de cada uma das alíquotas sobre a receita da correspondente atividade tributável.

§ 3º Não sendo possível ao Fisco estabelecer a receita específica de cada uma das atividades de que trata o parágrafo anterior, por falta de clareza na sua escrituração, será aplicada a maior alíquota dentre as cabíveis, sobre o total da receita auferida.

Art. 29. Preço do serviço, para os fins deste Imposto, é a receita bruta a ele correspondente, incluídos os valores acrescidos de encargos de qualquer natureza, de ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, o total das subempreitadas de serviços, fretes, despesas, tributos e outros.

§ 1º Não se incluem no preço do serviço os valores relativos a descontos ou abatimentos não condicionados, desde que prévia e expressamente contratados.

§ 2º A apuração do preço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo.

Art. 30. Proceder-se-á ao arbitramento da base de cálculo quando:

- I** - O contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não estiverem com escrituração atualizada;
- II** - O contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;
- III** - Ocorrer fraude, sonegação ou omissão de dados julgados indispensáveis ao lançamento ou se o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Fiscal;
- IV** - Sejam omissas ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;
- V** - O preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado.

Art. 31. Nas hipóteses do artigo anterior, o arbitramento será procedido por uma comissão municipal, designada especialmente para cada caso pelo titular da Fazenda Municipal, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes elementos:

- I** - Os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
- II** - Os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;
- III** - As condições próprias do contribuintes bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como: Valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período; Folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes; Aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, o valor dos mesmos; Despesas com fornecimento de água, luz, energia, telefone, demais encargos obrigatórios do contribuinte.

Art. 32. As alíquotas do Imposto são as fixadas nas tabelas dos anexos I e II deste Código.

Seção IV

Lançamento

Art. 33. O Imposto será lançado:

- I** - Uma única vez, no exercício a que corresponde o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
- II** - Mensalmente, mediante lançamento por homologação, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, quando o prestador for unidade econômica.

Art. 34. Durante o prazo de cinco anos de que a Fazenda Pública dispõe para constituir o crédito tributário, o lançamento poderá ser revisto, devendo o contribuinte manter à disposição do Fisco os livros e documentos de exibição obrigatória.

Art. 35. A autoridade administrativa poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do Imposto por estimativa:

- I** - Quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
- II** - Quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
- III** - Quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
- IV** - Quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico;
- V** - Quando o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária, aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 36. O valor do Imposto lançado por estimativa considerará:

- I** - O tempo de duração e a natureza específica da atividade;
- II** - O preço corrente dos serviços;
- III** - O local onde se estabelece o contribuinte.

Art. 37. A qualquer tempo, a Administração poderá rever os valores estimados, reajustando as parcelas vincendas do Imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços tenha se alterado de forma substancial.

Art. 38. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.

Art. 39. O regime de estimativa será suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, desde que não mais prevaleçam as condições que originaram o enquadramento.

Art. 40. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

Art. 41. O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento ou regularidade do exercício de atividades ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Seção V

Inscrição

Art. 42. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, que exerçam habitualmente, quaisquer atividades relacionadas no art. 23, ficam obrigadas à inscrição e atualização dos respectivos dados, no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços.

§ 1º A inscrição no cadastro, tratada neste artigo, será promovida pelo contribuinte ou responsável, de acordo com o previsto em Decreto, ainda quando seu titular seja imune ou isento do Imposto.

§ 2º O Contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade à repartição fiscal competente, conforme Decreto.

Seção VI

Escrita Fiscal

Art. 43. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços sujeitos ao regime de lançamento por homologação ficam obrigados a:

- I** - Manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda quando não tributáveis;
- II** - Emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela legislação, por ocasião da prestação dos serviços.

§ 1º O regulamento definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.

§ 2º Nenhum livro da escrita fiscal poderá ser utilizado sem prévia autenticação pela repartição competente.

§ 3º Os livros e documentos de exibição obrigatória à fiscalização não serão retiradas do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 4º O regulamento disporá sobre a adoção de documentação simplificada, no caso de contribuintes de rudimentar organização.

§ 5º O Poder Executivo poderá autorizar a administração a adotar, complementarmente ou em substituição, quando forem insatisfatórios os elementos da documentação regular, instrumentos e documentos especiais que possibilitem a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido.

Seção VII

Arrecadação

Art. 44. O Imposto será pago na forma e prazos regulamentares.

§ 1º Tratando-se de lançamento de ofício previsto no inciso I, do art. 33, o prazo para pagamento é o indicado na notificação.

§ 2º O Imposto correspondente a serviço prestado na forma do inciso II do art. 33, independentemente do pagamento do preço do serviço ser efetuado à vista ou em prestações, será recolhido até o dia 10 do mês subsequente à sua efetivação, mediante o preenchimento, pelo contribuinte, da guia de recolhimento, definida em regulamento.

§ 3º O contribuinte fica obrigado a apresentar à Fazenda Pública Municipal a declaração de seu movimento econômico, na data do recolhimento do Imposto, quando o serviço for prestado na forma do inciso II do art. 33.

Art. 45. No recolhimento do Imposto por estimativa, observar-se-á o seguinte:

I - Serão estimados os valores dos serviços e do Imposto total a recolher, no exercício ou período, e parcelado o respectivo montante, para recolhimento em prestações mensais.

II - Findo o exercício, ou o período da estimativa, ou deixando o regime de ser aplicado, serão apurados os preços dos serviços e o montante do Imposto efetivamente devido pelo contribuinte, respondendo este pela diferença verificada ou tendo direito a restituição do Imposto pago a mais;

III - As diferenças verificadas entre o montante do Imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido serão recolhidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, ou restituídas ou compensadas no mesmo prazo, contado da data do requerimento do contribuinte.

Art. 46. Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhar e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias, a Administração poderá, através de requerimento do interessado, sem prejuízo para o Município, autorizar a adoção de regime especial para pagamento do Imposto.

Seção VIII

Isenções

Art. 47. São isentos do Imposto os serviços:

I - Prestados por engraxates, ambulantes e lavadeiras;

II - Prestados por associações culturais;

III - De diversão pública, com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pela Secretaria Municipal de Assistência e Bem estar Social, ou outro órgão que o venha substituir.

Seção IX

Das Infrações e Penalidades

Art. 48. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária, ou não, que importe na inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas por esta lei e por seu Regulamento, ou de atos administrativos de caráter normativo.

Art. 49. Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei, a reincidência em infração será punida com multa em dobro.

Parágrafo Único – Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de 2 (dois) anos.

Art. 50. As multas serão cumulativas, quando, concomitantemente, resultarem do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

Art. 51. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de segurança pública as providências de caráter policial para apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local, através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

Parágrafo Único – Constitui crime de sonegação fiscal:

I - Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida aos agentes da Fazenda Pública, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento do Imposto e quaisquer adicionais devidos por Lei;

II - Inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento do Imposto devido à fazenda Pública;

III - Alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantins, com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;

IV - Fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as com objetivo de obter dedução do Imposto devido à Fazenda Pública.

Art. 52. O não pagamento do Imposto no prazo determinado, implicará em imposição de multas e cobrança de juros de mora, calculados sobre seu valor atualizado, de acordo com o seguinte:

I - 2% (dois por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 4% (quatro por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III - 6% (seis por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) ou mais dias, do vencimento;

IV - Juros de mora à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento.

Art. 53. As infrações à legislação tributária serão punidas com multas incidentes sobre o valor do Imposto atualizado monetariamente, quando for o caso, ou por meio de multas com valores fixados em Real, de acordo com o que se segue:

I - 100% (cem por cento) do valor do Imposto, quando não tiver sido efetuada a respectiva escrituração;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto, quando embora tenha havido a escrituração do imposto devido, não se tenha efetuado o recolhimento;

III - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando ocorrer erro, omissão ou falsidade na declaração de dados, feita pelo sujeito passivo;

- IV** - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando o sujeito passivo iniciar atividade sujeita ao Imposto, sem a respectiva inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas Municipais, ou deixar de informar posteriores alterações;
- V** - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao sujeito passivo que negar-se a prestar informações ou por qualquer modo tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do fisco, no desempenho de suas funções normais;
- VI** - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao sujeito passivo que não possuir livros fiscais e documentos exigidos em Lei ou regulamento;
- VII** - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao sujeito passivo que deixar de emitir nota fiscal ou outro documento exigido pela Administração;
- VIII** - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao sujeito passivo que deixar de apresentar ou se recusar a exibir livros, notas ou documentos fiscais de apresentação ou remessa obrigatória ao Fisco;
- IX** - R\$ 200,00 (duzentos reais), ao sujeito passivo que na condição de contribuinte substituto, for obrigado a reter na fonte o Imposto devido por pessoas físicas ou jurídicas de que trata o Art. 25 deste Código, sem que a retenção tenha sido efetuada;
- X** - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao sujeito passivo que tendo efetuado a retenção na fonte, prevista na Lei, deixe de recolher referida importância, como contribuinte substituto;
- XI** - R\$ 200,00 (duzentos reais), ao contribuinte e à gráfica que encomendar e imprimir documentos fiscais sem autorização do Fisco;
- XII** - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao sujeito passivo que não mantiver sob guarda, pelo prazo determinado no art. 178, os livros e documentos fiscais;
- XIII** - R\$ 200,00 (duzentos reais), ao sujeito passivo que permitir a retirada dos livros e documentos fiscais do estabelecimento, sem autorização do Fisco;
- XIV** - R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao sujeito passivo que registre dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais;
- XV** - R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento da Prefeitura;
- XVI** - R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao sujeito passivo que emitir documento fiscal sem conter o número de inscrição do contribuinte;
- XVII** - R\$ 50,00 (cinquenta reais), pela não declaração de dados obrigatórios;
- XVIII** - R\$ 200,00 (duzentos reais), pela sonegação de documento para apuração do preço dos serviços;
- XIX** - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pela falta de comunicação após o prazo previsto no Regulamento, para baixa de inscrição.

Capítulo III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Seção I

Da Incidência

Art. 54. O Imposto sobre transmissão de bens Imóveis “Inter-Vivos” tem como fato gerador a transmissão “Inter-Vivos” por ato oneroso, de bens imóveis situados no território do Município, e direitos reais sobre esses imóveis, bem como a cessão de direitos relativos a sua aquisição.

Parágrafo Único - Para efeito de incidência do Imposto considera-se:

- I** - Transmissão onerosa, aquela feita a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;
- II** - Transmissão feita a qualquer título de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia e de servidões;
- III** - Cessão de direitos, aqueles relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.

Art. 55. A incidência do Imposto alcança as seguintes mutuações patrimoniais:

- I** - Compra e venda pura e condicional;
- II** - Dação em pagamento;
- III** - Arrematação;
- IV** - Adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
- V** - Partilha Inter-Vivos prevista no Art. 2.018 do Código Civil;
- VI** - Desistência ou renúncia da herança ou legado, com determinação do beneficiário;
- VII** - Mandato em causa própria e seus subestabelecimentos quando estes configurarem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais a compra e venda;
- VIII** - Instituição do usufruto convencional sobre bens imóveis;
- IX** - Tornas ou reposições que ocorram nas partilhas, em virtude de falecimento ou separação judicial, quando qualquer interessado receber, dos imóveis situados no município, quota-parte cujo valor seja maior do que o valor da quota-parte que lhe é devida da totalidade dos bens imóveis, incidindo sobre a diferença;
- X** - Tornas ou reposições que ocorram nas divisões para extinção de condomínio de imóveis, quando for recebida por qualquer condomínio, quota-parte material material, cujo valor seja maior do que o valor de sua quota-ideal, incidindo sobre a diferença;
- XI** - Permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;
- XII** - Qualquer outros atos e contratos translativos da propriedade de bens imóveis “Inter-Vivos”, sujeitos à transcrição na forma da Lei, excetuando-se as doações e as transmissões por causa de morte, nos termos do art. 57 desta Lei.

Art. 56. O Imposto é devido quando o imóvel transmitido, ou sobre o qual versarem os direitos transmitidos ou cedidos, esteja situado em território do município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora dele.

Seção II

Da Não Incidência

Art. 57. O Imposto não incide sobre:

- I** - transmissão “causa mortis” e doação, de quaisquer bens ou direitos;
- II** - A transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
- III** - A transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
- IV** - A transmissão de bens ou direitos quando constar como adquirente a União, Estados, Municípios e demais pessoas de direito público interno, partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, observando o disposto no parágrafo 6º. deste artigo;
- V** - A reserva ou a extinção do usufruto, uso ou habitação.

§ 1º O disposto nos incisos II e III não se aplica quando a pessoa jurídica, neles referida, tiver como atividade preponderante a venda ou locação de imóveis ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de vendas, locação ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida, no parágrafo anterior, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Quando a atividade preponderante, referida no parágrafo 2º. Deste artigo, estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o Imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo de direito à restituição que vier a ser legitimado com aplicação do disposto nos parágrafos 2º. Ou 3º.

§ 5º Ressalvada a hipótese do parágrafo anterior e verificada a preponderância referida nos parágrafos 2º. e 3º. Deste artigo, torna-se-á devido o Imposto nos termos da Lei vigente, à data da aquisição e sobre o valor atualizado dos bens ou direitos.

§ 6º Para efeito do disposto no inciso IV, deste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os seguintes requisitos:

- I** - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- II** - Aplicarem integralmente, no País, seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos constitucionais;
- III** - Manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

Seção III

Da Isenção

Art. 58. Fica isenta do Imposto a aquisição de imóvel, quando vinculada a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, destinadas a pessoas de baixa renda, com a participação ou a assistência de entidades ou órgãos criados pelo poder público.

Seção IV

Das Alíquotas

Art. 59. Nas transmissões de cessões as alíquotas do Imposto são:

- I** - Por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação:
0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;
1,0% (um por cento) sobre o valor restante;
- II** - As demais, 2,0% (dois por cento).

Seção V

Da Base de Cálculo

Art. 60. A base de cálculo de Imposto é o valor do bem imóvel, no momento da transmissão ou cessão dos direitos a ele relativos, pactuado no negócio jurídico, ou valor apurado, pelo Município, através do Cadastro Imobiliário Fiscal, prevalecendo o que for maior.

§ 1º Quando se tratar de valor apurado através do Cadastro Imobiliário Fiscal, prevalecerá o disposto no art. 11 deste Código.

§ 2º Não concordando com o valor apurado pelo Cadastro Imobiliário Fiscal, o contribuinte poderá requerer nova avaliação, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância;

§ 3º O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem o pagamento do Imposto, ficará sem efeito o lançamento ou avaliação.

Art. 61. Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo será:

- I** - Na arrematação ou leilão, o preço pago;
- II** - Na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa;
- III** - Nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados para solver o débito;
- IV** - Na transmissão do domínio útil, um terço do valor venal do imóvel;
- V** - Nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;
- VI** - Na transmissão do domínio direito, dois terços do valor venal do imóvel;
- VII** - Na instituição do direito real de usufruto, uso ou habitação, a favor de terceiro, bem como na sua transferência, por alienação ao nú-proprietário, um terço do valor venal do imóvel;
- VIII** - Na transmissão da nua propriedade, dois terços do valor venal do imóvel;
- IX** - Nas tornas ou reposições, verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou do quinhão ou da parte ideal consistente em imóveis;
- X** - Na cessão de direitos, o valor venal do imóvel;
- XI** - Nas transmissões de direitos e ação à herança ou legado, o valor venal do bem ou quinhão transferido, que se refira ao imóvel situado no município;
- XII** - Em qualquer outra transmissão cessão do imóvel ou do direito real, não especificada nos incisos anteriores, valor do bem.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo será considerado o valor do bem ou direito, à época da avaliação judicial ou administrativa.

Seção VI

Dos Contribuintes

Art. 62. Contribuinte do Imposto é:

- I** - O cessionário ou adquirente dos bens ou direitos cedidos ou transmitidos;
- II** - Na permuta, cada um dos permutantes.

Parágrafo Único - Ficam solidariamente responsáveis pelo pagamento do Imposto, nas transmissões ou cessões efetuadas com recolhimento a menor ou sem recolhimento, o transmitente, o cedente, o inventariante e o titular da serventia da justiça, conforme o caso.

Seção VII

Forma, Local e Prazos

Art. 63. Nas transmissões ou cessões “inter vivos”, o contribuinte, o escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura ou do instrumento, conforme o caso, emitirá guia contendo a localização do imóvel, área do terreno e, se for o caso, área das benfeitorias, bem como descrição de suas característica construtivas.

Art. 64. O Imposto será recolhido no município da situação do imóvel, através de guia de arrecadação visada pela repartição fazendária.

Art. 65. A repartição fazendária anotar, na guia de arrecadação do Imposto, a data da ocorrência do fato gerador.

Art. 66. O pagamento do Imposto de direitos a eles relativos, por ato entre vivos, realizar-se-á:

- I** - Nas transmissões ou cessões por escritura pública, antes de sua lavratura;
- II** - Nas transmissões ou cessões por meio de procuração em causa própria ou documento que lhe seja assemelhado, antes de lavrado o respectivo documento;
- III** - Na arrematação, adjudicação e remição, até 30 (trinta) dias após o ato ou trânsito em julgado da sentença, mediante documento de arrecadação expedido pelo escrivão do feito;
- IV** - Nas transmissões em virtude de qualquer sentença judicial, dentro de 30 (trinta) dias de trânsito em julgado e sentença;
- V** - Nas aquisições por escrituras lavradas fora do Município, dentro de trinta dias, após o ato, vencendo-se, no entanto, o prazo a data de qualquer anotação, inscrição ou transmissão feita no município e referentes aos citados documentos;
- VI** - Nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do despacho que as autorizar.

Seção VIII

Da Restituição

Art. 67. O Imposto recolhido será devolvido, no todo ou em parte, quando:

- I** - Não se completar o ato ou contrato sobre que se tiver pago, depois de requerido com provas bastantes e suficientes;
- II** - For declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade ao ato ou contrato pela qual tiver sido pago;
- III** - Posteriormente, for reconhecida a não incidência ou a isenção.

§ 1º Instruirá o processo de restituição a via original da guia de arrecadação respectiva.

§ 2º Para fins de restituição, a importância indevidamente paga será corrigida em função do poder aquisitivo da moeda, sendo coeficientes fixados para correção do débito fiscal, com base na tabela em vigor na data de sua efetivação.

Seção IX

Da Fiscalização

Art. 68. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e quaisquer outros serventuários da Justiça não praticarão quaisquer atos que importem em transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões sem a apresentação do comprovante do pagamento do Imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo.

Parágrafo Único - Os serventuários, tratados no caput deste artigo, também ficam obrigados a:

- I** - Facilitar a fiscalização da Fazenda Municipal, para exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos, relativos a transações com bens imóveis.
- II** - Fornecer gratuitamente, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, a averbados ou inseridos, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, sempre que estas forem solicitadas.
- III** - Enviar, à fazenda Pública, os extratos das operações realizadas com imóveis, nos termos do Parágrafo Único do art. 16 desta Lei.

Art. 69. Os cartórios exigirão, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura da escritura de transferência ou venda de imóvel, certidão de aprovação do loteamento da situação do imóvel.

Seção X

Outras Disposições

Art. 70. Na aquisição de terreno ou fração ideal, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com contrato de construção por empreitada de mão de obra e materiais, deverá ser comprovada a preexistência do respectivo contrato, sob pena de ser exigido o Imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria existente no ato translativo da propriedade.

Art. 71. O promissário comprador de lote de terreno, que construir no imóvel antes de receber a escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento do Imposto sobre o valor da construção e/ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram feitas após contrato de compra e venda, mediante exibição dos seguintes documentos:

- I** - Alvará de licença para construção;
- II** - Contrato de empreitada de mão de obra;
- III** - Notas fiscais do material adquirido para a construção;
- IV** - Certidão de regularidade de situação da obra, perante o órgão competente do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo Único - A critério da Fazenda Pública Municipal, na falta de qualquer documento citado neste artigo, poderá se adotar outros, desde que façam prova equivalente.

Seção XI

Infrações e Penalidades

Art. 72. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária, ou não, que importe na inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas por esta Lei e por seu Regulamento, ou de atos administrativos de caráter normativo.

Art. 73. A reincidência em infração punir-se-á com multa em dobro.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de 2(dois) anos.

Art. 74. As multas serão cumulativas, quando, resultarem do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

Art. 75. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão competente as providências de caráter policial necessárias à apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local, através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

Parágrafo Único - Constitui crime de sonegação fiscal prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida aos agentes da Fazenda Pública, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento do Imposto.

Art. 76. O não pagamento do Imposto no prazo determinado, implicará em imposição de multas e cobrança de juros de mora, calculados sobre seu valor atualizado, de acordo com o seguinte:

I - 2% (dois por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 4% (quatro por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III - 6% (seis por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) ou mais dias, do vencimento;

IV - Juros de mora à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento.

Art. 77. As infrações serão punidas com as seguintes multas:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Imposto, caso o adquirente de imóvel ou direito a ele relativo não apresentar, o seu título, no prazo legal, à repartição fiscalizadora;

II - 200% (duzentos por cento) do valor atualizado do Imposto, pela omissão ou inexactidão fraudulenta da declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do ITBI.

Parágrafo Único - No caso do inciso II deste artigo, igual penalidade será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxiliar na inexactidão ou na omissão praticada.

TÍTULO II

DAS TAXAS

Capítulo I

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Hipóteses de Incidência e Contribuinte

Art. 78. A Taxa de Serviços Públicos tem como hipótese de incidência a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos municipais prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, relativos a:

I - Coleta de Lixo;

II - Conservação da Rede de Esgoto;

§ 1º A Taxa de Coleta de Lixo é devida em razão dos serviços de coleta de lixo domiciliar.

§ 2º A Taxa de conservação da Rede de Esgoto é devida em razão dos serviços de córregos, bueiros e galerias pluviais e manutenção dos serviços de esgotamento das águas residuais.

Art. 79. Contribuinte da taxa de Serviços Públicos é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel situado em local onde o Município mantenha os referidos serviços.

Seção II

Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 80. A Base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte, ou colocados à sua disposição e dimensionados, para cada caso, da seguinte forma:

I - Em relação aos serviços de Coleta de Lixo, por tipo de utilização do imóvel e por metro quadrado de área construída, de acordo com o seguinte:

Residencial - R\$ 0,27 por metro quadrado

Comercial - R\$ 0,33 por metro quadrado

Prestação de Serviços - R\$ 0,33 por metro quadrado

Industrial - R\$ 0,33 por metro quadrado

Religiosa - R\$ 0,27 por metro quadrado

II - Em relação aos serviços de conservação da Rede de Esgoto, valor fixo, por tipo de utilização do imóvel, observando-se o seguinte:

Terreno sem uso - R\$ 30,00
Residencial - R\$ 30,00
Comercial - R\$ 30,00
Prestação de Serviço - R\$ 30,00
Industrial - R\$ 30,00
Religiosa - R\$ 30,00

Art. 81. Tratando-se de imóvel com duas ou mais testadas, todas as dotadas de serviços serão consideradas, para efeito de cálculo.

Art. 82. Tratando-se de terreno com mais de uma unidade autônoma, será calculada a testada ideal, conforme disposto no ANEXO XV.

Seção III **Lançamento**

Art. 83. A Taxa será lançada anualmente, em nome do proprietário do imóvel, com base nos elementos do Cadastro Imobiliário Fiscal.

Seção IV **Arrecadação**

Art. 84. A Taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e prazo regulamentares.

Art. 85. No caso de parcelamento da Taxa, o pagamento das parcelas vincendas somente poderá ser efetuado após o pagamento das vencidas.

Seção V **Penalidades**

Art. 86. O não pagamento das Taxas no prazo determinado, implicará em imposição de multas e cobrança de juros de mora, calculados sobre seu valor atualizado, de acordo com o seguinte:

- I** - 2% (dois por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
- II** - 4% (quatro por cento) quando o pagamento for efetuado entre 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
- III** - 6% (seis por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) ou mais dias, do vencimento;
- IV** - Juros de mora à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento.

Capítulo II **DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA**

Seção I **Incidência e Contribuintes**

Art. 87. A Taxa de Licença e Fiscalização é devida em decorrência da atividade da Administração Pública que, no exercício regular do Poder de Polícia Administrativa do Município, regula a prática do ato ou abstenção do fato, em razão do interesse público, concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, à tranquilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único - Estão sujeitos à prévia licença e fiscalização:

- I** - A localização de estabelecimento;
- II** - A fiscalização do funcionamento e sanitária;
- III** - O funcionamento de estabelecimento em horário especial;
- IV** - A veiculação de publicidade em geral;
- V** - A execução de obras, arruamentos e loteamentos;
- VI** - O abate de animais;
- VII** - A ocupação de vias e logradouros públicos;
- VIII** - Espetáculos e congêneres;
- IX** - Atividade econômica ambulante.

Art. 88. Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo de produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá, sem a prévia licença da Prefeitura, iniciar suas atividades no Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade da prévia licença para localização independe da existência de estabelecimento fixo e é exigida, ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento, ou no interior de residência.

Art. 89. haverá incidência da Taxa, independentemente de ser ou não concedida a licença, no caso de funcionamento irregular.

Art. 90. A Taxa de Localização e a Taxa de Fiscalização serão devidas e emitido o respectivo Alvará de Licença, por ocasião do licenciamento inicial, da fiscalização anual de funcionamento, e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorram dentro de um mesmo exercício.

Parágrafo Único - O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos característicos:

- I** - O ramo da atividade econômica;
- II** - A identificação do local, compreendendo:
Tipo e nome do logradouro,
Número (obrigatório) e complemento, se for o caso,

- c) Bairro ou distrito;
- d) inscrição no cadastro imobiliário, quando urbano;
- III** - O número do CNPJ do contribuinte e do CPF do responsável;
- IV** - O número da Inscrição Estadual, quando for o caso;
- V** - Nome ou Razão Social;
- VI** – Restrições;
- VII** - Horário de funcionamento;
- VIII** - Tipo de licença concedida;
- IX** - Número de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas.

Art. 91. Será permitido o funcionamento de estabelecimento, fora do horário legal, por período determinado, mediante prévia licença, em conformidade com as Posturas Municipais, nas seguintes modalidades:

- I** - Antecipação de horário;
- II** - Prorrogação de horário;
- III** - Funcionamento em domingos e feriados.

Parágrafo Único – O pagamento da taxa relativa à licença para funcionamento extraordinário abrangerá qualquer das modalidades referidas no “Caput” deste artigo, ou todas elas em conjunto, conforme o pedido feito pelo sujeito passivo e os limites estabelecidos nas Posturas Municipais.

Art. 92. A Taxa de Licença de Publicidade será devida pela vigilância, controle e fiscalização, exercidos pela Prefeitura Municipal, a que se submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos ou em locais visíveis ou de acesso ao público, nos termos do regulamento.

§ 1º A licença para publicidade será válida pelo período constante no alvará.

§ 2º Não se considera publicidade, expressões de indicação, tais como: tabuletas indicativas de sítios, granjas, fazendas, hospitais, ambulatórios, pronto-socorros; nos locais de construção, as placas indicativas dos nomes dos engenheiros, firmas e arquitetos responsáveis pelo projeto ou pela execução de obra pública ou particular.

Art. 93. São sujeitas à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para execução de obras, a construção, reconstrução, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de quaisquer edificações, bem como os muros e o arruamento ou o loteamento de terrenos.

Parágrafo Único - A licença somente será concedida mediante prévia aprovação das respectivas plantas ou projetos, conforme o disposto no Código de Obras Municipal.

Art. 94. O abate de animais destinado ao consumo público quando não for feito em Matadouro Municipal, somente será permitido mediante licença da Prefeitura, segundo o disposto nas Posturas Municipais.

Parágrafo Único - A arrecadação da Taxa de que trata este Artigo será feita no ato da concessão da respectiva licença, ou relativamente a animais cujo abate tenha ocorrido em outro Município, no ato da reinspeção sanitária para distribuição local.

Art. 95. A Taxa por ocupação de vias e logradouros públicos tem como fato gerador a utilização de espaços nos mesmos, com finalidade comercial ou de prestação de serviços, com a utilização de barracas, quiosques, reboques, trailers, postes, bancas ou quaisquer tipos de veículos.

Parágrafo Único - A utilização somente será permitida quando não contrariar o disposto nas Posturas Municipais.

Art. 96. A Taxa de licença para espetáculos e congêneres tem como fato gerador a inspeção e o controle de apresentações públicas, com relação a segurança, higiene e bem estar público, em conformidade com o disposto nas Posturas Municipais.

Parágrafo Único - A licença será concedida previamente à realização do evento e somente será válida pelo período constante em Alvará.

Art. 97. A Taxa de licença para o exercício de atividade ambulante tem como fato gerador a fiscalização e a ordenação dos espaços ocupados por ambulantes em vias e logradouros públicos, em relação a higiene, segurança e bem estar públicos, conforme disposto nas Posturas Municipais.

Parágrafo Único - A licença será concedida previamente ao exercício da atividade e somente será válida para os locais determinados e pelo período constante em Alvará.

Art. 98. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício de atividades ou na prática de atos sujeitos ao Poder de Polícia Administrativa do Município.

Seção II

Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 99. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante a aplicação da alíquota constante nas tabelas anexas a esta Lei.

Art. 100. Em estabelecimento que explore atividades diversas, pelo mesmo contribuinte, em local sem delimitação de espaço físico entre estas, incidirá a Taxa sobre a atividade de maior alíquota, acrescida de 30% (trinta por cento), para cada uma das demais.

Art. 101. As atividades múltiplas, exercidas por mais de um contribuinte, sem delimitação de espaço, num mesmo estabelecimento, estarão sujeitas ao licenciamento individual e ao pagamento isolado e integral da Taxa, em relação a cada atividade.

Art. 102. A Taxa de licença para Publicidade será cobrada com seu valor duplicado nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de anúncio de bebidas alcoólicas ou cigarros;

II - Quando se tratar de anúncio redigido em língua estrangeira.

Seção III

Lançamento

Art. 103. A Taxa de Licença será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, pelos dados existentes no Cadastro, complementados, se necessário, por outros constatados no local.

§ 1º A Taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou quando se constatar o funcionamento de atividade a ela sujeita, sem prejuízo de demais penalidades e obrigações.

§ 2º O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou do ramo de atividade ou alterações físicas do estabelecimento.

Seção IV

Arrecadação

Art. 104. A Taxa de Licença, em todas as modalidades do art. 87, será arrecadada antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao Poder de Polícia Administrativa do Município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte, observando-se os prazos estabelecidos neste Código.

§ 1º Poderá ser autorizado o parcelamento da Taxa de Licença, nos termos do Regulamento, quando seu valor for superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º A Taxa, quando sujeita ao pagamento anual, poderá ser cobrada proporcionalmente ao restante dos meses do ano em curso, quando se tratar de atividade que tenha seu funcionamento iniciado após 30 de junho.

Seção V

Isenções

Art. 105. São isentos do pagamento de Taxas de Licença:

I - Os vendedores ambulantes de jornais e revistas;

II - Os engraxates ambulantes;

III - Os vendedores de artesanato, que não se utilizem de mão de obra de terceiros, tanto na manufatura, quanto na comercialização e que sejam residentes no Município;

IV - A construção de muros, desde que não sejam de arrimo;

V - As construções provisórias, destinadas a guarda de material e ferramentas, quando no local de obras já licenciadas;

VI - A construção de passeios públicos;

VII - Pequenos reparos e serviços de limpeza e pintura, no interior ou exterior das edificações, desde que não alterem a construção e dispensem o uso de andaimes;

VIII - Obras de substituição de telhas, calhas, manilhas, vidros, portas, janelas, caixas d'água, encanamentos, piso, forro, revestimento interno ou externo, peças de sanitários, instalação elétrica, desde que não alterem o projeto original e que não se realizem em imóveis tombados pelo patrimônio artístico, histórico ou cultural;

IX - As associações de classe, religiosas, esportivas, educacionais, assistenciais e beneficentes, desde que sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública pelo Município;

X - As diversões públicas com entrada gratuita;

XI - Os anúncios, sonoros ou escritos, relativos a propaganda eleitoral e política, atividade sindical, culto religioso, campanhas de utilidade pública, festividades populares, competições desportivas e atividades das administrações públicas;

XII - Os ambulantes portadores de deficiência física ou mental.

TÍTULO III

DAS CONTRIBUIÇÕES

Capítulo I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I

Hipóteses de Incidência

Art. 106. A hipótese de incidência da contribuição de melhoria é o benefício recebido por imóvel, em razão de obra pública.

Seção II

Sujeito Passivo

Art. 107. Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil, ou o possuidor a qualquer título, do imóvel beneficiado.

Seção III

Base de Cálculo

Art. 108. A contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada.

Parágrafo Único – Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas relativas a estudo, projeto, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive os prêmios de reembolso e outras despesas de praxe em financiamento ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época de lançamento.

Seção IV

Lançamento

Art. 109. Concluída a obra ou etapa e ouvida previamente a Comissão Municipal para tal fim nomeada, o Executivo publicará relatório contendo:

I - Relação dos imóveis beneficiados pela obra;

II - Parcela da despesa total a ser custeada pelo tributo, levando-se em conta os imóveis do Município e suas autarquias;

III - Forma e prazo de pagamento.

Art. 110. O lançamento será efetuado após a conclusão da obra ou etapa.

§ 1º A parcela da despesa total da obra a ser custeada pelo tributo será rateada entre os imóveis beneficiados, na proporção do valor venal de cada imóvel.

§ 2º Quando se tratar de obras realizadas por etapa, o tributo poderá ser lançado em relação aos imóveis efetivamente beneficiados em cada etapa.

Art. 111. O montante anual da Contribuição de Melhoria, atualizado à época do pagamento, ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel, apurado administrativamente.

Art. 112. O lançamento será procedido em nome do contribuinte, sendo que, quando se tratar de condomínio, observar-se-á o seguinte:

I - Quando pró-indiviso, em nome de qualquer um dos titulares de domínio útil, possuidores ou co-proprietários;

II - Quando pró-diviso, em nome do titular do domínio útil, do possuidor ou proprietário da unidade autônoma.

Seção V

Pagamento

Art. 113. O tributo será pago de uma vez ou parceladamente, a critério do Executivo, conforme regulamento.

Capítulo II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 114. O serviço custeado pela Contribuição da Iluminação Pública compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Seção I

Fato Gerador

Art. 115. É fato gerador da Contribuição da Iluminação Pública o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município, bem como o fornecimento de iluminação em vias e logradouros públicos.

Seção II

Sujeito Passivo

Art. 116. Sujeito passivo da Contribuição da Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município e os não consumidores, mas proprietários, titulares do domínio ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em logradouro servido de iluminação pública.

Seção III

Base de Cálculo e Valores

Art. 117. O valor da contribuição é diferenciado conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h, conforme a tabela do anexo XVII.

Art. 118. Os valores constantes da tabela XVII serão revistos na mesma época e no mesmo índice de atualização da tarifa de energia elétrica autorizado pelo órgão governamental competente e praticado pela Concessionária local.

Seção IV

Lançamento e Arrecadação

Art. 119. A Contribuição da Iluminação Pública será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º O Município conveniará ou contratará com a concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 2º O convênio ou contrato a que se refere o “caput” deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supra citados.

§ 3º O montante devido e não pago da Contribuição da Iluminação Pública a que se refere o “caput” deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 dias após à verificação da inadimplência.

§ 4º Servirá como título hábil para inscrição:

I - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que tenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;

II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

Art. 120. A arrecadação da Contribuição da Iluminação Pública dos contribuintes não consumidores de energia elétrica, mas situados em logradouros servidos de iluminação pública será feita diretamente pelo Município, em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no valor da contribuição fixada no Anexo XVII para a faixa de consumo residencial de 0 a 30 Kws por metro linear de testada por ano.

Artigo com redação alterada pela Lei Complementar nº 039/2013, de 24/09/2013.

Seção V

Penalidades

Art. 121. O não pagamento da Contribuição de Iluminação Pública no prazo determinado, implicará em imposição de multas e cobrança de juros de mora, calculados sobre seu valor atualizado, de acordo com o seguinte:

I - 2% (dois por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 4% (quatro por cento) quando o pagamento for efetuado entre 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III - 6% (seis por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) ou mais dias, do vencimento;

IV - Juros de mora à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento.

Seção VI

Outras Disposições

Art. 122. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Fazenda Municipal.

Art. 123. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prestação de contas junto à Câmara Municipal através de remessa de cópia das faturas de consumo de energia elétrica de todos os prédios públicos (próprios e alugados), áreas públicas iluminadas, bem como a relação de todos os investimentos realizados nas redes de energia elétrica, citando endereço e valor pago a cada orçamento.

LIVRO SEGUNDO

PARTE GERAL

TÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

Capítulo I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 124. A expressão “Legislação Tributária” compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 125. São normas complementares das leis e dos decretos:

I - Os atos normativos das autoridades administrativas;

II - As decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativas do Município;

III - As práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - Os convênios celebrados pelo Município com órgão da administração federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Único – A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

Art. 126. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - Os atos normativos, tratados no art. 125, inciso I, na data da sua publicação;

II - As decisões, tratadas no art 125, inciso II, quanto a seus efeitos normativos, trinta dias após sua publicação;

III - Os convênios, tratados no art 125, inciso IV, nas datas neles previstas.

Art. 127. Na ausência de disposição expressa, a autoridade fiscal, em relação à Legislação Tributária, utilizará, sucessivamente, na seguinte ordem:

I - A analogia;

II - Os princípios gerais de direito tributário;

III - Os princípios gerais de direito público;

IV - A equidade.

§ 1º O emprego na analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em Lei.

§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do tributo devido.

Art. 128. Interpreta-se literalmente a Legislação Tributária que disponha sobre:

I - Suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - Outorga de isenção;

III - Dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Capítulo I

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 129. A obrigação tributária é principal e acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorrente da legislação tributária, tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou fiscalização dos tributos.

§ 3º A simples inobservância de obrigação acessória, converte-a em obrigação principal, em relação à penalidade pecuniária.

Capítulo II

DO SUJEITO PASSIVO

Seção I

Sujeito Passivo

Art. 130. Sujeito Passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento do tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo Único - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em Lei.

Art. 131. Sujeito Passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituem o seu objeto.

Seção II

Solidariedade

Art. 132. São solidariamente obrigados:

I - As pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse comum na situação, que constitua fato gerador da obrigação principal;

II - A pessoa jurídica de direito privado, resultante de fusão, transformação ou incorporação, pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;

III - A pessoa física ou jurídica de direito privado, adquirente de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, continuando a exploração deste, sob a mesma razão social ou não, ou sob firma individual, pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato;

Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

IV - Todos aqueles que, mediante conluio, colaborarem para a sonegação de tributos devidos ao Município.

Parágrafo Único - O disposto no inciso II aplica-se à extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, continue a exploração da respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Seção III

Capacidade Tributária

Art. 133. A capacidade tributária passiva independe:

I - Da capacidade civil das pessoas naturais;

II - De achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades comerciais, civis, ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - De estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV

Domicílio Tributário

Art. 134. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, considera-se como tal:

I - Tratando-se de pessoa física, a sua residência ou sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o lugar da sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - Tratando-se de pessoa jurídica de direito público, qualquer de suas repartições no Município.

Art. 135. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos do artigo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

Art. 136. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do art. 134.

Art. 137. O domicílio fiscal será sempre consignado nos documentos e papéis dirigidos às repartições fiscais.

Art. 138. Os contribuintes comunicarão à repartição competente a mudança de domicílio, no prazo do Regulamento.

Capítulo III

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 139. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, domínio útil ou a posse de imóveis, bem como as taxas de prestação de serviços e contribuições de melhoria, relativas a estes imóveis, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título prova de sua quitação.

Art. 140. São pessoalmente responsáveis:

I - O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, quando não haja, no instrumento respectivo, a prova de quitação de tributos;

II - O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade no montante do quinhão do legado ou da meação;

III - O espólio, pelos tributos devidos pelo “De Cujus” até a data da abertura da sucessão.

Art. 141. Salvo disposição legal em contrário, a responsabilidade por infrações à Legislação Tributária independe da intenção do agente ou responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 142. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito do valor, arbitrado pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo Único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo, ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Capítulo I

DO LANÇAMENTO

Art. 143. O crédito Tributário regularmente constituído, somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da Lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 144. Compete privativamente à autoridade administrativa, constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Art. 145. Quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento, sem prévio exame da autoridade administrativa, o lançamento opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade exercida pelo obrigado, a homologa.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador, sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 146. O lançamento efetuar-se-á com base nos dados constantes do Cadastro Fiscal e nas declarações apresentadas pelos contribuintes, na forma e época estabelecidas nesta Lei e em Regulamento.

Art. 147. Com o fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes ou responsáveis e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

I - Exigir a qualquer tempo a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fato gerador da obrigação tributária;

II - Fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens que constituam matéria tributária;

III - Exigir informações e comunicações escritas ou verbais;

IV - Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Fazenda Municipal;

V - Requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive de inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos objetos e livros dos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo Único - Nos casos a que se refere o inciso V, os funcionários lavrarão termo de diligência, do qual constarão especificadamente os elementos examinados.

Art. 148. É facultado aos prepostos da fiscalização o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer sonegação cujo montante não se possa conhecer exatamente.

Art. 149. Do lançamento efetuado pela Administração, será notificado o contribuinte, em seu domicílio tributário.

§ 1º Quando o Município permitir que o contribuinte eleja domicílio tributário fora de seu território, a notificação far-se-á por via postal registrada com aviso de recebimento (AR).

§ 2º A notificação far-se-á por edital, na impossibilidade de localização do contribuinte, ou na recusa de seu recebimento.

Art. 150. O sujeito passivo terá vinte dias, contados do recebimento da notificação, para impugnar o lançamento ou pagar o tributo devido.

Art. 151. A notificação de lançamento conterá:

- I** - O nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;
- II** - A denominação do tributo e o exercício a que se refere;
- III** - O valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;
- IV** - O prazo para recolhimento ou impugnação;
- V** - O comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.

Art. 152. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedida a revisão e retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.

Art. 153. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

- I** - Impugnação do sujeito passivo;
- II** - Recurso de ofício;
- III** - Iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo anterior.

Capítulo II

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 154. A concessão de moratória será objeto de lei especial atendidos os requisitos do Código Tributário Nacional.

Art. 155. Suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data de sua efetivação ou de sua consignação judicial, o depósito do montante integral da obrigação tributária.

Art. 156. A impugnação apresentada pelo sujeito passivo, bem como a concessão de medida liminar em mandato de segurança, suspendem a exigibilidade do crédito tributário, independentemente de prévio depósito.

Parágrafo Único - Os efeitos suspensivos cessam pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte ao sujeito passivo e pela cassação da medida liminar concedida em mandato de segurança.

Art. 157. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela conseqüentes.

Capítulo III

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 158. Extinguem o crédito tributário:

- I** - O pagamento;
- II** - A compensação;
- III** - A transação;
- IV** - A remissão
- V** - A prescrição e a decadência;
- VI** - A conversão de depósito em renda;
- VII** - O pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no Art. 145 e seu parágrafo único;
- VIII** - A consignação em pagamento, nos termos do art. 162;
- IX** - A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
- X** - A decisão judicial passada em julgado.

Art. 159. Todo pagamento de tributo deverá ser efetuado em órgão arrecadador municipal ou estabelecimento de crédito autorizado pela administração, na forma do Regulamento e no prazo estipulado.

Art. 160. Os créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados, segundo os índices oficiais de correção monetária, acrescidos de juros de mora, seja qual for o motivo determinado da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária.

Parágrafo Único - Os juros de mora incidirão sobre os tributos a partir do dia seguinte ao do vencimento e à razão de 1,0% (um por cento) ao mês calendário, ou fração e serão calculados sobre o valor corrigido do débito.

Art. 161. O Poder Executivo poderá estabelecer descontos pela antecipação de pagamento, nas condições estabelecidas através de decreto.

Art. 162. A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

- I** - De recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo, de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
- II** - De subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
- III** - De exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º Julgada procedente a consignação, o, pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda

§ 2º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 163. O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo ou demais créditos tributários, nos seguintes casos:

- I** - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou em valor maior que o devido, em face da legislação tributária ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
- II** - Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiros, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

§ 2º A restituição total ou parcial dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se os acréscimos referentes a infração de caráter formal.

Art. 164. O direito de pleitear a restituição do tributo extingue-se com o decurso do prazo de (cinco) anos, contados:

I - Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 163, da data de extinção do crédito tributário;

II - Na hipótese do inciso III do art. 163, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 165. Prescreve em 2(dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo Único – O prazo de prescrição interrompe-se pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Art.166. O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões legais da pretensão.

§ 1º A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão que se tenha tornado definitiva na esfera administrativa, favorável ao contribuinte.

§ 2º A não restituição, no prazo definido, implicará em atualização monetária, segundo os índices oficiais de correção, acrescida de juros de 1,0 (hum) por cento ao mês ou fração.

Art. 167. Após decisão irrecorrível favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas de ofício ao impugnante as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na repartição fiscal para efeito de discussão.

Art. 168. Ficam o Executivo Municipal autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, nas condições e sob garantias estipuladas em cada caso.

Parágrafo único - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, seu montante será reduzido em um por cento ao mês ou fração, em função do juro que decorreria entre a data compensação e a do vencimento.

Art. 169. Fica o Executivo Municipal autorizado a, sob condições e garantias especiais, transacionar com o sujeito passivo da obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, terminar litígio e extinguir o crédito tributário, resguardados os interesses municipais.

Art. 170. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - A situação econômica do sujeito passivo;

II - Ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - Ao fato de ser a importância do crédito tributário inferior a R\$ 10,00;

IV - As considerações de equidade relativamente às características pessoais ou materiais do caso;

V - As condições peculiares de determinadas regiões do território municipal.

Parágrafo único - A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 171. O direito da Fazenda Pública constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:

I - Da data em que tenha sido notificada ao sujeito passivo qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento;

II - Do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o lançamento deveria Ter sido efetuado;

III - Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Art. 172 . A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

§ 1º A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal feita ao devedor;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2º A prescrição se suspende:

I - durante o prazo de concessão de moratória até sua revogação, em consequência de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiros em benefício daquele;

II - durante o prazo de concessão da remissão até sua revogação, em consequência de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiros em benefício daquele;

III - A partir da inscrição do débito em Dívida Ativa, por cento e oitenta dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

Art. 173. A autoridade municipal, independentemente de cargo, função, vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela decadência ou prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, ou que tenham ocorrido por sua omissão.

Parágrafo único – Caberá à autoridade municipal, enquadrada nas hipóteses previstas no caput deste artigo, indenizar o Município pelos respectivos valores, devidamente atualizados monetariamente.

Art. 174. São também causas de extinção do crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial da qual não caiba mais recurso a instância superior.

Capítulo IV DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 175. Excluem o crédito tributário:

- I** - A isenção;
- II** - A anistia.

Parágrafo único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Art. 176. A isenção é a dispensa do pagamento de tributo e somente será prevista em Lei.

Art. 177. A isenção será concedida expressamente para determinado tributo, com especificação das condições a que deve se submeter o sujeito passivo e, salvo disposição em contrário, não é extensiva:

- I** - As taxas e a contribuição de melhoria;
- II** - Aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 178. A isenção pode ser concedida:

- I** - Em caráter geral, embora sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada região do Município, devido a suas peculiaridades;
- II** - Em caráter individual, por despacho administrativo, em requerimento no qual o interessado prove preencher os requisitos e cumprir as condições legais previstas para a sua concessão.

§ 1º Tratando-se de tributos lançados por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cassando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 179. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a concede, excetuando-se os atos que a Lei qualifica como crime, contravenção ou conluio ou aqueles praticados com dolo, fraude, ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele.

Art. 180. A anistia pode ser concedida:

- I** - Em caráter geral;
- II** - Limitadamente;
- A** - As infrações à legislação, em relação a determinado tributo;
- B** - As infrações punidas pecuniariamente, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza, até determinado montante.
- C** - A determinadas regiões do território municipal, em função de condições peculiares a estas;
- D** - Sob condição do pagamento do tributo no prazo nela fixado, ou cuja fixação seja por ela atribuída à autoridade administrativa.

§ 1º Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na Lei para a sua concessão.

§ 2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele.

Capítulo V DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 181. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em Lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a Lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 182. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.

Art. 183. Salvo quando expressamente autorizado por Lei, nenhum departamento da administração pública municipal, ou de suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Capítulo I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 184. Compete à Administração Fazendária Municipal, por seus órgãos e agentes especializados, a fiscalização do cumprimento das normas da Legislação Tributária.

Art. 185. Para os efeitos da Legislação Tributária, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco Municipal de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos e feitos comerciais ou fiscais, dos contribuintes e responsáveis pela obrigação tributária, ou da obrigação destes de exibí-los.

Parágrafo único - Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 186. A autoridade da fiscalização municipal que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma e prazos deste Código e do Regulamento.

Parágrafo único - Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em livro fiscal, extraindo-se cópia para anexação ao processo; quando não lavrados em livro, entregar-se à cópia autenticada à pessoa sob fiscalização.

Art. 187. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

- I** - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
- II** - Os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;
- III** - As empresas de administração de bens;
- IV** - Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
- V** - Os inventariantes;
- VI** - Os síndicos, comissários e liquidatários;
- VII** - Quaisquer outras entidades ou pessoas que a Lei designe.

Parágrafo único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo, em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 188. Sem prejuízo do disposto na Legislação Criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de suas atividades.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto neste artigo, unicamente, os casos previstos no artigo seguinte e os de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da Justiça.

Art. 189. Os agentes da administração fiscal do Município poderão requisitar auxílio policial federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure crime ou contravenção.

Art. 190. O procedimento fiscal tem início com:

- I** - O primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;
- II** - A apreensão de bens, documentos ou livros.

§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º Iniciado o procedimento fiscal, os agentes fazendários terão 30 (trinta) dias para concluí-los, salvo quando o contribuinte esteja submetido a regime especial de fiscalização.

Art. 191. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas a cumprimento de obrigações tributárias, inclusive aquelas imunes ou isentas.

Capítulo II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I Processo Fiscal

Art. 192. A administração Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do período de que dispõe o sujeito passivo para impugnação, para a prática dos atos processuais na esfera administrativa, relativos à exigência de créditos tributários.

Art. 193. Os atos e termos processuais conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 194. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único – Os prazos, tratados neste artigo, só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal, no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 195. A exigência do crédito tributário e as ações ou omissões do sujeito passivo que contrariem a legislação tributária, serão formalizadas em auto de infração distinto para cada tributo.

Parágrafo único - Quando mais de uma infração a legislação de um tributo decorrer do mesmo fato e a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de convicção, a exigência será formalizada em um só instrumento, no local da verificação da falta, e alcançará todas as infrações e infratores.

Art. 196. O auto de infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I - A qualificação do autuado;

II - O local, a data e a hora da lavratura;

III - A descrição do fato;

IV - A disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V - A determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - A assinatura do autuante e a indicação e a indicação de seu cargo, função e o número de matrícula.

Art. 197. As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que no mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§ 1º Havendo reformulação ou alteração do auto de infração, será devolvido ao contribuintes autuado o prazo de defesa.

§ 2º A assinatura do autuado poderá ser aposta no auto, simplesmente ou sob protesto e, em nenhuma hipótese, implicará em confissão da falta arduida, nem sua recusa agravará a infração ou anulará o auto.

Art. 198. Após a lavratura do auto, o autuante inscreverá, em livro fiscal do contribuinte, termo do qual deverá constar relato do fato, da infração verificada, a menção especificada dos documentos apreendidos, em modo a possibilitar a reconstituição do processo.

Art. 199. Lavrado o auto, os autuantes terão quarenta e oito horas, improrrogáveis, para entregar cópia do mesmo ao órgão arrecador.

Art. 200. Considera-se intimado o contribuinte:

I - na data da ciência aposta no auto ou da declaração de quem tiver feito a intimação, se pessoal;

II - Na data do recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, quinze dias após a entrega da intimação à agência postal-telegráfica;

III - Trinta dias após a publicação ou afixação do edital, se este for o meio utilizado.

Art. 201. Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva lavratura, o valor das multas será reduzido de 50% (cinquenta por cento) e o procedimento administrativo tributário ficará extinto.

Art. 202. Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem prévio despacho da autoridade administrativa.

Art. 203. Poderão ser apreendidos bens móveis, livros, documentos e mercadorias, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária, ou houver suspeitas de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 204. A apreensão será objeto de lavratura de termo próprio, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, com indicação do lugar onde ficarem depositados e o nome do depositário, se for o caso, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte e descrição clara e precisa do fato e a indicação das disposições legais.

Art. 205. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e contra depósito da quantia exigida, se for o caso.

Art. 206. Os documentos apreendidos poderão ser devolvidos a requerimento do autuado, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a este fim.

Art. 207. O servidor que verificar a ocorrência de infração a legislação a legislação tributária municipal e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 208. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento administrativo tributário.

Art. 209. A impugnação mencionará:

I - A autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - A qualificação do impugnante;

III - Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - As diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 210. O sujeito passivo poderá, conformando-se com parte dos termos da autuação, recolher os valores relativos a essa parte ou cumprir o que for determinado pela autoridade fiscal, contestando o restante.

Art. 211. Anexada a defesa, será o processo encaminhando ao funcionário autuante, ou outro servidor designado para que, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis a critério do titular da Fazenda Municipal, se manifeste sobre as razões oferecidas.

Art. 212. A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias fixando-lhes prazo e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 1º A autoridade administrativa designará agente da Fazenda Pública Municipal e/ou perito devidamente qualificado para a realização das diligências.

§ 2º O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante, e as alegações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 213. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência de créditos tributários do Município, será declarada a revelia e permanecerá o processo no órgão preparador pelo prazo de 30 (trinta) dias, para cobrança amigável do crédito, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 233.

Parágrafo único - Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, órgão fazendário municipal declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo a autoridade competente para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Art. 214. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 215. O julgamento do processo compete:

I - Em primeira instância, aos Auditores Fiscais do Município, ou, na falta destes, ao Secretário de Finanças ou Fazenda Municipal;

II - Em Segunda instância, aos conselhos de Tributos ou contribuintes do Município, ou, na falta destes, ao Prefeito Municipal.

Seção II

Julgamento em Primeira Instância

Art. 216. O processo será julgado no prazo de trinta dias, a partir de sua entrada no órgão incumbido do julgamento.

Art. 217. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

Art. 218. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.

§ 1º A autoridade municipal dará ciência da decisão ao sujeito passivo intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Não sendo proferida a decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a impugnação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

Art. 219. Da decisão caberá recurso voluntário do sujeito passivo, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes a ciência da mesma.

Art. 220. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão:

I - Exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo ou de multa de valor originário, superior a R\$ 100,00 (cem reais);

II - For contrária, no todo ou em parte, ao Município.

Seção III

Julgamento em Segunda Instância

Art. 221. O julgamento pelo órgão de Segunda instância far-se-á nos termos de seu regimento interno e/ou do Regulamento, quando couber ao Prefeito.

§ 1º O órgão competente dará ciência ao sujeito passivo da decisão de Segunda Instância, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - Der provimento a recurso de ofício;

II - Negar provimento, total ou parcial, a recurso voluntário.

Art. 222. A decisão na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando-se, para ciência do despacho, as modalidades previstas para primeira instância.

Parágrafo único - Decorrido o prazo definido neste artigo, sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir dessa data.

Art. 223. Da decisão de última instância administrativa será dada ciência com intimação, para que o sujeito passivo a cumpra, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 224. São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

Art. 225. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre a autoridade preparadora exonerá-lo, de ofício, dos agravantes decorrentes do litígio.

Seção IV

Processo Da Consulta

Art. 226. Ao sujeito passivo é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que antes de ação fiscal e segundo esta Lei e Regulamento.

Art. 227. A consulta será dirigida ao titular da Fazenda Municipal, com apresentação clara e precisa do caso concreto e dos elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída com documentação necessária.

Art. 228. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo, relativamente a espécie consultada, a partir da consulta até o 30º (trigésimo) dia subsequente a data da ciência de decisão de primeira ou Segunda instância, consideradas definitivas.

Art. 229. A resposta a consulta será respeitada pela administração, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Art. 230. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo da cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Parágrafo único – O consulente poderá evitar a oneração do débito, por multa, juros de mora e atualização monetária, efetuando o pagamento ou o prévio depósito administrativo da importância, que, se indevida, será restituída em trinta dias, contados da notificação ao consulente.

Art. 231. A autoridade administrativa dará resposta a consulta, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - Do despacho proferido em processo de consulta, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações.

Capítulo III DA DÍVIDA ATIVA

Art. 232. Constitui Dívida Ativa Municipal a definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, a partir da data de sua inscrição feita pelo órgão competente, para apurar a liquidez e certeza do crédito.

Parágrafo único - A Dívida Ativa Municipal abrange atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos previstos em Lei ou contrato.

Art. 233. A Fazenda Municipal inscreverá em Dívida Ativa os débitos não liquidados no vencimento, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte aquele em que foram cumpridas as formalidades do capítulo II, do Título IV, desta Lei.

Parágrafo único - Se o crédito municipal se encontra em vias de prescrever, a inscrição e demais providências de cobrança judicial serão imediatas, pelo órgão competente fazendário.

Art. 234. Os créditos do Município serão cobrados amigavelmente antes de sua execução, nos termos do art. 213.

Art. 235. A inscrição suspenderá a prescrição para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

Art. 236. A Dívida Ativa Municipal será apurada e inscrita na Procuradoria Jurídica ou no órgão Fazendário competente.

Art. 237. O termo de inscrição de Dívida Ativa deverá conter:

- I** - O nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
- II** - O valor originário da dívida, o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em Lei ou contrato;
- III** - A origem, natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
- IV** - A indicação de estar a dívida sujeita a atualização monetária, o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
- V** - A data e o número da inscrição no Livro da Dívida Ativa;
- IV** - Sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão de dívida conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 2º O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 3º Até a decisão da primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

Art. 238. A omissão de quaisquer requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativos, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 239. O débito inscrito em dívida ativa, a critério do órgão fazendário e respeitado o disposto no art. 160, poderá ser parcelado em até 10 (dez) pagamentos mensais e sucessivos, nos termos do Regulamento.

§ 1º O parcelamento será concedido mediante requerimento do interessado, implicando no reconhecimento da Dívida.

§ 2º O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito.

Capítulo IV DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 240. A prova da quitação dos tributos, quando a Lei exigir, será feita por certidão negativa, expedida a vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único – A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 241. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo, porventura devido, juros de mora, a atualização monetária, se couber, e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 242. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e os acréscimos legais.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 243. Os valores adotados para o cálculo das taxas e penalidades previstas nesta Lei, no Código de Obras Municipal e no Código de Posturas Municipais serão em moeda corrente e reajustados pelo IGPM.

Art. 244. O Poder Executivo Municipal estabelecerá preços públicos, não submetidos a disciplina jurídica dos tributos, para quaisquer outros serviços cuja natureza não compete a cobrança de taxas.

Art. 245. Consideram-se integradas a presente Lei as Tabelas dos anexos que a acompanha.

Art. 246. Fica instituído do Fator Técnico, conhecido através dos critérios determinados pela administração para atender o disposto e/ou apurados pela Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito se e quando o resultado da aplicação da fórmula for manifestadamente incompatível com o valor de mercado do mesmo imóvel, bem como atingir os interesses sociais, urbanísticos e da administração da municipalidade.

Art. 247. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua aprovação.

Art. 248. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Divinésia – MG, 20 de setembro de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DE PESSOA FÍSICA:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSPF

Taxa de Licença para Localização

Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Sanitária

– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pessoa Física (ISSPF)

Atividades	Percentual sobre a Base de Cálculo
Para as quais é exigido Nível Superior	100%
Para as quais se exige formação de 2º Grau	70%
Para os demais	30%

2) - Taxa de Licença para Localização :

Atividades	Valor em Real (R\$)
Para as quais é exigido Nível Superior	120,00
Para as quais se exige formação de 2º Grau	120,00
Para os demais	120,00

3) - Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Sanitária:

Atividades	Valor em Real (R\$)
Para as quais é exigido Nível Superior	120,00
Para as quais se exige formação de 2º Grau	120,00
Para os demais	120,00

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSPJ

Taxa de Licença para Localização

Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Sanitária

- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pessoa Jurídicas – (ISSPJ):

Atividades	Alíquota
Construção Civil	3%
Diversões Públicas	3%
Instituições financeiras e corretoras de seguros	5%
Demais Atividades	3%

2) - Taxa de Licença para Localização :

Porte	Valor em Real (R\$)
Pequeno porte	120,00
Médio porte	120,00
Grande porte	120,00

3) - Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Sanitária

Porte	Valor em Real (R\$)
Pequeno porte	120,00
Médio porte	120,00
Grande porte	120,00

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

Taxa de Licença para Localização

Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Sanitária

1) - Taxa de Licença para Localização

Porte	Valor em Real (R\$)
Pequeno porte	200,00
Médio porte	200,00
Grande porte	200,00

2) - Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Sanitária

Porte	Valor em Real (R\$)
Pequeno porte	200,00
Médio porte	200,00
Grande porte	200,00

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA

Taxa de Licença para Localização

Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Sanitária

1) - Taxa de Licença para Localização

Porte	Valor em Real (R\$)
Pequeno porte	120,00
Médio porte	120,00
Grande porte	120,00

2) - Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Sanitária

Porte	Valor em Real (R\$)
Pequeno porte	120,00
Médio porte	120,00
Grande porte	120,00

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAREJISTA

Taxa de Licença para Localização

Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Sanitária

1) - Taxa de Licença para Localização

Porte	Valor em Real (R\$)
Pequeno porte	120,00
Médio porte	120,00
Grande porte	120,00

2) - Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Sanitária

Porte	Valor em Real (R\$)
Pequeno porte	120,00
Médio porte	120,00
Grande porte	120,00

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TACA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS ESPECIAL

1 – Antecipação de Horário:

- De Segunda-feira a Sexta-feira:

- 1.1.1 – Licença requerida ao dia: R\$ 20,00
- 1.1.2 – Licença requerida ao ano: R\$ 200,00

– Aos sábados:

- 1.2.1 – Licença requerida ao dia: R\$ 20,00
- 1.2.2 – Licença requerida ao ano: R\$ 200,00

1.3 – Aos domingos, feriados e dias santificados:

- 1.3.1 – Licença requerida ao dia: R\$ 20,00
- 1.3.2 – Licença requerida ao ano: R\$ 200,00

2 – Prorrogação de Horário

2.1 – De Segunda-feira a Sexta-feira:

- 2.1.1 – Licença requerida ao dia: R\$ 30,00
- 2.1.2 – Licença requerida ao ano: R\$ 300,00

2.2 – Aos sábados:

- 2.2.1 – Licença requerida ao dia: R\$ 3,00
- 2.2.2 – Licença requerida ao ano: R\$ 300,00

2.3 – Aos domingos, feriados e dias santificados:

- 2.3.1 – Licença requerida ao dia: R\$ 3,00
- 2.3.2 – Licença requerida ao ano: R\$ 300,00

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Em Real (R\$)

1 – Publicidade escrita: dia mês ano

- Afixada em estabelecimento, em sua parte interna, por anúncio: 1,00 25,00 150,00

1.2 - Afixada em estabelecimento, em sua parte externa, por anúncio: 1,00 25,00 150,00

1.3 - Afixada na parte interna ou externa de veículo de uso público, que não tenha a publicidade como ramo de negócio, por anúncio: 0,50 15,00 50,00

1.4 - Localizada em terrenos, campos, ginásios e estádios desportivos, clubes e similares, ou quaisquer locais públicos, desde que avistada de logradouro público, por anúncio: 1,00 25,00 150,00

- Veiculada com auxílio de aeronaves, por anúncio: 1,00 25,00 150,00

- Publicidade sonora:

2.1 - Fixa: 10,00 150,00 500,00

2.2 - Móvel: 10,00 150,0 500,00

3 - Publicidade em cinemas e teatros: 1,00 25,00 150,00

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

1 - Licenciamento Inicial: Em Real (R\$)

- 1.1 - Construção (exceto galpão e telheiro), por m² 2,50
- 1.2 - Acréscimo (exceto galpão e telheiro), por m² 2,50
- 1.3 - Construção e acréscimo em galpão e telheiro, por m² 2,50
- 1.4 - Demolição, por m² 2,50
- 1.5 - Reforma, não isenta de licenciamento, por m² 2,50
- 1.6 - Arruamento particular, por metro linear 5,00
- 1.7 - Loteamento, por lote 20,00
- 1.8 - Desmembramento e remembramento, por lote, considerando a área remanescente 100,00

2 - Revalidação de Licença para obra licenciada e não iniciada:

2.1 - Construção (exceto galpão e telheiro), por m² 2,50

- 2.2 - Acréscimo (exceto galpão e telheiro), por m² 2,50
- 2.3 - Construção e acréscimo em galpão e telheiro, por m² 2,50
- 2.4 - Demolição, por m² 2,50
- 2.5 - Reforma, não isenta de licenciamento, por m² 2,50
- 2.6 - Arruamento particular, por metro linear 5,00
- 2.7 - Loteamento, por lote 20,00
- 2.8 - Desmembramento e remembramento, por lote, considerando a área remanescente 100,00

- Revalidação de Licença para obra iniciada, não concluída no prazo:

- 3.1 - Construção (exceto galpão e telheiro), por m² 2,50
- 3.2 - Acréscimo (exceto galpão e telheiro), por m² 2,50
- 3.3 - Construção e acréscimo em galpão e telheiro, por m² 2,50
- 3.4 - Demolição, por m² 2,50
- 3.5 - Reforma, não isenta de licenciamento, por m² 2,50
- 3.6 - Arruamento particular, por metro linear 5,00
- 3.7 - Loteamento, desmembramento e remembramento, por lote 20,00
- 3.8 - Desmembramento e remembramento, por lote, considerando a área remanescente 100,00

ANEXO IX

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS

Tipo de animal Em Real (R\$)

- A - bovino ou vacum 7,50
- B - suíno 5,00
- C - ovino 5,00
- D - caprino 5,00
- E - eqüino 7,50
- F - aves 0,50
- G - outros 0,50

ANEXO X

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR PLACAS DE ALUGUEL

Tipo de Ocupação Em Real (R\$)

Ao dia ao mês ao ano

- A - barraca 10,00 50,00 400,00
- B - Trailler ou reboque 10,00 50,00 400,00**
- C - quiosque 10,00 50,00 400,00
- D - banca 10,00 50,00 400,00
- E - automóvel 10,00 50,00 400,00
- F - utilitário 10,00 50,00 400,00
- G - caminhão ou ônibus 10,00 50,00 400,00
- H - carroça ou charrete 10,00 30,00 100,00
- I - poste, por unidade 5,00 10,00 40,00

ANEXO XI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ESPETÁCULOS E CONGÊNERES

Tipo de Espetáculo Em Real (R\$)

ao dia

- a - baile 10,00
- b - circo 10,00
- c - competição de destreza física 10,00
- d - competição desportiva 10,00
- e - corrida de animais 10,00
- f - corrida de veículos motorizados 10,00
- g - exposição / feira / amostra / quermesse 10,00

h - festival 10,00

i - leilão 50,00

j - parque de diversão 10,00

k - show 25,00

l - qualquer outro não especificado 25,00

ANEXO XII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA AMBULANTES

Tipo de Ambulante Em Real (R\$)

ao dia ao mês ao ano

a - carregador 5,00 20,00 40,00

b - vendedor de alimentos “in natura” 5,00 20,00 40,00

c - vendedor de alimentos industrializados 5,00 20,00 40,00

d - vendedor (não alimentos) 5,00 20,00 40,00

e - prestadores de serviço 5,00 20,00 40,00

f - artistas 5,00 20,00 40,00

ANEXO XIII

TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO

Tabela I

Valores de m² de construção por tipo

Tipo	Valor em Real (R\$)
Casa	560,67
Apartamento	708,58
Loja	708,58
Sala	708,58
Galpão	176,60
Telheiro	100,47
Barracão	397,36
Especial	708,58

Tabela II

Fatores corretivos das construções

Item	Fator Corretivo
ALINHAMENTO (ALI)	
Alinhada	0,80
Recuada	1,00
LOCALIZAÇÃO (LOC)	
Frente	1,00
Fundos	0,70
super frente	1,00
super fundo	0,80
sub-solo	0,75
galeria	1,10
POSIÇÃO (POS)	
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Geminada	0,80
Superposta	0,80

Tabela III

Tabela de pontos por tipo de construção

COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO	TIPO DE CONSTRUÇÃO							
	CASA APTO LOJA SALA GALPÃO TELH BARR ESPEC							
ESTRUTURA								
Alvenaria	14	18	15	15	05	09	06	11
Madeira	04	02	01	01	01	05	01	02
Metálica	15	17	15	15	09	13	10	17
Concreto	17	21	19	19	13	12	16	21
COBERTURA								
Précaria/zinco	02	00	00	00	00	06	02	00
Telha amia/com	06	03	03	03	10	14	10	07
Laje	05	02	02	02	06	10	06	05
Telha colonial	10	04	04	04	15	19	15	09
Especial	10	06	06	06	20	25	20	12

PAREDE								
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Alvenaria	08	10	07	07	07	00	08	04
Madeira	05	07	05	04	05	00	06	02
Taipa	02	00	01	01	02	00	03	01
Especial	11	15	10	10	11	00	11	06
FORRO								
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira/esteir	04	03	07	07	02	02	02	05
Gesso/estruque	12	10	12	12	07	15	09	15
Laje	05	07	09	09	05	10	05	12
especial	10	05	07	07	05	05	03	08
VER. EXTERNO								
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco	05	01	07	07	01	00	01	02
Caiçação	09	14	16	16	06	00	02	07
Pintura	14	15	17	17	07	00	04	08
Cerâmica	14	16	18	18	08	00	12	10
Pintura a vista	14	16	18	18	10	00	14	14
Madeira	12	07	11	05	08	00	06	12
Madeira luxo	18	18	20	20	12	00	10	16
Especial	19	19	21	21	16	00	18	19
INST.SANITÁRIA								
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Externa	02	00	01	01	02	02	03	01
Interna simpl.	05	07	05	04	05	05	06	02
Interna luxo	08	10	07	07	07	09	08	04
Mais de uma	11	15	10	10	11	13	11	06

COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO	TIPO DE CONSTRUÇÃO							
	CASA APTO LOJA SALA GALPÃO TELH BARR ESPEC							
INST. ELÉTRICA								
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	03	03	03	03	03	10	03	03
Embutida	08	08	08	08	09	18	07	08
PISO								
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00
Cimento / tijolo	02	04	02	02	05	08	02	03
Cerâmica	06	08	06	06	07	12	05	05
Carpete	10	12	10	10	05	10	03	04
Mat. Plástico	08	10	08	08	11	16	09	07
Taco	10	14	10	10	09	14	07	06
Tábuas	05	16	05	14	13	18	10	08
Especial	15	17	15	15	18	24	13	10
CONSERVAÇÃO								
Ótimo	38	34	39	39	36	34	36	39
Bom	27	25	27	27	27	25	27	27
Regular	18	16	18	18	18	16	18	18
Péssimo	08	08	08	08	08	08	08	08
GARAGEM								
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Separado	10	10	10	10	10	10	10	10
Integrado	20	20	20	20	20	20	20	20
PISCINA								
Sim	30	30	30	30	30	30	30	30
Não	00	00	00	00	00	00	00	00

ANEXO XIV TABELA DE VALORES DE TERRENOS

Tabela I
Fatores corretivos de terrenos

SITUAÇÃO		TOPOGRAFIA		PEDOLOGIA	
Uma frente	1,00	Plano	1,00	Alagado	0,50
Mais de uma frente	1,15	Aclive	0,90	Inundável	0,70
Encravado	0,65	Declive	0,80	Rochoso	0,70
gleba	1,00	irregular	0,70	Arenoso	0,70
				Normal	1,00
				Comb dos dem	0,80

Tabela II

Fator corretivo de gleba

até 1.500m².....tributação normal

_ até 1.501m² a 2.000m².....5% de redução

de 2.001m² a 3.000m².....10% de redução

- acima de 3.001m².....15% de redução

ANEXO XV

FRAÇÕES IDEAIS

Fração Ideal de Terreno:

$$\text{Fiter} = \frac{\text{At} \times \text{Ac}}{\text{Atc Onde,}}$$

Atc Onde,

Fiter = fração ideal de terreno

At = Área do terreno

Ac = Área construída da unidade

ATC = Área total construída

Fração Ideal de Testada:

$$\text{Fites} = \frac{\text{Te} \times \text{Ac}}{\text{Atc Onde,}}$$

Atc Onde,

Fites = Fração ideal de testada

Te = Testada total do imóvel

Ac = Área construída da unidade

ATC = Área total construída

ANEXO XVI

TABELA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENO POR LOCALIZAÇÃO

Faixa 1	R\$ 300,00
Faixa 2	R\$ 275,00
Faixa 3	R\$ 250,00
Faixa 4	R\$ 215,00
Faixa 5	R\$ 190,00
Faixa 6	R\$ 160,00
Faixa 7	R\$ 150,00
Faixa 8.....	R\$ 90,00
Faixa9.....	R\$ 54,00
Faixa10.....	R\$ 35,00

ANEXO XVII

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classe	Consumo em kwh	Taxa (R\$)
Residencial		
	0 a 30	8,00
	31 a 60	10,00
	61 a 100	12,00
	101 a 300	14,00
	301 a 500	16,00
	> 500	18,00
Industrial		
	0 a 30	10,00
	31 a 60	12,00
	61 a 100	14,00
	101 a 300	25,00
	301 a 500	40,00
	> 500	50,00
Comercial		
	0 a 30	10,00
	31 a 60	12,00
	61 a 100	14,00
	101 a 300	16,00
	301 a 500	20,00
	> 500	25,00

TABELA XVIII

QUADRO DE VALORES IMOBILIÁRIOS POR HECTARE PARA CÁLCULO DO ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

DISTÂNCIA	ATÉ 5 KM	DE 5 A 10 KM	ACIMA DE 10 KM
ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
ÓTIMO	R\$ 18.464,33	R\$ 15.386,94	R\$ 13.848,26
BOM	R\$ 15.386,94	R\$ 12.309,55	R\$ 10.770,85
REGULAR	R\$ 10.770,85	R\$ 7.693,46	R\$ 6.154,78
PESSIMO	R\$ 7.693,46	R\$ 4.616,09	R\$ 4.616,09

Observações:

ha (equitare)
3 equitares = 1 alqueire
1 alqueire = 40 litros de terra
1 litro de terra = 605,00 m2
1 alqueire = 40 x 605,00 = 24.200,00 m2 (alqueire nortista)
1 hectare = 10.000 m2
1 alqueire de 80x80 = 2,2x2,2 = 30.976 m2 (MG)
1 alqueire de 100x100 = 2,20x2,20 = 48.400 m2

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:FF1BE95F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 055/2017**

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRA-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resolução 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Vencimento	Após
ADILSON DE SOUSA	AG02091946	OQE1640	09/08/2017	10:14:03	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 338	7625 / 1	234,78	293,47	
ADRIANE CARNEIRO AMARAL	AG02092662	OQH8147	31/07/2017	15:33:20	Avenida Primeiro De Junho 318	5541 / 2	156,18	195,23	
ALENCAR FERREIRA MENDES	AG01860593	OWY5440	14/08/2017	15:06:54	Avenida Getulio Vargas 1050	7633 / 2	234,78	293,47	
ALEX SANDRO MARTINS	AG02092998	COF1527	28/07/2017	10:08:22	Rua Castro Alves 1710	7633 / 1	234,78	293,47	
ALEX SANDRO TELES DE SIQUEIRA	AG01861457	OHJ9495	31/07/2017	11:45:56	Rua Pernambuco 1210	5541 / 1	156,18	195,23	
ALEXANDRE VELOSO TAVARES	AG01860548	EFA6771	27/07/2017	18:13:49	Rua Minas Gerais 900	7366 / 2	104,13	130,16	
ALVARO JOSE ESPINDOLA	AG01862001	PWM1698	27/07/2017	16:15:54	Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23	
ANA CAROLINA GONCALVES OLIVEIRA	AG01861667	NYD6723	27/07/2017	16:51:17	Rua Sergipe Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16	
ANDREARA EFIGENIA LEAO SERELO	AG01862006	HAO2282	28/07/2017	13:51:36	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0	104,13	130,16	
ANTONIA LUIZA JAQUES	AG01801160	OQS5845	14/07/2017	13:00:00	Rua Itapeccerica 05	6050 / 1	234,78	293,47	
ANTONIO MARCOS DE SOUZA	AG01862004	GZK7173	28/07/2017	12:21:53	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16	
AUGUSTO ANELITO DE SOUSA	AG01861668	GYW7754	28/07/2017	10:28:58	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23	
BANCO FINASA BMC S A	AG02092661	HIP0705	28/07/2017	14:32:42	Avenida Dolores De A Rabelo 613	7366 / 2	104,13	130,16	
BANCO ITAULEASING SA	AG01860451	GVJ3680	28/07/2017	15:00:53	Rua Goias 1358	7633 / 2	234,78	293,47	
BRENO HENRIQUE R. DE OLIVEIRA	AG01862101	HDM1223	31/07/2017	08:25:39	Rua Amazonas 131	7633 / 1	234,78	293,47	
BRIPECAS COMERCIO DE PECAS EIREL	AG01861813	PVD1988	28/07/2017	15:20:57	Rua Goias Com Espirito Santo Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47	
BRUNO ANDRADE	AG01861675	OLU3232	28/07/2017	14:05:38	Avenida 7 De Setembro 1078	7633 / 2	234,78	293,47	
BRUNO CESAR GONZAGA	AG01862005	LRM3152	28/07/2017	12:27:31	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16	
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AG01861452	PZO5460	28/07/2017	16:12:42	Rua Rio Grande Do Sul 834	7633 / 1	234,78	293,47	
CARLA CHRISTINA IMENES DE MORAIS	AG01860462	PXJ8288	31/07/2017	10:02:42	Avenida Primeiro De Junho 544	5541 / 4	156,18	195,23	
CARLOS ALBERTO FONTES	AG01860792	JHD1718	29/07/2017	10:15:49	Rua Goias 361	7366 / 2	104,13	130,16	
CARLOS EDUARDO GONTIJO	AG01861456	HKB2193	31/07/2017	11:43:07	Rua Pernambuco 1210	5541 / 1	156,18	195,23	
CASSIO GIOVANI LIMA DESSIMONI	AG01860550	OQE6559	31/07/2017	13:52:33	Rua Pernambuco 188	5460 / 0	104,13	130,16	
CELENA M. BRANQUINHO DOS SANTOS	AG02092065	GUV2566	31/07/2017	09:06:58	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16	
CHRISTIANO VIANA MOREIRA	AG01860791	JKD1155	29/07/2017	10:47:53	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4	156,18	195,23	
CONSTRUTORA PARDINI LTDA EPP	AG01861672	PYX8207	28/07/2017	16:52:10	Rua Rio Grande Do Sul 871	7366 / 2	104,13	130,16	
CONTATOS IMEDIATOS CONFEC LTDA	AG01860786	HIP0982	27/07/2017	17:25:12	Avenida Do Vestuario Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47	
DARCI PEREIRA DA SILVA	AG01861039	HAM1965	31/07/2017	10:11:35	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23	
DELCILEI APARECIDO DA SILVEIRA	AG01860456	GVT1525	29/07/2017	12:19:24	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16	
DENIVAL SILVA LEAO	AG01861811	OPY1106	27/07/2017	14:10:01	Rua Sao Paulo Oposto Ao 148 Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23	
DEUSDETE GONCALVES MANCO	AG01860795	HGX8555	29/07/2017	11:32:03	Rua Rio Grande Do Sul 555	5665 / 0	104,13	130,16	
DIEGO FIORI SILVA	AG02092999	OLS0274	28/07/2017	13:02:05	Rua Tres De Outubro 47	5550 / 0	104,13	130,16	
EDSON APARECIDO RESENDE	AG01860785	GQL7842	27/07/2017	17:36:40	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16	
EDUARDO DE MORAIS GONCALVES MART	AG01860459	HFS7481	29/07/2017	12:19:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16	
ELMO DONIZETE VAZ	AG01861479	HDI7603	04/08/2017	17:52:12	Rua Rio Grande Do Sul 740	7366 / 2	104,13	130,16	
ERIKA AMANCIO MADEIRA	AG01860551	HIK9253	31/07/2017	15:40:42	Avenida 1 De Junho 200	7625 / 1	234,78	293,47	
EXCLUSIVA VEICULOS LTDA	AG01860788	OPY3838	28/07/2017	15:11:17	Rua Goias 237	7625 / 1	234,78	293,47	
FABIANA CRISTINA DAS CHAGAS	AG01862809	FWX1963	09/08/2017	12:16:24	Rua Mato Grosso 486	7633 / 1	234,78	293,47	
FELIPE HENRIQUE DA SILVA	AG01861511	DPM5155	09/08/2017	18:20:16	Rua Goias 850	5550 / 0	104,13	130,16	
FELIPE MICHELINI DE O. ANDRADE	AG01860452	OMB7091	28/07/2017	15:57:12	Rua Maranhao 921	5460 / 0	104,13	130,16	
FERNANDO CARLOS APARECIDO	AG01861669	HVP5661	28/07/2017	10:44:27	Rua Goias 1339	5541 / 4	156,18	195,23	

BERALDO								
GABRIELA MENDES SILVA	AG01861455	PUD1095	31/07/2017	11:18:44	Rua Rio Grande Do Sul 831	7633 / 1	234,78	293,47
GERALDO MACIEL DA SILVA	AG01860789	PVC2623	28/07/2017	15:57:18	Avenida 7 De Setembro 1227	5487 / 0	156,18	195,23
GERALDO MAGELA	AG01804128	PXL7956	18/07/2017	09:28:00	Rua Pitangui 130	5452 / 1	156,18	195,23
GILSON SANTOS BORGES	AG01860463	HLJ6743	31/07/2017	10:07:03	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4	156,18	195,23
GIOVANE TAVARES DE OLIVEIRA	AG01861909	HBL0649	28/07/2017	13:53:24	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0	104,13	130,16
GISLAINE ANTONIA BERNARDES	AG01860549	HMA5535	28/07/2017	09:55:37	Rua C Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
GUADALUPE DINIZ TIBURCIO	AG01860798	GSW4581	31/07/2017	16:58:44	Avenida Primeiro De Junho 284	7625 / 1	234,78	293,47
GUILHERME GONCALVES RIOS	AG01860457	JZC6766	29/07/2017	12:19:34	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
GUSTAVO CAMPOS DOS SANTOS	AG01861911	HKH7931	28/07/2017	14:59:44	Avenida Joaquim Andre 101	5550 / 0	104,13	130,16
HIAGO DOUGLAS RESENDE CAPUTO	AG01802669	HDX5536	22/07/2017	05:35:00	Rua Francisco Carvalho 95	5568 / 0	156,18	195,23
IRENE ROSA DA SILVA	AG01861739	GUVO182	31/07/2017	12:17:22	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4	156,18	195,23
JAYME NUNES RODRIGUES	AG02093000	NYA2941	29/07/2017	12:07:06	Rua Goias 1380	5550 / 0	104,13	130,16
JEAN APARECIDO DE FRANCA	AG01860448	HRG0444	28/07/2017	10:28:39	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
JEAN CARLO ALEXANDRE	AG01860449	OXB5945	28/07/2017	12:44:06	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47
JOEL CESAR DE SOUSA	AG01862103	HCP3437	31/07/2017	11:45:16	Rua Pernambuco 1210	5541 / 1	156,18	195,23
JOSE ANTONIO RIBEIRO	AG01861038	HMA5263	28/07/2017	12:23:31	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE FLORENCIO FERREIRA	AG01860466	HGZ3397	31/07/2017	11:15:15	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
JUCIELIO VIEIRA FROIS	AG01862014	GZF8822	31/07/2017	10:10:46	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
JUNIA DE FARIA	AG01861977	MVJ5586	17/08/2017	14:36:36	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	6041 / 1	156,18	195,23
KARLA OLIMPIA SILVA	AG01861671	PWN1798	28/07/2017	12:12:33	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
KATIA COELHO LEMOS FREITAS	AG01861907	HCU0916	27/07/2017	11:11:08	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4	156,18	195,23
LACY DO CARMO QUEIROZ DOS SANTOS	AG01861454	HIM8700	28/07/2017	17:00:13	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 216	5541 / 2	156,18	195,23
LAION JUNIO DA SILVA	AG01862002	GYB9034	27/07/2017	17:43:13	Rua Amazonas 471	5550 / 0	104,13	130,16
LEONARDO RIBEIRO GONÇAVES SILVA	AG01862013	HLE9613	31/07/2017	09:22:29	Rua Sao Paulo Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
LOCADORA E IMOB CIDADE IMOV LTDA	AG02092062	OMB3864	28/07/2017	15:14:30	Rua Goias 237	7625 / 1	234,78	293,47
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG01860787	PZG2829	28/07/2017	09:54:26	Rua C Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG01860797	PYB4805	31/07/2017	14:10:37	Rua Pernambuco 154	5541 / 7	156,18	195,23
LUCIANO PACHECO	AG01861824	PYR0172	04/08/2017	17:53:11	Rua Sao Paulo Oposto Ao 704 Sem Nume	7633 / 2	234,78	293,47
LUCINEIA REZENDE DE SOUZA	AG01861677	HAE7212	29/07/2017	10:46:40	Rua Goias Sem Nume	7633 / 2	234,78	293,47
LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO	AG01860794	PXY4040	29/07/2017	11:13:54	Rua Pernambuco 88	7633 / 1	234,78	293,47
LUIZ HENRIQUE G. DE RESENDE	AG01861770	HMQ4726	07/08/2017	16:40:14	Rua Do Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
MARCIO FERREIRA DA SILVA	AG01860465	GZO5617	31/07/2017	11:12:47	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
MARCIO MACHADO P DA FONSECA	AG01860447	DTD1281	27/07/2017	16:39:54	Rua Bambui 361	7633 / 2	234,78	293,47
MARCUS VINICIUS TAVARES BORGES	AG01861673	EXM1406	28/07/2017	17:11:01	Rua Amazonas 497	7366 / 2	104,13	130,16
MARIA DAS GRACAS GOMES FRANCA	AG01861453	HAV2635	28/07/2017	16:23:35	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 338	7625 / 1	234,78	293,47
MARIA APARECIDA ALVES DO A.SILVA	AG01860790	GYR5589	29/07/2017	10:10:54	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
MARIA DA CONCEICAO SIMOES	AG01860552	HJT1117	31/07/2017	17:40:13	Rua Eldorado Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
MARIA DOS ANJOS A DE SOUSA	AG01861231	GYH7963	31/07/2017	07:20:08	Rua Americo Martins 121	5215 / 1	234,78	293,47
MARIA NEIVA DE SOUSA MORAES	AG01861738	FLY2473	31/07/2017	09:55:45	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 614	5541 / 1	156,18	195,23
MARIA ZELI RODRIGUES DE FREITAS	AG01862012	HBJ7765	29/07/2017	11:32:26	Rua Rio Grande Do Sul 555	5665 / 0	104,13	130,16
MARTA HELENA PEREIRA DA SILVA	AG01861914	GQH6080	29/07/2017	09:54:38	Rua Goias 276	7633 / 1	234,78	293,47
NAIRO LOPES DOS SANTOS	AG01862102	HIP0924	31/07/2017	11:41:48	Rua Pernambuco 1210	5541 / 1	156,18	195,23
NANETE FERREIRA AFFONSO	AG01860460	OPT0356	31/07/2017	08:26:52	Rua Pernambuco 999	5550 / 0	104,13	130,16
NARCISIO DE SOUSA	AG02092996	GLF2606	27/07/2017	16:28:37	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
NEULZA MARIA DO NASCIMENTO	AG01861908	HJQ0001	27/07/2017	11:41:15	Rua Cascalho Rico 420	7366 / 2	104,13	130,16
NILSON DO AMARAL	AG02092997	GRM7700	27/07/2017	15:47:39	Avenida Parana Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
PAULA FRIAS DA CUNHA	AG01862010	HBJ5559	29/07/2017	10:48:03	Avenida Primeiro De Junho 530	7625 / 2	234,78	293,47
PAULO GONZAGA	AG01862007	PXE2335	28/07/2017	14:44:45	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
PAULO HENRIQUE ALVES	AG01861945	HBB2044	07/08/2017	11:51:13	Rua Goncalves Dias Com Goias Sem Nume	5819 / 6	704,33	880,41
RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS	AG01861910	HHF3912	28/07/2017	14:50:33	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
RENAN ROCHA REZENDE	AG01861451	PUC7145	28/07/2017	15:10:13	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4	156,18	195,23
RICARDO DOS SANTOS MARTINS	AG02092663	HBA1365	31/07/2017	15:41:31	Avenida Primeiro De Junho 298	5541 / 2	156,18	195,23
RM AUTOMOVEIS LTDA	AG01860467	KGO7029	31/07/2017	12:05:14	Rua Minas Gerais 900	5541 / 4	156,18	195,23
ROBERTO CARLOS MOREIRA	AG01862009	HOK8889	29/07/2017	10:27:32	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
ROMEU MOREIRA DA CUNHA	AG01860455	HLA0737	29/07/2017	12:19:20	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
RONALDO RIBEIRO	AG01860796	HAD3492	31/07/2017	12:00:09	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
RONY KECI DE FREITAS SILVINO	AG01861040	HMQ5419	31/07/2017	10:16:24	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
ROSANE CASSIA COURA	AG01862003	GZJ7220	28/07/2017	11:58:22	Rua Moacir Jose Leite 100	5452 / 6	156,18	195,23
ROSIMEIRE SILVA DAS NEVES	AG01861915	HOJ1426	29/07/2017	10:08:51	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
SAMUEL MARTINS	AG02092061	GZY3904	28/07/2017	15:11:27	Rua Goias 237	7625 / 1	234,78	293,47
SERGIO AUGUSTO FERREIRA REIS	AG01861737	HMR8722	31/07/2017	08:58:57	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
SERGIO REIS DA SILVA	AG01860458	JGT2385	29/07/2017	13:09:26	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
SERGIO WILIAN DO CARMO	AG02092063	PXM3951	28/07/2017	15:26:50	Avenida 1 De Junho 200	7625 / 1	234,78	293,47
SIDIRLEY NERES SOARES	AG01861674	OQM7013	28/07/2017	15:00:47	Avenida 1 De Junho Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
SIMONE SILVA PEREIRA DOS SANTOS	AG01802598	HMQ5365	23/07/2017	13:40:00	Rua Goias 2228	7366 / 2	104,13	130,16
VALERIA FERREIRA VAZ	AG01860793	HGZ4848	29/07/2017	10:45:32	Avenida Primeiro De Junho 302	5541 / 2	156,18	195,23
VALMIRA REIS AMARAL	AG01861912	HMQ4637	28/07/2017	15:04:24	Avenida Joaquim Andre 401	5550 / 0	104,13	130,16
VANILDA PEREIRA SOUSA	AG01861679	JIC2150	01/08/2017	09:38:35	Rua Goias 1285	5452 / 2	156,18	195,23
VANUZA PEREIRA LEITE	AG01861670	GSE8125	28/07/2017	12:11:12	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
VERA LUCIA DA SILVA	AG01862529	OQC8553	22/08/2017	13:47:51	Rua Pernambuco 1246	5550 / 0	104,13	130,16
VILCHEZ JOSE LIMA DE SOUZA MAIA	AG02092064	GRY1199	31/07/2017	09:08:06	Rua Joaquim Andre 805	5550 / 0	104,13	130,16
WALESKA MARIA INACIO SOARES	AG01861812	OWT6257	28/07/2017	14:47:04	Rua Goias 1285	5452 / 2	156,18	195,23

WANDER LEANDRO GOMES	AG01861676	OPR6726	29/07/2017	10:19:49	Avenida 1 De Junho 278	7633 / 2	234,78	293,47
WAYNE GOMES DE AZEVEDO	AG01862011	HKW7679	29/07/2017	11:03:02	Avenida Primeiro De Junho 284	7625 / 1	234,78	293,47
WESLEY FABIAN ALVES	AG01802604	GZW3134	17/08/2017	07:31:00	Rua Divinópolis 46	5487 / 0	156,18	195,23

Divinópolis 20 de setembro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:253A42A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 087/2017

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETTRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADAO JOSE DOS SANTOS	AG01862579	HGZ1973	13/09/2017	14:39:12	Rua Rio De Janeiro 975	5460 / 0
ADEMIR JOSE TEIXEIRA	AG01806841	GOU8657	12/09/2017	14:09:46	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
ADEMIR SEBASTIAO RESENDE	AG01806949	PYK2674	08/09/2017	17:53:23	Avenida 7 De Setembro 782	7633 / 2
ADILSON SOARES DOS SANTOS	AG01806531	HLA1186	12/09/2017	16:29:42	Avenida Primeiro De Junho 180	5541 / 2
ADMA VIANA ARAUJO	AG01806533	HND6687	12/09/2017	17:04:29	Avenida Primeiro De Junho 200	7625 / 1
ADNEY LEONARDO GONCALVES	AG01806660	PUW6767	13/09/2017	16:19:07	Rua Goias 905	7366 / 2
ADRIANA SIMONI	AG02091854	OQU1236	12/09/2017	15:10:35	Rua Minas Gerais 299	7633 / 1
AGIL METALICA LTDA	AG01806641	GYH7552	10/09/2017	17:30:16	Rua Pitangui Sem Nume	6068 / 1
AILTON ALVES MARCAL JUNIOR	AG01862900	NLG3284	09/09/2017	11:27:48	Rua Pernambuco 999	5550 / 0
ALAIR DE SOUZA MORAIS	AG01862675	FKC2948	08/09/2017	10:19:02	Avenida Primeiro De Junho 200	7625 / 2
ALAIR DE SOUZA MORAIS	AG01862939	FKC2948	08/09/2017	11:53:20	Avenida Primeiro De Junho 210	7625 / 2
ALEXANDRE AFONSO MACEDO DINIZ	AG01807157	PZO4440	06/09/2017	17:40:23	Rua Sergipe 286	7633 / 2
ALEXANDRE GALVAO BARROS	AG01806664	PUH0730	13/09/2017	18:00:20	Rua Goias 1193	7366 / 2
ALEXANDRE LIBERIO DE FARIA	AG01806395	PZI8156	13/09/2017	12:06:35	Rua Moacir Jose Leite 100	5550 / 0
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	AG01806375	PYH2845	09/09/2017	09:06:22	Avenida Vinte E Um De Abril 556	5541 / 2
ALEXANDRE SANTOS ENES	AG01862240	HDI7142	13/09/2017	10:35:14	Rua Ceara 31	5487 / 0
ALEXSANDER DE OLIVEIRA SILVA	AG01862235	PWN0368	12/09/2017	07:47:56	Rua 23 De Novembro 345	5550 / 0
ALEXSANDRO DA SILVA	AG01807201	HMS4769	09/09/2017	11:38:44	Rua Mato Grosso 393	5541 / 4
ALEXSANDRO SOBREIRA GALDINO	AG01806404	PWL9517	14/09/2017	11:17:53	Avenida Divino Espírito Santo 80	5550 / 0
ALISSON LOBATO DOS SANTOS	AG01807218	GWG4433	13/09/2017	15:50:22	Rua Goias 1001	7366 / 2
ALLAN SATURNINO DA SILVA	AG01862943	HDL7914	09/09/2017	12:18:35	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	6050 / 1
ALVARO CAMISAO DE SOUZA	AG01806535	PYF6815	13/09/2017	18:04:39	Avenida 7 De Setembro 1161	7633 / 1
ALVARO FERREIRA PELLEGRINO	AG01806837	GZY3530	11/09/2017	15:13:26	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
ANA CRISTINA SOUZA FONSECA	AG01807179	HAZ8913	11/09/2017	12:15:54	Rua Pernambuco Sem Nume	5541 / 4
ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG01807217	HIP0473	13/09/2017	14:26:17	Rua Goias 905	7633 / 2
ANDREA APARECIDA CAMARGOS	AG01802882	OWQ9253	05/09/2017	19:47:00	Rua Joao Dias 2470	5525 / 0
ANDREA FONSECA MAIA	AG01806142	PYA9851	11/09/2017	15:14:01	Rua Rio De Janeiro 279	5541 / 2
ANDREIA RODRIGUES MARQUES COSTA	AG01806274	DLG7192	13/09/2017	10:53:23	Rua Fernao Dias 584	5550 / 0
ANDRESSA SBAMPATO PEREIRA	AG01862941	HGZ4769	09/09/2017	09:35:37	Rua Rio Grande Do Sul 888	7366 / 2
ANGELA APARECIDA SANTOS	AG01862232	GZL9229	11/09/2017	10:02:57	Rua Rua Do Rosario 41	5550 / 0
ANGELITA MARIA SILVA	AG01804838	GWH1039	28/08/2017	10:40:00	Rua Dolores De Aguiar Rabelo 393	6530 / 0
ANS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	AG01862894	PZI5761	06/09/2017	14:58:08	Rua Minas Gerais Sem Nume	6050 / 1
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	AG01806843	HFP4553	13/09/2017	16:09:18	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
ANTONIO CECILIO DA SILVA	AG01862727	KCL4338	11/09/2017	09:41:49	Rua Paraiba 225	5550 / 0
ANTONIO MARCOS DA SILVA	AG01806400	HKT5930	13/09/2017	17:06:28	Rua C Joao Notini 293	5550 / 0
ANTONIO PEDRO DE FARIA	AG01796416	HZF1530	10/09/2017	02:10:00	Rua Goias 2680	6530 / 0
ANTONIO RODRIGO CARDOSO	AG01807213	OPQ2598	12/09/2017	17:16:43	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4
ANTONIO VIEIRA DA FONSECA	AG01806846	OWX3774	14/09/2017	15:51:56	Rua Esmeralda Sem Nume	5487 / 0
APARECIDA FATIMA F DA SILVA	AG01806139	PUT7459	11/09/2017	10:01:50	Rua Santo Antonio 465	5550 / 0
ARMSTRONG PARREIRAS MAIA	AG01862571	HIP5269	09/09/2017	09:55:22	Avenida Primeiro De Junho 530	7625 / 2
BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	AG01806261	KVE1371	11/09/2017	10:29:10	Rua Goias 389	7625 / 1
BRASUL LTDA	AG01806643	JOZ8296	11/09/2017	10:44:53	Rua Minas Gerais 351	5487 / 0
BRENO DANIEL DE OLIVEIRA	AG01807160	PVK2773	08/09/2017	11:11:20	Rua Amazonas 433	5550 / 0
BRUNO CESAR VAZ	AG01806639	GYF9030	06/09/2017	16:52:12	Rua Sergipe Sem Nume	5878 / 0
BRUNO GODOI FERREIRA	AG01862569	GZK9178	08/09/2017	12:05:24	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
BRUNO MAIA COUTO	AG01806255	NYA6822	05/09/2017	17:06:20	Avenida 1 De Junho 909	5452 / 2
CAMILA CASSIA QUIRINO FERREIRA	AG01803413	OPB0139	29/08/2017	18:45:00	Niquel 441	5738 / 0
CAMILA RAQUEL GONÇALVES	AG01862897	DEV1773	08/09/2017	15:23:06	Rua Goias 647	5541 / 3
CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	AG01806950	OCM0691	11/09/2017	15:12:57	Rua Joaquim Andre 228	5550 / 0
CARLOS ALBERTO TAVARES GOMES	AG01806392	HCV7157	13/09/2017	10:31:57	Rua Goias 288	7633 / 1
CELIO JOSE DA SILVA	AG01806385	OWW4185	11/09/2017	15:15:36	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
CERVEJARIA TRES LOBOS LTDA - EPP	AG01806398	PWK6921	13/09/2017	15:34:23	Rua Minas Gerais 1349	5487 / 0
CESAR CLEMENTINO TEIXEIRA	AG01862072	HBJ8645	11/09/2017	11:27:08	Rua Rio De Janeiro 242	5541 / 2
CIBELE GONTIJO DA FONSECA	AG01862570	HMA5963	09/09/2017	09:33:20	Avenida Primeiro De Junho 326	5541 / 4
CLAUDIO HENRIQUE SADER	AG01793700	PVA3102	01/09/2017	18:20:00	Avenida Jk Com Av Sete De Setembro Sn	7366 / 2
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	AG01805517	HKT5878	31/08/2017	09:54:00	Rua Goias 1983	7633 / 1
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	AG01806530	PYC8714	12/09/2017	14:33:12	Rua Francisco De Carvalho Sem Nume	6050 / 1
CLEINA MARIA PIMENTA REIS	AG01862576	PVC0593	12/09/2017	09:32:25	Avenida Antonio Neto 687	5541 / 7
CLEINA MARIA PIMENTA REIS	AG01862577	PVC0593	12/09/2017	09:36:07	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7
CLEMENTE GENIVALDO DA SILVA	AG01862581	OWN7493	13/09/2017	15:45:24	Rua Monte Santo Sem Nume	5541 / 1
CLEONICE ALVES ALMEIDA BORGES	AG01807156	PWS1406	06/09/2017	17:20:27	Rua Pernambuco 536	7633 / 1

CLERISON JERONIMO DA COSTA	AG01807178	BT12304	11/09/2017	11:34:38	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	6050 / 1
CODIGA COMERCIO E DIST LTDA	AG01806838	HNQ9466	11/09/2017	15:18:56	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
CORUJINHA INDUSTRIA E COMERCIO L	AG01862076	HLA1279	12/09/2017	16:35:25	Rua Goias 1114	7633 / 1
CRISMALIO COSTA FERREIRA	AG01862231	DIG7154	08/09/2017	14:22:37	Rua Pernambuco 987	5550 / 0
CRISTIAN EUSTAQUIO F FERREIRA	AG01862726	GYW5606	10/09/2017	15:28:01	Avenida 1 De Junho 1175	7366 / 2
CRISTIANA GONCALVES DOS SANTOS	AG01862070	HFD0386	11/09/2017	10:16:59	Rua Rio De Janeiro 218	5541 / 1
CRISTIANO HENRIQUE DA MATA	AG02091852	HJL1419	12/09/2017	13:01:46	Rua Pernambuco 50	5541 / 4
DANIEL MAGELA MENDONCA	AG01806256	HDX5119	08/09/2017	15:51:51	Rua C Joao Notini Sem Nume	6050 / 1
DANIEL MARQUES RODRIGUES	AG02091849	GRD0729	08/09/2017	14:37:19	Avenida Primeiro De Junho 951	5550 / 0
DANIELE NASCIMENTO SILVA	AG01806390	GLJ0521	13/09/2017	09:31:01	Avenida Getulio Vargas 1050	5550 / 0
DEYVID APARECIDO ASSIS	AG01807767	GYW0636	26/08/2017	16:00:00	Parana 2333	7633 / 1
DHALLISON HENRIQUE PEREIRA	AG01794084	HFR6505	01/09/2017	22:05:00	Rua Coronel Joao Notini 116	6050 / 1
DIEGO RODRIGUES VIEIRA VERAS	AG01807177	EUP5299	11/09/2017	11:32:04	Rua Sergipe Sem Nume	7366 / 2
DIEGO SANDERLAN DE OLIV. SALOME	AG01806659	DIZ8053	13/09/2017	16:02:35	Rua Goias 834	7633 / 2
DIEGO SOUZA MARQUES FERREIRA	AG01796489	GRV2095	04/09/2017	15:45:00	Rua Goias Com Monte Santo Sn	7366 / 2
DINAMICA LOGISTICA E SERVICOS LT	AG01806656	PYX9221	13/09/2017	09:33:23	Rua Goias 1394	5550 / 0
DIOGO DE PAULA CUNHA	AG01807162	HIL0067	08/09/2017	11:38:20	Rua Rio Grande Do Sul 871	7633 / 2
DIPLAPEL DIVINOPOLIS PLAST PAPEI	AG01806650	HCU3118	12/09/2017	14:10:36	Rua Goias 1285	5452 / 2
DORIVAL JOAQUIM TEIXEIRA	AG01862681	OMA1410	08/09/2017	11:19:09	Avenida Primeiro De Junho 284	7625 / 1
DOUGLAS SILVA LIMA	AG01806945	HFO0776	06/09/2017	18:05:43	Rua Sao Paulo Sem Nume	7633 / 2
EDILSON GASPAR DE O AMARAL	AG01806275	GLQ9477	13/09/2017	11:30:49	Rua Campos Sales Sem Nume	5525 / 0
EDMILSON JOSE DE SOUZA	AG01862684	HFR2123	14/09/2017	06:19:08	Rua Pernambuco 634	7633 / 1
EDNA APARECIDA RODRIGUES CHAVES	AG01862229	GSY6219	08/09/2017	09:25:00	Rua Pernambuco 1181	5550 / 0
EDUARDO DA SILVA COUTO	AG01862075	HCU1135	12/09/2017	15:54:22	Rua Goias 671	5541 / 3
ELDERSON ERALDO SANTOS	AG01862731	GYC6050	13/09/2017	09:37:35	Rua Para Sem Nume	5568 / 0
ELIANE APARECIDA DE CARVALHO	AG01862578	HIP0584	12/09/2017	14:18:58	Avenida Primeiro De Junho 200	7625 / 1
ELISABETH OLIVEIRA NEUENSCHWANDE	AG01862575	OPU2212	11/09/2017	18:11:29	Rua Sao Paulo 1420	5592 / 0
ELITON ELIAMAR DE ALCANTARA	AG01794086	HCS0940	01/09/2017	22:33:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 838	5592 / 0
ELIZANGELA SATIRO MOREIRA	AG02093635	IDW4955	14/09/2017	08:50:16	Rua Jose Balbino Pereira 171	5185 / 1
ELVIS LIBERATO REZENDE	AG01806665	FEF6071	13/09/2017	17:25:10	Rua Goias 1284	7633 / 2
EMERSON DE MEIRELES	AG01862233	GMG5120	11/09/2017	12:25:54	Avenida Jk 1615	5568 / 0
ENIO FERREIRA DE MEDEIROS	AG01806268	EPT6492	12/09/2017	14:11:01	Rua Goias 926	5541 / 3
ENIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AG01862729	OOX2388	12/09/2017	09:47:20	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
ERICA GRECO LAREDO RIOS	AG01806648	HLO7474	12/09/2017	10:17:29	Rua Rio De Janeiro 258	5487 / 0
ERLLEN TAVARES SOTERO	AG01806658	OQE8760	13/09/2017	14:00:57	Rua Goias 1323	7366 / 2
ESIO ENIO DE CAMPOS	AG01806265	GVT8753	12/09/2017	07:10:25	Rua Itutinga 110	5525 / 0
EULALIA TAVARES DE SOUSA	AG02093621	GQY3152	13/09/2017	08:21:30	Rua Americo Martins 121	5215 / 2
EULALIA TAVARES DE SOUSA	AG02093622	GQY3152	13/09/2017	08:23:56	Rua Americo Martins 121	5185 / 1
EULALIA TAVARES DE SOUSA	AG02093619	GQY3152	13/09/2017	08:17:33	Rua Americo Martins 121	5835 / 0
EULALIA TAVARES DE SOUSA	AG02093620	GQY3152	13/09/2017	08:19:51	Rua Americo Martins 121	5215 / 1
EUNICE DO VALE DIAS	AG01862732	KLH7263	14/09/2017	10:24:55	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
EVA LOPES VALADARES	AG01862947	GNJ9185	12/09/2017	14:15:24	Rua Pernambuco 60	7625 / 1
EVANILDA APARECIDA PEIXOTO DE MAGALHÃES	AG01862934	GVK0905	06/09/2017	17:47:49	Rua Rio Grande Do Sul 1034	5460 / 0
FABIANA DOS SANTOS VIANA	AG01805516	HNC1076	31/08/2017	09:53:00	Rua Goias 1983	7633 / 1
FABIO AUGUSTO FERNANDES	AG01806270	KHB6729	12/09/2017	14:23:55	Rua Bahia 606	7366 / 2
FABRICIO CANDIDO ROSA SILVA	AG01806380	KNW1687	11/09/2017	11:29:00	Avenida Vinte E Um De Abril 968	5827 / 0
FABRICIO PEREIRA DE SOUZA	AG01862953	PWP7574	14/09/2017	09:10:37	Avenida Getulio Vargas 509	5541 / 3
FERNANDA TEIXEIRA SILVA	AG01807206	PWJ2326	11/09/2017	15:46:41	Rua Rio Grande Do Sul 456	5541 / 2
FERNANDO APARECIDO T DE OLIVEIRA	AG01806653	HJB1329	12/09/2017	16:27:43	Rua Mato Grosso Sem Nume	6050 / 1
FLAVIO DA SILVA BARBOSA	AG01807214	GZY3982	12/09/2017	17:25:51	Rua Goias 237	7625 / 1
FORT GRAFICA DIGITAL LTDA	AG01806381	HBC3381	11/09/2017	11:51:08	Avenida Jk 184	5550 / 0
FRANCINY DE MELO	AG01806264	MSM3948	12/09/2017	07:05:07	Rua Itutinga 110	5525 / 0
FRANCISCO ALVES GONTIJO	AG01806391	GME3204	13/09/2017	08:49:41	Rua Sete De Setembro 101	5568 / 0
GABRIEL SOARES SANTOS	AG01806657	GWS0724	13/09/2017	09:56:02	Rua Goias 1302	5550 / 0
GEOVANA FIGUEIRA GOMES	AG01803209	JKA8370	08/09/2017	22:17:00	Dolores De Aguiar 300	5452 / 2
GERALDINA GONCALVES	AG01806649	CZD2122	12/09/2017	10:27:19	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 630	7633 / 2
GERALDO CESAR DA SILVA	AG01808198	OQA3727	08/09/2017	17:41:00	Avenida Parana 1206	5550 / 0
GERALDO JOSE SALVINO	AG01808196	GRY1119	04/09/2017	22:16:00	Avenida Amazonas Com Caratinga Sn	6181 / 0
GERALDO VITOR ISMAEL COELHO	AG01862677	GXT2258	08/09/2017	10:43:31	Avenida Primeiro De Junho 380	7633 / 1
GILSON MORAIS	AG01862574	HCU3902	11/09/2017	15:20:46	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
GISLENE APARECIDA DE ANDRADE COE	AG01806943	OLV2380	06/09/2017	17:58:33	Rua Sao Paulo Sem Nume	7366 / 2
GLEYSON MARQUES SANTOS DAS DORES	AG01862230	PXJ3810	08/09/2017	11:22:12	Avenida Vinte E Um De Abril 489	5541 / 1
GUIOMAR AMARAL MACHADO	AG01806647	HLJ9748	12/09/2017	09:56:52	Avenida Primeiro De Junho 530	7625 / 2
HELANO ALVES DE SOUZA	AG01862940	HJA6609	08/09/2017	12:24:07	Avenida Contorno 1055	5460 / 0
HELDER BATISTA QUADROS	AG01806137	PWJ1438	06/09/2017	08:18:29	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0
HELEN CAROLINE CANDIDO	AG01794085	GZB6792	01/09/2017	22:10:00	Rua Rio Grande Do Sul 781	5487 / 0
HELENA MOURA LIMA	AG01806953	HMQ3058	14/09/2017	09:36:28	Rua Antonio Olimpio De Moraes 838	5541 / 3
HUGO REZENDE	AG01796276	HMA5639	26/08/2017	21:50:00	Cel Joao Notini 445	5460 / 0
HUGO RIVETTI PEREIRA	AG01806951	GRM3807	13/09/2017	09:24:05	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
IGOR EUSTAQUIO DE C RUGGIO	AG01806399	PJT6641	13/09/2017	16:15:15	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4
ILBENIA FERREIRA DA SILVA	AG01806260	HKT3317	11/09/2017	10:26:28	Rua Goias 361	5541 / 4
ILMA MARIA SOARES BRITO	AG01807183	JTN6982	12/09/2017	14:35:19	Avenida 7 De Setembro 543	5550 / 0
IVALTEIR RODRIGUES DE MELO	AG01806645	NGM3219	11/09/2017	16:39:40	Rua Minas Gerais 464	5487 / 0
JACQUELINE DINIZ OLIVEIRA SOUKI	AG01806386	HEW4150	11/09/2017	15:17:49	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
JAVE LOGISTICA LTDA - ME	AG01806253	NTN5198	05/09/2017	15:25:49	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 327	5487 / 0
JD VITORIA MAT DE CONST LTDA	AG01862236	NYB8820	12/09/2017	07:56:10	Rua 23 De Novembro 800	5541 / 1
JEAN SERGIO COELHO	AG01806383	COZ9712	11/09/2017	12:27:03	Rua Sete De Setembro 101	5568 / 0
JEFERSON FARIA	AG01862951	DGZ0602	13/09/2017	09:57:47	Avenida Primeiro De Junho 326	5541 / 4
JESSE NOGUEIRA COSTA	AG01862952	HCT7362	13/09/2017	14:27:50	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
JESSICA MADUREIRA DA F AZEVEDO	AG01807176	HMO8358	11/09/2017	11:26:23	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4
JESUS TEODORO DA COSTA	AG01806832	HMK0421	06/09/2017	17:00:30	Rua Rio De Janeiro 735	7633 / 1
JOAO CESAR MOURA PEREIRA	AG01862728	GUW3594	11/09/2017	11:18:43	Rua Rio De Janeiro 324	7633 / 2
JOAO DA ROCHA CAMARGOS	AG01806947	GQY9682	08/09/2017	17:31:47	Rua Goias 721	7366 / 2
JOAO PAULO ALVES RIBEIRO ME	AG01808192	OMB5438	03/09/2017	16:17:00	Avenida Parana 1206	5550 / 0
JOAO PAULO MENDONCA RAMOS	AG01806844	HAK4153	13/09/2017	16:14:57	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4
JOAO PAULO VIEIRA	AG01806372	HJN6255	08/09/2017	16:00:03	Avenida 7 De Setembro 1173	7633 / 1
JOAQUIM MARTINS DA COSTA	AG01862069	GLC6360	08/09/2017	12:08:13	Rua Pernambuco 10	5541 / 1
JOEL HENRIQUE ALEIXO	AG01806406	GZB8017	14/09/2017	12:20:28	Rua Caratinga 402	5550 / 0

JONAS LUIZ SILVA DE REZENDE	AG01862935	HEI9574	06/09/2017	15:39:14	Rua Goias 495	7366 / 2
JORDAN DA SILVA FERREIRA	AG01796277	HBQ5707	01/09/2017	23:45:00	Avenida Osvaldo Machado Gontijo 856	5460 / 0
JORDANA SALES RIOS	AG01862079	HESS123	13/09/2017	11:24:13	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
JOSE ANTONIO DA COSTA	AG01862077	PZA4143	12/09/2017	17:54:24	Rua Goias 1193	7633 / 2
JOSE CLEDIS GONCALVES	AG01807204	BUD8728	11/09/2017	12:06:25	Rua Pernambuco 125	5550 / 0
JOSE E.RIBEIRO CPF04399291648-ME	AG01862678	FOJ5720	08/09/2017	10:48:56	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 399	7625 / 1
JOSE EURICIO DA SILVA JUNIOR	AG00516163	GRY6932	06/09/2017	14:31:00	Rua Alberto Coimbra 41	7366 / 2
JOSE FONTES BARROS	AG01806384	OHD2598	11/09/2017	12:35:04	Avenida Divino Espirito Santo 74	5550 / 0
JOSE FRANCISCO BARBOSA	AG01793154	NKR0020	04/09/2017	19:42:00	Jose Clementino Pereira 240	5525 / 0
JOSE GERALDO DA SILVA	AG01806143	JGL3400	12/09/2017	07:46:40	Rua 23 Novembro 345	5550 / 0
JOSE HI LEA YUN	AG01862946	LKH9889	11/09/2017	12:11:07	Rua Aimores Sem Nume	5550 / 0
JOSE JACINTO SOBRINHO	AG01801275	OWO9813	05/09/2017	10:47:00	Rua Francisco Carvalho Com Esmeralda Cruz	6050 / 1
JOSE JOAQUIM ALBINO	AG01807159	OPA9099	06/09/2017	18:10:51	Rua Goias 1058	5487 / 0
JOSE ROBERTO AMARO	AG01862242	GWS0687	13/09/2017	12:25:58	Rua Rua Divino Espirito Santo Esquina Com Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	7633 / 2
JOSE VALTER JUCA DOS SANTOS	AG01806397	HFC0930	13/09/2017	14:56:44	Rua Afranio Peixoto Sem Nume	5738 / 0
KARINA CLAUDIA RODRIGUES	AG01806266	GRV5741	12/09/2017	06:58:38	Rua Itutinga 120	5525 / 0
KARINA DE SOUZA DIAS	AG01807219	OMC9621	13/09/2017	15:52:28	Rua Goias 1001	7633 / 1
KARINE APARECIDA FELIX MELO	AG01862948	GTS9769	12/09/2017	13:33:55	Rua Sergipe Sem Nume	7366 / 2
KARLUS LIVIO MADUREIRA SIMOES	AG01806842	HHQ8524	12/09/2017	17:51:44	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 61	5720 / 0
KRISTIANI AMARAL DE PAULA VALERIO	AG01806252	HIE1020	05/09/2017	14:38:33	Rua Minas Gerais 1168	7366 / 2
KRISTIANI AMARAL DE PAULA VALERIO	AG01807166	HIE1020	09/09/2017	09:30:44	Rua Rio Grande Do Sul 871	7366 / 2
LANCHONETE UM REAL LTDA ME	AG01862936	GOU6333	06/09/2017	15:41:57	Rua Goias 516	7366 / 2
LANNA RAISSA FARIA RAMALHO	AG01862680	LRG4421	08/09/2017	11:10:26	Rua Goias 361	5541 / 4
LASARO FERREIRA	AG01806402	HIR2583	14/09/2017	10:05:02	Rua Sete De Setembro 543	5550 / 0
LAURA MATIAS CORREIA	AG01862730	PUD1086	12/09/2017	10:54:20	Rua Goias 389	7625 / 2
LEANDRO CESAR TAVARES	AG01806952	KLO4911	13/09/2017	11:16:58	Avenida Parana 3285	7366 / 2
LEANDRO DE LACERDA RIBEIRO	AG01805174	PVZ1564	05/09/2017	17:56:00	Av Brasil Cruza Prof Sulta Jaber Sn	7056 / 1
LEONARDO DA CRUZ MOURA	AG01806946	EGH8858	08/09/2017	16:20:54	Rua Rio De Janeiro 1150	5380 / 0
LICEMAR MARQUES SEIXAS DE FARIA	AG01804009	CBU9859	31/08/2017	17:30:00	Rua Goias 634	5487 / 0
LILAS MARIA GONCALVES	AG01862234	NYD1786	11/09/2017	15:50:19	Rua Rio Grande Do Sul 421	5541 / 2
LORENA LAGARES SOARES	AG01862674	HHM6012	08/09/2017	10:11:29	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5380 / 0
LOURENCO AGUIAR	AG01807161	HJI4960	08/09/2017	10:34:33	Rua Espirito Santo 257	7366 / 2
LUANA GONCALVES RIBEIRO	AG01806834	OQX4622	09/09/2017	09:52:11	Avenida 1 De Junho 544	5541 / 4
LUCAS DE CASTRO LOPES	AG01806655	HBX0949	13/09/2017	09:20:38	Avenida Getulio Vargas 337	6122 / 0
LUCAS FERREIRA BORGES	AG01807207	HBC2127	12/09/2017	16:28:44	Avenida Primeiro De Junho 179	5541 / 1
LUCAS MARRA DA SILVA	AG01802937	GMP1976	10/09/2017	17:00:00	Av Bom Sucesso 669	6530 / 0
LUCAS RANGEL MENDES RIBEIRO	AG01807202	HHG0886	09/09/2017	12:51:30	Rua Caratinga 416	5550 / 0
LUCIANA FERREIRA RICARDO	AG01806833	HJR1691	09/09/2017	09:31:38	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
LUCIANO DE FREITAS ROMAO	AG02091851	HCU0528	11/09/2017	15:48:49	Rua Rio Grande Do Sul 431	5541 / 2
LUCIO FLAVIO ROSA	AG01806141	GQM0422	11/09/2017	14:39:52	Rua Pernambuco 1245	5509 / 0
LUIZ ANSELMO SANTANA	AG01862239	DWI9483	13/09/2017	10:18:26	Rua Pratapolis 145	5487 / 0
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	AG01862082	LAU9733	13/09/2017	16:21:22	Avenida Primeiro De Junho 719	5550 / 0
LUIZ CARLOS FERREIRA	AG01803010	OOX7252	01/09/2017	22:35:00	Av Ant Olimpio De Moraes 859	5460 / 0
LUIZA HELENA DE ARAUJO	AG01862933	PPX2220	06/09/2017	14:51:50	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7
LUIZA MESQUITA DOS SANTOS	AG01804008	OLW2083	30/08/2017	12:05:00	Rua Pernambuco 1200	7366 / 2
LUZENITA GONCALVES DA PAIXAO	AG01806379	GWS4932	11/09/2017	10:32:23	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
MANOEL BISPO DE SANTANA	AG01807212	GRD2713	12/09/2017	17:00:49	Rua Minas Gerais 360	5487 / 0
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	AG01806839	GYS2260	11/09/2017	15:51:03	Rua Sao Paulo 1420	7633 / 1
MARCELO RIBEIRO ROCHA	AG01862074	HMA5916	12/09/2017	14:48:50	Rua Goias 1422	7366 / 2
MARCIA BOLONANI NEVES DE OLIVEIR	AG01862733	GON7728	14/09/2017	10:52:32	Rua C Joao Notini 331	5550 / 0
MARCIO DE AGUIAR PEREIRA	AG01862949	PUD0608	12/09/2017	14:09:23	Rua Pernambuco Sem Nume	7633 / 2
MARCO ANTONIO BOREM NORONHA	AG01806394	DWG9210	13/09/2017	12:02:02	Rua Moacir Jose Leite 100	5550 / 0
MARCO LUCIO DA SILVA FERREIRA	AG01806258	FDI9107	11/09/2017	10:21:45	Rua Goias 361	5541 / 4
MARCO TULIO GERMANO SANTOS	AG01806277	LRL8075	13/09/2017	16:47:50	Rua Pernambuco 60	7366 / 2
MARCOS FERNANDO RODRIGUES	AG01806269	OQC4316	12/09/2017	14:15:01	Rua Goias 926	5541 / 3
MARCOS PARADA SOARES	AG01807221	GQR0762	13/09/2017	18:16:08	Rua Espirito Santo 520	7366 / 2
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	AG01796407	GZQ4905	08/09/2017	16:36:00	Avenida Mexico 210	5967 / 0
MARCOS TULIO DE OLIVEIRA	AG01793153	HDX6215	04/09/2017	19:15:00	Joao Clementino Pereira 132	5452 / 1
MARIA APARECIDA GERONIMO SOARES	AG01862080	GSZ0547	13/09/2017	15:17:06	Avenida Parana 3262	5550 / 0
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	AG01806396	HMR4057	13/09/2017	12:08:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5550 / 0
MARIA DA CONCEICAO MENDES	AG01862078	PZJ4443	13/09/2017	10:27:00	Rua Sao Paulo 317	7625 / 2
MARIA DE LOURDES VAZ CUNHA	AG01807163	OPW3427	08/09/2017	12:04:06	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
MARIA DO CARMO ENES DE OLIVEIRA	AG01804839	DGD4627	29/08/2017	17:00:00	Rua Bom Sucesso 1390	6530 / 0
MARIA EUNICE TEODORO	AG01806273	GWZ1896	13/09/2017	10:19:05	Rua Itapeperica 50	5193 / 0
MARIA ONESIMA DE SOUSA ASSUNCAO	AG01862944	OOX7287	11/09/2017	10:07:04	Rua Goias 1045	5541 / 1
MARIANA PIRES COELHO DALDEGAN	AG01807173	HLX0434	11/09/2017	11:02:05	Rua Espirito Santo 317	7366 / 2
MARIELLE ALVES SABINO	AG01807167	JGV5223	09/09/2017	10:16:37	Rua Bahia 401	5460 / 0
MARINETE MARIA SILVA	AG02091850	HLA1017	11/09/2017	15:45:24	Rua Rio Grande Do Sul 459	5541 / 2
MARIZA ALVARENGA DE SOUZA	AG01806254	PWD4349	05/09/2017	15:33:16	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 560	5592 / 0
MARLI CONCEICAO PEREIRA	AG01806387	OWJ7553	11/09/2017	15:17:56	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5568 / 0
MARLI MARY CLEMENTE DA COSTA	AG02093627	GSY1132	13/09/2017	07:54:19	Rua Americo Martins 121	5215 / 2
MARLI MARY CLEMENTE DA COSTA	AG02093628	GSY1132	13/09/2017	07:56:59	Rua Americo Martins 121	5185 / 1
MARLI MARY CLEMENTE DA COSTA	AG02093625	GSY1132	13/09/2017	07:50:19	Rua Americo Martins 121	5835 / 0
MARLI MARY CLEMENTE DA COSTA	AG02093626	GSY1132	13/09/2017	07:52:57	Rua Americo Martins 121	5215 / 1
MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	AG01794083	HGD2406	01/09/2017	22:00:00	Avenida Vinte E Um De Abril 610	6050 / 1
MAURA DE LOURDES DA SILVA	AG01807181	GQZ9723	11/09/2017	18:10:35	Rua Sao Paulo 1420	7633 / 2
MAURICIO EUGENIO DIAS	AG01862683	GZA1659	13/09/2017	11:03:45	Rua Campos Sales 246	5550 / 0
MAYRON CESAR GUIMARAES	AG01806654	HLA1386	12/09/2017	16:40:31	Rua Goias 1129	7366 / 2
MELISSA GRAZIELLE MORAIS	AG01807172	PVM5476	11/09/2017	10:46:23	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0
MELISSA GRAZIELLE MORAIS	AG01807203	PVM5476	11/09/2017	08:48:09	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0
MILTON DE LIMA CARDOSO	AG01862572	HEU8755	11/09/2017	14:49:13	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
MIRIAN CUSTODIA DO CARMO	AG01793993	HDF8829	30/08/2017	13:10:00	Rua Sao Joao Del Rei 311	5738 / 0
MOACIR PEREIRA DUARTE	AG01804840	HLA5898	06/09/2017	16:45:00	Rua Mato Grosso 949	6530 / 0
MONICA ELIZABETE DA SILVA	AG01807155	NRU1228	06/09/2017	15:44:38	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0
MONICA GARCIA FERREIRA	AG01806267	PWS5031	12/09/2017	08:08:33	Rua Vital Brasil Cruzamento Com Rua Prof Jael Correia Bandao Sem Nume	7633 / 2
MONICA LACERDA MOTA	AG01806263	KWY3653	11/09/2017	17:44:34	Rua Rio De Janeiro 555	7366 / 2
NADIR GONCALVES FURTADO	AG01808186	HFX0634	25/08/2017	15:56:00	Avenida Pernambuco 135	6050 / 1

NAUM PAULO SILVA	AG01806652	HMF4619	12/09/2017	15:33:55	Rua Goias 737	7366 / 2
NAUM PAULO SILVA	AG02091853	HMF4619	12/09/2017	15:06:14	Rua Minas Gerais 284	7633 / 1
NEIDE MARIA CABRAL	AG01796910	HJK4592	01/09/2017	10:21:00	Av Jk Com Av Sete De Setembro Sn	6050 / 2
NEWTON FERNANDES	AG01806666	CCS3048	14/09/2017	10:34:08	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
NIVIA DE LACERDA AMARAL	AG01807174	OQC5327	11/09/2017	10:58:02	Rua Minas Gerais 775	7366 / 2
ODILON CAMPOS TAVARES	AG01862895	PZF5882	06/09/2017	15:04:52	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	5959 / 4
ODILON MARIANO DOS SANTOS	AG01806377	HMQ5150	11/09/2017	10:01:05	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
OPA ORGANIZACOES PIONEIRO LTDA	AG01807220	HMQ4199	13/09/2017	16:10:11	Rua Goias 854	5509 / 0
OSVALDO CARACIOLA FILHO	AG01806944	OME8652	06/09/2017	18:03:36	Rua Sao Paulo Sem Nume	7366 / 2
OSVALDO SANDRO PERA	AG01806836	NYA5933	11/09/2017	11:34:19	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7
PATRICIA DE FATIMA BALSAMAO	AG01795719	GWC4899	02/09/2017	07:55:00	Rua Itamarandiba 480	7366 / 2
PATRICIA MARIA ANDRADE FERREIRA	AG01806272	HFB4580	12/09/2017	16:45:13	Rua Paraiba 771	7366 / 2
PAULO BERNARDES DE O. JUNIOR	AG01807208	GZJ6805	12/09/2017	16:41:41	Avenida Primeiro De Junho 544	5541 / 4
PEDRO FERREIRA DA SILVA	AG01806382	HVD1322	11/09/2017	11:54:23	Rua Divinopolis 46	5460 / 0
PEDRO HENRIQUE ALVES CARDOSO	AG01807169	NZL4837	09/09/2017	10:51:32	Avenida Parana 714	5509 / 0
PEDRO ROCHA FERREIRA	AG01807171	HFF3566	09/09/2017	12:23:23	Rua Rio Grande Do Sul 676	7366 / 2
PLINIO MARCUS MONTEIRO	AG01862938	GON0222	08/09/2017	11:10:52	Avenida Amazonas 469	5550 / 0
PRESMONTEC LTDA	AG01806278	PVQ0565	14/09/2017	17:13:28	Rua Goias 1253	7366 / 2
RAFAEL AFONSO DA SILVEIRA	AG01806376	HDF3938	09/09/2017	09:16:51	Avenida Vinte E Um De Abril 500	5541 / 2
RAMON ARNALDO DE RESENDE	AG01807158	KPX4697	06/09/2017	18:10:28	Rua Goias 1058	5550 / 0
RAPHAEL DE ALMEIDA DA FONSECA	AG01862954	EDR9358	14/09/2017	09:38:44	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 838	5541 / 3
RAYSSA NOGUEIRA RODRIGUES	AG01806954	PXW4121	14/09/2017	09:38:44	Rua Antonio Olimpio De Moraes 838	5541 / 3
RDPA PARTICIPACOES LTDA	AG01862237	ERT5459	13/09/2017	08:26:49	Avenida Jk 150	5550 / 0
REGINA CELIA DE MORAIS	AG01806534	OLY1986	13/09/2017	17:26:54	Praca Governador Valadares 38	5541 / 7
REGINALDO MARQUES FERREIRA	AG01808187	HDM0692	25/08/2017	19:35:00	Avenida Parana 1206	5550 / 0
REJANE AVELAR STACANELLI	AG01808197	OMG5131	08/09/2017	17:41:00	Avenida Parana 1206	5550 / 0
RENATA DE OLIVEIRA	AG01807211	OKX4356	12/09/2017	16:58:41	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
RENATA LOBATO NOTINI	AG01806651	PZI8012	12/09/2017	14:24:32	Rua Goias 1189	7633 / 1
RENATA VILACA SILVA	AG01862071	GXB7178	11/09/2017	11:06:59	Rua Rio De Janeiro 324	7625 / 2
RENATO LOPES DA SILVA	AG01807216	HER0252	13/09/2017	14:08:48	Rua Goias 1311	7625 / 2
RENATO PEREIRA	AG01806640	OLO5912	10/09/2017	16:41:36	Rua Pernambuco 60	7633 / 1
RENATO VIEIRA DOS SANTOS	AG01862899	HKO3221	09/09/2017	10:46:40	Avenida Getulio Vargas 393	7633 / 1
RINALDO HENRIQUE RIOS	AG01806831	HBC1677	06/09/2017	15:54:17	Rua Pernambuco 750	5738 / 0
RINALDO NEDY JACINTO	AG01793152	GQK2939	31/08/2017	13:40:00	Alberto Coimbra 41	5568 / 0
RITA LOPES GOMIDE	AG01807175	OPB3329	11/09/2017	11:09:38	Rua Minas Gerais 775	7366 / 2
RM AUTOMOVEIS LTDA	AG02091856	KGO7029	13/09/2017	15:34:17	Rua Goias 237	7625 / 1
ROBERTO EVARISTO RIBEIRO	AG01862676	HAM2674	08/09/2017	10:29:01	Avenida Primeiro De Junho 192	7625 / 1
ROBERTO GONCALVES MANSO	AG01806642	HMQ3646	11/09/2017	10:06:18	Rua Rio De Janeiro 258	5487 / 0
RODRIGO AMARAL FERREIRA	AG01806840	AWY3809	12/09/2017	10:10:55	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4
RODRIGO JOSE LASMAR	AG01807164	HHM3773	08/09/2017	14:33:40	Rua Goias 361	5541 / 4
ROGERIO AUGUSTO MENEZES JUNIOR	AG01806393	FBM0031	13/09/2017	11:35:20	Avenida Getulio Vargas 98	5568 / 0
ROGERIO LARA DE OLIVEIRA	AG01862942	HID4157	09/09/2017	11:54:29	Avenida Primeiro De Junho 628	5541 / 3
RONALD SARDENBERG LIMA	AG01862937	PWS0226	08/09/2017	10:39:20	Rua Rio De Janeiro 1781	7366 / 2
RONALDO APARECIDO DOS SANTOS	AG01806835	HMQ4166	09/09/2017	10:18:38	Avenida 1 De Junho 284	7625 / 1
ROSANGELA MARIA DE AL.OLIVEIRA	AG01804038	HFX9064	28/08/2017	17:47:00	Avenida Jk 2300	5185 / 1
ROSELI APARECIDA ALVES ANDRADE	AG01862073	HLA0931	12/09/2017	09:23:44	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
ROSIMEIRE APARECIDA DA S.BRANDAO	AG01803416	GYH8548	07/09/2017	20:15:00	Rua Pernambuco 841	6050 / 1
SABRINY RODRIGUES DE SOUSA	AG01806940	HDE3444	06/09/2017	17:29:46	Praca Benedito Valadares Sem Nume	5541 / 1
SAMARA CRISTINA BELARMINO	AG01806661	LPN0546	13/09/2017	16:54:12	Rua Pernambuco 1240	7633 / 1
SEBASTIAO GONCALVES FARIA	AG01862580	HCA8383	13/09/2017	14:47:39	Avenida Parana 770	5738 / 0
SIDNEY SILVA DO COUTO	AG01806138	HGZ3833	06/09/2017	08:45:16	Rua Rio De Janeiro 324	7625 / 1
SILVIO DE FREITAS DAMASO	AG01806662	PWW1216	13/09/2017	18:06:40	Rua Goias 1285	5452 / 2
SILVIO FERNANDO RABELO JUNIOR	AG01806663	PXP0770	13/09/2017	18:09:52	Rua Goias 1285	7366 / 2
SINARA APARECIDA MACIEL	AG01806144	GKT3542	12/09/2017	07:54:26	Rua 23 Novembro 800	5541 / 1
STELLA CLEMENTE DA SILVA	AG01862898	PWL5365	09/09/2017	09:11:53	Avenida Vinte E Um De Abril 522	5541 / 4
STEPHANY BEATRIZ ROCHA RIBEIRO	AG01806370	OPT5405	06/09/2017	17:38:03	Praca Benedito Valadares 30	5541 / 1
TALITA RIBEIRO DE SOUSA	AG01862567	GQI2341	06/09/2017	14:51:10	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7
TANIA DANIELLI RABELO	AG01807165	GML7940	09/09/2017	08:46:28	Rua Goias 1384	5550 / 0
TIAGO BASTOS SANTOS	AG01806942	HBC0557	06/09/2017	17:35:14	Praca Benedito Valadares Sem Nume	5541 / 1
TIAGO SILVA MOREIRA	AG01862083	MOK6677	13/09/2017	16:47:47	Rua Serpipe 119	7366 / 2
TOP MADEIRAS MVALENTIM EIRELI ME	AG01862945	GQB5762	11/09/2017	11:05:42	Rua Para Sem Nume	5568 / 0
TRANSBATISTA LTDA	AG01806388	HBZ3172	11/09/2017	15:55:11	Praca Douphe Pinto De Aguiar Sem Nume	7633 / 1
TRANSPARENZA LTDA ME	AG01806371	GFJ4321	06/09/2017	18:02:24	Rua Sao Paulo Sem Nume	7633 / 1
UDSON VERCOSA DE OLIVEIRA	AG01793994	OWZ7242	30/08/2017	12:00:00	Rua Itambe Com Rua Goias Sn	6050 / 1
UMBERTO JOAO DE REZENDE DAIMOND	AG01807205	OWU0197	11/09/2017	15:41:45	Rua Rio Grande Do Sul 434	5541 / 2
VANIA SILVA ENES CARDOSO	AG01808185	HIE2591	25/08/2017	17:56:00	Rua Caratinga 273	5878 / 0
VASILU S IND E COM LTDA ME	AG01793995	HMV2864	31/08/2017	15:55:00	Rua Pernambuco 171	7366 / 2
VERA LUCIA DA CUNHA	AG01806403	HOK6340	14/09/2017	10:22:25	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
VERA LUCIA PEREIRA DE ALCANTARA	AG02093646	HCU1662	14/09/2017	08:56:13	Rua Jose Balbino Pereira 171	5215 / 1
VERA LUCIA PEREIRA DE ALCANTARA	AG02093647	HCU1662	14/09/2017	08:57:53	Rua Jose Balbino Pereira 171	5215 / 2
VERA LUCIA PEREIRA DE ALCANTARA	AG02093645	HCU1662	14/09/2017	08:55:20	Rua Jose Balbino Pereira 171	5835 / 0
VICENTE ALVES DE MOURA	AG01862679	HLR5750	08/09/2017	11:06:18	Rua Goias 383	7625 / 1
VICENTE DE PAULA NETO	AG01806378	HJC1376	11/09/2017	10:07:00	Rua Santo Antonio 443	5550 / 0
VINICIUS ANTONIO DOS SANTOS	AG01862582	ERP0858	13/09/2017	18:07:35	Rua Dom Pedro Ii 127	5592 / 0
VIVIANE GONCALVES DE LIMA	AG01862568	PUR8472	06/09/2017	17:33:24	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 910	5460 / 0
WALKIRIA APARECIDA DA SILVA	AG01806140	DWQ6065	11/09/2017	10:22:20	Rua Goias 1380	5550 / 0
WALTER DA SILVA RIOS	AG01862238	KNM1745	13/09/2017	08:32:07	Rua Pitangui 355	5487 / 0
WENDER SANTOS DE RESENDE	AG01862950	PZV7373	12/09/2017	16:51:55	Rua Goias 629	7366 / 2
WESLEY SILVA RODRIGUES	AG01807821	HCT2923	05/09/2017	20:35:00	Rua Jose Ricardo 171	7056 / 1
WHITNEY BREA DE CARVALHO	AG01807210	HCU0205	12/09/2017	16:55:01	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
WILSON AMADEU DE FARIA	AG00482373	GTD0681	30/08/2017	10:15:00	Rua Pernambuco 1461	6050 / 1
WILSON ANTONIO DA SILVA	AG01806257	HID1683	08/09/2017	16:59:56	Rua Espirito Santo 270	7633 / 1
WILSON DE PAULA GONTIJO	AG01806259	PWR8178	11/09/2017	10:24:27	Rua Goias 361	5541 / 4
ZOIAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AG01808188	PVL7949	25/08/2017	19:35:00	Avenida Parana 1206	5550 / 0

Divinopolis 20 de setembro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DA0867C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 188/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 800/2017 RH/SEMED	0203179-8	MARIA LUCIA CAMPOS GONCALVES	PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professora Herminia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Bom Pastor	23/08/2017
Ofício nº 800/2017 RH/SEMED	9901548-5	ELEONORA OLIVEIRA AVELAR	PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Isauro Silva	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Nossa Senhora das Graças	03/08/2017
Ofício nº 800/2017 RH/SEMED	9902678-7	VIVIANE FERREIRA AZEVEDO GRAVINA	PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Padre Guaritá	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Professora Maria D'Alva	03/08/2017
Ofício nº 800/2017 RH/SEMED	9901521-8	VALDECI JOAQUIM DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Políticas Educacionais (Sala Verde Frei Paulino)	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Nossa Senhora das Graças	17/07/2017
Ofício nº 830/2017 RH/SEMED	9901506-1	CARLA MARITSA DE CARVALHO	Educador I - B Linguística e Letras	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Sidney José de Oliveira	01/09/2017
Ofício nº 830/2017 RH/SEMED	9901852-6	JULIANA VASCONCELOS	PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professora Herminia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação - Centro de Referência dos Profissionais da Educação - CRPE	11/09/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Setembro de 2017

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01EE7AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 999 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Remanejamento, transposição e transferência de dotações.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
607	02.02.80.00.05.392.1207.00.1.014.4.4.90.52.00.00	8.673,25

625	02.02.80.01.13.130.1304.00.2.147.3.3.50.41.00.00	12.000,00
608	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.11.00.00	8.816,68
609	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.94.00.00	2.000,00
610	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.30.00.00	2.232,53
611	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.36.00.00	3.313,00
612	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.39.00.00	3.312,70
613	02.02.80.01.13.392.1302.00.1.086.4.4.90.52.00.00	20.000,00
616	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.30.00.00	15.585,59
617	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.36.00.00	8.550,00
618	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.39.00.00	2.997,99
620	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.14.00.00	6,97
621	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.30.00.00	3.011,55
622	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.36.00.00	23,09
623	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	5.823,09
626	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.14.00.00	1.265,61
627	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.30.00.00	2.650,17
628	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.33.00.00	1.325,08
629	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.36.00.00	9.339,90
630	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.39.00.00	1.454,93
631	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.93.00.00	1.325,08
632	02.02.80.02.06.812.2701.00.1.015.4.4.90.52.00.00	10.600,63
633	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.04.00.00	4.691,40
634	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.11.00.00	23.516,06
635	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.94.00.00	2.000,00
636	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.30.00.00	6.625,41
637	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.36.00.00	1.806,93
638	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.39.00.00	282,81
639	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.045.3.3.50.41.00.00	8.745,52
640	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.045.3.3.90.32.00.00	7.227,71
641	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.045.3.3.90.36.00.00	1.590,10
643	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.016.4.4.90.52.00.00	14.011,43
644	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	30.400,00
645	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.022.4.5.90.61.00.00	1.567,00
646	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.080.4.4.90.51.00.00	1.803,19
647	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.04.00.00	7.119,92
648	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.11.00.00	37.362,01
649	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.94.00.00	2.000,00
650	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.30.00.00	39.660,60
651	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.36.00.00	16.021,42
652	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.39.00.00	2.836,63
TOTAL:		335.382,91

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
216	02.02.40.05.13.392.1207.00.1.014.4.4.90.52.00.00	8.673,25
217	02.02.40.05.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.11.00.00	8.816,68
218	02.02.40.05.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.94.00.00	2.000,00
219	02.02.40.05.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.30.00.00	2.232,53
220	02.02.40.05.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.36.00.00	3.313,00
221	02.02.40.05.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.39.00.00	3.312,70
588	02.02.40.05.13.392.1302.00.1.086.4.4.90.52.00.00	20.000,00
222	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.30.00.00	15.585,59
223	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.36.00.00	8.550,00
224	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.39.00.00	2.997,99
590	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.14.00.00	6,97
226	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.30.00.00	3.011,55
227	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.36.00.00	23,09
228	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	5.823,09
229	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.50.41.00.00	12.000,00
230	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.14.00.00	1.265,61
231	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.30.00.00	2.650,17
232	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.33.00.00	1.325,08

233	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.36.00.00	9.339,90
234	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.39.00.00	1.454,93
235	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.93.00.00	1.325,08
236	02.02.40.06.27.812.2701.00.1.015.4.4.90.52.00.00	10.600,63
237	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.04.00.00	4.691,40
238	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.11.00.00	23.516,06
239	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.94.00.00	2.000,00
240	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.30.00.00	6.625,41
241	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.36.00.00	1.806,93
242	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.39.00.00	282,81
243	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.045.3.3.50.41.00.00	8.745,52
244	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.045.3.3.90.32.00.00	7.227,71
245	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.045.3.3.90.36.00.00	1.590,10
246	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.045.3.3.90.39.00.00	1.806,93
247	02.02.40.06.27.813.2702.00.1.016.4.4.90.52.00.00	14.011,43
248	02.02.40.06.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	30.400,00
249	02.02.40.06.27.813.2702.00.1.022.4.5.90.61.00.00	1.567,00
250	02.02.40.06.27.813.2702.00.1.080.4.4.90.51.00.00	1.803,19
251	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.04.00.00	7.119,92
252	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.11.00.00	37.362,01
253	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.94.00.00	2.000,00
254	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.30.00.00	39.660,60

255	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.36.00.00	16.021,42
256	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.39.00.00	2.836,63
TOTAL: 335.382,91		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:E1D4E06E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**